

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXII — 45ª DA REPÚBLICA — N. 258

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 8 DE NOVEMBRO DE 1933

EXPEDIENTE

Assinaturas:	Interior	Exterior
Particulares e oficiais:		
Ano	60\$000	96\$000
Semestre	30\$000	48\$000
Para funcionários públicos:		
Ano	48\$000	78\$000
Semestre	24\$000	39\$000
Número avulso		\$300
Número atrasado		\$400

e mais 100 réis por exercício decorrido.

As assinaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou anos integrais, terminando sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro, sem direito a remessa de números atrasados.

Os assinantes particulares e oficiais, bem como os funcionários públicos, devem apresentar ou comunicar o pedido de renovação das assinaturas anualmente, até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo período, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assinaturas para funcionários públicos, que descontem em folha de pagamento, devem ser anualmente requisitadas, pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas poderão ser encaminhadas diretamente à Imprensa Nacional, sem interferência das delegacias fiscais.

Os preços fixados para os funcionários públicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

Ministério da Fazenda — Portarias — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da República, do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, das Diretorias da Receita Pública e do Domínio da União, da Recebedoria do Distrito Federal, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda e da Inspetoria de Seguros.

Ministério da Marinha — Expediente da Diretoria de Expediente.

Ministério da Guerra — Expediente do Sr. ministro.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. ministro.

Ministério da Agricultura — Expediente das Diretorias Gerais de Produção Mineral, de Pesquisas Científicas e de Plantas Têxteis.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente das Diretorias Gerais de Expediente e de Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Propriedade Industrial e do Povoamento.

Termos de contrato — Noticiário — Rendas públicas — Part. comercial — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 23.125 DE 21 DE AGOSTO DE 1933

Lei do Serviço Militar

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições contidas no art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930,

Decreta:

Lei do Serviço Militar

TÍTULO I

Disposições preliminares

CAPÍTULO I

DO EXÉRCITO E DA ARMADA NACIONAIS

Art. 1.º O Exército Nacional compreende:

- a) o Exército ativo;
- b) a Reserva do Exército;
- c) a Guarda Territorial.

§ 1.º O Exército ativo compõe-se:

- a) dos oficiais e aspirantes das armas e serviços e de seus assemelhados;
- b) das praças e de seus assemelhados;
- c) dos reservistas de primeira categoria pertencentes à disponibilidade do Exército ativo.

§ 2.º A Reserva do Exército compõe-se:

- a) do Corpo de Oficiais de Reserva;
- b) dos aspirantes a oficial e graduados da reserva recrutados de acordo com as leis e regulamentos em vigor;

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO:

Decreto n. 23.306, de 30 de outubro de 1933.
Decreto n. 23.307, de 30 de outubro de 1933.
Decreto n. 23.318, de 31 de outubro de 1933.
Decreto n. 23.319, de 31 de outubro de 1933.
Ministério da Agricultura — Decretos de 31 de outubro último.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Decretos de 1 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente das Diretorias do Interior e de Contabilidade.
Ministério da Educação e Saúde Pública — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade e de Educação, do Departamento Nacional de Saúde Pública, da Superintendência do Ensino Comercial e da Inspetoria de Águas e Esgotos.

c) dos cidadãos das classes de 21 anos a 40, inclusive, e dos reservistas menores de 21 anos de idade, uns e outros não pertencentes ao Exército ativo.

§ 3.º A Guarda Territorial compõe-se:

a) dos graduados dessa Guarda recrutados de acordo com as leis e regulamentos em vigor;

b) dos cidadãos das classes de 41 anos a 45, inclusive, não pertencentes ao Exército ativo ou à sua reserva.

Art. 2.º O Corpo de Oficiais de Reserva do Exército Nacional se compõe de 2 classes.

§ 1.º Fazem parte da 1.ª classe os oficiais do Exército ativo transferidos para a reserva.

§ 2.º Fazem parte da 2.ª classe:

a) os oficiais demissionários do Exército e das Forças Auxiliares do Exército;

b) os oficiais de reserva provenientes de institutos de formação e outras fontes de recrutamento de oficiais de reserva.

§ 3.º Os oficiais do Exército ativo e os do Corpo de Oficiais de Reserva, em caso de mobilização, podem servir indistintamente, a juízo do Governo e conforme a idade e a capacidade física e profissional de cada um, no Exército ativo, na sua Reserva ou na Guarda Territorial.

Art. 3.º A Armada Nacional compreende:

a) a Armada

b) a Reserva da Armada.

§ 1.º A Armada ativa compõe-se:

a) dos oficiais de todos os quadros e do pessoal dos serviços auxiliares, dos guardas-marinha e de seus semelhantes;

b) dos aspirantes e sub-oficiais;

c) das praças (sargentos, cabos, marinheiros, soldados navais, talheiros e seus semelhantes), dos grumetes e dos aprendizes-marinheiros;

d) dos reservistas de primeira categoria pertencentes à disponibilidade da Armada.

§ 2.º A Reserva da Armada compõe-se:

a) dos Corpos de Oficiais de Reserva;

b) dos aspirantes, sub-oficiais, inferiores, cabos, marinheiros, talheiros e soldados navais recrutados na forma das leis e regulamentos em vigor;

c) dos cidadãos de 21 anos de idade a 45, inclusive, que, de acordo com esta lei e outras em vigor e seus regulamentos, tenham prestado ou estejam sujeitos a prestar serviço na Armada Nacional e dos reservistas navais menores de 21 anos de idade.

§ 3.º Os oficiais da Armada ativa e os de seus Corpos de Oficiais de Reserva, em caso de mobilização, podem servir indistintamente, a juízo do Governo e conforme a idade e a capacidade física e profissional de cada um, na Armada ativa ou na sua Reserva.

Art. 4.º Para efeitos desta lei, chama-se classe ao conjunto de indivíduos nascidos no mesmo ano civil e é designada pelo ano de nascimento ou pela idade no ano que se considere.

Art. 5.º Os reservistas do Exército e da Armada classificam-se em 3 categorias:

1.º, reservistas instruídos militarmente;

2.º, reservistas pouco instruídos militarmente;

3.º, reservistas não instruídos militarmente.

Parágrafo único. A praça excluída de Força Auxiliar é reservista do Exército e será incluída na categoria que lhe corresponder pelo seu grau de instrução militar conforme o critério adotado neste artigo e de acordo com as prescrições regulamentares.

CAPÍTULO II

DA OBRIGATORIEDADE E DURAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR

Art. 6.º Todo brasileiro é obrigado ao serviço militar para a defesa nacional, na forma das leis federais; e o prestará como soldado, graduado ou oficial, segundo a sua capacidade e aptidão.

Art. 7.º A obrigatoriedade do serviço militar, em tempo de paz, tem a duração de 25 anos para o Exército ou a Armada e começa a partir dos 21 anos de idade.

§ 1.º Em caso de guerra externa ou para manter a integridade nacional, todo brasileiro maior de 18 anos e até uma idade que o Governo fixará em consequência das circunstâncias

do momento, poderá ser chamado a prestar serviço em defesa do País.

§ 2.º O serviço na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, bem como nas forças policiais militarizadas dos Estados e do Território do Acre, é considerado como prestado no Exército Nacional quando essas instituições satisfizerem as condições determinadas pelo Governo Federal para poderem ser Força Auxiliar do mesmo Exército.

Art. 8.º O serviço no Exército Nacional compreende:

a) um período de 20 anos no Exército ativo e sua reserva (classes de 21 a 40, inclusive);

b) um período de cinco anos na Guarda Territorial (classes de 41 a 45, inclusive).

§ 1.º A obrigatoriedade do serviço no Exército ativo, como incorporado, será de 12 a 18 meses.

§ 2.º Os reservistas de primeira categoria ficam em disponibilidade do Exército ativo durante o período de três anos a contar da data de seu licenciamento.

§ 3.º O regulamento desta lei fixará em detalhes os deveres dos reservistas, inclusive a obrigatoriedade do comparecimento a períodos de instrução.

Art. 9.º O serviço na Armada Nacional compreende um período de 25 anos (classes de 21 a 45, inclusive).

§ 1.º A obrigatoriedade do serviço na armada ativa, como incorporado, é no máximo de três anos.

§ 2.º Os reservistas de primeira categoria da Armada ficam em disponibilidade da mesma durante três anos a contar da data de seu licenciamento.

Art. 10. Em tempo de paz, somente os menores de trinta anos de idade podem ser incorporados para o serviço ativo do Exército ou da Armada, como sorteado ou como voluntário, ainda que o seu licenciamento venha a ser feito com mais do que aquela idade.

Art. 11. Não pode servir no Exército nem na Armada todo aquele que perder os direitos de cidadão brasileiro e o que, antes de sua incorporação em época regulamentar, tenha sido condenado por crime que, pelo Código Penal Militar, o impossibilite de prestar serviço naquelas corporações.

Art. 12. O tempo de serviço dos sorteados para o Exército ou a Armada é fixado anualmente pelo respectivo ministro. Será, porém, de 6 meses para os alunos dos institutos civis secundários, maiores de 21 anos e possuidores do certificado de aproveitamento na instrução militar preparatória se não optarem por um curso de preparação de oficiais de reserva, caso em que, para efeitos de incorporação, ficam nas mesmas condições dos alunos de instituto de formação de oficiais de reserva quando sorteados e convocados (art. 106).

TÍTULO II

Divisão Territorial Militar

CAPÍTULO III

Art. 13. O território nacional divide-se em Regiões Militares compreendendo cada uma delas a totalidade ou somente parte do território de um Estado ou de mais de um.

Parágrafo único. Para efeitos de incorporação e licenciamento do Exército ativo, as Regiões Militares poderão ser agrupadas em zonas militares.

Na Armada ativa, porém, a incorporação e o licenciamento se realizam nas mesmas épocas da zona militar a que pertencer o Distrito Federal.

Art. 14. As Regiões Militares serão sub-divididas em Circunscrições de Recrutamento que compreenderão municípios de um Estado ou de mais de um.

§ 1.º As facilidades de comunicações e a densidade de população determinarão o número de Circunscrições de Recrutamento de cada Região Militar.

§ 2.º Ao ser delimitado o território das Circunscrições de Recrutamento, em virtude desta lei, cada uma delas deverá ficar com uma população de cerca de um milhão de habitantes. De qualquer forma, cada Estado terá pelo menos uma Circunscrição de Recrutamento, excetuado o Território do Acre que poderá ficar anexado à Circunscrição de Recrutamento vizinha mais conveniente.

§ 3.º Para efeitos do serviço de recrutamento, dois ou mais municípios, dentro de cada Circunscrição de Recrutamento, podem constituir uma Zona de Recrutamento.

Art. 15. Para efeitos desta lei, o Distrito Federal e o Território do Acre são equiparados a Estados e as suas imediatas sub-divisões administrativas, a municípios.

TÍTULO III

Dos órgãos de execução e de inspeção do Serviço de Recrutamento e das Nomeações

CAPÍTULO IV

DOS INSPECTORES DE CIRCUNSCRIÇÕES DE RECRUTAMENTO

Art. 16. Em cada Região Militar, com sede de Divisão de Infantaria, há um inspetor de Circunscrições de Recrutamento, subordinado diretamente ao respectivo comando, tendo a seu cargo a fiscalização constante e minuciosa das Repartições do Serviço de Recrutamento e podendo estender essa fiscalização até às Repartições Alistadoras, com exclusão das Capitânias de Portos. Nas demais Regiões Militares a função de inspetor de Circunscrições de Recrutamento é eventual.

Art. 17. A função de inspetor de Circunscrições de Recrutamento é desempenhada por oficial superior combatente do Exército ativo, mais graduado ou mais antigo que todos os chefes do Serviço de Recrutamento de sua jurisdição e terá às suas ordens o pessoal militar suficiente para o serviço.

CAPÍTULO V

DO SERVIÇO DE RECRUTAMENTO

Art. 18. Em cada Circunscrição de Recrutamento há um Serviço de Recrutamento, chefiado por oficial superior da 1ª classe da reserva ou, eventualmente, por oficial da ativa, combatentes, e que compreende:

- a) a Repartição do Serviço de Recrutamento;
- b) as Repartições Alistadoras.

Art. 19. Compete ao chefe do Serviço de Recrutamento não somente a chefia da Repartição do Serviço de Recrutamento como a fiscalização e a inspeção permanentes, por si ou pelos delegados, das Repartições Alistadoras de sua respectiva Circunscrição, excluídas as Capitânias de Portos.

Art. 20. Compete à Repartição do Serviço de Recrutamento, além das atribuições de mobilização, que serão objeto de instruções especiais, centralizar tudo que diz respeito ao recrutamento de pessoal para o Exército e o que se refere ao alistamento e sorteio de pessoal para a Armada.

Art. 21. A Repartição do Serviço de Recrutamento, que é dirigida diretamente pelo chefe do Serviço de Recrutamento da respectiva Circunscrição, dispõe de oficiais (chefes de seção e adjuntos), sargentos, soldados e um servente necessários para os serviços da Repartição, bem como do número suficiente de delegados do Serviço de Recrutamento.

Art. 22. O regulamento desta lei dará a organização e discriminará o pessoal das Repartições do Serviço de Recrutamento de modo, porém, que cada uma delas disponha de:

- a) uma chefia com protocolo de entrada e saída de documentos;
- b) três seções da Repartição, das quais uma com funções análogas à de Repartição Alistadora, podendo essas seções ser subdivididas em sub-seções;
- c) um fichário;
- d) um almoxarifado e pagadoria.

§ 1.º O Delegado do Serviço de Recrutamento exercerá suas funções em um município ou Zona de Recrutamento.

§ 2.º O cargo de chefe de seção é desempenhado por oficial do Exército ativo ou da 1ª classe da reserva; o de adjunto, por oficial do Exército ativo, oficial comissionado ou do Corpo de Oficiais de Reserva; o de delegado do Serviço de Recrutamento, por oficial comissionado ou do Corpo de Oficiais de Reserva. Todos esses oficiais devem ser combatentes.

Art. 23. São Repartições Alistadoras:

- a) dependendo diretamente do Ministério da Guerra no que se refere ao Serviço de Recrutamento:

1.º, os cartórios de Registro Civil e Eleitoralis que forem habilitados para esse fim pelo Ministério da Guerra.

2.º, as repartições do Serviço de Recrutamento, pela sua seção competente;

- b) sob a dependência e a fiscalização de seus respectivos Ministérios:

- 1.º, as Capitânias dos Portos, pelo seu órgão competente;
- 2.º, os Consulados do Brasil.

Parágrafo único. Aos chefes dessas repartições compete a chefia da Repartição Alistadora correspondente e são eles responsáveis diretos pelos trabalhos de alistamento efetuados pelas mesmas.

Art. 24. O Cartório de Registro Civil e Eleitoral que for Repartição Alistadora, efetua o alistamento somente dos cidadãos que a eles se apresentam espontaneamente para esse fim.

Art. 25. As Capitânias dos Portos alistam somente os cidadãos nelas matriculados ou em suas delegacias e agências.

Art. 26. Os consulados alistam os brasileiros domiciliados no estrangeiro. Esse alistamento pode ser feito a pedido do interessado ou à sua revelia.

Art. 27. A Repartição do Serviço de Recrutamento, pela sua seção competente, efetua não somente o alistamento espontâneo, como o à revelia.

Parágrafo único. As Repartições Alistadoras enviam periodicamente à Circunscrição de Recrutamento de que dependem o resultado dos alistamentos efetuados, com os documentos correspondentes.

Art. 28. As Capitânias dos Portos enviam anualmente, em época regulamentar, à Circunscrição de Recrutamento em cuja jurisdição estiverem, a relação de seus alistados para a Armada e as Circunscrições de Recrutamento interessadas a dos alistados para o Exército.

Art. 29. As Repartições Alistadoras são obrigadas a comunicar às Circunscrições de Recrutamento de que dependem o falecimento dos reservistas de qualquer categoria, do Exército ou da Armada, ocorrido dentro dos limites de suas respectivas jurisdições, com as informações regulamentares.

Art. 30. Cabe ao Ministério da Justiça enviar ao da Guerra os nomes dos cidadãos que obtenham naturalização com declaração de idade, filiação, estado civil, domicílio, profissão, lugar e país de nascimento, para o fim de serem pela Repartição do Serviço de Recrutamento respectiva incluídos entre os alistados da classe a que pertençam.

CAPÍTULO VI

DAS NOMEAÇÕES

Art. 31. As nomeações para o Serviço de Recrutamento são feitas:

1.º Pelo Ministro da Guerra:

a) os inspetores de Circunscrições de Recrutamento e os chefes do Serviço de Recrutamento, por proposta do chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, ouvido prévia e reservadamente o comandante da Região interessada;

b) os chefes de seção e seus adjuntos e os delegados do Serviço de Recrutamento, por proposta do comandante da Região Militar interessada;

c) o pessoal das Inspetorias de Circunscrições de Recrutamento, por proposta do respectivo inspetor.

2.º Pelo comandante da Região Militar:

Os soldados, por proposta do chefe do Serviço de Recrutamento interessado.

3.º Pelo chefe do Departamento do Pessoal da Guerra: Os sargentos, por proposta do chefe do Serviço de Recrutamento.

§ 1.º A nomeação do representante do Ministério da Marinha na Junta de Revisão e Sorteio será feita pelo respectivo Ministro mediante solicitação do da Guerra.

§ 2.º A nomeação de servente é feita por proposta do chefe do Serviço de Recrutamento de acordo com a legislação em vigor.

TÍTULO IV

Do Recenseamento Militar

CAPÍTULO VII

DO ALISTAMENTO

Art. 32. Todo brasileiro é obrigado a se alistar dentro de 20 meses a contar do dia em que completar 18 anos de idade.

§ 1.º Os que não se alistarem espontaneamente no prazo regulamentar serão considerados infratores do alistamento e ficarão sujeitos não somente às penas desta lei como a serem alistados à sua revelia.

§ 2.º Não são considerados infratores ao alistamento os que se alistarem espontaneamente fora do prazo regulamentar e forem julgados, em inspeção de saúde, incapazes para o serviço militar, bem como os que verificarem praça no Exército ou na Armada antes de completarem 21 anos de idade.

Art. 33. A alistamento espontâneo é feito na Repartição Alistadora do domicílio de cada um e, para os que estiverem no estrangeiro, nos consulados do Brasil.

Art. 34. Para alistar-se, o cidadão apresentará pessoalmente à Repartição Alistadora de seu domicílio os seguintes documentos:

1.º Se fôr brasileiro nato, a certidão de idade, ou, em sua falta, a prova equivalente regulamentar.

2.º Se fôr brasileiro naturalizado, a prova de naturalização.

Art. 35. O alistamento à revelia utiliza as relações de nascidos e falecidos que os Cartórios de Registro Civil devem enviar à Secção competente da Repartição do Serviço de Recrutamento em época que fixar o regulamento desta lei ou os dados colhidos, quer por meio de listas distribuídas diretamente pela dita Secção ou por intermédio dos delegados do Serviço de Recrutamento, quer por outro processo regulamentar, inclusive a utilização do *Boletim Eleitoral*.

Art. 36. O resultado do alistamento é tornado público por meio de editais e, também, sempre que possível, pela imprensa, para que os interessados possam apresentar qualquer reclamação na época regulamentar.

Art. 37. A falta de funcionamento da Repartição Alistadora do domicílio não isenta o brasileiro da obrigação de se alistar no prazo regulamentar. Nesse caso, cumpre-lhe alistar-se em qualquer outra Repartição Alistadora de sua Circunscrição de Recrutamento, fazendo a declaração dessa circunstância.

Art. 38. O matriculado nas Capitânicas dos Portos, suas delegacias e agências fica, por esse fato, registrado para o serviço militar e será alistado para o respectivo sorteio na época e pela forma determinada na presente lei e seu regulamento.

Art. 39. É alistado exclusivamente para o serviço militar na Armada o matriculado nas Capitânicas dos Portos, suas delegacias e agências que:

a) possuir título, carta ou diploma conferido por instituto de preparação para atividades na marinha mercante em cuja especialidade esteja ou tenha estado embarcado;

b) dentro do ano civil em que completar 20 anos de idade, tenha exercido efetivamente embarcado a profissão para que se matriculou durante seis meses consecutivos ou nove interrompidos por períodos não superiores, cada um, a três meses;

c) exercer a profissão de pesca por seis meses consecutivos ou nove interrompidos por períodos não superiores, cada um, a três meses;

d) tenha empregado sua atividade profissional da respectiva matrícula também por seis meses consecutivos ou nove interrompidos por períodos não superiores, cada um, a três meses, em oficinas navais, estaleiros, carreiras oficiais ou particulares e estações rádio-telegráficas costeiras;

e) pertencer ao quadro de faroleiros ou serviço de faróis e ao quadro de praticagem ou ao serviço dos mesmos.

Parágrafo único. O matriculado nas Capitânicas dos Portos, suas delegacias e agências, que não satisfizer as condições deste artigo, será alistado exclusivamente para o serviço militar do Exército.

Art. 40. As Repartições Alistadoras preencherão, para cada alistando, no momento em que se apresentar para o alistamento, a seguinte documentação:

a) uma caderneta militar;

b) uma ficha individual;

c) duas fichas militares datiloscópicas.

Nessa documentação os nomes dos alistados são lançados por extenso, inteiramente de acordo com os documentos por eles apresentados e a sua escrituração é feita de conformidade com as instruções impressas na mesma.

§ 1.º A caderneta militar é entregue ao alistado no momento de seu alistamento e os outros dois documentos são enviados pela Repartição Alistadora à Circunscrição de Recrutamento correspondente ou ao órgão competente do Ministério da Marinha, conforme se tratar de alistado destinado ao Exército ou à Armada.

§ 2.º A ficha individual, depois de anotada pela Circunscrição de Recrutamento, é remetida para a unidade em que fôr incorporado o alistado, ficando, porém, nela, quando se não tratar de sorteado incorporado.

§ 3.º Uma das fichas datiloscópicas fica na Circunscrição de Recrutamento; a outra é por ela enviada ao Departamento do Pessoal da Guerra ou ao órgão competente do Ministério da Marinha afim de ser arquivada no Gabinete Central de Identificação do Exército ou da Marinha, conforme o caso.

§ 4.º Em relação aos alistados à sua revelia, o regulamento desta lei prescreverá o modo de se organizarem os documentos a que este artigo se refere, bem assim como terão eles os destinos previstos no mesmo artigo.

Art. 41. Quando no ato do alistamento a Repartição Alistadora não tiver exemplar em branco da caderneta militar, para preencher e entregar ao alistado, o alistamento se fará mediante a organização das respectivas fichas individuais e militares datiloscópicas, entregando-se ao alistado um certificado de alistamento.

Esse certificado será substituído pela caderneta militar por qualquer Repartição Alistadora que a organizará e a entregará ao interessado pelo modo como determinar o regulamento desta Lei.

Art. 42. As Repartições Alistadoras organizam a relação nominal dos alistados a que pertençam as fichas datiloscópicas e individuais quando as enviarem à Circunscrição de Recrutamento. Essa relação é feita em cinco vias, das quais uma ficará na Repartição Alistadora e as outras quatro são enviadas à Circunscrição de Recrutamento juntamente com as referidas fichas para que tenham os seguintes destinos depois de devidamente conferidas pela Circunscrição de Recrutamento:

— uma, depois de anotada pela Circunscrição de Recrutamento, volta à Repartição Alistadora;

— uma fica na Circunscrição de Recrutamento;

— duas são enviadas pela Circunscrição de Recrutamento ao Departamento do Pessoal da Guerra ou ao órgão correspondente do Ministério da Marinha.

Destas duas uma se destina ao controle da distribuição das cadernetas e a outra ao Gabinete Central de Identificação.

Esta última é acompanhada das fichas datiloscópicas correspondentes.

CAPÍTULO VIII

DA CADERNETA MILITAR

Art. 43. A caderneta militar constitui um documento público de identificação pessoal e indispensável para que o brasileiro possa praticar qualquer ato da vida pública, exercer qualquer profissão ou emprego públicos, obter diploma, título e passaporte, assinar contratos com os governos federal, estadual ou municipal, matricular-se em Escola Superior ou ser promovido de ano letivo quando fôr maior de 18 anos de idade.

Parágrafo único. Depois do cidadão completar a idade de 21 anos, sua caderneta só terá o valor que lhe confere esta lei, quando dela constar a situação militar respectiva nessa época.

Art. 44. A caderneta militar deve conter, além dos sinais característicos do alistado e dos dados estabelecidos pelo regulamento:

— a impressão digital, tomada no momento do alistamento;

— a fotografia, fornecida pelo alistando ou pela Repartição Alistadora;

— um número de ordem, dado pelo Departamento do Pessoal da Guerra.

Art. 45. Todo alistado deve conservar consigo a sua caderneta militar, com exceção:

a) das praças incorporadas no Exército, na Armada e nas Forças Auxiliares, cujas cadernetas ficarão depositadas na unidade, corpo ou repartição a que pertencer a praça;

b) do preso por qualquer motivo, cuja caderneta ficará em poder da autoridade detentora;

c) dos incapazes e miseráveis recolhidos a estabelecimentos hospitalares ou de caridade, cujas cadernetas ficarão em poder dos diretores dos respectivos estabelecimentos.

Art. 46. Todo aquele que perder sua caderneta militar pode requerer um novo exemplar (duplicata, triplicata, etc.) por intermédio de qualquer Repartição Alistadora ou Circunscrição de Recrutamento, ao Ministro da Guerra ou da Marinha, conforme o seu alistamento tenha sido para o Exército ou para a Armada.

Parágrafo único. As duplicatas (triplicatas, etc.) da caderneta militar são fornecidas mediante a indenização que o Ministério da Guerra fixar.

Art. 47. A retificação de erros ou omissões no alistamento ou na caderneta militar poderá ser solicitada pelo interessado às autoridades militares e pela forma que determinar o regulamento desta Lei.

Art. 48. As cadernetas militares são distribuídas pelo Departamento do Pessoal da Guerra na forma regulamentar,

já com as capas e as folhas perfuradas com o seu número de ordem e são objeto de rigorosa prestação de contas.

Art. 49. A caderneta militar é também entregue ao menor de 18 anos de idade que se tornar reservista antes de seu respectivo alistamento.

Art. 50. O registro de reservista de 2ª categoria, na caderneta militar, somente poderá ser feito mediante inspeção de saúde do interessado; o resultado dessa inspeção deverá ser inscrito na caderneta pela autoridade competente.

CAPÍTULO IX

DA MUDANÇA DE DOMICÍLIO

Art. 51. Todo alistado ou reservista do Exército ou da Armada é obrigado a comunicar, dentro do prazo regulamentar, seu novo domicílio à Circunscrição de Recrutamento ou à Capitania dos Portos correspondentes, conforme o caso. Se este não for em sede de Circunscrição de Recrutamento ou de Capitania dos Portos, a comunicação deve ser feita à autoridade militar, naval ou consular que lhe esteja mais próxima; na falta destas, à Repartição Alistadora do novo domicílio; e, finalmente, a qualquer Agência de Correio para isso habilitada. Estas autoridades ou repartições transmitirão à Circunscrição de Recrutamento ou Capitania dos Portos do novo domicílio a comunicação recebida.

§ 1.º A comunicação da mudança de domicílio do que se achar temporariamente incapaz ou impedido pode ser feita por um seu representante idôneo.

§ 2.º Toda Circunscrição de Recrutamento ou Capitania dos Portos que receber uma comunicação de mudança de domicílio fica obrigada a transmiti-la, dentro do prazo regulamentar, à Circunscrição de Recrutamento do domicílio anterior ou à repartição competente do Ministério da Marinha.

Art. 52. Ao fazer a comunicação de mudança de domicílio o alistado ou reservista deve apresentar sua caderneta militar para ser nela anotado seu novo domicílio pela autoridade a quem fez a referida comunicação.

Art. 53. O Ministério da Guerra determinará quais as Agências de Correio que ficam autorizadas a receber e a anotar comunicações de mudança de domicílio.

Art. 54. O alistado que mudar de domicílio de uma Circunscrição de Recrutamento para outra será incluído nas listas de sorteio desta última, se a comunicação da mudança for por ele recebida antes do encerramento de seus trabalhos de revisão preliminar. Em caso contrário, será sorteado pela Circunscrição de Recrutamento em que fora alistado.

CAPÍTULO X

DAS REMUNERAÇÕES

Art. 55. O oficial de Registro Civil, o escrivão de Cartório Eleitoral ou aquele que exercer as mesmas funções, embora com denominações diferentes, perceberá uma remuneração arbitrada anualmente pelo Ministério da Guerra, pelos seguintes serviços:

- a) por alistamento espontâneo válido, que efetuar;
- b) por comunicação de mudança de domicílio que transmita à Circunscrição de Recrutamento ou Capitania dos Portos interessadas;
- c) por comunicação de falecimento de alistado ou reservista que remeta à Circunscrição de Recrutamento ou Capitania dos Portos interessadas e verificado dentro do território de sua jurisdição;
- d) por fotografia para a caderneta militar que fornecer ao alistado.

Parágrafo único. Idêntica remuneração à da letra b deste artigo e pelo mesmo serviço aí consignado receberá o agente de Correio autorizado a aceitar comunicação de mudança de domicílio dos alistados ou reservistas.

Art. 56. O oficial de Registro Civil ou o escrivão de Cartório Eleitoral é o único responsável pelo trabalho de alistamento, não estando, porém, obrigado a executá-lo pessoalmente.

Art. 57. O delegado do Serviço de Recrutamento, quando oficial de reserva, tem direito a gratificação mensal de 200\$000, sendo subalterno ou capitão, e de 300\$000, sendo oficial superior.

TÍTULO V

Do serviço no Exército e na Armada ativos

CAPÍTULO XI

DA APTIDÃO FÍSICA PARA O SERVIÇO MILITAR

Art. 58. Os sorteados são obrigatoriamente submetidos a inspeção de saúde em lugares e épocas regulamentares.

Parágrafo único. Todo alistado, porém, tem o direito de ser inspecionado de saúde antes da correspondente época de incorporação, devendo, para isso, requerer essa inspeção à Chefia da Circunscrição de Recrutamento ou Capitania dos Portos interessada e, na falta destas, a qualquer comandante de guarnição ou força naval.

Neste caso, o resultado da inspeção é enviado por essas autoridades à Circunscrição de Recrutamento ou Capitania dos Portos interessadas para que seu chefe proceda de acordo com as disposições regulamentares.

Se o resultado da inspeção for a incapacidade temporária ou definitiva para o serviço do Exército ou na Armada, o alistado será submetido à nova inspeção pela Junta Militar de Saúde designada pelo comandante da Região Militar interessada, devendo para isso o chefe da Circunscrição de Recrutamento ou capitão dos Portos providenciar a respeito.

Art. 59. Os inspecionados são classificados pela Junta Médica em um dos seguintes grupos:

- a) aptos para o serviço;
- b) incapazes temporariamente para o serviço;
- c) incapazes definitivamente para o serviço.

Parágrafo único. O resultado da inspeção de saúde é em princípio registrado na caderneta militar do alistado pela própria Junta que o inspecionar. No caso do alistado ainda não possuir caderneta o registro será feito na forma regulamentar.

Art. 60. As inspeções de saúde são feitas de acordo com instruções que, em colaboração, forem organizadas pelos Ministérios da Guerra e da Marinha.

Art. 61. As inspeções de saúde, no estrangeiro, dos alistados ou sorteados são feitas nos Consulados do Brasil por médicos de absoluta confiança do respectivo Cônsul e por este designados, dando preferência aos inspetores sanitários embarcados em navios mercantes brasileiros se aí não se achar um navio de guerra brasileiro, cujo médico fará parte, obrigatoriamente, da Junta.

Parágrafo único. Para os alistados ou sorteados domiciliados em países limítrofes e em lugares próximos de guarnição militar brasileira, as inspeções de saúde são feitas na unidade do Exército, no estabelecimento naval ou no navio de guerra mais próximo de seu domicílio.

CAPÍTULO XII

DO VOLUNTARIADO

Art. 62. Todo brasileiro que se apresentar, na época, e à autoridade regulamentares, declarando querer servir no Exército ativo ou na Armada, poderá ser aceito como voluntário, satisfeitas as seguintes condições:

- 1) ter boa conduta;
- 2) ter aptidão física;
- 3) ter mais de 18 anos de idade e menos de 30, apresentando, em caso de menoridade, consentimento de seu representante legal;
- 4) ser solteiro ou viúvo sem filho;
- 5) não ser reservista de primeira categoria;
- 6) possuir a caderneta militar, se for maior de 18 anos;
- 7) não ser sorteado sujeito a convocação para o Exército, quando quiser servir na Armada ou vice-versa;
- 8) não ser sorteado sujeito a convocação para serviço em unidade de Região Militar a que não pertença a Circunscrição que o sortear.

Art. 63. Os especialistas e artífices podem ser aceitos, como voluntários, em qualquer época do ano, desde que se destinem ao preenchimento de vagas de suas respectivas especialidades existentes, de acordo com o efetivo orçamentário, no corpo ou estabelecimento em que se apresentarem.

Art. 64. O tempo de serviço para os voluntários do Exército e da Armada será fixado anualmente antes do período de incorporação pelo respectivo Ministro, não podendo, porém, ser inferior a 900 dias.

CAPÍTULO XIII

DO ENGAJAMENTO E REENGAJAMENTO

Art. 65. Podem ser engajadas pelo período de tempo regulamentar as praças do Exército e da Armada que, ao completarem o tempo de serviço, tiverem aptidão física, comprovada capacidade de trabalho e boa conduta civil e militar, além de satisfazerem as seguintes condições:

- a) ter menos de 30 anos de idade;
- b) ser sargento ou cabo ou, finalmente, ser soldado ou marinheiro artifice ou especialista do Exército ou da Armada.

Parágrafo único. Os soldados de fileira poderão igualmente engajar-se, dentro, porém, dos limites do número que serão fixados pelo regulamento desta lei.

Art. 66. Podem reengajar-se na forma dos respectivos regulamentos as praças do Exército ou da Armada, satisfeitas as condições de aptidão física, comprovada capacidade de trabalho e boa conduta civil e militar:

- a) até a idade de 45 anos, o sargento do Exército ou da Armada;
- b) até a idade de 40 anos, o cabo, o artifice e o especialista do Exército ou da Armada.

Art. 67. Todo engajamento ou reengajamento termina sempre no dia em que completar o prazo pelo qual foi feito, com as restrições dos arts. 116 e 118.

Art. 68. Podem ser engajadas ou reengajadas, pelo período de tempo regulamentar, para contingentes, companhias de estabelecimentos e outras tropas especiais, do Exército ou da Armada, praças que tenham aptidão física e boa conduta civil e militar, em número que fôr fixado anualmente pelo respectivo Ministro.

As praças engajadas ou reengajadas nas condições acima não podem ser transferidas para corpo de tropa.

Art. 69. Os claros existentes nos contingentes, nas companhias de estabelecimentos e outras tropas especiais, depois dos engajamentos e dos reengajamentos permitidos anualmente, serão preenchidos por voluntários. Quando, porém, qualquer desses elementos estiver isolado e longe de unidade do Exército, os seus referidos claros poderão ser, também, preenchidos por sorteados.

Art. 70. As praças que, em operações de guerra, concluírem o tempo de serviço a que estavam obrigadas, são consideradas engajadas ou reengajadas até a terminação dessas operações.

CAPÍTULO XIV

DAS ISENÇÕES

Art. 71. As isenções do serviço, tanto no Exército, como na Armada, podem ser temporárias ou definitivas.

§ 1.º São isentos temporariamente:

- a) os que, em inspeção de saúde, forem julgados incapazes para o serviço por um prazo maior de um mês e até 10 meses, inclusive;
- b) os que comprovadamente forem arrimo de sua família, de acordo, porém, com as restrições que determinar o regulamento desta lei.

§ 2.º São isentos definitivamente:

- a) os que, por defeito físico ou moléstia incurável, forem classificados como incapazes definitivamente para o serviço em inspeção de saúde, ou, os que, em uma única inspeção, forem julgados incapazes por mais de 10 meses;
- b) os que exercerem ofício ou profissão de caráter sacerdotal e permanente em qualquer religião e esse motivo aleguem e comprovem, cessando, porém, a isenção se ao mesmo ofício ou profissão renunciarem.

Art. 72. O alistado ou sorteado que, em inspeção de saúde, fôr julgado isento temporariamente, fica obrigado a ser novamente inspecionado dentro de um ano, que será contado da inspeção correspondente à sua convocação, embora a inspeção que o isentou se tenha efetuado anteriormente a essa época.

No caso de ser julgado apto na referida inspeção, será incorporado se não tiver completado trinta anos de idade, ficando, porém, sujeito à sorte de sua classe se já tiver atingido essa idade. Se não fôr considerado apto para o serviço,

será, então, isento definitivamente para o serviço militar em tempo de paz.

Art. 73. Em caso de mobilização, os isentos temporariamente são obrigados a se apresentar afim de serem submetidos à inspeção de saúde. Os julgados aptos ficam então sujeitos às obrigações dos de sua classe.

Parágrafo único. Em tempo de guerra e a critério do Governo, poderá ser ordenada a revisão das isenções definitivas concedidas por motivo compreendido no item a, § 2.º, do art. 71, e bem assim convocados os isentos do item b para serviço compatível com seu caráter religioso.

Art. 74. As isenções a que se refere o art. 71 desta lei são concedidas pelo chefe do Serviço de Recrutamento correspondente, com exceção das da letra b, § 2.º desse artigo, que competem ao ministro da Guerra ou da Marinha, conforme se tratar de isenções do serviço no Exército ou na Armada, respectivamente, e das da letra b, do § 1.º do mesmo artigo, que competem à Junta de Revisão.

CAPÍTULO XV

DA REVISÃO DO ALISTAMENTO

Art. 75. A revisão do alistamento compreende a *revisão preliminar* e a *revisão final* e é feita pela *Junta de Revisão e Sorteio*, respectivamente, antes e depois do sorteio.

Art. 76. A Junta de Revisão e Sorteio é constituída, em cada Circunscrição de Recrutamento, pelo chefe do Serviço de Recrutamento, como presidente, um representante do Ministério Público Federal, um chefe de Seção e dois adjuntos da Repartição do Serviço de Recrutamento, dos quais um dos últimos será o secretário, e terá os auxiliares necessários designados pelo presidente. Além disso, nas Circunscrições de Recrutamento em que houver repartição alistadora dependente do Ministério da Marinha, a dita Junta terá um representante deste Ministério.

Art. 77. A revisão preliminar do alistamento em curso é iniciada e termina antes do sorteio correspondente, de modo que haja tempo para serem organizadas as listas de sorteio.

Parágrafo único. As decisões da Junta são publicadas ou afixadas em lugar público à medida que forem sendo tomadas.

Art. 78. Concluídos os trabalhos de revisão preliminar, a Chefia do Serviço de Recrutamento organiza para cada Repartição Alistadora a relação dos alistados, por classe e ordem alfabética, sujeitos ao serviço do Exército e da Armada, e a dos isentos, e envia cópia de uma e de outra dessas relações às respectivas Repartições.

Essas relações devem ser afixadas pelas Repartições Alistadoras correspondentes em lugares públicos ou publicadas pela imprensa local, para conhecimento dos interessados. A dos isentos é também afixada ou publicada pelas Circunscrições de Recrutamento interessadas.

Art. 79. Compete à Junta de Revisão e Sorteio:

- a) receber as reclamações referentes ao alistamento em curso e às operações de sorteio subsequentes e decidir sobre as mesmas;
- b) sanar as irregularidades que se verificarem tanto nas operações de alistamento, como nas de sorteio;
- c) proceder ao alistamento dos cidadãos omitidos no alistamento das Repartições Alistadoras;
- d) anular a declaração de insubmissão dos sorteados de flagrante incompatibilidade para o serviço militar;
- e) conceder isenção do serviço de acordo com o art. 74;
- f) dirigir as operações do sorteio.

Art. 80. Para anular a declaração de insubmissão a Junta de Revisão e Sorteio deve funcionar com a totalidade de seus membros em sessão ordinária ou extraordinária.

Parágrafo único. Quando a Junta de Revisão e Sorteio anular a declaração de insubmissão de um sorteado, comunica imediatamente essa decisão ao elemento do Exército ou da Armada para que estava designado o dito sorteado, afim de não ser lavrado o correspondente termo de insubmissão.

Art. 81. De cada reunião realizada pela Junta é lavrada uma ata de que devem constar as decisões nela tomadas.

Art. 82. Das decisões da Junta de Revisão e Sorteio tomadas na revisão preliminar há recurso voluntário para o Supremo Tribunal Militar até vinte dias após a data da fixação dos editais nas sedes das Repartições Alistadoras correspondentes. Das decisões desfavoráveis tomadas na revisão final há recurso imediato *ex-officio* para o mesmo Tribunal.

Esses recursos não têm caracter suspensivo.

CAPÍTULO XVI

DA FIXAÇÃO E DA DISTRIBUIÇÃO DO CONTINGENTE ANUAL

Art. 83. O número de sorteados para a incorporação anual em cada Região Militar é calculado previamente pelo Ministério da Guerra de acordo com o número de soldados que, em consequência dos efetivos de paz decorrentes da respectiva lei de fixação de forças, devem ter os diversos elementos do Exército estacionados em cada uma delas.

Art. 84. Conhecido o número de sorteados que cada Região Militar deve fornecer para o contingente a incorporar, é este distribuído proporcionalmente ao número total de sorteados de suas respectivas Circunscrições de Recrutamento.

Dentro de cada Circunscrição de Recrutamento o número de sorteados a incorporar é distribuído pelas suas respectivas Repartições Alistadoras proporcionalmente ao número total de alistados de cada uma.

§ 1º. Cabe ao comandante da Região Militar a distribuição do contingente pelas suas Circunscrições de Recrutamento e aos chefes destas pelas Repartições Alistadoras.

§ 2º. O contingente de reforço que uma Região Militar recebe de fora é distribuído pelo comandante dessa Região de acordo com as suas necessidades.

Art. 85. Quando o número de sorteados a incorporar em uma Região Militar for superior a 10 % da totalidade dos sorteados de suas Circunscrições de Recrutamento, a décima parte desse contingente é fornecida por outra ou outras Regiões Militares. Se, porém, for aquele número superior a 20 %, a quinta parte desse contingente é fornecida por outra ou outras Regiões Militares.

Parágrafo único. No caso daquele contingente ser superior a 50 % dos referidos sorteados, o ministro da Guerra determinará a parte do contingente que a Região Militar receberá de fora e qual a Região Militar ou Regiões que devem fornecer-lhe.

Art. 86. Os sorteados que uma Região Militar receber de outra ou de outras devem ser incorporados, de preferência, nos órgãos de serviço e em unidades da arma de infantaria.

Art. 87. Para determinar qual a Região Militar (ou Regiões Militares) que deve fornecer sorteados a outra Região Militar, o Ministério da Guerra levará em conta as facilidades da incorporação, tendo em vista os meios de transporte, dando preferência, porém, às que tenham concorrido com mais fraca porcentagem de sorteados em relação ao número de que dispõe.

Art. 88. Para que o Ministério da Guerra possa calcular previamente o número de sorteados que cada Região Militar deve fornecer para o contingente, as Circunscrições de Recrutamento comunicarão diretamente à autoridade competente, pelo meio mais rápido, os seus respectivos números de sorteados imediatamente após o encerramento da revisão preliminar.

Art. 89. O número de sorteados a incorporar na Armada anualmente é calculado previamente pelo Ministério da Marinha de acordo com as necessidades decorrentes da lei de fixação dos respectivos efetivos, tendo em vista os claros deixados pelo voluntariado, pelos grumetes e aprendizes marinheiros procedentes das escolas correspondentes.

CAPÍTULO XVII

DO SORTEIO

Art. 90. Para determinar quais os cidadãos que devem ser convocados, procede-se anualmente, em cada Circunscrição de Recrutamento, ao sorteio de todos os alistados sujeitos a incorporação para o serviço militar obrigatório no Exército ou na Armada.

Parágrafo único. As operações do sorteio são públicas e realizam-se na sede da Circunscrição de Recrutamento pela respectiva Junta de Revisão e Sorteio em data que permita a incorporação dos sorteados convocados a partir do dia em que completarem vinte e um anos de idade.

Art. 91. As Circunscrições de Recrutamento utilizam para cada Repartição Alistadora de sua dependência, como *lista de sorteio*, as mesmas relações de alistados a que se refere o art. 78.

§ 1º. Os alistados nas Capitânicas dos Portos, sujeitos ao serviço no Exército, são incluídos nas listas de sorteio da Repartição Alistadora em cujo território esteja a repartição naval de sua respectiva matrícula.

§ 2º. Os alistados nos Consulados Brasileiros são incluídos nas listas de sorteio da Repartição Alistadora que o regulamento desta lei determinar.

§ 3º. Os alistados pela Repartição Alistadora da Chefia do Serviço de Recrutamento de cada Circunscrição de Recrutamento são distribuídos pelas Repartições Alistadoras de seus respectivos domicílios quando estes forem conhecidos; no caso contrário, pelas Repartições Alistadoras em cuja jurisdição estiver o Cartório do Registro Civil ou Eleitoral em que tenham sido registrados seus nascimentos respectivos.

Art. 92. As Circunscrições de Recrutamento organizam para cada Capitania dos Portos de sua jurisdição as listas de sorteio dos alistados dessas Capitânicas sujeitos à incorporação na Armada.

Art. 93. O sorteio é iniciado pelos alistados da classe mais antiga para a mais jovem, incluídos nas listas de sorteio; desta última são sorteados, em primeiro lugar, os que foram alistados à sua revelia e, depois, os que se alistaram espontaneamente.

Art. 94. Findo o sorteio, é iniciada a revisão final, que deve durar no máximo um mês.

Art. 95. Para os que não foram alistados nas Repartições Alistadoras de seu domicílio, são válidos os sorteios realizados com os dados de alistamento de qualquer outra Repartição Alistadora, prevalecendo, porém, os dados da Repartição Alistadora de sua residência atual sobre os da de seu nascimento e os desta sobre os das demais.

CAPÍTULO XVIII

DA CONVOCAÇÃO

Art. 96. Logo que seja fixado o contingente que cada Repartição Alistadora deve fornecer ao Exército, a chefia do Serviço de Recrutamento comunica a cada uma delas, para conhecimento dos interessados, o número de sorteio de seus alistados sujeitos à convocação, dando-se a esse fato a maior publicidade possível.

A convocação, porém, será feita, por meio de *listas de convocação* somente depois de ser conhecida a distribuição do contingente pelos diversos corpos e formações de serviço.

Parágrafo único. A convocação para o serviço na Armada e as operações subsequentes são feitas pelo órgão competente do Ministério da Marinha.

Art. 97. A falta de afixação das *listas de convocação* ou de sua publicidade com todos os dados regulamentares não justifica a não apresentação dos convocados, pois é dever de todo cidadão maior de 21 anos de idade informar-se constantemente sobre a sua situação em face da Lei do Serviço Militar e de seu respectivo regulamento.

Art. 98. O número de sorteados a convocar anualmente para o serviço no Exército é calculado de modo que, na data fixada para terminar a incorporação respectiva, possa estar completo o contingente a incorporar.

Art. 99. O contingente convocado para a incorporação é chamado de uma só vez, devendo o chefe do Serviço de Recrutamento dividi-lo em turmas para a sua apresentação, de maneira que, até ao último dia marcado para a incorporação, estejam todos em seus respectivos destinos.

Art. 100. A convocação do contingente e a organização das turmas para a apresentação obedecem ao critério estabelecido para o sorteio no art. 93 desta lei, devendo a chamada começar pelo sorteado de número mais baixo.

Art. 101. O convocado é obrigado a se apresentar nas datas regulamentares às autoridades e nos lugares que o regulamento desta lei fixar.

Art. 102. No estrangeiro o convocado deve apresentar-se ao Consulado Brasileiro mais próximo de seu domicílio ou residência, onde será submetido à inspeção de saúde.

Se, porém, o seu domicílio for em país limítrofe do Brasil e achar-se em lugar próximo de guarnição militar brasileira, a sua apresentação deve ser feita ao comandante de unidade do Exército ou da Armada ou chefe de estabelecimento militar ou naval que fique mais próximo de seu referido domicílio.

CAPÍTULO XIX

DA INCORPORAÇÃO

Art. 103. A incorporação do voluntário e do sorteado faz-se mediante compromisso regulamentar, que é prestado no ato da apresentação.

Parágrafo único. A confirmação desse compromisso é feita coletiva e solenemente quando os incorporados se tornarem mobilizáveis.

Art. 101. O período de incorporação é de trinta dias e se inicia na data regulamentar. No primeiro dia útil após seu encerramento começa o ano de instrução.

Art. 105. Nenhum sorteado para o Exército ativo ou a Armada ativa pôde tornar-se reservista fora dessas corporações, respectivamente, desde a data em que fôr declarado sujeito à convocação (art. 96, ressalvada a exceção do item d do art. 107), podendo, entretanto, antecipar a sua incorporação pela força estabelecida no regulamento desta lei.

Art. 106. A incorporação do aluno de instituto de formação de oficiais da reserva, quando sorteado e convocado, é dispensa até que, de acordo com o regulamento do respectivo instituto, seja ele do mesmo excluído. Salvo o caso da exclusão ser feita por motivo do referido aluno se ter tornado oficial da reserva, o que o dispensa definitivamente da obrigatoriedade de prestar serviço como soldado, a incorporação dos excluídos por qualquer outro motivo se dá no início do período de instrução que comece imediatamente depois do dia da respectiva exclusão.

Art. 107. Tem direito ao adiamento de sua incorporação para o serviço no Exército ou na Armada o sorteado:

a) que estiver matriculado em curso superior ou de especialidade, no estrangeiro, desde que a sua matrícula tenha sido obtida antes de ter sido declarado sujeito à convocação. O adiamento será de um ano e renovável anualmente até a idade de 27 anos;

b) que fôr aluno de instituto de formação de oficiais da reserva até que seja excluído do mesmo instituto de acordo com o seu respectivo regulamento;

c) que, em inspeção de saúde, fôr declarado incapaz temporariamente para o serviço militar tendo menos de 30 anos de idade;

d) que provar ser arrimo de família, quando menor de 20 anos de idade.

Este último adiamento é por um ano a contar do dia em que deveria ser incorporado, podendo o interessado tornar-se reservista de 2ª categoria até que expire esse prazo, findo o qual, si continuar como arrimo de família e não se tiver tornado reservista, deverá fazer um período de instrução no Exército ou na Armada que o torne mobilizável e, para isso, a sua incorporação se efetua no mais próximo ano de instrução a contar da data em que expirar o prazo de adiamento, si ainda fôr menor de 30 anos.

Art. 108. O adiamento de incorporação e a sua renovação anual, são concedidos, para o Exército, pelo chefe do Serviço de Recrutamento, mediante requerimento justificado do interessado, havendo recurso voluntário de sua decisão para o comandante da Região Militar respectiva. Em relação à Armada, a concessão acima é feita pelo órgão competente do Ministério da Marinha.

§ 1.º O requerimento do que estiver no estrangeiro é encaminhado à Circunscrição de Recrutamento ou Capitania dos Portos previstas no regulamento, conforme o caso, pela autoridade consular mais próxima do domicílio do requerente.

§ 2.º A renovação anual do adiamento do que estiver no estrangeiro é feita pela autoridade consular, que de tudo informará a Circunscrição de Recrutamento ou a Capitania dos Portos interessadas.

§ 3.º O adiamento de incorporação independe de requerimento do interessado para o que, antes da incorporação, fôr julgado incapaz temporariamente para o serviço militar.

Art. 109. Em caso de mobilização, ficam anuladas as concessões de adiamento de incorporação e é suspenso o direito a esse adiamento, salvo para os que, em inspeção de saúde, forem julgados incapazes temporariamente para todo o serviço e para os alunos de institutos de formação de oficial de reserva.

Art. 110. Os sorteados que forem operários técnicos especializados, servindo em fábricas de armas, munições e pólvoras de guerra ou arsenais, estaleiros em geral, carreiras e oficinas militares e navais, devem ser de preferência incorporados em fábricas ou arsenais do Exército ou da Armada, conforme estejam sujeitos à incorporação numa ou noutra dessas corporações.

O Governo fixa anualmente o número desses sorteados especialistas que podem ser incorporados nas condições acima.

§ 1.º Nesses arsenais ou fábricas, os sorteados aí incorporados recebem a instrução militar indispensável, e, ao serem licenciados do serviço ativo, ficam considerados como reservistas de suas respectivas especialidades técnicas e equiparados, para todos os efeitos, aos reservistas de primeira categoria.

§ 2.º Os sorteados de que trata este artigo podem ser incorporados em arsenais ou fábricas, tanto na Região Militar em que foram alistados como em qualquer outra.

Art. 111. A transferência de incorporação de sorteados, de uma unidade para outra da mesma Região Militar, pode ser

feita pelo respectivo comandante, a pedido do interessado ou por conveniência do serviço.

De uma Região para outra a transferência pode ser feita somente pelo Ministério da Guerra.

Parágrafo único. Quando a transferência de incorporação fôr de uma Região para outra, o sorteado transferido é incorporado por ocasião da mais próxima incorporação anual do contingente da Região em que vai servir.

Art. 112. O comandante da Região tem autoridade para dispensar de incorporação os sorteados apresentados a que excedam às necessidades das unidades e formações de serviço de sua Região, uma vez ciente de que se achem completos os respectivos efetivos.

Parágrafo único. O diretor geral do Pessoal da Armada tem igual autoridade em relação aos sorteados que estão sujeitos à incorporação na Armada.

Art. 113. Os sorteados apresentados, que excedam ao número fixado para qualquer unidade ou formação de serviço, ficam a elas encostados até serem transferidos para outras ou serem dispensados de incorporação.

Neste último caso, vencem etapa até o dia da dispensa e têm direito a transporte de regresso dentro do território nacional, por conta do Ministério da Guerra ou da Marinha, conforme o caso, e a diária correspondente.

Art. 114. O preenchimento dos claros do Exército pode ser feito por frações e cada uma delas em data diferente; ou, então, em época distinta para cada Zona Militar.

CAPÍTULO XX

DO LICENCIAMENTO

Art. 115. O licenciamento do serviço ativo dos que estiverem incorporados poderá ser iniciado somente depois de terminado o ano de instrução. Esse licenciamento é feito na ordem inversa da incorporação (arts. 93 e 100), com exceção dos voluntários incorporados no começo do ano de instrução, os quais devem ser licenciados antes dos sorteados.

Art. 116. Por motivo de interesse público, o Governo poderá adiar ou antecipar o licenciamento dos voluntários, sorteados, engajados e reengajados que estejam para concluir o tempo de serviço no Exército ou na Armada.

Art. 117. Para os efeitos de licenciamento, o tempo de serviço é contado no Exército:

a) para os voluntários e sorteados, a partir do primeiro dia do ano de instrução respectivo;

b) para os voluntários incorporados depois de iniciado o ano de instrução, a partir do último dia do período de instrução em que foram incorporados;

c) para os engajados e reengajados, a partir do último dia do período de instrução em que se engajaram ou reengajaram.

Parágrafo único. Para a Armada, o tempo de serviço dos voluntários e sorteados é contado a partir do dia da respectiva incorporação e para os engajados e reengajados a partir do dia em que se engajaram ou reengajaram.

Art. 118. No Exército, os voluntários incorporados depois de iniciado o ano de instrução e os engajados e reengajados são licenciados no fim do período de instrução mais próximo da data em que completarem o tempo de serviço a que estavam obrigados; na Armada, ao completarem o tempo de serviço.

Parágrafo único. Os sargentos e cabos, porém, que tenham, respectivamente, mais de cinco e três anos de serviço nas suas graduações, podem ser licenciados do serviço ativo a qualquer tempo, quando obtiverem nomeação para emprego civil federal, estadual ou municipal, devidamente comprovada.

Art. 119. O licenciamento dos sorteados incorporados ao Exército é feito de modo que termine doze (12) a dezoito (18) meses depois do primeiro dia do ano de instrução respectivo, conforme o prazo que o Governo tiver fixado para a obrigatoriedade do serviço militar.

Art. 120. Os insubmissos e desertores do Exército e da Armada são licenciados ao completarem o tempo de serviço a que estavam obrigados, contando-se esse tempo do dia em que se apresentaram ou em que foram capturados, quando absolvidos, e do dia em que completarem a sentença respectiva, quando condenados. Para os desertores leva-se em conta o tempo de serviço já prestado antes da deserção.

Art. 121. Antes de terminar o ano de instrução, os comandantes de Região Militar organizam um plano de licenciamento e transmitem às autoridades interessadas com a devida antecedência as partes que lhes digam respeito.

Art. 122. Os sorteados e voluntários incorporados ao Exército são licenciados tem direito, dentro do prazo regulamentar, a transporte por conta da União até o lugar em que tinham seu domicílio quando foram incorporados, si dentro do território

nacional, bem como a uma diária para alimentação arbitrada anualmente pelo Governo.

Art. 123. As unidades e formações do serviço do Exército e corpos da Armada, antes do licenciamento de cada sorteado incorporado, voluntário, engajado ou reengajado, fazem os registros regulamentares em suas respectivas cadernetas militares e fichas individuais, ainda que tenham sido desertores ou insubmissos.

Art. 124. No ato do licenciamento, são entregues aos interessados as suas cadernetas militares convenientemente anotadas; as fichas individuais são oportunamente enviadas à Circunscrição de Recrutamento correspondente ou ao órgão competente do Ministério da Marinha.

TÍTULO VI

Da taxa militar e sua cobrança

CAPÍTULO XXI

DA TAXA MILITAR

Art. 125. Todo cidadão, que por qualquer motivo for dispensado de incorporação no Exército ou na Armada, fica sujeito ao pagamento de uma taxa militar.

Art. 126. A taxa militar é fixada em:

a) 58000 para os que não forem incorporados por terem sido julgados incapazes definitivamente para o serviço militar no Exército ou na Armada e os que forem isentos temporariamente por serem arrimo de sua família;

b) 108000 para os que não forem incorporados por terem excedido às necessidades do Exército ou da Armada e que se tornarem reservistas de terceira categoria; para os que obtiverem adiamento de incorporação por estarem matriculados em curso superior ou de especialidade no estrangeiro, e, neste caso, o pagamento da taxa será renovado anualmente até à terminação do adiamento (art. 107, letra a); e para os que forem isentos do serviço militar por motivo de crença religiosa.

Art. 127. Não estão sujeitos ao pagamento da taxa militar os que forem dispensados de incorporação no Exército ou na Armada:

a) em consequência de ilegalidade de seu respectivo alistamento;

b) por se terem tornado oficial do Exército, da Armada ou de seus respectivos Corpos de Oficiais de Reserva;

c) por se terem tornado reservistas de 1ª ou 2ª categoria;

d) por notória e incontestável incapacidade física para o serviço militar, isto é, os aleijados, parafíticos, mutilados, cegos e loucos;

e) por serem alunos de institutos de formação de oficiais de reserva, enquanto permanecerem nessa situação.

CAPÍTULO XXII

DA COBRANÇA

Art. 128. A taxa militar é cobrada de uma só vez e no ato da anotação da dispensa de incorporação na caderneta militar do interessado.

Parágrafo único. A cobrança da taxa dos estudantes matriculados em curso superior ou de especialidade no estrangeiro é feita anualmente por ocasião da correspondente anotação na caderneta militar do interessado.

Art. 129. A cobrança da taxa militar se faz por meio de uma estampilha criada para esse fim especial e que é aposta na caderneta militar e inutilizada pela autoridade que fizer o lançamento correspondente.

Art. 130. O produto da taxa militar fica à disposição do Ministério da Guerra para ser empregado em proveito da execução desta lei. O que exceder será repartido entre os Ministérios da Guerra e da Marinha, proporcionalmente às respectivas arrecadações, para ser empregado por eles no desenvolvimento da instrução militar no meio civil a seu cargo.

TÍTULO VII

Das disposições penais

CAPÍTULO XXIII

Art. 131. O sorteado convocado ou o isento temporariamente, que não se apresentar no lugar previamente designado, dentro de oito dias, a contar do dia marcado para essa apre-

sentação, é declarado insubmisso pelo corpo respectivo, e, como tal, processado criminalmente.

Parágrafo único. O insubmisso que se apresentar ou for capturado é submetido à inspeção de saúde e, se não for julgado incapaz para o serviço, é incorporado, sendo então lavrado o respectivo termo de insubmissão, o qual deve ser enviado à autoridade judiciária militar competente no prazo máximo de cinco (5) dias.

O julgado incapaz definitivamente é declarado isento definitivamente do serviço pela chefia do Serviço de Recrutamento ou pelo órgão competente do Ministério da Marinha que dará conhecimento desse ato ao corpo interessado.

O julgado incapaz temporariamente fica encostado enquanto durar sua incapacidade, lavrando-se o respectivo termo e sendo depois incorporado se for condenado.

Art. 132. Não são insubmissos os que, dentro do prazo regulamentar, se apresentarem à autoridade militar, naval ou consular mais próxima do lugar em que eventualmente se encontrem, desde que, declarando sua qualidade de *sorteado convocado*, justifiquem não se terem apresentado no lugar a que estavam obrigados.

Art. 133. O insubmisso do Exército ou da Armada está sujeito à captura, que é feita pelas autoridades policiais mediante requisição das autoridades militares ou navais.

A captura, também, pode ser efetuada diretamente por estas últimas autoridades.

Art. 134. O insubmisso que se apresentar ou for capturado tem direito ao quartel por *menagem* e, se for julgado apto para o serviço, comparecerá às instruções regulamentares.

Art. 135. O insubmisso que não for julgado no prazo máximo de 60 dias a contar do dia de sua apresentação à captura, sem que para isso tenha dado causa, será posto em liberdade e responderá sóto a processo até a sentença final.

Art. 136. A pena para o crime de insubmissão (art. 131) é de prisão com trabalho de quatro meses a um ano.

Parágrafo único. Incurrerão na mesma pena:

a) os que voluntariamente criarem para si um defeito físico temporário ou permanente que os inhabilite para o serviço militar;

b) os que simularem defeito ou usarem de fraude ou artifício com o fim de se isentarem do serviço militar;

c) os que mandarem ou consentirem que outros por eles se apresentem para o alistamento, inspeção de saúde ou incorporação e os que por outros se apresentarem para esses fins.

Art. 137. Todo indivíduo que fabricar documento falso ou falsificar, alterar ou modificar documento verdadeiro para fins de alistamento, sorteio, convocação, incorporação, licenciamento, isenção ou adiamento de incorporação ou que para os mesmos fins, se servir de documento falso, falsificado, modificado ou alterado:

Pena de prisão com trabalho de um a três anos e multa de 100\$ a 1:000\$000.

Parágrafo único. Na mesma pena incorrerão os funcionários, militares ou não, de qualquer repartição com o encargo de cumprir dispositivos desta lei, que modificarem, alterarem ou de qualquer forma viciarem despacho de qualquer autoridade.

Art. 138. Incurrerão na pena de prisão com trabalho de seis meses a dois anos e multa de 50\$ a 500\$000:

a) os que praticarem ou se utilizarem de qualquer fraude ou falsidade não prevista no artigo anterior em relação ao alistamento, sorteio, convocação, incorporação, licenciamento, isenção e adiamento de incorporação;

b) as autoridades, civis ou militares, e os que exerçam função pública de qualquer natureza, que atestarem falsamente domicílio, residência, idade, estado civil, profissão, qualquer circunstância ou fato;

c) o pessoal civil e militar das Repartições Alistadoras ou das Circunscrições de Recrutamento que, dolosamente, deixar de incluir qualquer nome no alistamento, no sorteio ou na convocação ou que omitir, trocar ou substituir nome incluído.

Art. 139. Ficarão sujeitos à pena de prisão com trabalho de quatro meses a um ano e multa de 30\$ a 300\$000:

a) os que fizerem falsa declaração de domicílio, residência, idade, estado civil ou de qualquer outra natureza;

b) os médicos que subscreverem ou fornecerem atestado falso de moléstia de incapacidade do alistado ou de terceiro ou que, em inspeção de saúde, não declararem o verdadeiro estado do examinado;

c) os que se servirem de caderneta ou de documentos a outrem pertencentes ou consentirem que outrem se sirva de documento seu.

Art. 140. Incurrerão na pena de multa de 100\$ a 1:000\$000:

a) os que, por qualquer motivo, não promoverem a apresentação ou a incorporação de sorteado convocado tendo a obrigação de fazê-lo;

b) os que, por qualquer motivo, não promoverem a prisão ou incorporação de sorteado convocado e não apresentado tendo obrigação de fazê-lo;

c) os que facilitarem ilegalmente meios para a isenção, adiamento de incorporação ou ocultação de sorteado convocado ou os que não facilitarem a apresentação de sorteado convocado ou a captura de insubmisso ou desertor.

Parágrafo único. Si se tratar de militar ou de funcionário incumbido de aplicação desta lei a pena será aumentada de um terço.

Art. 141. As autoridades civis e militares no exercício de função pública de qualquer natureza que retardarem ou dificultarem qualquer informação ou diligência solicitada pelas Repartições Alistadoras, Circunscrições de Recrutamento, autoridades e pelas partes interessadas pagarão a multa de 20\$ a 200\$000.

Art. 142. O reservista de qualquer categoria, do Exército ou da Armada, que, em tempo de paz, não se apresentar quando convocado incorrerá na pena de prisão por tempo igual ao para que foi convocado.

§ 1.º Os ministros da Guerra e da Marinha terão a faculdade de converter a pena de prisão na de multa de 50\$ a 500\$000.

§ 2.º Si a convocação fôr feita em consequência de mobilização, os não apresentados serão considerados desertores e como tal processados.

§ 3.º Si a convocação do reservista fôr para inspeção de saúde, a pena será de multa de 10\$ a 100\$000.

Art. 143. Os chefes, diretores, gerentes, administradores de sociedades civis ou comerciais, associações, estabelecimentos mercantis ou não, institutos e coletividades de qualquer natureza que não devolverem, no prazo regulamentar, as listas pedidas de qualquer autoridade para fins do serviço militar, devolverem-nas sem a correspondente informação, com omissão de qualquer nome ou com informações falsas, pagarão a multa de 20\$ a 2:000\$000.

Parágrafo único. Os chefes de famílias que da mesma forma procederem, pagarão a multa de 20\$ a 200\$000.

Art. 144. Os que se utilizarem de uma via de caderneta militar, depois de já terem obtido outra, pagarão a multa de 20\$ a 200\$000.

Art. 145. As autoridades civis ou militares e os que exercerem função pública de qualquer natureza, que indevidamente retiverem caderneta militar, pagarão a multa de 200\$ a 2:000\$000.

Parágrafo único. Si a retenção fôr feita por particular a multa será de 20\$ a 200\$000.

Art. 146. Não apresentar caderneta militar para as anotações regulamentares ou não fazer a comunicação de mudança de domicílio: Pena — multa de 5\$ a 50\$000.

Art. 147. Recusar-se a receber as listas, qualquer comunicação ou documento enviado por autoridade em função desta lei ou recebendo, negar-se a assinar e dar recibo: Pena — multa de 100\$ a 1:000\$000.

Art. 148. O chefe de Repartição Alistadora, de Circunscrição de Recrutamento, de qualquer repartição com função prevista nesta lei que recusar ou mandar recusar o recebimento de petição, justificação ou documento apresentado ou que retardar o seu andamento ou não der recibo, pagará a multa de 200\$ a 2:000\$000.

Art. 149. Quem não se alistar no prazo regulamentar (art. 32) será alistado à revelia e pagará a multa de 10\$ a 100\$000. Si maior de 30 anos de idade ficará sujeito somente à multa de 100\$000 a 1:000\$000.

Art. 150. O chefe de Repartição Alistadora que não atizar as listas de convocação pagará a multa de 50\$000 a 500\$000.

Art. 151. A infração ou omissão no cumprimento de qualquer dispositivo desta lei, não prevista especialmente, sujeitará o infrator às seguintes penas:

a) multa de 100\$000 a 1:000\$000 si tiver função pública de qualquer natureza, ou fôr militar;

b) multa de 50\$000 a 500\$000 si fôr civil e não tiver função pública.

Art. 152. São considerados militares, para o efeito de determinar a competência da Justiça Militar quanto ao processo e julgamento, os crimes punidos com prisão enumerados nesta lei, quando praticados por:

a) alistandos, alistados, sorteados e reservistas;

b) pessoal civil ou militar de qualquer repartição incumbida da execução desta lei, ou de qualquer repartição ou estabelecimento militar.

c) todo indivíduo ao serviço do Exército ou da Armada.

Parágrafo único. Quando para a prática do crime concorrerem de qualquer modo duas ou mais pessoas das quais uma pelo menos sujeita à jurisdição dos tribunais militares, perante estes serão todas processadas e julgadas.

Art. 153. As penas de multa, quando em concorrência com penas corporais, serão aplicadas pela Justiça Militar e pelas autoridades judiciárias competentes para a execução da sentença convertidas em pena de prisão com trabalho, na forma da legislação vigente, se não forem pagas.

Art. 154. As penas consistentes só em multa e as previstas no art. 142 e seus §§ 1.º e 3.º serão impostas pela Junta de Revisão e Sorteio, *ex-officio* ou mediante representação de quem quer que seja, intimado previamente o interessado para se defender no prazo de 15 dias úteis; se não fôr encontrado, a intimação se fará por meio de publicação no *Diário Oficial*, jornal da localidade ou da cidade mais próxima.

§ 1.º Findo o prazo, com ou sem defesa, a Junta decidirá.

§ 2.º Si o infrator fôr militar hierarquicamente superior ao presidente da Junta de Revisão e Sorteio, o processo de multa será por este remetido, convenientemente informado, ao comandante da Região Militar que concederá o prazo de defesa, decidindo afinal.

§ 3.º Si a decisão fôr absolvendo o infrator, a própria Junta recorrerá de seu ato para o comandante da Região Militar, e, em caso contrário, lhe concederá recurso voluntário para a mesma autoridade no prazo de dez dias úteis contados da publicação do julgamento no órgão oficial ou em jornal da localidade ou cidade mais próxima. O interessado só poderá interpor o recurso voluntário depositando a importância da multa ou oferecendo fiador idôneo. O depósito será convertido em pagamento no caso de ser confirmada a decisão.

§ 4.º Se o infrator estiver sorteado para o serviço militar, na Armada, ou a ela pertencer, as penas consistentes somente em multa serão impostas pelo capitão dos Portos e autoridade regulamentar equivalente, conforme dependa dele, respectivamente, da Diretoria Geral da Marinha Mercante ou Diretoria Geral do Pessoal da Armada.

Si a decisão fôr absolvendo o infrator, haverá recurso obrigatório para a Diretoria de que depender.

Si, porém, o infrator fôr militar hierarquicamente superior à autoridade que deverá aplicar a multa, esta autoridade remeterá o processo devidamente informado à Diretoria Geral do Pessoal da Armada, que lhe concederá o prazo de defesa decidindo afinal.

§ 5.º Não havendo recurso ou sendo confirmada a imposição da multa, será a dívida inserida em livro próprio, do qual se extrairá certidão com os requisitos do art. 78 do decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914, para ser remetida ao Procurador da República afim de instaurar o competente executivo fiscal.

§ 6.º A penhora, não sendo encontrados bens suficientes, poderá recair nos vencimentos, salários, ordenados, estipêndio ou pensão do executado.

§ 7.º Se o infrator fôr militar ou funcionário público a multa, independente de executivo fiscal, será descontada de seus vencimentos na forma legal, oficiando-se, para esse efeito, à repartição pagadora.

Art. 155. O produto das multas fica à disposição do Ministério da Guerra para ser empregado em proveito da execução desta lei. O que exceder será repartido entre os Ministérios da Guerra e da Marinha, proporcionalmente às respectivas arrecadações, para ser empregado por eles no desenvolvimento da instrução militar no meio civil a seu cargo.

TÍTULO VIII

Das disposições gerais

CAPÍTULO XXIV

Art. 156. Nenhum brasileiro, maior de 21 anos de idade e menor de 45, pode ser nomeado para o funcionalismo público municipal, estadual e federal ou admitido, em qualquer caráter, em repartições e estabelecimentos municipais, estaduais e federais, obter diploma, título, assinar contrato com os governos federal, estadual ou municipal e, quando maior de 18 anos e menor de 45, matricular-se em escola superior ou ser promovido de ano letivo, sem a apresentação de sua caderneta militar, na qual conste ser reservista de qual-

quer categoria, do Exército ou da Armada, ou então que tenha sido isento definitivamente do serviço militar.

Art. 157. O tempo de serviço ativo no Exército, na Armada e nas Forças Auxiliares, prestado durante a paz, é contado para aposentadoria em cargo civil, computando-se pelo dobro o tempo em operação de guerra.

Art. 158. Nos contratos de arrendamento de vias férreas e de navegação e de execução de obras públicas federais, o Governo destinará para os reservistas de 1ª categoria, do Exército ou da Armada, uma parte dos lugares que obrigatoriamente devam ser ocupados por brasileiros.

Art. 159. O reservista do Exército ou da Armada, sargento ou cabo, tem preferência, em igualdade de condições, para o preenchimento de empregos públicos que não exijam o provimento por concurso, desde que tenha pelo menos, este 5 e aquele 8 anos de serviço militar, sem nota que o desabone.

Art. 160. Os soldados, marinheiros e cabos, em serviço ativo no Exército ou na Armada, têm direito à concessão gratuita de diploma e títulos científicos a que tenham feito jús, de escolas oficiais e oficializadas bem como a dispensa de pagamento de taxas de matrícula e de exame.

Parágrafo único. Tem direito à frequência livre em escola oficial ou oficializada o aluno que for ou estiver incorporado no Exército ou na Armada, em consequência do sorteio militar.

Art. 161. Para efeito de alistamento e do sorteio militares cessa a incapacidade do menor que houver completado 18 anos de idade.

Art. 162. O oficial do Registro Civil ou aquele que exercer a mesma função, embora com denominação diferente, é obrigado a satisfazer as exigências desta lei, sob as penalidades por ela estabelecidas.

Art. 163. Para efeito de alistamento, o oficial do Registro Civil ou aquele que exercer a mesma função, embora com denominação diferente, quando enviar às Circunscrições de Recrutamento de sua jurisdição, na época regulamentar, as relações dos nascimentos, deve expurgá-las dos que tenham falecido e cujo registro conste de seus próprios livros, e nas relações de falecimentos incluir apenas os nomes cujos nascimentos não tenham sido registrados em seu cartório.

Art. 164. É garantido o lugar ao empregado, operário ou trabalhador nacional, que tiver de ausentar-se de suas ocupações por motivo do serviço militar obrigatório.

Quanto ao funcionário público federal, fica, além disso, garantido o ordenado de seu respectivo lugar, percebendo, porém, pelo orçamento da Guerra ou da Marinha somente a metade quando arranchado.

Art. 165. Os documentos para comprovação de idade ou quaisquer reclamações, os quais serão fornecidos gratuitamente e isentos de selo e quaisquer outras taxas ou emolumentos, — não serão restituídos, e só terão valor para esse fim especial. A mesma isenção será concedida aos requerimentos a que acompanhem os referidos documentos.

Art. 166. Nenhum chefe de repartição ou serviço poderá dar posse ou admitir qualquer funcionário, maior de 18 anos de idade, sem que este faça previamente prova de ser reservista do Exército ou da Armada ou de sua dispensa legal do serviço militar. O chefe de repartição ou serviço que isso infringir indenizará os cofres públicos da importância dos vencimentos e de outras vantagens pecuniárias que já tenham sido pagos ao aludido funcionário, cuja nomeação, designação ou admissão será imediata e automaticamente cassada.

§ 1.º Verificada a posse ou admissão do funcionário, o chefe da repartição ou serviço remeterá, dentro de uma semana, à Circunscrição de Recrutamento correspondente, os dados relativos a seu nome, filiação, naturalidade e data de nascimento.

§ 2.º Na expressão funcionário deste artigo compreende-se todo aquele que tenha de exercer cargo, função ou emprego estipendiados pelos cofres públicos.

TÍTULO IX

Das disposições transitórias

CAPÍTULO XXV

Art. 167. Durante os dois primeiros anos de execução do regulamento desta lei, as cadernetas militares nela criadas podem ser substituídas por *certificados de alistamento* cujo modelo constará do referido regulamento e receberá um número de ordem dado pelo Departamento do Pessoal da Guerra.

Esses certificados serão substituídos pelas cadernetas militares correspondentes o mais tardar ao terminar o prazo de 2 anos fixado neste artigo.

Art. 168. As cadernetas militares atualmente em uso no Exército ou de reservistas na Armada serão substituídas pelas

aqui criadas dentro do prazo e nas condições que o regulamento desta lei estabelecer.

Art. 169. O sorteio, a convocação, a incorporação e o licenciamento que se fizerem em consequência do primeiro alistamento efetuado na vigência do regulamento desta lei, obedecerão às prescrições do regulamento aprovado pelo decreto n.º 15.934, de 22 de janeiro de 1923.

Art. 170. Regulamentos especiais disporão sobre a passagem para o Corpo de Oficiais de Reserva do Exército Nacional e para os Corpos de Oficiais de Reserva da Armada Nacional, dos atuais oficiais de reserva do Exército e da Armada, respectivamente.

Parágrafo único. O desta lei regulará a passagem para a Reserva do Exército ativo, a Guarda Territorial e a Reserva da Armada ativa, dos atuais reservistas do Exército e da Armada, respectivamente.

Art. 171. As atuais cadernetas militares dos reservistas enquanto não forem substituídas pelas cadernetas militares criadas por esta lei, produzirão os mesmos efeitos e terão o mesmo valor que estas últimas.

Art. 172. Esta lei entrará em vigor somente depois de regulamentada.

TÍTULO X

CAPÍTULO XXVI

Art. 173. Revogam-se as disposições em contrário.

GETULIO VARGAS.

Augusto Inácio do Espírito Santo Cardoso.

Protophenes Pereira Guimarães.

José Americo de Almeida.

Juarez do Nascimento Fernandes Tavora.

Joaquim Pedro Salgado Filho.

Oswaldo Aranha.

Francisco Antunes Maciel.

Washington Ferreira Pires.

Afranio de Mello Franco.

DECRETO N. 23.306 — DE 30 DE OUTUBRO DE 1933

Concede auxílios a instituições do Distrito Federal

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil resolve, na conformidade do disposto no art. 24 do decreto n.º 20.351, de 31 de agosto de 1931, e § único do art. 1.º do decreto n.º 23.074, de 14 de agosto de 1933, conceder os seguintes auxílios, relativos aos 1.º e 2.º semestres do corrente ano, a instituições do Distrito Federal, abaixo indicadas:

Sociedade Brasileira de Química (1.º semestre) ..	2:500\$000
Liga de Proteção aos Cegos no Brasil (diferença do 1.º semestre)	5:000\$000
Orfanato Presbiteriano (1.º semestre)	2:500\$000
Casa dos Artistas (1.º semestre)	20:000\$000
Instituto de Proteção e Assistência à Infância (1.º semestre) ..	20:000\$000
Asilo Nossa Senhora de Nazaré (1.º semestre) ..	4:000\$000
Asilo de Orfãos Anália Franco (1.º semestre) ..	5:000\$000
Casa Santa Inês (1.º semestre)	7:500\$000
Escola Normal de Comércio (1.º semestre)	6:000\$000
Escola Doméstica Santo Adolfo (1.º semestre) ..	3:000\$000
Liga Esperantista Brasileira (1.º semestre)	500\$000
Instituto de Artes e Ofícios da Divina Providência (1.º semestre)	4:500\$000
Associação dos Anjos de Caridade da Paróquia da Lagôa (1.º semestre)	3:000\$000
Cruz Vermelha Brasileira (1.º semestre)	30:000\$000
Departamento da Criança no Brasil (1.º semestre) ..	40:000\$000
Colégio Cardinal Leme e Academia Técnico-Comercial (2.º semestre)	5:000\$000
	123:500\$000

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1933, 112.ª da Independência e 45.ª da República.

GETULIO VARGAS.

Washington F. Pires.

DECRETO N. 23.307 — DE 30 DE OUTUBRO DE 1933

Concede auxílio a instituições dos Estados do Pará, Maranhão, Piauí, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Baía, Espírito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Minas Gerais e Mato Grosso.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil resolve, na conformidade do disposto no art. 24 do decreto n. 20.354, de 31 de agosto de 1931, § único do art. 1.º do decreto n. 23.071, de 14 de agosto de 1933, conceder os seguintes auxílios, relativos aos primeiro e segundo semestres do corrente ano, a instituições nos Estados do Pará, Maranhão, Piauí, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Baía, Espírito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Minas Gerais Mato Grosso e Goiás, abaixo indicadas:

Santa Casa da Misericórdia, Belém — Pará (1º semestre).....	25:000\$000	Sociedade Beneficente (Tieté — São Paulo (1º semestre).....	1:000\$000
Santa Casa de Misericórdia, Óbidos — Pará (1º semestre).....	2:500\$000	Santa Casa de Misericórdia, Cananéia — São Paulo (1º semestre).....	1:000\$000
União Artística Operária Caxiense, Caxias — Maranhão (1º semestre).....	5:000\$000	Asilo Coração da Maria, Piracicaba — São Paulo (1º semestre).....	1:500\$000
Centro Caixaerial, São Luiz — Maranhão (1º semestre).....	2:500\$000	Associação Creche Asilo Anália Franco, Santos — São Paulo (1º semestre).....	10:000\$000
Centro Artístico Operário Caxiense, Caxias — Maranhão (1º semestre).....	2:500\$000	Gota de Leite, Araraquara — São Paulo (1º semestre).....	5:000\$000
Hospital de Caridade de Floriano — Piauí (1º semestre).....	2:500\$000	Associação Sanatório Santa Clara, Campos do Jordão — São Paulo (1º semestre).....	10:000\$000
Associação dos Escoteiros de Alecrim — Rio Grande do Norte (1º semestre).....	3:000\$000	Instrução Artística do Brasil — São Paulo (2º semestre).....	1:000\$000
Associação das Damas de Caridade de Natal — Rio Grande do Norte (1º semestre).....	1:500\$000	Sociedade Socorro aos Necessitados, Curitiba — Paraná (1º semestre).....	2:500\$000
Sociedade dos Cooperadores Paroquiais, Recife — Pernambuco (1º semestre).....	5:000\$000	Federação Espirita, Curitiba — Paraná (1º semestre).....	1:500\$000
Associação Mantenedora do Hospital do Centenário, Recife — Pernambuco (1º semestre).....	10:000\$000	Asilo de Mendicidade Irmão Joaquim, Florianópolis — Santa Catarina (1º semestre)....	5:000\$000
Colégio Nossa Senhora de Lourdes, Palmares — Pernambuco (1º semestre).....	1:000\$000	Associação de Caridade, Itaquí — Rio Grande do Sul (1º semestre).....	3:000\$000
Asilo Bom Pastor, Recife — Pernambuco (1º semestre).....	3:000\$000	Asilo de Orfãos João Emílio, Juiz de Fora — Minas Gerais (1º semestre).....	5:000\$000
Orfanato São Domingos, Maceió — Alagoas (1º semestre).....	7:500\$000	Asilo de Mendigos, Juiz de Fora — Minas Gerais (1º semestre).....	1:500\$000
Asilo de Mendicidade Rio Branco, Aracaju — Sergipe (1º semestre).....	2:500\$000	Instituto Comercial Mineiro, Juiz de Fora — Minas Gerais (1º semestre).....	10:000\$000
Associação Beneficente, Riachuelo — Sergipe (1º semestre).....	1:000\$000	Escola Profissional Delfim Moreira, Pouso Alegre — Minas Gerais (1º semestre)....	5:000\$000
Hospital de Caridade São João de Deus, Laranjeiras — Sergipe (1º semestre).....	2:000\$000	Escola Doméstica e Técnico Profissional, Passa Quatro — Minas Gerais (1º semestre)....	5:000\$000
Asilo Nossa Senhora de Lourdes, Feira de Santana — Baía (1º semestre).....	5:000\$000	Casa de Caridade, Viçosa — Minas Gerais (1º semestre).....	5:000\$000
Santa Casa de Misericórdia de Alagoinha — Baía (1º semestre).....	1:500\$000	Orfanato D. Silvério, Cataguazes — Minas Gerais (1º semestre).....	3:000\$000
Asilo Bom Pastor, Salvador — Baía (1º semestre).....	5:000\$000	Escola de Agronomia e Medicina Veterinária, Belo Horizonte — Minas Gerais (1º semestre).....	5:000\$000
Colégio Nossa Senhora do Salete, Salvador — Baía (1º semestre).....	2:500\$000	Santa Casa de Misericórdia, Camanducaia — Minas Gerais (1º semestre).....	1:500\$000
Pôsto Médico dos Pobres, Vitória — Espírito Santo (1º semestre).....	2:500\$000	Santa Casa, Sabará — Minas Gerais (1º semestre).....	1:500\$000
Grupo Espirita Fé e Esperança, Entre Rios — Rio de Janeiro (1º semestre).....	2:000\$000	Asilo de Inválidos D. Maria Adelaide, Brazópolis — Minas Gerais (1º semestre).....	1:000\$000
Santa Casa de Misericórdia, Campos — Rio de Janeiro (1º semestre).....	10:000\$000	Irmandade de Misericórdia, Guaxupé — Minas Gerais (1º semestre).....	2:000\$000
Hospital São Vicente de Paulo, Bom Jesus de Itabapoama — Rio de Janeiro (1º semestre).....	1:000\$000	Orfanato Santo Antônio, Curvelo — Minas Gerais (1º semestre).....	1:500\$000
Associação Fluminense de Ensino Técnico, Niterói — Rio de Janeiro (1º semestre)...	15:000\$000	Hospital São Vicente de Paulo, Mateus Leine — Minas Gerais (1º semestre).....	3:000\$000
Casa de Caridade de Nova Friburgo — Rio de Janeiro (1º semestre).....	6:000\$000	Hospital São Salvador, Além Paraíba — Minas Gerais (1º semestre).....	1:500\$000
Escola de Música Santa Cecília, Petrópolis — de Janeiro (1º semestre).....	2:500\$000	Ordem Terceira de São Francisco de Assis, São João Del Rei — Minas Gerais (1º semestre).....	2:500\$000
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, Santos — São Paulo (1º semestre).....	25:000\$000	Associação das Damas de Caridade, Belo Horizonte — Minas Gerais (1º semestre).....	1:500\$000
Associação Protetora dos Morféticos, Jundiaí — São Paulo (1º semestre).....	2:500\$000	Escola Doméstica Santa Terezinha, Pouso Alegre — Minas Gerais (1º semestre).....	1:000\$000
Congregação das Filhas de Maria Auxiliadora do Brasil — São Paulo (1º semestre)....	15:000\$000	Asilo da Piedade, Caeté — Minas Gerais (1º semestre).....	2:500\$000
Hospital São Luiz, Araras — São Paulo (1º semestre).....	2:500\$000	Casa de Caridade, Diamantina — Minas Gerais (1º semestre).....	12:000\$000
Associação Protetora da Infância Desvalida, Santos — São Paulo (1º semestre).....	5:000\$000	Casa de Caridade, Alfenas — Minas Gerais (1º semestre).....	1:500\$000
		Santa Casa de Misericórdia, Ouro Preto — Minas Gerais (1º semestre).....	5:000\$000
		Hospital de Queluz — Minas Gerais (1º semestre).....	1:500\$000
		Orfanato Santo Antônio, Belo Horizonte — Minas Gerais (1º semestre).....	10:000\$000
		Missão da Ordem Terceira Regular de São Francisco, São Luiz de Cáceres — Mato Grosso (1º semestre).....	3:000\$000
		Asilo Santa Rita, Cuiabá — Mato Grosso (2º semestre).....	5:000\$000
		Hospital de Caridade — Goiás (1º semestre)...	3:000\$000
			321:000\$000

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1933, 112º da Independência e 45º da República.

GETULIO VARGAS.
Washington, Peru.

DECRETO N. 23.348 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1933

Faz público o depósito do instrumento de ratificação, pela Turquia, da Convenção internacional do Opio, firmada em Haia em 1932.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil faz público o depósito do instrumento de ratificação, pela Turquia, da Convenção internacional do Opio, firmada na Haia, a 23 de janeiro de 1912, segundo informado à Legação dos Países-Baixos, nesta Capital, por nota de 17 do corrente, cuja tradução oficial acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1933, 112° da Independência e 45° da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Melo Franco.

TRADUÇÃO OFICIAL

N. 1.395/33 — Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1933. Senhor Ministro de Estado — Com referência à nota de Vossa Excelência de 21 de março de 1932, LA/5/6(00).124, tenho a honra, por ordem do meu Governo, de levar ao seu conhecimento que em 15 de setembro de 1933 a Convenção internacional do Opio, firmada na Haia em 1912, foi assinada em nome da Turquia, que nessa ocasião os documentos de ratificação foram depositados e que ao mesmo tempo o Protocolo relativo à entrada em vigor da referida Convenção da Haia foi assinada, de modo que esta Convenção começou a vigorar para a República da Turquia na data acima mencionada.

Aproveito esta ocasião, Senhor Ministro de Estado, para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração. — J. B. Hubrecht.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Afrânio de Melo Franco, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

DECRETO N. 23.349 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1933

Publica a adesão do Governo francês, pelas possessões francesas, a três atos sobre propriedade industrial

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, faz pública a adesão do Governo francês, pelas possessões francesas de além-mar, a partir de 20 de outubro de 1930, aos seguintes atos internacionais: 1) Convenção da União de Paris, de 20 de março de 1883, para proteção da propriedade industrial, revista em Bruxelas, a 14 de dezembro de 1900; em Washington, a 2 de junho de 1911, e na Haia, a 6 de novembro de 1925; 2) Acôrdo de Madrid, de 14 de abril de 1891, relativo à repressão das falsas indicações de procedência sobre as mercadorias, revisto em Washington, a 2 de junho de 1911 e na Haia, a 6 de novembro de 1925; 3) Acôrdo de Madrid, de 14 de abril de 1891, relativo ao registro internacional das marcas de fábrica ou de comércio, revisto em Bruxelas, a 14 de dezembro de 1900, em Washington, a 2 de junho de 1911, e na Haia, a 6 de novembro de 1925 — segundo comunicou ao Ministério das Relações Exteriores a Legação da Suíça nesta Capital, em nota cuja tradução oficial acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1933, 112° da Independência e 45° da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Melo Franco.

TRADUÇÃO OFICIAL

Legação da Suíça no Brasil — Em 17 de outubro de 1933 — VI.2-III/3VII.

Senhor Ministro:

De ordem do meu Governo, tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que, por nota de 6 de setembro de 1933, a Embaixada de França em Berna comunicou ao Conselho federal suíço que os atos assinados na Haia, a 6 de novembro de 1925, a saber os textos revistos da Convenção da União de Paris para a proteção da propriedade industrial, de 20 de março de 1883, do Acôrdo de Madrid, de 14 de abril de 1891, relativo ao registro internacional das

marcas de fábrica ou de comércio e do Acôrdo de Madrid, de 14 de abril de 1891, relativo à repressão das falsas indicações de procedência, assim como o acôrdo de Haia, de 6 de novembro de 1925, relativo ao depósito internacional dos desenhos ou modelos industriais, são aplicáveis ao conjunto das possessões francesas de além-mar, a partir da data em que a adesão da França a esses atos principiou a produzir efeito, isto é, de 20 de outubro de 1930. — (Signé) Chs. Redard.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Afrânio de Melo Franco, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Ministério da Agricultura

Por decretos de 31 de outubro próximo passado, foram feitas as seguintes nomeações:

Do ex-ajudante anatomo-histo-patologista, interino, do Posto Experimental de Veterinária do extinto Serviço de Indústria Pastoral, Dr. Violantino dos Santos, para exercer o cargo de sub-assistente técnico, da Secção de Patologia Animal, do Laboratório Central de Indústria Animal, da Diretoria Geral de Indústria Animal;

Do inspetor da Inspetoria Regional em Porto Alegre, médico veterinário Marçal Cordeiro de Campos, para exercer, interinamente, o cargo de inspetor-chefe da Inspetoria Regional em Porto Alegre, da Diretoria de Defesa Sanitária Animal, da Diretoria Geral de Indústria Animal, enquanto durar o impedimento do serventário efetivo médico veterinário Argenirio de Oliveira;

Do sub-inspetor da Inspetoria Regional em Porto Alegre, da Diretoria de Fiscalização de Produtos de Origem Animal, Antônio Ronna, para exercer o cargo de assistente técnico, da Secção de Patologia Animal, do Laboratório Central de Indústria Animal, da Diretoria Geral de Indústria Animal;

De Newton Roberval do Couto, para exercer, interinamente, o cargo de calculista de 2ª classe, da Diretoria de Águas, da Diretoria Geral de Produção Mineral;

Do servente, contratado, do extinto Serviço Geológico e Mineralógico do Brasil, Antenor Eusébio Paulo Sampaio, para exercer o cargo de servente do Laboratório Central de Indústria Mineral, da Diretoria Geral de Produção Mineral;

O porteiro-contínuo, em disponibilidade, do extinto Posto Experimental de Veterinária, em Belo Horizonte, Valfrido de Andrade Bernardes, para exercer o cargo de protocolista da Diretoria Geral de Produção Mineral.

— Por decreto de 1 do corrente, foi nomeado o inspetor da Inspetoria Regional em Pinheiro, médico veterinário Eduardo Maria de Moraes Melo, para exercer o cargo de assistente técnico da Diretoria de Fomento da Produção Animal, da Diretoria Geral de Indústria Animal.

O sub-assistente técnico da Diretoria de Fomento e Produção Animal, engenheiro agrônomo Durval Garcia de Menezes, para exercer o cargo de assistente técnico da mesma Diretoria da Diretoria Geral de Indústria Animal.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Por decreto de 1 de novembro do corrente ano, foi nomeada Maria do Carmo Sales Vieira, contratada do Departamento Nacional do Trabalho, para exercer o cargo de auxiliar de 2ª classe do Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 3 de julho.

Vide — Expediente — na primeira pagina

Comissão de Reorganização da Justiça Nacional

(SESSÃO DE ENCERRAMENTO)

Presentes os Srs. ministro Bento de Faria, presidente, Carlos Maximiliano, Antônio Pereira Braga, Otávio Kelly, Cândido de Oliveira Filho, José de Miranda Valverde e Alberto de Abreu Filho, secretário, reúne-se a Comissão.

O Sr. Presidente, dando início aos trabalhos, declara que a presente reunião é principalmente, para assinatura do ante-projecto e conhecimento da exposição de motivos redigida pelo Dr. Carlos Maximiliano, cuja leitura se tornava dispensável por constar do livro já impresso e distribuído dentre os que compõem a Comissão. Nessas condições, qualquer observação que, por ventura, houvesse, dava a palavra para esse fim.

O Sr. Cândido de Oliveira, com a palavra, manifesta a sua admiração pela cooperação eficiente do Sr. Presidente, cuja capacidade de trabalho, sobejamente conhecida e reconhecida por todos, autorizava a afirmativa de que o ante-projecto fôra obra exclusiva da iniciativa e constância de S. Ex. Que durante os trabalhos quasi todos se tinham ausentado por este ou aquele motivo, o Dr. Pereira Braga para uma estação de água; o Dr. Kelly teve o serviço eleitoral; o Dr. Carlos Maximiliano foi ao Sul; o Dr. Miranda Valverde a Poços de Caldas e o orador a Caxambú; apenas S. Ex. se tinha mantido ininterruptamente no seu posto, sem faltar a uma só sessão. Que esse procedimento é que tinha encorajado a todos e dado a necessária eficiência para termo da empreitada. (*Apoiados gerais*).

O Sr. Presidente, agradecendo especialmente a presença do Sr. ministro Plínio Casado, procede a leitura das seguintes palavras:

"Meus senhores — Com a assinatura do ante-projecto de reforma da organização judiciaria da Republica está findo o encargo da Comissão de Reorganização da Justiça Nacional.

Não sei de algum outro que haja se realizado, entre nós, dentro do meio seculo passado, com iguais dificuldades e a exigência de idénticas cautelas na sua formulação.

Certo que seria mais cômodo armar construções importadas; preferimos, porém, fazer obra nossa, enfrentando, decisivamente, as regras, praxes, costumes ou tradições porventura encontradas com poucas seguranças para a ordem pública ou fracas garantias para a moralidade administrativa.

Sem fiscalização permanente, sem freios e sem responsabilidade — transforma-se a liberdade em licença, o direito em mercadoria e o exercício dos Poderes num comércio de favores.

A Justiça, como suprema garantia dos cidadãos e do próprio Estado, é a que menos poderia viver em tal ambiente de decadência.

A esse entendimento subordinou a Comissão a orientação dos seus trabalhos.

E possível que não haja atingido a desejada perfeição, mesmo porque o erro é partilha da humanidade, mas nem por isso o edificio que construiu deixa de ser bem solidô para inspirar receios aos que aí tiverem de viver ou de penetrar.

Realizou a Comissão o que foi aconselhado pela experiência e lhe ditou o seu saber, atendendo as possibilidades económicas do país e sem ultrapassar as fronteiras do respeito devido à autonomia das suas unidades politicas.

Não ficou, pois, malferida a pureza do sistema que vigora e deverá viver e que a consigna no catalogo dos seus principios fundamentais.

Não desconhece, porém a quem puder o direito de fazer obra melhor.

Será mesmo dever do patriota, tão inestimável serviço prestado à conceituação da cultura de nossa pátria.

Para não contrair a ética funcional, abstenho-me de pormenorizar agora o que somente poderá ser divulgado depois de conhecido pelo Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisório.

Não infrinjo, entretanto, esse dever, declarando que, no ante-projecto formulado, foram postos todos os mandamentos reputados indispensáveis para reunir como em um só corpo a ação positiva, certa, uniforme e criteriosa dos applicadores da lei, com sujeição a um regime que bem valerá pelas seguranças das garantias reais.

A — "fiscalização permanente" — e a — "responsabilidade efetiva" — que hoje já se esboçam como pedras angulares de um novo poder constitucional — são as vigas mestras do nosso sistema.

A Corte Suprema, em substituição ao Supremo Tribunal Federal, foram outorgadas, superiormente, tais faculdades,

como expressão máxima do Poder Judiciário do Brasil, com jurisdição sobre todo o seu território, ficando subordinados à sua hierarquia todos os colégios judiciários e juizes da Republica.

Sem a feição de tribunal de apelações, à sua apreciação e poder disciplinar não escapam as decisões dos outros tribunais, e os atos do officio de qualquer de seus membros.

A função nunca poderá ser aviltada sem a sanção do castigo immediato.

Todos respondem perante a justiça, quer se trate de crimes ou de faltas funcionais, quer de erros inescusáveis, porventura praticados na sua distribuição.

Ninguém poderá aspirar à honra dos seus cargos sem a seleção apurada por concurso de — competência e idoneidade, com a possibilidade de ser anulado por vício de forma ou corrigida a injustiça da classificação pela Corte Suprema.

O ante-projecto não oferece margem para reduzir os servidores da lei à condição de servos da gleba.

Como dogmas fundamentais da independência foram mantidas para os magistrados — a vitaliciedade, a inamovibilidade e a irredutibilidade do estipendio, e quanto a este com as garantias do limite mínimo.

Por igual não foi desconsiderada a estabilidade devida aos demais serventuários e funcionários, em todos os quadros dos serviços da justiça.

Em respeito aos direitos do homem livre e para relêvo da nossa civilização, foram proscritos os tribunais de exceção, salvo os de caráter militar, em tempo de guerra.

Quiz a maioria da comissão manter o Tribunal do Juri, mas remodelou a sua organização, para tentar retirá-lo do museu das superstições.

Para assumir sosinho a responsabilidade pelo desacerto do voto contrário, devo declarar que o único vencido foi o meu.

Sem quebra do respeito que sempre tributo à sabedoria alheia, peço permissão para continuar convencido, como Júlio de Castilhos, em 1895, do iniludível declínio dessa instituição, cujo destino histórico chegou de há muito ao seu termo fatal.

A independência intelectual do julgador deverá ser exercida sem onipotência e sem arbitrio, tornando-se, assim, possível a unificação do direito nacional, removida a insegurança dos legítimos interesses de quem os ajuizar, sem a tortura dos encarregados de patrociná-los.

Realmente, não se compreenderia como a norma de direito, que se manteve inalteravel, pudesse ser entendida de modo vário para, diversamente, reger hipóteses sem diferenças.

Brasileiros e estrangeiros hão de viver e trabalhar, em qualquer parte deste sólo bendito, à sombra das leis applicadas pela mesma forma, nos casos identicos.

Os julgamentos coletivos dos Tribunais de Circuito, a maior amplitude do recurso extraordinário, as reclamações sem delongas processuais e a norma do pre-julgado evitarão, seguramente, certas ocorrências que entristeciam, mas já sem o efeito de surpreender.

Foi instituída a aposentadoria compulsória do juiz que atingir à idade de setenta anos.

A vida psiquica não comporta qualquer exigência ou esforço além desse termo. As exceções apenas valem para confirmar essa regra.

Também não foi esquecido o direito adjetivo quanto às regras complementares da organização judiciaria, que ficará livre aos Estados com subordinação, porém, a todos os preceitos estabelecidos no ante-projecto.

A comissão não incidiu no erro do pouco estudo das muitas leituras.

Sem destruir pela vaidade de inovar e sem a preocupação dos modelos, mas com atenção exclusiva às necessidades do meio brasileiro — prestou assim uma colaboração sadia e providosa às diretrizes proclamadas pela revolução de 1930.

O padrão do seu trabalho é, essencialmente, nacional. Melhor que eu, diz a Exposição de Motivos laborada pelo illustre Sr. Carlos Maximiliano.

Posso fazer essa declaração, sem constrangimento, porque encarregado apenas da direção das sessões, todo o mérito ha de caber à dedicação e à proficiência dos meus eminentes e doutos companheiros.

Se, por vezes, arisquei alguma sugestão ou intervim nos debates, usando de faculdade que pretendi, previamente, recusar, mas me foi imposta como dever, o fiz tão somente com o exclusivo proposito de provocar os esclarecimentos de que carecem os menos sabedores.

Grande honra igual certamente, à que mereci da confiança do Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisório, foi a de haver presidido esta Comissão para conviver e aprender com

tão notáveis e consagrados juristas, dos quais me despeço com saudades e as seguranças da minha gratidão pela bondade das suas atenções.

Antes de nos afastarmos, devo, porém, interpretando o sentimento de todos, consignar os nossos agradecimentos aos representantes da imprensa que assistiram, para informar sempre, com precisão, sobre o desenvolvimento das reuniões da Comissão e a elevação dos seus debates.

E bem assim propor, porque bem o mereceram, os louvores devidos ao corpo taquigráfico do antigo Senado Federal e a todos quantos aqui trabalharam com igual eficiência e inteligência, tornado-os particularmente extensivos, pela mesma razão, ao nosso digno secretário Dr. Alberto Ferreira de Abreu Filho, cuja competência e experiência se refletem na redação apurada das atas e discussões, ao professor Renato de Castro, que além do serviço de taquigrafia

a seu cargo assumiu sobrinho o encargo da última revisão dos originais do nosso articulado, a D. Julieta Novaes, encarregada da dactilografia, e ao contínuo Miguel da Costa Loureiro, funcionários esses que, por serem modelares, se recomendam pela pontualidade e pelo rigoroso cumprimento do dever.

E assim declaro encerrados os trabalhos da Comissão de Reorganização da Justiça Nacional e mando seja lavrada a ata final, que será assinada por toda a Comissão.

Nada mais havendo, o Sr. presidente dá por encerrado os trabalhos da Comissão.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1933. — *Bento de Faria*, presidente. — *Carlos Maximiliano*. — *Candido de Oliveira Filho*. — *Octavio Kelly*. — *J. de Miranda Valverde*. — *Antonio Pereira Braga*.

Diretoria do Interior

Expediente de 7 de novembro de 1933

Requerimentos despachados

Companhia Viação Sudoeste da Baía, recorrendo de ato do Sr. interventor federal do mesmo Estado que consistiu no decreto n. 8.559, de 24 de julho de 1933 e todos os demais consequentes. Por S. Ex., o Sr. Chefe do Governo Provisório, foi, em data de 30 de outubro de 1933, proferido o seguinte despacho: "Nego provimento ao recurso".

João Batista Ramos, recorrendo do ato do Sr. interventor federal no Estado do Paraná que o exonerou do cargo de 2º tabelião de Notas da comarca de Cambará. — Por S. Ex., o Sr. Chefe do Governo Provisório, foi, em data de 30 de outubro de 1933, proferido o seguinte despacho: "Nego provimento ao recurso".

Dr. Rodomark Simfrônio de Albuquerque, nomeado diretor da Secretaria do Tribunal Eleitoral do Estado da Baía, solicitando prorrogação de prazo para tomar posse. — Deferido, com o desconto legal.

José Pereira, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Declare si tem próle do matrimônio.

Carlos de Moraes Scherrer, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte atestado de antecedentes do Instituto de Identificação, pois que as delegacias do distrito não podem mais fornecer esses atestados.

Rizzo Pascoal, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Justifique a divergência quanto ao nome de sua mãe e data de seu nascimento e junte nova folha corrida e novo atestado de antecedentes, pois que prescreveram os que juntou.

Antônio Pereira de Castro, pedindo transferência da Secretaria do Tribunal do Amazonas para uma das Secretarias dos Tribunais Eleitorais da Paraíba ou Rio Grande do Norte. — Aguarde oportunidade.

Joaquim Bueno Brandão, solicitando como delegado do Partido Nacional Evolucionista, certidões de naturalização de diversos. — Promova o arquivamento nesta diretoria da certidão de registro do Partido Regional do Distrito Federal, e da qual conste sua qualidade de delegado do mesmo partido.

José Pereira, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte atestado policial de residência no país.

Josef Czaczkes, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Prove, com atestado policial, que tem mais de cinco anos de residência no país.

Diretoria de Contabilidade

Expediente de 4 de novembro de 1933

Atos do Sr. diretor geral

Primeira Seção

Offícios:

Ao presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio:

N. 1.615 — Comunicou-se o pedido de distribuição do crédito de 11:598\$ à respectiva Delegacia, para as despesas com aquisição de móveis para o Tribunal.

— Ao delegado fiscal do Tesouro no Estado de Goiás:

N. 1.616 — Comunicou-se o pedido de distribuição da importância de réis 1:300\$ para ser entregue ao juiz federal na Seção do Estado, bacharel Marcelo Francisco da Silva.

— Ao delegado fiscal do Tesouro no Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.617 — Comunicou-se o pedido de distribuição à respectiva Delegacia do crédito de 11:598\$000, para as despesas com a aquisição de móveis para o Tribunal Regional Eleitoral do Estado.

— Ao presidente da Comissão Central de Compras:

N. 1.618 — Comunicou-se o pedido para ser destacado do crédito da subconsignação n. 16 e distribuído à Delegacia no Estado do Rio o crédito de réis 11:598\$000, para as despesas com a aquisição de móveis para o Tribunal Regional Eleitoral do Estado.

Atos do Sr. ministro

Primeira Seção

Avisos:

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.042 — Solicitou-se o registro do crédito de 2.530:700\$000, para atender a despesas com o funcionamento da Assembléia Nacional.

A' Fazenda:

N. 2.043 — Transmitiu-se o decreto por cópia, n. 23.300, de 30 de outubro findo, que abre para ocorrer as despesas com o funcionamento da Assembléia Nacional, de 15 de novembro a 31 de dezembro do corrente ano.

A' Fazenda:

N. 2.044 — Solicitou-se a distribuição à Delegacia Fiscal no Estado de Goiás da importância de 1:300\$000, para pagamento de despesas e para ser entregue ao Juiz Federal, bacharel Marcelo Francisco da Silva.

N. 2.045 — Solicitou-se seja destacado e distribuído à Delegacia Fiscal no Estado do Rio o crédito de 11:598\$000, de despesas com a aquisição de móveis para o Tribunal Regional Eleitoral.

ATOS DO SR. MINISTRO

Segunda seção

Avisos:

A' Fazenda, solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 2.046 — De 999\$900 a Société Anonyme du Gaz, de consumo na Escola 15 de Novembro, de gás, no período de março a junho deste ano.

N. 2.047 — De 456\$100 a Light & Power, de energia, em agosto na Escola 15 de Novembro.

N. 2.048 — De 21:316\$100 a Société Anonyme du Gaz, de luz elétrica, de março a agosto, na Imprensa Nacional.

N. 2.049 — De 6:880\$700 a Société Anonyme du Gaz, de gás na Imprensa Nacional, em novembro e dezembro de 1932.

N. 2.050 — De 3:607\$200 a Light & Power, de energia e aluguel de transformador, em novembro e dezembro de 1932, a Imprensa Nacional.

N. 2.051 — De 12:463\$400 a Light & Power, de consumo de energia elétrica e aluguel de um transformador, em agosto último, para a Imprensa Nacional.

N. 2.052 — De 824\$500 ao capitão pagador Joaquim Antônio Guimarães, para pagamento de soldo ao sargento reformado, José de Sousa Neves.

N. 2.053 — De 26:849\$500 a Frederico Diehl, de fornecimento de fogões e execução de obras na Escola Quinze de Novembro.

N. 2.054 — De 133\$300 ao bacharel Luiz Alvaro Bordini, de serviços extraordinários em outubro.

N. 2.055 — De 51\$200 a Société Anonyme du Gaz, de despesas com ligação e desligação em três seções eleitorais no Distrito Federal.

N. 2.056 — Comunicou-se o que sugeriu o diretor geral do Arquivo Nacional sobre o projeto do novo Regulamento do Selo.

N. 2.057 — Transmitiu-se a relação das infrações praticadas por motoristas de autos oficiais a serviço da Fazenda.

A' Educação e Saúde Pública:

N. 2.058 — Transmitiu-se a relação das infrações praticadas por motoristas a serviço do referido ministério.

A' Guerra:

N. 2.059 — Transmitiu-se a relação das infrações praticadas por motoristas a serviço do ministério.

A' Viação e Obras Públicas:

N. 2.060 — Transmitiu-se a relação das infrações praticadas por motoristas a serviço do referido ministério.

Ao interventor federal no Distrito Federal:

N. 2.061 — Transmitiu-se a relação das infrações praticadas por motoristas da Interventoria.

— Ao comandante da Polícia Militar do Distrito Federal:

N. 2.062 — Transmitiu-se a relação apresentada pela Inspetoria do Tráfego e concernente à infração praticada pelo motorista do auto n. 5.513, a serviço da corporação.

A' Fazenda:

N. 2.063 — Solicitou-se o pagamento de 2:890\$ a 19 funcionários, de gratificações por serviços extraordinários e fóra da hora do expediente.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Segunda secção

Offícios:

Ao diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 1.619 — Transmitiu-se a segunda via do pedido n. 23.

— Ao diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.620 — Solicitou-se a concessão de passagem para o funcionário da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral Jozelino Pinto.

— Ao diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 1.621 — Transmitiu-se a segunda via do pedido n. 22.

— Ao diretor da Casa da Moeda:

N. 1.622 — Transmitiu-se a primeira via do pedido n. 76.

— Ao diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 1.623 — Transmitiu-se a segunda via do pedido n. 76.

Despacho:

Desidério da Silva Pereira, pedindo para continuar a contribuir para o montepio. — Seie o requerimento.

Telegrama:

Ao juiz federal da Secção de Goiaz: Em referência telegrama 27 outubro findo cabe-me declarar que nesta data foram solicitadas providências Ministério da Fazenda sentido de ser distribuída Delegacia Fiscal nesse Estado e entregue esse juízo título adeantamento importância 1:300\$ por conta sub-consignação 11 Diversas Despesas Material Geral orçamento vigente para atender aquisição máquina escrever devendo oportunamente prestar contas aludida Delegacia Fiscal.

Ministério da Educação e Saúde Pública

ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

GABINETE DO ENGENHEIRO

EXPEDIENTE DO SR. ENGENHEIRO DO MINISTÉRIO

Dia 7 de novembro de 1933

Sr. diretor da Escola Normal de Artes e Offícios "Wenceslau Braz":

N. 577 — Remetendo as especificações e o orçamento para obras de que carecem os campos de esporte dessa Escola.

Diretoria Geral de Contabilidade

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 27 de outubro de 1933

Ao Sr. presidente da Censura Cinematográfica — Museu Nacional:

N. 3.461 — Transmite, para os necessários esclarecimentos, a carta do Aero-Club do Paraná.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 3.462 — Transmite, de acordo com o despacho do Sr. ministro o processo n. 9.527, de 1933, referente a proposta feita pela Empresa de Limpeza de Caixas de Água "Elca Limitada".

— Ao Sr. coletor federal de Maranguape — Estado do Ceará:

N. 3.463 — Afim de que seja cobrado, com revalidação o respectivo selo, transmite o requerimento do Centro Literário e Cívico dessa cidade.

Dia 28

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 3.466 — Transmite os officios da Diretoria de Contabilidade do Tesouro Nacional, ns. 1.209, 1.210, 1.211, 1.212, 1.213, 1.216, 1.217, 1.222 e 1.223, de 11, 12 e 13 do corrente, comunicando a entrega de adeantamentos das quantias de 4:500\$, 2:000\$, 900\$, 500\$, 300\$, 500\$, 400\$, 600\$ e 1:200\$, a diversos funcionários desse Departamento.

N. 3.467 — Transmite para as necessárias informações o requerimento acompanhado das certidões do tempo de serviço público do Dr. Amílcar Barca Pillon, ex-auxiliar contratado da extinta Inspetoria Técnica do Departamento de Assistência Pública, pedindo ser posto em disponibilidade.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 3.468 — Comunica que a máquina de escrever, referida no pedido número

261.051, de 25 de setembro findo, deverá ser nas condições ali especificadas, porque assim o exige o gabinete do ministro, em proveito do qual o pedido fora feito.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 3.471 — Transmite as primeiras vias dos conhecimentos de empenhos ns. 1 e 11, da Inspetoria de Ensino Profissional Técnico e em favor do Lloyd Brasileiro, em 1932.

— Ao senhor ministro d'Fazenda, solicitando os seguintes pagamentos:

N. 3.472 — De 850\$000, a Joaquim Ferreira Fontes, proveniente de aluguel do prédio ocupado por dependência da Inspetoria de Águas e Esgotos, no mês de setembro último.

N. 3.473 — De 550\$000, a Joaquim Leandro da Mota, proveniente de aluguel de prédio ocupado por dependência da Inspetoria de Águas e Esgotos, no mês de setembro último.

N. 3.474 — De 1:500\$000, a Cândida Carneiro Soares de Matos, proveniente de alugueis de prédio ocupado por dependência da Inspetoria de Águas e Esgotos, nos meses de agosto e setembro últimos.

N. 3.475 — De 1:110\$000, a H. Louis Normand Simesen, proveniente de aluguel de prédio ocupado por dependência da Inspetoria de Águas e Esgotos, nos meses de julho, agosto e setembro do corrente ano.

N. 3.476 — De 800\$000, a José Pinto Duarte, proveniente de aluguel de prédio ocupado por dependência da Inspetoria de Águas e Esgotos, no mês de setembro último.

N. 3.477 — De 300\$000, a "Lux-Jornal", proveniente de recortes de jornais em proveito da Inspetoria de Águas e Esgotos e referente aos meses de julho, agosto e setembro últimos.

N. 3.478 — De 33:810\$700, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativa as sete inclusas contas de consumo de luz elétrica em proveito do Hospital Nacional, da Assistência a Psicopatas, nos meses de abril a julho do corrente ano.

N. 3.479 — De 1:378\$300 a Companhia Telefônica Brasileira, proveniente de assinaturas de telefone em proveito do Hospital Nacional, da Assistência a Psicopatas, no primeiro semestre deste ano.

N. 3.480 — De 711\$000 a The Rio de Janeiro City Improvements Company, Ltd., relativa às inclusas quatro contas de serviços executados em proveito do Hospital Nacional, da Assistência a Psicopatas, nos meses de julho e agosto do corrente ano.

N. 3.481 — De 1:984\$ à firma A Construtora Manuel Pereira Limitada, proveniente de trabalhos executados em proveito da Escola Normal de Artes e Offícios Venceslau Braz, so corrente ano, de acordo com a concorrência administrativa, realizada no mês de junho próximo.

N. 3.484 — De 118\$700 à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de consumo de luz elétrica, no mês de agosto último, em proveito do Museu Histórico.

Dia 30

Ao Sr. diretor geral de Educação:

N. 3.486 — Em referência ao officio n. 2.215, de 17 de julho último, remetendo os documentos relativos às despe-

sas feitas no mês de maio do corrente ano, pelo Instituto Nacional de Surdos-Mudos, por conta de seu orçamento interno, socilita providências no sentido de ser remetido a esta Secretaria de Estado o documento referente à importância de 218\$800, paga ao Banco do Brasil pela guarda de títulos do mesmo instituto.

— Ao Sr. ministro da Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 3.487 — De 3:917\$000 a B. Conti, proveniente de serviços executados em proveito da Colônia de Psicopatas (Mulheres), de acordo com a concorrência administrativa, realizada em junho do corrente ano.

N. 3.488 — De 449\$300 à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de consumo de luz elétrica em proveito da Casa de Rui Barbosa, nos meses de julho e agosto do corrente ano.

N. 3.489 — De 570\$400, à The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., proveniente de consumo de energia elétrica, em proveito da Biblioteca Nacional, no mês de agosto último.

N. 3.490 — De 3:664\$600, à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de consumo de gás e luz elétrica, em proveito da Biblioteca Nacional, nos meses de março a agosto do corrente ano.

N. 3.491 — De 551\$800, à The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., proveniente de consumo de energia elétrica em proveito do gabinete do engenheiro deste ministério, nos meses de junho a agosto do corrente ano.

N. 3.492 — De 3:940\$, à Companhia Telefônica Brasileira, de serviços telefônicos prestados a esta Secretaria de Estado, no primeiro semestre deste ano.

N. 3.493 — De 450\$, ao Dr. Alberto Ribeiro de Cerqueira Lima, diretor de seção da Diretoria Geral de Informações, Estatística e Divulgação, de diárias em setembro último, por se achar em comissão em vários Estados da República, no serviço do Convênio Estatístico.

N. 3.499 — De 3:700\$, à firma A Construtora, Manuel Pereira Limitada, proveniente de trabalhos executados em proveito da Escola Normal de Artes e Ofícios Venceslau Brás, no corrente ano, de acordo com a concorrência administrativa, realizada a 1 de junho último.

— Ao Sr. diretor geral de Assistência a Psicopatas:

N. 3.495 — Solicitando informações sobre a conta n. 13.142, da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co.

— Ao Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 3.498 — Comunica que o Sr. ministro resolveu autorizar a modificação do orçamento interno da Escola Politécnica dessa Universidade, de acordo com o pedido formulado pelo diretor da referida escola, no ofício n. 525-D, dirigido a essa reitoria, em 18 do mês findo.

Dia 31

Senhor ministro da Fazenda:

N. 3.501 — Solicita providências afim de ser paga, a folha de diárias, na importância total de 750\$000, a que fez jus, no período de 1 a 25 do corrente

mês, o Dr. Antônio Frauzen, Bhering, contratado da Diretoria Geral de Educação, por ser achar em comissão em vários Estados da República, inspecionando os trabalhos do Convênio Estatístico.

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 3.503 — Para as necessárias informações transmite o aviso fichado S. E. 11.576-33, procedente do Ministério das Relações Exteriores.

— Sr. diretor da Faculdade de Medicina da Baía:

N. 3.504 — Comunica que o Sr. ministro resolveu aprovar as despesas realizadas por essa Faculdade em abril do corrente ano, por conta do respectivo orçamento interno, num total de réis 119:957\$200.

— Sr. diretor geral de Educação:

N. 3.505 — Em referência ao ofício n. 2.442, de 4 de agosto último, comunica que o Sr. ministro resolveu aprovar as despesas na importância total de 119:957\$200, realizadas, em abril do ano corrente, pela Faculdade de Medicina da Baía, por conta do respectivo orçamento interno.

— Sr. diretor do Hospital Colônia de Curupaiti:

N. 3.506 — Comunica que o senhor ministro resolveu autorizar o engenheiro deste Ministério a ceder o material constante do aludido ofício, devendo constar o aludido material do respectivo orçamento.

— Sr. engenheiro deste Ministério:

N. 3.507 — Comunica que o senhor ministro resolveu autorizar esse gabinete a ceder, mediante as formalidades legais, ao Hospital Colônia de Curupaiti, o seguinte material existente no Hospital de Clínicas.

50 barricas de cimento.

1.800 quilos de ferro para cimento armado, de 1/2 polegada ou 3/4.

700 quilos de ferro de 1/4 de polegada, ou pouco mais ou menos.

20 metros cúbicos de pedra britada n. 1, 2 e 3, sortida.

— Sr. diretor do Museu Nacional:

N. 3.509 — Transmite as especificações para execução de diversos serviços nesse estabelecimento, feitas pelo engenheiro deste Ministério.

— Sr. diretor da Assistência a Psicopatas:

N. 3.510 — Comunica que o senhor ministro resolveu aprovar a despesa na importância total de 700\$, constante da folha que acompanhou o ofício n. 1273, de 27 de setembro último.

— Sr. diretor de Contabilidade do Tesouro Nacional:

N. 3.511 — Transmite o processo referente a comprovação do adiantamento na importância de 2:000\$ recebido pelo porteiro-conservador da Casa de Rui Barbosa, Antônio Joaquim da Costa, em virtude do aviso n. 2.865, de 28 de agosto do corrente ano.

— Sr. inspetor de Águas e Esgotos:

N. 3.512 — Solicita providências afim de que sejam prestadas as informações solicitadas no ofício n. 3.218, de 3 de dezembro de 1932, mormente no tocante ao requerimento da Companhia Nacional de Obras e Materiais S. A., para que tenha andamento outra petição ora apresentada a respeito pela interessada.

Diretoria Geral de Educação

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados.

Dia 19 de outubro de 1933

Alexandre Leite de Barros, pedindo transferência da Faculdade de Farmácia e Odontologia "Dr. Washington Luis", de Piracicaba, para a Escola de Odontologia da Universidade do Rio de Janeiro.

— Em face dos pareceres, não pôde ser atendido.

Maximo Alves Gomes e Otávio Augusto Alves Gomes, pedindo matrícula na 3ª série da Faculdade de Direito da Baía.

— Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 31 de outubro de 1933

Orlando Nigro, ex-aluno do "Mackenzie College", pedindo, por seu procurador, um documento que lhe dê possibilidade de se matricular em uma Escola Superior oficial. — Indeferido por não se ajustar ao caso previsto no art. 7º, da portaria do Sr. ministro de 13 de maio do corrente ano.

Dia 4 de novembro de 1933

Pedro Borali, pedindo pagar, agora, as taxas respectivas para o fim de obter matrícula no 2º ano da Faculdade Fluminense de Medicina. — As alegações do recorrente em nada podem modificar o despacho anterior, que é mantido.

Adalberto Vieira Dantas e Tancredo de Freitas Carvalho, pedindo matrícula no 3º ano da Faculdade de Medicina da Baía. — Em vista das informações prestadas pelo Conselho Técnico Administrativo da Faculdade de Medicina da Baía e, ainda, do parecer do diretor da 2ª seção, indeferido.

Requerimentos despachados

Abel de Resende Vilares, pedindo certidão do ato que restaurou sua matrícula na Faculdade de Direito de Niterói. — Deferido, em face dos pareceres.

Registro de diplomas:

Antônio Pinto da Fonseca, pedindo restituição de diploma. — Sim mediante recibo.

Registro de professores:

José Fiuza Guimarães, pedindo restituição de documentos. — Deferido, mediante recibo, ficando o suplicante entretanto, obrigado a mandar tirar traslado dos mesmos, afim de ser anexado ao referido processo.

Frederico Socrates. — Deferido.

Superintendência do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 6 de novembro de 1933

Portaria

Aprovando os programas das cadeiras do 2º ano do curso propedêutico do Curso Comercial do Colégio Otati, do Rio de Janeiro.

Processos provisionados:

Francisco Medaglia. — Deferido, de acordo com o art. 7º da lei n. VII.

Artur Batista de Castro, Godofredo de Arruda, José Salústio Gardel, Antônio

Mata, João Batista Pedrosa e Alfredo Janelli Segreto. — Deferidos, de acôrdo com a alínea IX.

Antonio Pinheiro da Silva. — Prove o registro.

Pelaio Perez. — Junte o atestado de idoneidade moral.

Claudemiro Tavares da Silva. — Prove o registro da firma.

Paulo Redies. — Reconheça a firma e junte atestado de exercício profissional.

EXPEDIENTE DA SECRETARIA

Offícios:

N. 8.986 — Ao fiscal Luiz Zenha Guimarães, reiterando os termos dos officios ns. 7.580 e 8.132, de 24 de agosto e 25 de setembro, respectivamente.

N. 8.987 — Ao fiscal Luiz Zenha Guimarães, reiterando os termos de nosso officio de 6 de setembro e do datado de 2 de outubro próximo passado.

N. 8.988 — Ao fiscal geral Osvaldo Orico, reiterando os termos de nosso officio n. 8.217, de 27 de setembro próximo passado.

N. 8.989 — Ao fiscal Leônidas Coelho de Sousa, reiterando o officio de 4 de outubro próximo passado.

N. 8.990 — Ao fiscal prof. João Trentino Ziller, reiterando os termos de nosso officio de 27 de setembro findo.

N. 8.991 — Ao fiscal geral João Carlos Restier Backheuser, remetendo cópia do processo de Sima Rosenberg e outros, para as necessárias providências, de acôrdo com o despacho exarado no mesmo.

N. 8.992 — Ao diretor da Escola de Comércio Campos Sales, acusando o pagamento da quota de fiscalização de seu estabelecimento.

N. 8.993 — ao diretor da Escola de Comércio de Natal, acusando o pagamento da quota de fiscalização de seu estabelecimento.

N. 8.994 — Ao diretor do Colégio Otatá, acusando o pagamento da quota de fiscalização.

N. 8.995 — Ao fiscal Manuel Vitor Azevedo, comunicando que o prazo para o recebimento dos requerimentos para provisionados terminou em 5 de maio do corrente ano.

N. 8.996 — Ao Sr. Guido Aldo Fiori, comunicando que o seu requerimento foi indeferido.

N. 8.997 — Ao diretor da Faculdade de Ciências Econômicas de Ribeirão Preto, comunicando que o requerimento de José Garcia de Freitas foi indeferido, em virtude do encerramento do prazo.

N. 8.998 — Ao diretor da Escola Superior de Comércio de Vitória, respondendo sua consulta de 23 de outubro próximo findo.

N. 8.999 — Ao diretor da Escola Commercial Feminina da Baía, acusando seu officio de 26 de outubro.

N. 9.000 — Ao fiscal Antônio Benfica Filho, respondendo seu telegrama de 24 de outubro.

N. 9.001 — Ao diretor da Escola Commercial de Cachoeiro de Itapemirim, respondendo seu officio de 23 do mês findo, e informando que os certificados a que se refere podem ser reconhecidos si forem de estabelecimento oficial ou fiscalizado.

N. 9.002 — Ao fiscal Luiz Corrêa Paoliello, acusando o recebimento de

seus officios ns. 90, 91 e 92, de 12 de outubro próximo passado.

N. 9.003 — Ao fiscal Luiz Coelho da Silva, acusando o recebimento de seus relatórios.

Ns. 9.004 — Ao fiscal geral Dr. Francisco Antônio R. de Sales Neto; 9.005, ao fiscal Arquirio Pinto Amado; 9.006, ao fiscal Valfrido Piloto; 9.007, ao fiscal Pindaro Anes, acusando o recebimento de seus relatórios.

N. 9.008 — Ao Sr. Emanuel Hamilton de Carvalho, respondendo sua carta de 28 de setembro próximo passado.

N. 9.009 — Ao Sr. Admar Hugo Schroeder, respondendo sua carta de 20 de outubro próximo passado.

N. 9.010 — Ao fiscal Paulo Ferreira Campanha, acusando seu officio de 20 de outubro.

N. 9.011 — Ao fiscal Eduardo Antônio de Matos, solicitando a remessa urgente da relação completa dos alunos diplomados pela Escola Commercial da Baía.

N. 9.012 — Ao diretor do Mackenzie College, respondendo sua consulta de 11 de outubro.

N. 9.013 — Ao fiscal João da Silveira Filho, respondendo sua consulta de 11 do mês findo.

Cartas:

N. 778 — Ao Dr. Adalberto Barreto, respondendo sua carta de 27 de outubro.

N. 779 — Ao Sr. Luiz Calderari, respondendo suas cartas de 14 e 20 de outubro.

N. 780 — Ao Sr. Heriberto Hulse, enviando seu título de guarda-livros provisionado, devidamente registrado nesta Superintendência.

N. 781 — Ao Sr. José Brandão, remetendo seu título de guarda-livros.

N. 782 — A' Irmã Angioletta Vitali, enviando o diploma de Dante Pereira do Nascimento, devidamente registrado nesta Superintendência.

N. 783 — Ao diretor do Instituto Commercial Mineiro, remetendo o diploma de Hilário Silva, devidamente registrado nesta Superintendência.

N. 784 — Ao fiscal Arquirio Pinto Amado.

N. 785 — Ao fiscal geral José Viana Marques.

Departamento Nacional de Saúde Pública

DIRETORIA DA CONTABILIDADE

Expediente de 31 de outubro de 1933

Solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 20\$400, à The Rio de Janeiro City Improvements Comp. Ltd., relativo a serviços prestados ao Hospital S. Sebastião, durante o mês de outubro do corrente ano. (officio n. 7.024).

De 356\$666, a Wilma Sonne Villard relativo a um terço do aluguel do prédio onde funciona o Centro de Saúde d' Inhaúma, em setembro do corrente ano (officio n. 7.052).

DIRETORIA DE DEFESA SANITÁRIA MARÍTIMA E FLUVIAL

Expediente do mês de outubro de 1933

Dia 24

Offícios:

N. 2.007 — Ao diretor do Expediente, remetendo requerimento de Alberto Silveira, guarda de 2ª classe do Hospital

Paula Cândido, solicitando ao Sr. ministro que, por equidade, sofram seus vencimentos apenas os descontos de acôrdo com o decreto n. 21.233, de 1 de abril de 1932.

N. 2.008 — Ao diretor de Contabilidade, remetendo quadro demonstrativo de renda produzida pela Sub-Inspetoria de Saúde do Porto de Cabedelo, relativo ao mês de setembro último.

N. 2.009 — Remetendo quadro demonstrativo de renda produzida pela Sub-Inspetoria de Saúde do Porto de Natal, relativo a setembro último.

N. 2.010 — Transmitindo fôlhas de pagamento do pessoal titulado e mensalista da Inspetoria de Saúde dos Portos do Rio Grande do Sul, relativas a setembro próximo passado.

N. 2.011 — Remetendo quadro demonstrativo de renda produzida pela Sub-Inspetoria de Saúde do Porto de Florianópolis, relativo a setembro próximo findo.

N. 2.012 — Remetendo quadro demonstrativo de renda produzida pela Inspetoria de Saúde do Porto do Rio Grande, relativo a setembro deste ano.

N. 2.013 — Transmitindo contas e balancete de despesas feitas e empenhadas pela Sub-Inspetoria de Saúde do Porto de Florianópolis, durante o mês de setembro último.

N. 2.014 — Transmitindo fôlhas de pagamento do pessoal titulado e mensalista da Sub-Inspetoria de Saúde do Porto de Cabedelo, relativas a setembro último.

N. 2.015 — Transmitindo fôlhas de pagamento do pessoal titulado e mensalista da Inspetoria de Saúde dos Portos de Pernambuco, relativas a setembro deste ano.

N. 2.016 — Remetendo quadro demonstrativo de renda produzida pela Inspetoria de Saúde do Porto de Recife, relativo a setembro próximo passado.

N. 2.017 — Transmitindo fôlhas de pagamento do pessoal titulado e mensalista da Inspetoria de Saúde do Porto de Santos, relativas a setembro próximo passado.

N. 2.018 — Transmitindo fôlhas de pagamento do pessoal titulado e mensalista da Sub-Inspetoria de Saúde do Porto de Maceió, relativas a setembro próximo passado.

N. 2.019 — Remetendo quadro demonstrativo de renda produzida pela Sub-Inspetoria de Saúde do Porto de Maceió, relativo a setembro deste ano.

Dia 25

N. 2.020 — Ao mesmo, transmitindo contas e balancete de despesas feitas e empenhadas pela Sub-Inspetoria de Saúde do Porto de Maceió, durante o mês de setembro próximo findo.

N. 2.021 — Comunicando o falecimento do cozinheiro do Hospital Paula Cândido, a 23 deste mês.

N. 2.023 — Ao diretor do Hospital Paula Cândido, comunicando que, por decreto de 5 deste mês, foi nomeada Jovelina Santos, servente extranumerária desse hospital, para exercer, como mensalista, as funções de servente de 2ª classe da Inspetoria dos Serviços de Profilaxia.

Dia 28

N. 2.030 — Ao Sr. inspetor de Saúde do Porto de Aracajú, remetendo cópia de um offício do Sr. ministro da Fazenda, em que propõe a permuta do motor da lancha *Sanitas* pela lancha *Diretor Elpidio*, da alfândega dessa cidade.

INSPEÇÃO DE HIGIENE INDUSTRIAL

Expediente de 1 de novembro de 1933

Requerimentos despachados

N. 522 — Aron Babaodgaen. — Deferido a título precário.
N. 523 — Luiz Estrela. — Indeferido.
N. 524 — U. Rocha & Comp. — Concedo 60 dias.
N. 526 — Carlos Kuenerz & Comp. Ltda. — Concedo 60 dias improrrogáveis.
N. 530 — Euclides Barata. — Concedo 60 dias improrrogáveis.

Dia 6

N. 525 — João Barbosa. — Concedo 90 dias improrrogáveis.
N. 527 — José de Figueiredo. — Concedo 90 dias.
N. 528 — J. S. Ribeiro & Irmão. — Concedo 30 dias nos termos da informação.
N. 531 — J. S. Ribeiro & Irmão. — Concedo 30 dias nos termos da informação.
N. 535 — Aurórea Morgado da Cunha. — Concedo 90 dias.

INSPEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA

Requerimentos despachados

Dia 28 de outubro de 1933

N. 2.916, de 1933 — Osvaldo Gonçalves Cruz. — Deferido.
N. 2.987, de 1933 — Dr. Alfredo Chaeffer. — Deferido, cumprindo as disposições legais.

Dia 31

N. 4.900, de 1933 — Alfredo Francisco Lopes. — Deferido.
N. 5.671, de 1933 — Edgard do Couto. — Deferido.
N. 6.967, de 1933 — John Glutenfield. — Certifique-se.
N. 6.596, de 1933 — Aurea de Mondonga. — Deferido.
N. 6.933, de 1933 — Otávio Mariz de Sousa. — Compareça nesta inspetoria.
N. 6.914, de 1933 — Carlos Sebastião Ribeiro. — Compareça nesta inspetoria.
N. 6.649, de 1933 — Dorival Linhares Ramos. — Deferido.
N. 6.552, de 1933 — Procopio Manuel Abede. — Deferido.
N. 6.565, de 1933 — Maria Luiza Borges. — Compareça nesta inspetoria.
N. 5.907, de 1933 — Lobo Marques & Nogueira. — Indeferido.
N. 5.908, de 1933 — Adilia Pereira Nogueira. — Arquivar-se.
N. 7.198, de 1933 — Adilia Pereira Nogueira. — Deferido.
N. 6.378, de 1933 — Herinides dos Santos Selva. — Deferido.
N. 2.958, de 1933 — Orlando da Fonseca Rangel. — Deferido.

DIRETORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço do Distrito Federal

Requerimentos despachados pelos Centros de Saúde e Postos Rurais:

Posto de Anchieta:

Dia 23 de outubro de 1933

N. 525 — Alfredo Alves. — Habite-se.
N. 526 — Abílio da Silva Pinto. — Habite-se.

Dia 24

N. 527 — Estácio Cardoso. — Habite-se.
N. 528 — Julião Augusto. — Habite-se.

Dia 25

N. 521 — José de Jesus Pereira. — Habite-se.
N. 529 — J. J. Fernandes & Companhia. — Certifique-se.

Dia 27

N. 530 — Aurélio Ribeiro. — Habite-se.
N. 533 — Carlos Libânio. — Habite-se.
N. 534 — Habib & Irmão. — Habite-se.
N. 535 — Gabriel Habib. — Habite-se.

Centro de Saúde de Bangü:

Dia 16 de outubro de 1933

N. 313 — Manuel Martins. — Habite-se.
N. 910 — Jovino José dos Santos. — Intime-se.
N. 911 — Jovino José dos Santos. — Habite-se.
N. 913 — Jorge A. Diab. — Intime-se.

Dia 18

N. 890 — Jorge Pais Sardinha. — Pode funcionar. Registre-se.
N. 891 — Jorge Pais Sardinha. — Certifique-se.
N. 591 — Acilino da Silva Oliveira. — Habite-se.
N. 912 — Pedro André. — Habite-se.
N. 916 — Francisco Romão da Luz. — Habite-se.
N. 915 — Francisco Miguel Pinto. — Habite-se.
N. 908 — João Santana. — Concedo prazo até 31 de outubro de 1933.
N. 909 — José Alípio de Oliveira. — Concedo prazo até 18 de dezembro de 1933.

Dia 19

N. 843 — Emília Dias. — Habite-se.
N. 914 — José de Oliveira Silva. — Habite-se.
N. 920 — Manuel de Freitas. — Concedo prazo até 11 de dezembro de 1933.
N. 731 — Berta Sampaio. — Habite-se.
N. 893 — Ana Chicarini Valente. — Habite-se.
N. 921 — Jacinta Marques Leite. — Habite-se.

Dia 20

N. 919 — Candido João do Nascimento. — Concedo prazo até 27 de dezembro de 1933.
N. 925 — Joaquim Magalhães. — Concedo prazo até 13-12-933

Dia 23

N. 917 — Evangelina da Silva Amaral. — Habite-se.
N. 923 — Hildebrando Rodrigues Ferreira. — Pode ocupar.
N. 926 — Lindolfo Gomes. — Pode ocupar.
N. 932 — Domingos Carneiro. — Concedo o prazo de 60 dias a contar de 18-10-933.
N. 934 — Alexandra Abrantes. — Concedo prazo até 19 de dezembro de 1933.
N. 933 — Luiz Gervazoni. — Concedo prazo até 60 dias.
N. 936 — José Gracioso dos Santos. — Concedo prazo até 13 de dezembro de 1933.

Dia 24

N. 941 — João Henrique Terzi. — Habite-se.

Dia 25

N. 846 — Eugênio de Araújo Guimarães. — Habite-se.
N. 928 — Manuel José Domingues. — Pode ocupar.
N. 929 — Francisco de Sousa Pinto. — Intime-se.
N. 939 — João Henrique Terzi. — Habite-se.
N. 940 — João Henrique Terzi. — Habite-se.
N. 942 — Manuel Gonçalves. — Habite-se.
N. 943 — Antônio Joaquim da Costa. — Pode ocupar.

Dia 26

N. 938 — Jovino José dos Santos. — Certifique-se.
N. 910 — Jovino José dos Santos. — Pode ocupar.

Dia 27

N. 944 — Ermelinda Rosa de Oliveira. — Habite-se.
N. 945 — J. Guerreiro. — Pode funcionar. Registre-se.
N. 946 — J. Guerreiro. — Certifique-se.
N. 847 — Manuel Ramos Júnior. — Pode ocupar.

Centro de Saúde de Campo Grande:

Dia 16 de outubro de 1933

N. 701 — Amadeu de Almeida Figueiredo. — Habite-se.
N. 706 — Egídio Antônio Marsico. — Habite-se.

Dia 18

N. 705 — Antônio Fortunato. — Habite-se.
N. 707 — Carlota Ferreira. — Habite-se.
N. 708 — Elisa dos Santos Cabral. — Habite-se.
N. 709 — Vitorino José Leira. — Habite-se.
N. 713 — João Antônio de Abreu. — Concedo 60 dias.

Dia 20

N. 712 — Vicente da Silva. — Habite-se.

Dia 20

N. 714 — Antônio Pereira. — Habite-se.
N. 715 — Mário Mendes. — Habite-se.
N. 716 — Mário Mendes. — Habite-se.
N. 717 — Mário Mendes. — Habite-se.

Dia 21

N. 718 — M. Perfirio. — Habite-se.

Dia 23

N. 721 — Celso dos Santos Luzes. — Habite-se.

N. 722 — Amado Vieira. — Habite-se.

Dia 26

N. 710 — Joaquim Mariano da Fousêca. — Habite-se.

N. 724 — Pedro Peroni. — Habite-se.

Dia 27

N. 725 — Luciana Rosa de Carvalho. — Habite-se.

N. 726 — Antenor Chaves Barbosa. — Habite-se.

Posto de Madureira:

9 de outubro de 1933
N. 589 — Drosolina Ramos Gaubil. — Certifique-se.

N. 590 — Sebastião Evaristo Krlos. — Certifique-se.

N. 592 — J. Gonçalves. — Pode funcionar. Registre-se.

N. 594 — A. Moreira. — Pode funcionar. Registre-se.

N. 597 — Abel Esteyes. — Certifique-se.

Dia 16

N. 593 — J. Gonçalves. — Certifique-se.

N. 595 — A. Moreira. — Certifique-se.

N. 598 — Francisco de Mico. — Pode funcionar. Registre-se.

N. 600 — Francisco de Mico. — Certifique-se.

Dia 17

N. 599 — Manuel Simões de Barros. — Arquite-se, em vista da informação.

N. 607 — Maria Reis Pinto Machado. — Certifique-se.

Dia 18

N. 759 — De 1932 de Vale Moreira. — Arquite-se, em vista da informação.

N. 31 — Francisco Mendes. — Arquite-se, em vista da informação.

N. 604 — Antônio Júlio Lourenço. — Pode funcionar. Registre-se.

N. 606 — J. Gonçalves. — Certifique-se.

Dia 19

N. 605 — Antônio Júlio Lourenço. — Certifique-se.

N. 751 — J. A. Carlos. — Certifique-se.

Dia 20

N. 569 — Honório da Silva Amaral. — Concedo 20 dias de prazo.

N. 601 — Luciano da Costa Soares. — Pode funcionar. Registre-se.

N. 608 — Sebastião Luiz Antunes. — Concedo 60 dias de prazo.

N. 609 — Waldemiro José Lopes. — Indeferido.

N. 610 — Osmar Gonçalves Pereira. — Certifique-se.

N. 612 — Cecília Dias da Gama Bruno. — Concedo 60 dias de prazo.

N. 613 — José Pinheiro Dias. — Pode funcionar. Registre-se.

N. 615 — Francisco José da Costa. — Concedo 60 dias de prazo.

Dia 20

N. 620 — Luciano da Costa Soares. — Certifique-se.

Dia 21

N. 602 — Abílio Augusto Lourenço. — Pode funcionar. Registre-se.

N. 603 — Abílio Augusto Lourenço. — Certifique-se.

N. 616 — Hamlet Corrêa Duarte. — Certifique-se.

N. 624 — Rosalina Pereira Machado. — Certifique-se.

Dia 23

N. 614 — José Pinheiro Dias. — Certifique-se.

N. 618 — Ramiro Vieira. — Pode funcionar. Registre-se.

N. 622 — Manuel Corrêa de Sousa. — Certifique-se.

N. 623 — Manuel Corrêa de Sousa. — Pode funcionar. Registre-se.

N. 625 — Domingos Silva & Comp. — Pode funcionar. Registre-se.

Dia 24

N. 624 — Manuel Corrêa de Sousa. — Certifique-se.

N. 627 — Antônio Joaquim Teixeira. — Pode funcionar. Registre-se.

N. 629 — Orlando Teixeira da Silva. — Concedo 60 dias de prazo.

N. 634 — José de Almeida Rocha. — Deferido.

N. 632 — João Teixeira dos Santos. — Concedo 60 dias de prazo.

Dia 25

N. 630 — Domingos Silva & Comp. — Certifique-se.

N. 635 — Francisco Pereira da Costa. — Certifique-se.

Dia 26

N. 617 — Ramiro Vieira. — Certifique-se.

N. 619 — Ramiro Vieira. — Certifique-se.

N. 626 — Antônio Joaquim Teixeira. — Certifique-se.

N. 628 — Antônio Joaquim Teixeira. — Certifique-se.

N. 633 — Antônio Garcia da Mota. — Pode funcionar. Registre-se.

N. 634 — José Durão. — Deferido.

N. 639 — Balbino José Domingues. — Concedo o que requer.

Dia 27

N. 581 — Antônio da Costa Santos. — Pode funcionar. Registre-se.

N. 582 — Antônio da Costa Santos. — Certifique-se.

N. 638 — José Augusto Maio. — Deferido.

N. 636 — Antônio Garcia da Mota. — Certifique-se.

N. 642 — Soares de Azevedo. — Certifique-se.

Centro de Saúde de Jacarepaguá:

Dia 7 de outubro de 1933

N. 286 — Antônio F. da Silva Ponso. — Extraia-se intimação para cumprimento das exigências.

Dia 10

N. 287 — Bernardino Marques Correa. — Pode funcionar. Registre-se.

N. 288 — Bernardino Marques Correa. — Certifique-se.

N. 747 — João Tomaz Vilça. — Arquite-se.

N. 742 — Antônio Bernardes dos Santos. — Concedo o prazo a terminar em 18 de novembro de 1933.

N. 771 — Ernesto José Pereira. — Concedo o prazo de 60 dias e bem assim o "habite-se", a título precário.

Dia 12

N. 782 — José. — Concedo 30 dias de prazo.

N. 289 — Ernesto Moreira de Sousa. — Pode funcionar. Registre-se.

N. 290 — Ernesto Moreira de Sousa. — Certifique-se.

N. 291 — Joego Gomes de Assunção. — Pode funcionar.

N. 292 — Joego Gomes de Assunção. — Registre-se.

N. 293 — Joego Gomes de Assunção. — Certifique-se.

Dia 18

N. 296 — Elisiário Luiz da Rocha. — Pode funcionar.

N. 297 — Elisiário Luiz da Rocha. — Registre-se.

N. 298 — Elisiário Luiz da Rocha. — Certifique-se.

Dia 19

N. 294 — Benedito Novo de Campos. — Pode funcionar. Registre-se.

N. 295 — Benedito Novo de Campos. — Certifique-se.

N. 302 — Companhia Light. — Deferido, uma vez que sejam aprovados os melhoramentos em andamento, com 20 dias de prazo, a contar da presente data.

Dia 23

N. 303 — Antônio F. da Silva Ponso. — Concedo o prazo requerido, sem tal influir o assentamento para funcionar.

Dia 24

N. 283 — Lucinda Batista. — Pode funcionar. Registre-se.

N. 284 — Lucinda Batista. — Certifique-se.

N. 299 — Lucindo Batista de Almeida. — Arquite-se.

N. 300 — Luiz da Silva. — Pode funcionar. Registre-se.

N. 301 — Luiz da Silva. — Certifique-se.

Centro de Saúde da Penha:

Dia 9 de outubro de 1933

N. 1.361 — Dr. José Teixeira de Castro. — Permito a ocupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte comercial.

N. 954 — Tharulla Henriques. — Deferido, à vista da informação.

N. 1.383 — José Joaquim Martins. — Satisfaca as exigências.

N. 1.381 — João Batista Neiva. — Satisfaca as exigências.

N. 1.346 — Rosa Cerqueira Radel. — Habite-se.

N. 1.363 — José Maria dos Santos Veiga. — Satisfaca as exigências.

N. 1.254 — José Domício. — Habite-se.

N. 1.369 — Eugênio Cesário. — Apresente o alvará de licença Municipal para sub-divisão da loja e a planta aprovada pela Diretoria de Obras.

N. 1.312 — Francisco Coutinho Lima. — Apresente o alvará de licença Municipal para sub-divisão do prédio e a planta aprovada pela Diretoria de Obras.

N. 1.359 — Júlio Ferreira da Silva. — Habite-se.

N. 1.380 — Alberto de Medeiros. — Habite-se.

N. 1.373 — José Maria de Almeida. — Permito a ocupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte comercial.

N. 792 — Joaquim Pereira Santiago. — Habite-se.
 N. 1.375 — Thereza Mendes de Oliveira. — Habite-se.
 N. 1.354 — Antônio L. Bitencourt. — Habite-se.
 N. 1.357 — Lino Sieiro. — Habite-se.
 N. 1.263 — José Lamício. — Habite-se.
 N. 1.378 — Antônio Marcelino Gomes. — Habite-se.

Dia 9

N. 1.013 — João Batista. — Habite-se.
 N. 967 — Alexandre Pavão de Sousa. — Deferido, desde que cumpra a intimação dentro da prorrogação concedida no requerimento n. 1.001.
 N. 1.345 — Joaquim Leandro da Mota. — Permite a ocupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte comercial.

Dia 10

N. 1.021 — Antônia Catarina do E. Santo. — Certifique-se.
 N. 1.027 — Roque Panza. — Certifique-se.
 N. 1.015 — Cândida da Silveira. — Certifique-se.
 N. 968 — Carlos Brun de Andrade. — Pode funcionar. Registre-se.
 N. 1.376 — Paulo de Assunção. — Nego a ocupação, por contrariar as disposições regulamentares.
 N. 1.126 — José Pereira Dias. — Habite-se.
 N. 1.390 — Antônio Gonçalves. — Habite-se.
 N. 1.389 — Antônio Gonçalves. — Habite-se.
 N. 1.388 — Oscar & Comp. — Habite-se.
 N. 1.387 — Manuel Francisco Silva Relvas. — Habite-se.
 N. 1.386 — José Joaquim de Freitas. — Habite-se.
 N. 1.385 — Antônio José Bral. — Habite-se.
 N. 1.392 — Vidal Ferreira e Alcoforado. — Habite-se.
 N. 1.393 — Vidal Ferreira e Alcoforado. — Habite-se.
 N. 1.394 — Vidal Ferreira e Alcoforado. — Habite-se.
 N. 1.395 — Vidal Ferreira e Alcoforado. — Habite-se.
 Requerimentos despachados pelo Centro de Saúde da Penha:

Dia 11 de novembro de 1933

N. 1.315 — Paulino Augusto Videira. — Habite-se.
 N. 1.262 — Joaquim da Cunha. — Habite-se.
 N. 1.159 — Josefa Marins Moreno. — Habite-se.
 N. 1.140 — Rubel Teixeira da Rocha. — Habite-se.
 N. 806 — Francisco Pereira Bastos. — Habite-se.
 N. 1.029 — Gaspar Luiz Cunha Barbosa. — Prorrogado até 12 de novembro de 1933.
 N. 1.360 — Antônio Lima Soares. — Habite-se.
 N. 1.396 — Antônio Lima Soares. — Satisfaca as exigências.
 N. 1.397 — Joaquim de Abreu. — Satisfaca as exigências.

N. 1.024 — Antônio Augusto Pereira Silva. — Certifique-se.
 N. 1.306 — M. Silva. — Permite a ocupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte comercial.
 N. 1.399 — Joaquim Anastácio. — Habite-se.
 N. 1.400 — Joaquim Anastácio. — Habite-se.
 N. 1.402 — João Alves Pinto. — Habite-se.
 N. 1.437 — Manuel Ferreira Ramos. — Habite-se.
 N. 1.431 — Agenor Mendes. — Habite-se.
 N. 1.416 — David Assunção Cruzeiro. — Habite-se.
 N. 1.409 — Manuel Corrêia Mendes. — Habite-se.
 N. 1.403 — Fausto Barreto Soledade. — Habite-se.
 N. 1.268 — Manuel da Rocha. — Habite-se.
 N. 1.125 — Maria Mangaba Silva. — Habite-se.
 N. 1.120 — João Rodrigues Silva. — Habite-se.
 N. 1.060 — Companhia Brasileira de Terrenos. — Habite-se.
 N. 1.068 — Valdemar de Sousa Bastos. — Habite-se.
 N. 860 — Maria Josefina Soares. — Habite-se.
 N. 1.412 — Antônio Leonardo. — Habite-se.
 N. 1.044 — Vidal, Ferreira e Alcoforado. — Certifique-se.
 N. 1.045 — Vidal, Ferreira e Alcoforado. — Certifique-se.
 N. 1.046 — Vidal, Ferreira e Alcoforado. — Certifique-se.
 N. 1.417 — David Assunção Cruzeiro. — Satisfaca as exigências.
 N. 1.423 — Antônio José de Carvalho. — Satisfaca as exigências.
 N. 1.422 — Francisco Gomes de Carvalho. — Habite-se.
 N. 962 — Antônio Fonseca Pereira. — Indeferido, por se tratar de adicional incompatível com o comércio já existente.
 N. 1.031 — Zélia Rosi de Oliveira. — Certifique-se.
 N. 924 — Demetrio Mansul. — Não ha o que deferir, à vista da informação.
 N. 1.030 — Amadeu de Matos. — Certifique-se.
 N. 1.038 — Américo M. Enes. — Certifique-se.
 N. 1.050 — F. Leite. — Certifique-se.
 N. 1.041 — Carlos Brum de Andrade. — Certifique-se.

Dia 14

N. 1.420 — Maria Glória de Oliveira. — Habite-se.
 N. 1.425 — Arnaldo Pais de Andrade. — Habite-se.
 N. 1.427 — Arnaldo Pais de Andrade. — Habite-se.
 N. 1.428 — Arnaldo Pais de Andrade. — Habite-se.
 N. 1.432 — Companhia Brasileira de Terrenos. — Habite-se.
 N. 1.435 — Luzia Teixeira. — Habite-se.
 N. 1.433 — João de Deus Esteves. — Habite-se.
 N. 1.439 — Francisco Di Blassi. — Certifique-se.
 N. 1.042 — Manuel José de Macedo. — Certifique-se.

N. 1.028 — Joséfa Pereira Dias. — Certifique-se.

N. 1.424 — Arnaldo Pais de Andrade. — Permite a ocupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte comercial.

N. 1.398 — Dr. Euclides Alves de Faria. — Idem, idem, idem.

N. 986 — Antônio José Gomes. — Cancelarei o auto de infração, desde que cumpra as exigências até 30 de novembro de 1933.

N. 987 — Antônio José Gomes. — Não ha o que deferir em virtude do despacho exarado no requerimento número 986.

N. 1.033 — Dr. José Cerqueira Castro Júnior. — Certifique-se.

N. 1.404 — José Petrillo. — Satisfaca as exigências.

N. 1.006 — Guerreiro & Melo. — Prorrogo o prazo até 30 de outubro de 1933.

N. 1.206 — Josefina Francisco Campos. — Habite-se.

N. 1.276 — Antônio Macedo de Abreu. — Habite-se.

N. 1.277 — Antônio Macedo de Abreu. — Habite-se.

N. 1.391 — José Alonso Salgado. — Habite-se.

N. 1.405 — Antônio Silva Lemos. — Habite-se.

N. 1.410 — João Pereira da Silva. — Habite-se.

N. 1.411 — Clara Verga. — Habite-se.

N. 1.414 — Maria da Glória Martins. — Habite-se.

N. 1.418 — Regina Manuela. — Habite-se.

N. 1.419 — José Varela. — Habite-se.

N. 1.429 — Otávio Reis. — Habite-se.

N. 1.406 — Aureliano Francisco da Silva. — Satisfaca as exigências.

N. 1.315 — João Cardoso Martins. — Satisfaca as exigências.

N. 992 — Zélia Rosi. — Pode funcionar. Registre-se.

N. 1.003 — Manuel José de Macedo. — Pode funcionar. Registre-se.

N. 1.018 — Francisco Pinho Vieira. — Faça-se a transferência.

N. 1.020 — Alice Fernandes. — Faça-se a transferência.

N. 1.127 — José Pereira Dias. — Pode ocupar, observadas as disposições regulamentares sobre a parte comercial.

N. 908 — Bernardo Jesús Paiva. — Deferido, à vista da informação.

N. 1.298 — Sebastião Galdino. — Pode ocupar, observadas as disposições regulamentares quanto a parte comercial, devendo quanto ao funcionamento ser ouvida a Inspetoria de Higiene Industrial.

N. 1.040 — Manuel Domingos Leitão. — Indeferido, à vista da informação.

N. 1.384 — Antônio Pereira de Azevedo. — Satisfaca as exigências.

N. 1.008 — Antônio Martins. — Registre-se.

Dia 16

N. 993 — Serafim de Oliveira. — Pode funcionar sem a venda de bebidas a varejo. Registre-se.

N. 1.017 — Antônio Cunha Moreira. — Idem, idem, idem.

N. 1.007 — F. da Cunha Leandro. — Registre-se.

N. 1.051 — J. R. Fontoura. — Registre-se.

N. 1.037 — Antônio Almeida Gomes. — Indeferido quanto a intimação 182, devendo cumprir a de n. 183, dentro de 15 dias a contar da presente data.

N. 1.044 — M. Silva. — Certifique-se.

N. 1.001 — Alexandre Pavão de Souza. — Concedo prorrogação até 30 de novembro de 1933.

N. 1.204 — Luzardo Nunes. — Habite-se.

N. 856 — Castorina Moreira Lopes. — Habite-se.

N. 1.338 — Alvaro Pereira. — Habite-se.

N. 1.283 — Gaspar d'Assunção. — Habite-se.

N. 1.095 — Joaquim Alves Barroso. — Habite-se.

N. 955 — Arnaldo Gonçalves de Oliveira. — Habite-se.

N. 585 — José Joaquim de Abreu. — Habite-se.

N. 1.083 — Antônio Neves. — Habite-se.

N. 1.333 — José Maria Santos Veiga. — Habite-se.

N. 1.121 — Oscar & Comp. — Habite-se.

N. 1.430 — Carmine Fonseca. — Habite-se.

N. 1.133 — Guilherme Felipe Floret. — Habite-se.

N. 1.434 — Manuel Bessa. — Habite-se.

N. 1.436 — Haydée Faria. — Habite-se.

N. 1.440 — Adelaide Leonor Santos. — Habite-se.

N. 1.442 — José Mariano Madeiros. — Habite-se.

N. 1.144 — Homero Miranda Barbosa. — Habite-se.

N. 1.146 — Luiz Antônio de Almeida. — Habite-se.

N. 1.150 — Contância V. Meralda. — Habite-se.

N. 1.452 — Clemente Carvalho. — Habite-se.

N. 1.453 — Cascardo Santos. — Habite-se.

N. 1.154 — Manuel Reis. — Habite-se.

N. 1.155 — Alexandre Ramos. — Habite-se.

N. 1.158 — Vidal Ferreira e Alcoforado. — Habite-se.

N. 1.159 — Vidal Ferreira e Alcoforado. — Habite-se.

N. 1.160 — Vidal Ferreira e Alcoforado. — Habite-se.

N. 1.161 — Vidal Ferreira e Alcoforado. — Habite-se.

N. 1.162 — João Teixeira de Carvalho. — Habite-se.

N. 1.163 — Manuel Rodrigues Pereira. — Habite-se.

N. 1.164 — José Martins Lourenço. — Habite-se.

N. 1.165 — José Alves. — Habite-se.

N. 1.156 — Manuel Vieira Guedes. — Satisfaga às exigências.

N. 1.118 — Filomena Andrade. — Satisfaga às exigências.

N. 1.117 — Goldamarck Carlos Barroso. — Satisfaga às exigências.

N. 1.111 — Salim Miguel. — Satisfaga às exigências.

N. 1.443 — Manuel Pedro Gonçalves. — Habite-se.

N. 1.054 — Zélia Rosi de Oliveira. — Certifique-se.

Dia 18

N. 1.059 — A. C. Lopes. — Façam-se as devidas transferências.

N. 1.058 — Belarmina Augusta da Costa. — Faça-se a transferência solicitada.

N. 1.467 — Roseptuna Carvalho Silva. — Habite-se.

N. 1.449 — Constância V. Meralda. — Habite-se.

N. 1.062 — Serafim & Oliveira. — Certifique-se.

N. 1.055 — Manuel José de Macedo. — Certifique-se.

Dia 19

N. 1.472 — Manuel Bessa. — Habite-se.

N. 1.466 — Vicente Durante. — Satisfaga às exigências.

N. 867 — Eugênio Seize. — Habite-se.

N. 1.064 — Evaristo Coelho Vieira. — Certifique-se.

N. 1.471 — Joaquim Pedrosa. — Compareça á Secretaria.

N. 1.053 — Antônio Moreira Reis. — Faça-se a transferência solicitada.

N. 1.035 — J. Gelberto & Comp. — Intime-se para os melhoramentos necessários, e a retirada dos artigos impróprios e autue-se por ocupação sem prévia autorização.

N. 1.477 — Severino Nunes. — Habite-se.

N. 1.480 — Secondino João Costa. — Habite-se.

N. 1.417 — David Assunção Cruzeiro. — Habite-se.

N. 1.404 — José Patrillo. — Habite-se.

N. 1.397 — Joaquim de Abreu. — Habite-se.

N. 1.076 — Maria Jacobina. — Habite-se.

Dia 19

N. 1.475 — Jorge José. — Satisfaga-se às exigências.

N. 1.336 — Secondino João Costa. — Idem.

N. 1.110 — Dr. Luiz Peixoto. — Habite-se.

N. 1.149 — Eurico Fausto. — Idem.

N. 1.344 — Adolfo Pinto. — Idem.

N. 1.364 — Antônio de Almeida Coimbra. — Idem.

N. 1.406 — Aureliano Francisco Silva. — Idem.

N. 1.415 — João Cardoso Martins. — Idem.

N. 1.470 — Francisco Gonçalves. — Idem.

N. 1.478 — Antônio Coelho. — Idem.

N. 1.494 — Joaquim Pedrosa. — Idem.

Satisfaga às exigências.

N. 1.490 — Vicente Caruso. — Idem.

N. 1.493 — Augusto de Sousa. — Habite-se.

N. 1.484 — José Mariano Medeiros. — Idem.

Dia 20

N. 1.476 — Serafim Fernandes Rodrigues. — Satisfaga às exigências.

N. 1.451 — João Diego. — Idem.

N. 1.488 — Mário Rodrigues Fonseca. — Habite-se.

N. 1.486 — Filomena Viana Paraiso. — Idem.

N. 1.483 — Manuel Sousa Melo. — Indeferido.

N. 975 — Albino Gonçalves. — Indeferido.

N. 1.026 — Maria Gomes da Silva. — Prorrogado até 14 de dezembro de 1933.

N. 1.065 — Antônio Pinto Fonseca Mota. — Faça-se a transferência.

N. 997 — Hebrayama Pereira da Silva. — Deferido de acordo com a informação.

Dia 21

N. 1.081 — Vidal Ferreira e Alcoforado. — Certifique-se.

N. 1.080 — Vidal Ferreira e Alcoforado. — Idem.

N. 1.082 — Vidal Ferreira e Alcoforado. — Idem.

N. 1.083 — Vidal Ferreira e Alcoforado. — Idem.

N. 991 — José Alfredo Fracetti. — Indeferido.

N. 935 — Lomba & Gonçalves. — Idem.

N. 1.034 — Manuel dos Santos. — Deferido, à vista da informação.

N. 999 — Fernando Custódio Nunes. — Idem idem.

N. 1.087 — Manuel Rodrigues Pereira. — Certifique-se.

N. 735 — Nilo C. Alves. — Habite-se.

N. 901 — Lourenço P. Nogueira. — Deferido.

N. 1.115 — Manuel Joaquim Pereira. — Idem.

N. 1.255 — Adamastor de Oliveira Pereira. — Idem.

N. 1.302 — Antônio Pereira. — Idem.

N. 1.264 — Alvaro Vidal. — Idem.

N. 1.383 — José Joaquim Martins. — Idem.

N. 1.056 — Maria dos Santos Fernandes. — Indeferido.

Dia 23

N. 880 — José Bernardo. — Deferido à vista da informação.

N. 1.061 — Antônio Cunha Moreira. — Certifique-se.

Dia 24

N. 1.057 — Manuel Nunes de Oliveira. — Pode funcionar sem o comércio de carvão.

N. 975 — Albino Gonçalves. — Lavre-se a multa.

N. 1.089 — Aristides Cunha. — Certifique-se.

N. 1.102 — Alberto José Pinto. — Idem.

N. 1.474 — Leopoldo Maia. — Satisfaga às exigências.

N. 1.502 — José Manuel Monteiro. — Idem idem.

Dia 24

N. 1.508 — José Gomes de Pinho. — Satisfaga às exigências.

N. 1.517 — Custódio Joaquim Ferreira. — Habite-se.

N. 1.511 — Giovasio Mota. — Habite-se.

N. 1.504 — José Laurindo Sousa. — Habite-se.

N. 1.503 — Companhia Brasileira de Terrenos. — Habite-se.

N. 1.501 — Teófilo Gomes de Sousa. — Habite-se.

N. 1.507 — Herminia de Meneses Raffard. — Satisfaga às exigências.

Dia 25

N. 991 — José Alfredo Fracetti. — Lavre-se a multa.

N. 1.023 — Companhia Brasileira de Terrenos. — Lavre-se a multa.

N. 935 — Lomba & Comp. — Lavre-se a multa.

N. 1.521 — Ficucia S. A. Comp. — Habite-se.
 N. 1.609 — Antônio Abrantes Filho. — Habite-se.
 N. 1.522 — Maria Baptista de Almeida. — Habite-se.
 N. 1.493 — Joaquim Augusto Batista. — Habite-se.
 N. 1.520 — José Alves Pereira. — Habite-se.
 N. 1.497 — José Gonçalves de Araújo. — Habite-se.
 N. 1.527 — Alberto Lourenço Alves. — Habite-se.
 N. 1.317 — J. Wanderlei. — Habite-se.
 N. 1.473 — José Fernandes. — Satisfaga as exigências.

Dia 26

N. 1.075 — João Vieira. — Certifique-se.
 N. 1.519 — Maria Luíza. — Habite-se.
 N. 1.518 — Mandel Costa Mensanto. — Habite-se.
 N. 1.524 — Luiz Nicolau Cairo. — Habite-se.
 N. 1.526 — José Maria Martins. — Habite-se.
 N. 1.530 — José Pais da Mota. — Habite-se.
 N. 1.532 — Salvador Raimundo. — Habite-se.
 N. 1.537 — Manuel Rocha Ramos. — Satisfaga as exigências.
 N. 1.528 — José Habib Grilo. — Satisfaga as exigências.
 N. 1.512 — Francisco Pires Dias. — Satisfaga as exigências.
 N. 1.076 — Horácio Romariz. — Deferido.
 N. 1.481 — Moisés Jerossi. — Póde ocupar, observadas as disposições regulamentares quanto a parte comercial.
 N. 1.104 — Moisés Jerossi. — Certifique-se.
 N. 1.498 — Manuel Gomes da Silva. — Satisfaga as exigências.
 N. 1.506 — José Ferreira Cardoso. — Permissão a ocupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte comercial.

Dia 27

N. 1.074 — Antônio Joaquim Manso. — Póde funcionar. Registre-se.
 N. 1.049 — Mandel Pinto da Silva. — Deferido de acordo com a informação.
 N. 1.510 — José Maria Rodrigues. — Facilita-se a inspeção.
 N. 1.067 — Inácio Teixeira Cunha. — Registre-se.
 N. 1.109 — José Maria Gonçalves Picão. — Deferido.
 N. 1.068 — Marcelino José da Rocha. — Faça-se a transferência.
 N. 1.043 — Carlos Pereira. — Prorrogação até 19 de dezembro de 1933.
 N. 1.485 — A. J. Nogueira. — Habite-se.
 N. 1.82 — Firmino Gonçalves Cunha. — Habite-se.
 N. 1.469 — Rosaria Mesquita. — Habite-se.
 N. 1407 — Eugênio Seixe. — Habite-se.
 N. 1.094 — Francisco Caetano Barbosa. — Faça-se a transferência.
 N. 1.199 — Maria Jesus Costa. — Habite-se.
 N. 1.487 — Quintino Ferreira de Carvalho. — Habite-se.

N. 1.489 — José Moreira Medeiros. — Habite-se.

Dia 27

N. 1.495 — Belarmino Castro. — Habite-se.
 N. 1.535 — Antônio Neves. — Habite-se.
 N. 1.541 — Jorge Carneiro. — Habite-se.
 N. 1.545 — Francisco Luiz Fernandes. — Habite-se.
 N. 1.091 — Augusto Francisco Correia. — Faça-se a transferência.
 N. 1.066 — João Cdpertino. — Registre-se.
 N. 1.072 — Lourenço Pinto Nogueira. — Deferido, em prorrogação.
 N. 1.077 — Horácio Romariz. — Deferido.
 N. 1.110 — Manuel Nunes de Oliveira. — Certifique-se.

Dia 28

N. 1.036 — Airlindo Augusto Regadas. — Póde adicionar. Registre-se.
 N. 1.479 — José Augusto Moreira. — Póde ocupar até ulterior deliberação.
 N. 1.115 — Antônio Joaquim Manso. — Certifique-se.
 N. 1.533 — José Martins Porto. — Satisfaga as exigências.
 N. 1.118 — Gaspar Luiz da Cunha. — Certifique-se.
 N. 1.494 — Joaquim Pedrosa. — Habite-se.
 N. 1.336 — Secundino João da Costa. — Habite-se.
 N. 1.381 — João Baptista Neiva. — Habite-se.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Expediente de 6 de novembro de 1933

Requerimentos despachados

N. 6.128 — De Carlos Seabra. — Póde funcionar exclusivamente com botiquim.
 N. 6.089 — De Luiz Juig Wai. — Póde adicionar.
 N. 5.600 — De Rocha Júnior & Irmão. — Póde funcionar a título precário.
 N. 6.150 — De Manuel Maria. — Póde funcionar.
 N. 6.155 — De David de Oliveira Almeida Miranda. — Cumpra a exigência sanitária.
 N. 6.190 — De Luiz da Costa Pimentel. — Certifique-se.
 N. 6.187 — De Andrade Carvalho & Comp. — Indeferido.
 N. 6.159 — De Custódio J. Almeida & Comp. — Deferido.
 N. 6.161 — De Camilo de Oliveira Coelho. — Deferido nos termos da informação.
 N. 6.149 — De José Pereira de Castro. — Atendido se cumprir a exigência dentro de oito dias.

INSPECTORIA DE AGUAS E ESGOTOS

Requerimentos despachados

Dia 6 de novembro de 1933

Adolfo Soares, Manuel Alves O. Lopes, Joaquim Peixoto, Miguel de Novaes, Raimundo N. Gesteira, Manuel José Afonso, Roberto L. Sousa Lopes, Antenor T. da Silveira, Miguel Moraes, Eduardo P. Fonseca, Guilherme Gonçalves, Manuel Santos Filho. — Deferido.

Antônio Mota, Eliza Albuquerque, Altair P. Leal, Alfredo Habib Makson. — Compareça à Secção de Expediente. Houry & Comp., Francisco Barroca e outros. — Compareçam à Secção de Lançamentos.

Emídio Nunes Alves. — Compareça à 3ª Divisão.

Kurt Huhmer, Deolinda S. Serpa, José Gonçalves. — Certifique-se

Ministério da Fazenda

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em fôlha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Ministério da Fazenda — Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1933 — Circular n. 138 — De acordo com o resolvido no processo n. 39.264, deste ano, declarou aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este Ministério, para seu conhecimento e devidos efeitos, que o sulfato de alumínio quimicamente puro, empregado no tratamento d'água, não está compreendido entre os produtos que têm similar na indústria nacional, enumerados na circular n. 43, de 18 de junho de 1930. — *Oswaldo Aranha*.

— Por portaria de 7 do corrente, foram concedidos 90 dias de licença, para tratamento de saúde ao encarregado da administração e escrivão do registro do Domínio da União, no Estado de Goiás, João Paulo de Oliveira Ramos.

— Por portaria de 7 do corrente, foram concedidos 45 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a dactilógrafa do Tesouro Nacional, Ana Bastos Burler.

— No decreto de 2 de agosto do corrente ano, nomeando Severiano Moraes Vasconcelos, coletor das rendas federais em Nazareth, no Estado de Pernambuco, foi feita a seguinte apostila: "Chama-se Severino de Moraes Vasconcelos e não Severiano de Moraes Vasconcelos, o serventário a quem se refere o presente decreto". Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1933 — *Aranha*.

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Chefe do Governo Provisório:

N. 53.362, de 1933 — José Renato Ribeiro Carneiro, ex-fiscal do selo adesivo em Iguape, Estado de S. Paulo, pedindo seu aproveitamento. — Aguarde oportunidade.

Pelo Sr. diretor geral:

N. 69.890, de 1933 — Francisco Gomes Marinho, ex-empregado da Casa da Moeda, pedindo uma certidão. — Concretize o fim a que se destina a certidão solicitada.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 6 de novembro de 1933

Ao Sr. prefeito municipal de Caxias, Estado do Rio Grande do Sul:

N. 293 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, e em referência ao pedido feito pela Prefeitura Municipal de Caxias no sentido de ser permitido à firma Luiz Antunes & Comp., à semelhança do que foi concedido à firma Cinzano S. A., de S. Paulo, aplicar, durante seis meses, nos produtos que vai expor na Feira de Amostras de S. Paulo, os rótulos anteriores aos exigidos pela decreto n. 22.480, de 20 de fevereiro deste ano, que não é possível atender ao pedido, de vez que o aludido decreto nenhum prazo concedeu para a substituição da rotulagem dos vermouths e vinhos compostos, convido esclarecer que no caso da firma Cinzano S. A. nenhuma concessão foi feita pelo Ministério da Fazenda, que apenas ratificou o ato da Delegacia Fiscal em S. Paulo, atendendo a que a mesma firma não podia ser responsabilizada por ato da repartição, mas reconhecendo que a substituição da rotulagem devia se operar imediatamente, isto é, após a vigência do mencionado decreto.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Saúde Pública:

Ns. 86 e 87 — Solicitando sejam submetidos a inspeção de saúde, para efeito de licença, os agentes fiscais do imposto de consumo no interior do Paraná e do Maranhão, respectivamente, Adalberto Castilho de Carvalho e Arcanjo Leão de Matos, que se acham nesta Capital.

— Ao Sr. delegado fiscal na Baía:

N. 195 — Declarando que o sr. ministro, tendo em vista o requerimento em que o marinheiro da Alfândega de São Salvador, Pedro José de Nazaré, pede reconsideração do despacho que lhe negou o pagamento da diferença de vencimentos entre os lugares de remador e marinheiro da Alfândega de Manaus, resolveu indeferir o pedido, visto não assistir ao requerente direito ao que pretende.

— Ao Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 130 — Declarando, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. Chefe do Governo Provisório resolveu que deve aguardar oportunidade o ex-administrador da Mesa de Rendas Federais de Ponta Porã, Antenor Neves, que pediu sua reintegração no referido cargo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 157 — Remetendo os processos em que são interessadas as firmas J. Pereira & Comp., Xavier Neves & Comp., Ceciliano Correia & Comp. e Empresa de Melhoramentos Urbanos de Paranaíba, e declarando que, em se tratando de restituição de impostos arrecadados no ano em curso, não devem os processos respectivos ser enviados ao Tesouro, sendo necessário, apenas, que conste da requisição de suprimento a espécie do imposto a restituir, o ano em que foi feita a arrecadação e o nome do credor, uma vez que cabe à repartição arrecadadora julgar tais processos.

Declarando, ainda, que, quando se tratar de impostos arrecadados em anos anteriores, devem os processos ser envia-

dos à Diretoria da Receita, visto competir-lhe o respectivo julgamento.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 180 — Declarando que foram solicitadas providências da Estrada de Ferro Central do Brasil para que a caderneta quilométrica expedida em favor do agente fiscal do imposto de consumo no Estado do Rio de Janeiro, Pedro Cunha da Gama e Abreu, seja também válida entre as estações de Belém e Paraíba do Sul, pela linha auxiliar, devendo o interessado, conforme comunicou a referida estrada, comparecer na Inspeção da Receita daquela via férrea, afim de ser feito o necessário expediente.

Contadoria Central da República

Expediente de 6 de novembro de 1933

Do Sr. contador geral:

Ofícios:

Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionais:

— Na Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 3.651 — Sobre renúncia a esta contadoria, dos desdobramentos da verba 23, deste ministério.

Na Alfândega de Vitória:

N. 3.652 — Sobre o cumprimento do n. 2, da letra "c" do ofício circular n. 1.214, desta contadoria.

Na Alfândega de S. Luís:

N. 3.653 — Idem, idem, idem.

Na Alfândega de S. Salvador —

N. 3.654 — Idem, idem, idem.

Na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Maceió:

N. 3.655 — Idem, idem, idem.

Na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Aracaju:

N. 3.656 — Idem, idem, idem.

Na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Fortaleza:

N. 3.657 — Idem, idem, idem.

Na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Teresina:

N. 3.658 — Idem, idem, idem.

Na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em João Pessoa:

N. 3.659 — Idem, idem, idem.

Na Estrada de Ferro Central do Piauí:

N. 3.660 — Idem, idem, idem.

Na Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 3.661 — Respondendo o ofício n. 95, sobre recolhimento da renda ao Banco do Brasil, pela tesouraria dessa delegacia.

Na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 3.662 — Sobre importâncias que constam do balanço de maio último, dessa delegacia.

Na Delegacia Fiscal na Baía:

N. 3.663 — Sobre fornecimento de impressos para "resumo do ponto" e "estado dos serviços".

Ao Sr. diretor da Associação Comercial de S. Paulo:

N. 3.664 — Respondendo o ofício de 3 do corrente, dessa diretoria, sobre fornecimento de exemplares do relatório desta contadoria.

Ao Sr. chefe da Sub-contadoria Seccional:

Na Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 3.665 — Respondendo o ofício n. 1.928, sobre substituição de funcionário.

Gabinete do Consultor da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO CONSULTOR

Requerimento da Associação Beneficente dos Guarda-Freios da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo aprovação dos seus estatutos reformados — Satisfaça as exigências do parecer. Processo n. 46.68/33.)

Requerimento da Sociedade Beneficente Congresso dos Servidores do Estado, pedindo o restabelecimento da consignação de Odilon Valeriano Lima. — Indefiro o pedido da Sociedade Beneficente Congresso dos Servidores do Estado, para ser restabelecida pela antiga Diretoria Geral dos Correios a consignação de 80\$000, em seu favor, pelo contrato que fez com a requerente o cidadão Odilon Valeriano Lima. Esse indeferimento se funda na informação prestada pela Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos, que declara ter sido suspensa a consignação, em virtude dos termos do ofício n. 256, de 17 de outubro do ano passado, assinado pelo Sr. Manuel Marques de Oliveira. (Proc. n. 48.291-933.)

Requerimento da Associação Militar do Brasil, pedindo o restabelecimento da consignação de Edson dos Santos. — Indefiro o pedido, em face do que informa o Departamento dos Correios e Telégrafos. (Proc. n. 68.864/33.)

Requerimento da Associação Militar do Brasil, pedindo o restabelecimento da consignação de José de Sousa Bacelar. — De-se conhecimento à Associação do que informou a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal. (Essa diretoria informou que a consignação de José de Sousa Bacelar foi suspensa, por haver terminado o prazo de amortização do empréstimo contratado.) (Proc. n. 70.641/33.)

Requerimento da Associação dos Funcionários Cíveis e Militares, pedindo anotação na folha de Oscar Siqueira Amazonas, de determinada importância, correspondente a juros de mora e menasidades. — Defiro o pedido da Associação dos Funcionários Cíveis e Militares, de acordo com o parecer. Comuniquem-se à Diretoria da Despesa, seção de consignação, para que se digne providenciar. (Proc. n. 70.647/33.)

Denúncia contra a firma Vanderley, Azevedo & Comp. de Sete Lagoas, Minas Gerais, acusada da infração bancária. (Proc. 60.339/33.) — De acordo com o parecer, e pelos seus fundamentos, julgo procedente a representação inicial do processo, feita pelo agente fiscal contra a firma Vanderley, Azevedo & Comp., estabelecida na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, para efetuar, profissional e habitualmente, operações bancárias sem estar devidamente habilitada, infringindo, assim, os artigos 3º e 4º, combinados com o 74º do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1924, e imponho à referida firma Vanderley, Azevedo & Comp. a multa de trinta contos de réis, mínimo do art. 74, letra d, do mesmo decreto.

Denúncia contra os Srs. Leão, Rodrigues & Comp., por infração do regulamento de fiscalização bancária. (Processo n. 64.978/33.) — Ainda que a denúncia esteja sem um responsável,

julgo sem fundamento o que nela se declara e recorro, *ex-officio*, desta decisão para o Conselho de Contribuintes.

Dia 7 de novembro de 1933

Offícios:

Ao Sr. presidente do Banco do Brasil:
N. 1.220 — Solicito vossas providências no sentido de ser devolvido a este gabinete o memorial remetido a esse banco pelo ofício n. 686, de 11 de julho último.

— Ao Sr. delegado geral do Imposto de Renda:

N. 1.221 — Reitero-vos o ofício deste gabinete, n. 1.088, de 6 de outubro findo, encarecendo urgência.

— Ao Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 1.222 — Reitero-vos o ofício número 1.115, de 12 de outubro findo, deste gabinete, encarecendo urgência.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 1.223 — Tendo em vista o parecer de fls. 2 v., incluído vos remeto o processo n. 63.690, deste ano, relativo a uma consulta feita pelo tabelião de Mundo Novo, sobre o decreto n. 21.969, de 12 de outubro de 1932.

Diretoria da Receita Pública

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1933 — Portaria n. 523 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional comunica ao Sr. sub-diretor da 1ª Sub-Diretoria, para seu conhecimento e devidos fins, que, nesta data, resolveu desligar dos serviços dessa Sub-Diretoria o 2º escrivão do Tesouro Nacional, Oter de Mendonça, nomeado, por decreto de 25 de outubro último, para exercer em comissão, o cargo de delegado fiscal no Estado de Alagoas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 6 de novembro de 1933

Offícios:

Ao Sr. Dr. 3º procurador da República:

N. 647 — Solicitando providências no sentido de ser cancelada a dívida de taxa de saneamento do exercício de 1929, constante da certidão n. 2.809, série F. O., em nome de Maria D. Salgado pelo prédio da Avenida Suburbana n. 157, casa III, à vista do que consta do processo constituído pelo requerimento sob o número de ordem n. 72.273, de 1933.

N. 648 — Solicitando providências no sentido de ser cancelada a dívida de taxa de saneamento de 1929, constante da certidão n. 2.805, série F. O., em nome de Maria D. Salgado pelo prédio da Avenida Suburbana 157-A, casa V, à vista do que consta do processo constituído pelo requerimento sob o número de ordem 72.273, de 1933.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria Federal em São Paulo:

N. 6 — Transmitindo o auto de infração n. 2, datado de 12 de junho do corrente ano, lavrado contra P. Batista e João P. Brandão, na capital desse Estado, o que alude o ofício n. 3, do inspetor fiscal no Estado do Rio, Mirio Augusto Saldanha da Gama, fichado sob n. 72.652/33.

Ao Sr. Presidente do Conselho de Contribuintes:

N. 956 — Comunicando, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o

processo encaminhado com o ofício número 2.156, de 30 de setembro último, fichado sob n. 63.624, do vigente ano, em que o Sr. representantes da Fazenda recorre da decisão deste Conselho, constante do acórdão n. 2.472, de 8 de abril transato, publicado no *Diário Oficial* de 27 de setembro citado, que deu provimento ao recurso interposto pela Sociedade Anônima Martineli do ato da Alfândega do Rio de Janeiro, sobre extravio de mercadorias, — proferiu, em data de 23 de outubro próximo findo, o seguinte despacho:

“Em face do parecer e de acórdão com o art. 660 da Nova Consolidação, deu provimento ao recurso do Sr. Dr. representante da Fazenda, para restabelecer a decisão da Alfândega desta capital.

O parecer referido é o desta diretoria, nos seguintes termos:

O representante da Fazenda recorre, neste processo, da decisão do Conselho de Contribuintes que, pelo acórdão número 2.472, liberou o comandante do vapor *Keunemerland* da responsabilidade pelo extravio de um volume transportado pelo mesmo vapor e mandou que a Alfândega desta capital proceda às diligências necessárias para apurar a quem deva ser imputada a falta de que se trata. Imposta a obrigação do pagamento dos direitos relativos à mercadoria extraviada da marca n. 2.304, retângulo, n. 8.640, não houve o depósito de importância respectiva e o recurso foi encaminhado sem o preenchimento dessa formalidade. O art. 660, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas, dispõe que os recursos ordinários não serão admitidos sem o depósito ou fiança idônea e o artigo 661, acrescenta que em nenhuma instância se tomará conhecimento do recurso que for apresentado com preterição da formalidade da anterior anterior.

Nessas condições, opino pelo provimento do recurso do representante da Fazenda e conseqüente restabelecimento da decisão da Alfândega do Rio de Janeiro.

O recurso do Sr. representante da Fazenda, de que trata o seu ofício número 377-R, de 28 de agosto último, está assim concebido.

“Tomando conhecimento do recurso sob n. 2.406, da S. A. Martineli, o ilustrado Conselho de Contribuintes entendeu de lhe dar provimento pelo acórdão n. 2.472, de que ora recorro para V. Ex., conforme me facultam os artigos 2 e 9 letra a do decreto n. 20.350, de 1931.

Preliminarmente, daquele recurso não se poderia conhecer, por isso que não ha, no processo, a prova de que tenha sido depositada a importância dos direitos, por que foi a companhia responsabilizada. E' formalidade essencial sem cujo preenchimento perime o direito de recurso, como está expresso na lei (art. 660 e 661 da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas) e tem V. Ex. decidido invariavelmente (V. ofício n. 482 da Diretoria da Receita, no *Diário Oficial* de 29 de maio de 1933, etc).

Quanto ao mérito, consta do processo que o volume violado descarregou com peso inferior ao do manifesto, e constituiu objeto de comunicação de es-

tar repregado. Finalmente foi cinto e lacrado (fls. 2 v. e 6 v.). E, ao inverso do que se afigurou a decisão ora recorrida, não existe nenhum documento que prove o contrário, isto é, que demonstre positivamente ter o volume dado entrada no armazém sem indício de violação. Aliás, mesmo que não tivesse ocorrido a hipótese do n. 2 do parágrafo único do art. 370 da Nova Consolidação ninguém contesta a verificação da circunstância prevista no seu n. 3, que bastaria para justificar a responsabilidade do comandante do navio.

Demais, essa resulta inequívoca das formalidades observadas no caso, em cumprimento dos arts. 379 e 248 da citada Consolidação e do decreto número 15.518, de 1922.

A doutrina inaugurada pelo julgamento ora recorrido, viria criar uma situação nova, para a apuração de responsabilidade de extravios, que, tornaria difícil, sinão impossível o resarcimento dos prejuízos causados à Fazenda Pública.

Por todos estes motivos, senhor ministro, impõe-se a reforma da presente decisão e o restabelecimento da de primeira instância, como é de lei e de Justiça.”

— Ao Exmo. Sr. procurador da Justiça Especial — Ministério da Justiça:

N. 957 — Afim de que tenha andamento o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 64.080, do corrente ano, em que é interessado Ernesto Martins, solicito vos dignéis informar a esta diretoria, se já teve solução definitiva o processo para a Alfândega do Rio de Janeiro com o ofício n. 2.981, de 13 de novembro de 1931.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da República:

N. 649 — Remetendo as certidões de dívidas do imposto de indústrias e profissões dos exercícios de 1931 a 1933 da firma Knuds Vils pela rua Borjas Castro n. 15, sobrado, com a série F. L., números 3.558-63, na importância de réis 4:056\$000.

N. 650 — Solicitando providências no sentido de ser cancelada a dívida de pena d'água de 1930, constante da certidão n. 7.857 F. P., pelo prédio da rua Barreiros n. 373, à vista do que expõe o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal em ofício n. 8.522, de 13 de outubro findo.

N. 651 — Solicitando providências no sentido de ser cancelada a dívida de pena d'água de 1928 a 1930, constante das certidões ns. 9.522 F. I., 62 e 7.831 F. P., pelo prédio da rua Amélia n. 134, à vista do que expõe o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal em ofício n. 8.681, de 16 de outubro findo.

N. 652 — Solicitando providências no sentido de ser cancelada a dívida de pena d'água de 1929 e 1930, constante das certidões ns. 3.614 F. P. e 2.678 F. Q., pelo prédio da rua Pereira da Costa n. 33, à vista do que expõe o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal em ofício n. 8.673, de 16 de outubro findo.

N. 653 — Solicitando providências no sentido de ser cancelada a dívida de pena d'água de 1928 constante da certidão n. 9.584, F. I., pelo prédio na rua André Pinto n. XXXVI à vista do que expõe o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal em ofício número 8.549, de 13 de outubro findo.

N. 654 — Solicitando providências no sentido de ser cancelada a dívida de pena d'água de 1928 constante da certidão n. 2.757 F. J., pelo prédio da travessa Ferreira n. 4 à vista do que expõe o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal em officio n. 8.751, de 19 de outubro findo.

N. 655 — Solicitando providências no sentido de ser cancelada a dívida de pena d'água de 1930 constante das certidões ns. 7.146 e 7.147 F. P., pelo prédio da rua Sete n. 33, à vista do que expõe o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal em officio n. 8.452, de 11 de outubro findo.

N. 656 — Solicitando providências no sentido de ser cancelada a dívida de pena d'água de 1924 a 1927 constante das certidões ns. 6.855 E. V., 5.290 E. X., 5.813 F. B. e 5.818 F. E., pelo prédio da rua Tenente Costa n. 188, casa XVII, à vista do que expõe o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal em officio n. 8.724, de 19 de outubro findo.

N. 657 — Solicitando providências no sentido de ser cancelada a dívida de taxa de saneamento do exercício de 1929, constante da certidão n. 2.108, série F. O., pelo prédio da rua do Juvidor n. 52, visto tratar-se de licitação, conforme expõe o Sr. inspetor de Águas e Esgotos em officio n. 2.471, de 24 de outubro findo.

N. 658 — Solicitando providências no sentido de ser cancelada a dívida constante da certidão n. 2.158, série F. O., em nome de Annunziata Patara, pelo prédio da rua Paula Matos n. 179, à vista do que expõe o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, em officio n. 8.956, de 24 de outubro findo.

N. 659 — Solicitando providências no sentido de ser cancelada a dívida de taxa de saneamento do exercício de 1929, constante da certidão n. 170, série F. O., pelo prédio da rua Antônio Salema s.n., à vista do que expõe a Inspeção de Águas e Esgotos, em officio 2.422, de 19 de outubro findo.

N. 660 — Solicitando providências no sentido de ser cancelada a dívida de taxa de saneamento do exercício de 1930, constante da certidão n. 5.497, série F. O., pelo prédio da rua Antônio Salema s.n., à vista do que expõe a Inspeção de Águas e Esgotos, em officio 2.422, de 19 de outubro de 1933.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 2.061 — Afim de que essa alfândega se pronuncie a respeito, remete o processo fichado sob o n. 70.127, do corrente ano, em que é interessada a Câmara Portuguesa de Comércio e Indústria.

N. 2.062 — Solicitando audiência, transmite o processo fichado sob o número 66.702, do corrente ano, em que é interessado Julius Bruchhaus.

N. 2.063 — Para o fim indicado na informação da 1ª Sub-diretoria, remete o processo fichado sob o n. 64.202, do corrente ano, em que é interessada a firma Coelho Duarte & Comp.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional em Pernambuco:

N. 257 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob o número 67.691, do ano em curso, em que Gumercindo Carneiro da Cunha, coletor

federal em São Lourenço da Mata, nesse Estado, pede permissão para prestar a fiança de 12:000\$ afim de assumir o exercício do referido cargo, proferiu, em data de 25 de outubro último, o seguinte despacho:

"Permito que, provisoriamente, seja prestada a fiança de 12:000\$, devendo o recolhimento da renda ser feito diariamente e de modo a não ser retida em poder do exator importância superior à fiança prestada, e até solução do caso geral das fianças dos exatores federais".

Diretoria do Domínio da União

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de outubro de 1933

Processo:

N. 67.878-33 — Representação de Arquimedes Trajano apresentando orçamento para serviços a serem feitos em próprios nacionais à Travessa da Alegria n. 27, e rua da Alegria ns 173, 175, 177, na importância de 9:933\$800 (nove contos novecentos e trinta e três mil oitocentos réis). — Aguarde-se o orçamento para 1934.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 31 de outubro de 1933

Sr. diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação:

Offícios:

N. 2.375 — Estando esta Diretoria vivamente interessada na organização de sua Mapoteca e Biblioteca, solicito-vos a remessa de todos os impressos, livros, cartas geograficas, plantas, etc., que possam interessar aos serviços desta repartição.

Para facilitar a respectiva expedição apresento-vos o Sr. inspetor regional Milton Ramos que está encarregado de verificar na Repartição a vosso cargo os referidos impressos relativos a assuntos pertinentes ao domínio da União.

Idênticos as seguintes repartições: Diretoria da Imprensa Nacional, chefia do Escritório de Obras do Ministério da Justiça, Diretoria do Arquivo Nacional, Diretoria de Portos e Costa, Diretoria de Engenharia Naval, Diretoria da Biblioteca Naval, Diretoria do Arquivo Naval, Diretoria da Imprensa Naval, Diretoria de Engenharia do Ministério da Guerra, Diretoria do Serviço Geográfico Militar, Inspeção Federal de Estradas, Inspeção Federal de Obras contra as Secas, Diretoria do Departamento de Aeronautica Civil, Observatório Nacional, Biblioteca Nacional, Departamento Nacional de Saúde Pública, Inspeção de Águas e Esgotos, Departamento Nacional do Trabalho, Departamento Nacional de Indústria, Mapoteca do Ministério das Relações Exteriores, Arquivo do Ministério das Relações Exteriores, Diretoria do Serviço Geológico, Diretoria da Produção Mineral, Diretoria de Pesquisas Científicas, Diretoria de Engenharia da Prefeitura do Distrito Federal, Diretoria do Patrimônio Municipal da Prefeitura do Distrito Federal, Biblioteca Municipal, Arquivo Municipal, Departamento Nacional do Comércio, Departamento Nacional do Povoamento e Departamento Nacional da Estatística

Dia 7 de novembro de 1933

Sr. sub-diretor da Sub-Diretoria dos Serviços de Engenharia:

Portaria n. 131 — Tendo esta Diretoria iniciado o registro geral dos bens federais, instituído pelo decreto número 22.250, de 23 de dezembro de 1932, recomenda mandeis proceder pelos engenheiros dessa Sub-Diretoria à avaliação dos palácios presidenciais do Catete, Guanabara e Rio Negro, devendo ser levado em consideração não só o valor dos respectivos terrenos como também as obras de melhoramento ultimamente realizadas.

Procedidas as avaliações, recomenda, outrossim, forneçais à Sub-Diretoria dos Serviços Administrativos os elementos necessários ao aludido registro.

Offícios:

Ao Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 2.447 — Devolvendo o processo encaminhado pelo officio dessa Delegacia Fiscal, n. 240, de 30 de setembro último, no qual é interessado o senhor Francisco Carlos Schwab Filho, relativo à legalização de um terreno de acrescidos de marinha, situado à avenida Beira-Mar, em Vila Rubim, arrabalde dessa Capital, recomenda providências no sentido de que sejam satisfeitas as exigências constantes da informação a parecer da Sub-Diretoria dos Serviços de Engenharia, desta Diretoria, juntos por cópia. (Processo n. 65.766, de 1933.)

— Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.448 — Solicitando providências no sentido de ser remetida a esta Diretoria uma cópia da planta dos terrenos doados a essa Estrada pelo Sr. Joaquim Gonçalves Anjo Oliveira do Alto, sito à rua Corrêa Lima, na estação de Rodeio, afim de que seja nela localizada a posição daquela rua, onde estão situados os terrenos sobre os quais o senhor João Gomes Filho e sua mulher pediram manutenção de posse. (Processo número 8.460, de 1928.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.449 — Afim de que seja encaminhado à Administração do Domínio da União local, encaminha o processo em que Eliza Querubina de Oliveira pede carta de foro de 16 alqueires de terras da Fazenda Nacional de Corrego de Antas, em Nova Friburgo, nesse Estado. (Processo n. 14.438, de 1928.)

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no E. do Rio de Janeiro:

N. 2.450 — Transmitindo o processo em que Manuel José Duarte pede carta de aforamento da área do lote n. 21-F, da Fazenda Nacional de Corrego d'Antas, em Nova Friburgo, nesse Estado, recomenda providências no sentido de que seja o mesmo encaminhado à Administração do Domínio da União local, para os devidas fins. (Proc. 13.804/1927.)

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no E. do Rio de Janeiro:

N. 2.451 — Para os fins convenientes, remete o processo em que o diretor da Secretaria do Tribunal de Contas, pelo officio n. 2.764-S/33, de 25 de setembro último, dirigido à Diretoria da Despesa Pública, solicita o desconto da multa a que se refere o art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

blica, sobre as quantias adiantadas, imposta pelo mesmo Tribunal ao administrador desta diretoria nesse Estado. engenheiro Muller de Campos. (Processo n. 63.294/1933).

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no E. do Rio de Janeiro:

N. 2.452 — Afim de que essa Delegacia Fiscal informe, com urgência, enviando o processo em que o Sr. ministro da Guerra, pelo aviso n. 1.146, de 22 de setembro último, dirigido a este ministério, pede remessa do processo referente ao aforamento, solicitado pelo Governo desse Estado, do terreno de marinha, sito à rua Visconde do Rio Branco esquina da rua Marechal Deodoro, nessa capital.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de novembro de 1933

Autos de infração:

N. 1.236, de 1933, contra Abelardo de Lamare. — De acordo com o parecer, entregue-se a mercadoria, mediante as formalidades legais, depois de retirados os espécimes necessários a comprovação da falta verificada.

Requerimentos:

Sem número — A. Esteves & Irmão. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 44.724 — Ferreira da Costa & Esteves. — Em face do informado, altere-se para 1:920\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata, no corrente ano. Quanto ao exercício de 1932, indeferido, por peren a reclamação.

N. 29.913 — Madureira & Comp. — Arquite-se.

N. 28.710 — Aldemar de Pinho Barbosa. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para 1:740\$, o valor locativo arbitrado para o lançamento do prédio de que se trata, a partir de 1932, p. passado, comunicando-se à Inspetoria de Águas e Esgotos.

N. 11.668 — Manuel da Costa & Irmão. — Em face do informado, mantenha o valor locativo de 3:600\$, arbitrado pelo lançamento do negócio de que se trata em 1934 e mand que afirmam os informantes.

N. 19.987 — Produtos Merck Ltd. — Em face do informado, reconsidero o despacho de 14 de setembro findo, exarado na representação de fls. 3, para torná-lo de nulo efeito.

N. 22.025 — Miranda & Prata. — De acordo com o laudo e parecer, altere-se para 10:800\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata em 1934, próximo.

N. 25.028 — Casa Lohner S. A. — Intime-se o despachante Alvaro Franco a prestar esclarecimentos, dentro de vinte e quatro horas.

N. 25.392 — Torjaner. — Proceda-se à inscrição, nos termos da parecer. Imponho a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 25.390 — Rubens Bastos. — Idem.

N. 25.386 — Raul Martins Ribeiro. — Idem.

N. 25.398 — D. Maria Rosa. — Idem.

N. 25.401 — J. Braga Bacelos. — Idem.

N. 25.495 — Luiz Miranda Barbosa. — Idem.

N. 25.391 — Luiz Bastos Filho. — Idem.

N. 25.393 — José Guerra. — Idem.

N. 25.400 — Dr. Isaac Abraham Gorson. — Idem.

N. 25.393 A. Colonisadora S. A. — Idem.

N. 25.402 — Alexandre Maneti. — Idem.

N. 25.388 — Fausto de Noronha. — Idem.

N. 25.401 — Dr. Elias Chaves Neto. — Idem.

N. 25.396 — Carlos Osorio. — Idem.

N. 25.387 — B. Herzog & Comp. — Idem.

N. 25.394 — Antônio Faustino Porto. — Idem.

N. 25.403 — Everardo V. Ferraz. — Idem.

N. 25.389 — Dr. Custodio Coelho Filho. Idem.

Auto n. 713, de 1933, contra Moreno Castro & Comp. — Sob o pretexto de que os livros comerciais e fiscais se achavam em poder do guarda-livros e este se encontrava acamado, a firma Moreno Castro & Comp., recusou-se, repetidas vezes, a apresentá-los aos autuantes para o devido exame. Intimada a fazê-lo dentro de 24 horas, a autuada, terminado o prazo declarado aos autuantes que os livros comerciais e mais documentos referentes ao ano de 1930 tinham sido postos ao fogo. A vista de tal declaração, os autuantes acharam inútil trazer o fato ao conhecimento desta repartição, afim de ser requisitada judicialmente a exibição de tais livros, porquanto a mesma alegação de terem eles sido queimados, seria feita em juízo, e os interesses do fisco seriam do mesmo modo prejudicados. Assim entendendo, resolveram, acertadamente lavar o auto de fls. 2, por embargo a fiscalização, caso previsto no art. 219, parágrafo 7º, do seguinte regulamento do imposto de consumo que diz:

"Aos que por qualquer forma embarcarem ou iludirem a ação fiscal."

Defendendo-se a autuada alega "que não houve recusa de apresentação dos livros comerciais, tendo havido apenas ausência, por poucos dias, por motivo de doença, do guarda-livros a cuja guarda estavam eles confiados", acrescentando mais que "sete dias após a lavratura do auto n. 713, os mesmos autuantes lavraram o de n. 783 no qual apuraram uma diferença de imposto sobre vendas mercantis verificada de 1 de janeiro de 1928 a 31 de dezembro de 1932, período esse em que está compreendido o ano de 1930, cujos livros e documentos se diz no auto n. 713, foram rasgados e postos ao fogo.

Rebatendo a defesa, os autuantes declararam, na informação de fls. 5, que em termo assinado pela autuada e junto ao auto n. 783, declarou ela, "que todos os livros fiscais e comerciais referentes aos anos de 1928 a 1933, estavam a sua disposição, com exceção apenas do livro "Diário" escriturado no período de 1928 a 1931 que rasgou, ignorando a necessidade de guardá-lo". Declararam ainda os autuantes "que a apuração de falta de pagamento do imposto de vendas mercantis relativamente ao ano de 1930, foi feita pelo confronto do livro "Razão", com os livros fiscais, sendo a de 1932 e 1933, apurada de um novo livro "Diário" ini-

ciado em 1932 em confronto com os livros fiscais.

E mister salientar, que o exame nos livros de 1930 constituía a parte mais importante da diligência iniciada na casa comercial da autuada, por isso que a denúncia trazida a esta repartição contra a firma Moreno Castro & Comp., referia-se a grande evasão de impostos aduaneiros e de consumo sobre sedas recebidas do estrangeiro no ano de 1930. Justamente esses livros é que foram queimados, embaraçando assim a ação fiscal que, por isso, não poudo ser exercida.

Em tais condições, estando provado que a inutilização de livros comerciais confessada pela autuada no termo constante do auto n. 783, constitue embargo a fiscalização, julgo procedente o auto de fls. 2, e imponho a Moreno Castro & Comp., a multa de 2:500\$000, máximo do art. 219, parágrafo 7º, do decreto número 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso que pode ser interposto dentro de vinte dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Consulta de José Castro. — O artigo representado pela amostra é um "chapéu", sujeito a taxa de \$500, de acordo com a alínea X, inciso 2º, do parágrafo 16 do art. 3º, do decreto n. 22.262, de 26 de dezembro de 1932.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 7 de novembro de 1933

Requerimentos:

N. 17.250 — Antônio Ciamela. — Averbese a mudança. Imponho a Antônio Ciamella a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 18.343 — E. Hayves. — De acordo com a informação e parecer, reconsidero o despacho de 1 de fevereiro último, exarado a fls. 4 deste processo, para torná-lo de nulo efeito, visto as providências solicitadas já terem sido satisfeitas no processo n. 1.996, de 1932, e na coleta n. 5.524, de 1932. Arquite-se.

N. 3.297 — Cesar de Lemos. — Junte-se o processo n. 486, de 1926, referido na informação retro.

N. 24.011 — Gota & Lourenço. — Proceda-se de acordo com a informação e parecer.

N. 21.322 — João de Oliveira. — Faça-se a transferência. Imponho a João de Oliveira a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 20.453 — Augusto Francisco Pereira. — De acordo com a informação e parecer, faça-se a transferência "ex-offício" do negócio de que se trata para Augusto Francisco Pereira, a quem imponho a multa de 50\$, mínimo da lei. Quanto à redução do valor locativo, faça a prova, como determina o art. 10 do citado decreto n. 5.142, de fevereiro de 1904.

N. 19.251 — Manuel Vieira. — De acordo com o parecer, inscreva-se a coleta de fls. 2.

N. 19.938 — Balsa Ribeiro & Companhia. — Faça-se a transferência. Imponho à firma Balsa Ribeiro & Companhia a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 15.980 — Nagib Gozal. — Proceda-se pela forma proposta na informa-

N. 16.285 — Amélia Teixeira Pires. — Faça-se a transferência "ex-officio". Imponho a Amélia Teixeira Pires a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 16.272 — Faria Lopes & Comp. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, ressalvados os direitos da Fazenda Nacional, caso posteriormente fique provado ter havido sucessão, voltando o processo em seguida à Segunda Sub-diretoria para dizer quanto ao lançamento da firma Dias Maia.

N. 16.242 — Antônio Cantuária. — Proceda-se pela forma proposta. Imponho a Antônio Cantuária a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 16.286 — Joaquim Augusto Batista. — Faça-se a transferência "ex-officio". Imponho ao coletando a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 15.338 — Joaquim de Oliveira. — Idem.

N. 15.353 — Antônio da Silva. — Idem.

N. 10.776 — Albino Batista. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, reconsiderando, em consequência, o despacho de fls. 6 v., datado de 17 de agosto último, para torná-lo de nulo efeito, voltando o processo à Segunda Sub-diretoria para providenciar sobre o valor locativo.

N. 3.862 — João Loureiro da Cruz. — Façam-se as transferências. Imponho a Antônio de Almeida a multa de 50\$, mínimo da lei.

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

Despacho do sub-diretor

Processos:

N. 28.506/931 — Teixeira & Almeida. — Satisfaca a exigência no prazo de 15 dias.

N. 12.972/932 — Alexandre Dias. — Idem, no prazo de 8 dias.

N. 17.881/932 — Didimo Vieira de Sousa. — Intime-se, com o prazo de 15 dias, a requerer transferência de firma. Registre o contrato no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

N. 15.352/932 — José Alvares. — Intime-se, com o prazo de 15 dias a provar o início de negócio.

N. 15.679/932 — J. Gaspar. — Transferência *ex-officio*. — Intime-se a alegar o que entender, no prazo de 8 dias.

N. 16.090/932 — Nicolau Hatale. — Intime-se, no prazo de 15 dias, prestar esclarecimentos necessários à inscrição de sua coleta.

N. 16.711/932 — B. Carvalho. — Junte o original dos documentos de fls. 4/5.

N. 18.243/933. — Serafim de Carvalho. — Junte a procuração.

N. 18.869/933 — J. S. Rodrigues da Cunha. — Apresente a licença municipal.

N. 13.825/933 — José do Nascimento Brito. — Satisfaca a exigência.

N. 19.579/933 — J. Sousa & Meireles. — Satisfaca a exigência no prazo de 8 dias.

N. 19.831/933 — Mendes & Walter. — Sê os documentos de fls. 4/7 e 10/12.

N. 20.107/933. — Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial. — Faça prova do que alega.

N. 21.106/933 — José Sineiro Machado. — Satisfaca a exigência no prazo de 15 dias.

N. 21.324/33 — M. Rodrigues Neto & Comp. — Satisfaca a exigência.

N. 21.396/933 — Ludolf & Vieira, Ltda. — Satisfacam a exigência quanto à exibição do contrato social.

N. 21.851/933 — José Barreira da Silva. — Satisfaca a exigência, no prazo de 8 dias.

N. 21.988/33 — Nunes Garcia & Companhia. — Satisfacam a exigência.

N. 22.026/933 — Adelaide Sá Ribeiro. — Junte a procuração, no prazo de 15 dias.

N. 22.154/933 — Alfredo Correia Pereira. — Satisfaca a exigência, no prazo de 15 dias.

N. 22.515/933 — Luporini & Comp. — Satisfaca a exigência.

N. 22.820/933 — Agenor Guimarães. — Pague os débitos apontados na informação.

N. 23.182/933 — Leonardo Gomes da Costa. — Registre o contrato social no Registro de Títulos e Documentos.

N. 23.200/933 — Casa Domingos Joaquim da Silva, S. A. — Satisfaca a exigência.

N. 23.208/933 — Saias & Zeitune. — Registrem o contrato social no Registro de Títulos e Documentos.

N. 23.212/933 — J. Ferreira & Gomes. — Completem o selo do documento de fls. 5 e 6.

N. 23.714/933 — Correia Gomes & Comp., Ltda. — Registrem o contrato social no Registro de Título e Documentos.

N. 23.966/33 — Bernardino Rodrigues Cruzeiro — J. Cruzeiro & Comp. — Exibam a procuração.

N. 24.384/933 — Castelo da Gloria Hotel, Ltda. — Satisfaca a exigência, no prazo de 15 dias.

N. 24.406 — F. Martins & Comp. — Apresentem o contrato de arrendamento.

N. 24.412/933 — Claudinier A. de Oliveira & Irmão. — Sêlem o documento de fls. 2.

Segunda Sub-Diretoria, em 7 de novembro de 1933.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 7 de novembro de 1933

Requerimentos despachados

N. 13.165/33 — Pedro Ferreira Neves. — Prove que está habilitado a requerer em nome de Maria José de Mesquita Morcaldi.

N. 12.441/33 — Fernando Gardone Ramos. — Em face do despacho proferido sobre a reclamação da Companhia Assurance Generales contre L'incendie (processo n. 12.674/33), resolvo reformar a decisão retro, de 21 de outubro último, para mandar excluir do lançamento os juros das apólices, sobre cuja taxação se aguardará deliberação da autoridade superior.

N. 12.440/33 — Carlos Gardone Ramos. — Idem.

N. 11.797/33 — S. B. Leitão. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 12.695/33 — A. G. Martins Abelhira. — Intime-se o requerente a apresentar os seus livros de vendas mercantis para se verificar quando deixou de comercial.

N. 13.057/33 — Antônio Nogueira Pennido. — Exija-se a prova a que alude o parecer.

N. 14.449/33 — Henrique Mafaldo de Oliveira. — Dos despachos desta Delegacia sobre lançamento cabe recurso para o Conselho de Contribuintes e não pedido de reconsideração.

N. 9.399/33 — Banco de Estado de São Paulo. — Dê-se a certidão pedida.

N. 11.021/33 — Antônio José da Cunha. — Altere-se o lançamento com o que propõe o parecer.

N. 11.867/33 — Sílvia Frois Abreu. — Proceda-se como propõe o parecer.

N. 12.711/33 — Eduardo Marques Peixoto. — Retifique-se o lançamento, levando-se em conta as deduções globais.

N. 13.846/33 — Sociedade Anônima Magalhães. — Prossiga-se a cobrança.

N. 14.230/33 — José dos Santos Braga (Representação da Secção de Revisão). — Intime-se o procurador do interessado a recolher por guia o imposto referente aos rendimentos que remeteu em 1931 ao seu contribuinte, bem como a diferença de imposto relativa aos anos de 1932 e 1933.

N. 14.428/33 — Ondina Alves de Sousa Moniz. — Lavre-se o termo.

N. 14.504/33 — Companhia Sousa Cruz. — Certifique-se o que constar, uma vez verificado já ter sido satisfeita a segunda quota do imposto referente a 1933.

N. 14.548/33 — Carlos Pinto Loja. — Intime-se o recorrente a satisfazer a exigência do parágrafo único do art. 127 do regulamento.

N. 14.565/33 — Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Confiança. — Dê-se certidão do cálculo do imposto, de que resultou a comunicação a que alude o requerente.

N. 14.720/33 — Ademar de Melo Franco. — Preste esclarecimentos sobre a falta de sua declaração de renda nos anos de 1931 a 1933.

N. 14.822/33 — Armando Gonçalves Cruz. — Preste esclarecimentos sobre a falta de declaração de rendimentos nos anos de 1931, 1932 e 1933.

N. 13.730/33 — João Freireichs. — Em face do art. 134 do regulamento, indeferido.

N. 13.111/33 — Heinz Wetterhahn. — Indeferido em face do disposto no parágrafo único do art. 131 do regulamento.

N. 13.498/33 — Eurico Ribeiro Viana. — Indeferido, nos termos do artigo 165 do regulamento.

N. 13.587/33 — Eduardo Studart. — Indeferido, em virtude do art. 98 do regulamento.

Offícios expedidos:

N. 557 — Agente da Estrada de Ferro Central do Brasil, estação D. Pedro II, requisitando transporte de um caixote contendo uma máquina de somar.

N. 558 — Ao Sr. diretor da Companhia Estrada de Ferro The São Paulo Railway Co. Ltd., idem.

N. 559 — Ao Sr. diretor da Companhia Paulista de Estradas de Ferro em São Paulo, idem.

N. 560 — Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil em Bauré, idem.

N. 561 — Ao agente da Estrada de Ferro Central do Brasil, estação D. Pedro II, idem.

N. 1.423 — Ao chefe de secção em S. Paulo, encaminhando processo em que é interessado Augusto Marinho de Oliveira.

N. 1.424 — Ao chefe de secção em Sergipe, fazendo comunicação.

N. 1.425 — Ao delegado fiscal em Goiás, restituindo processo de recurso interposto pelo contribuinte Dr. Jaci de Assis e fazendo comunicação.

N. 1.583 — Ao diretor regional dos Correios e Telégrafos, fazendo comunicação.

N. 1.584 — Ao Dr. juiz de Direito da 3ª Vara Cível, prestando informações.

N. 1.485 — Ao Dr. juiz de Direito da 1ª Vara de Orfãos e Ausentes, idem.

N. 1.586 — Ao Dr. juiz da 3ª Pretoria Cível, idem.

N. 1.587 — Ao Dr. juiz de Direito da 5ª Vara Cível, idem.

N. 1.588 — Ao Dr. juiz de Direito da 2ª Vara de Orfãos e Ausentes, idem.

N. 1.589 — Ao Dr. juiz de Direito da 5ª Vara Cível, idem.

N. 1.426 — Ao chefe de secção na Bahia, remetendo processo em que é interessado Luiz Ludovico Real.

Telegramas expedidos:

N. 296 — Ao delegado fiscal em Piauí, sobre objeto de serviço.

N. 297 — Ao delegado fiscal em Goiás (Mato Grosso), fazendo comunicação.

Ministério da Marinha

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Em 7 de novembro de 1933

Ao Sr. auditor da Marinha:

N. 4.083 — Solicita seja substituído no Conselho de Justiça Militar, do qual é juiz, o segundo tenente farmacêutico José Gregório Pereira, visto estar embareado no cruzador "Rio Grande do Sul", ora em comissão fora da sede.

N. 4.084 — Em resposta ao aviso n. 116 A, de 30 de setembro deste ano, transmito a V. Ex. a relação da renda arrecadada pela Pagadoria da Marinha, até 30 de setembro último.

Renda ordinária:

53. Imposto de selo. ... 342:070\$700

74. Renda dos próprios nacionais. ... 7:443\$400

83. Renda do Diário Oficial. ... 128\$500

Renda extraordinária:

102. Monte-pio de Marinha. ... 654:010\$100

103. Monte-pio dos Empregados Públicos. ... 41:958\$000

105. Indenizações. ... 10:008\$700

109. Venda de gêneros, etc. ... 69:203\$600

112. Imposto de 3% sobre vencimentos. ... 523:331\$800

119. Eventuais. ... 12:369\$700

— Ao Sr. diretor geral do Expediente:

N. 4.080 — Designa para, sob sua presidência, examinarem os candidatos ao concurso para terceiro oficial dessa Diretoria, os oficiais e o civil abaixo mencionados:

Noções de Direito Constitucional e Administrativo — Capitão de mar e guerra, reformado, Olavo Luiz Viana, professor catedrático da Escola Naval, Geografia e História do Brasil — Capitão de Fragata da reserva de 1ª classe Mário da Gama e Silva, professor catedrático da Escola Naval.

Português — Capitão de fragata Antônio Bardy, professor catedrático da Escola Naval;

Aritmética, Álgebra elementar e Geometria prática — Capitão de fragata Raul Romeu Antunes Braga, professor catedrático da Escola Naval;

Inglês — Capitão de fragata, Honorário, Paulo da Costa Couto, professor catedrático da Escola Naval;

Francês — Capitão tenente, QM, Haroldo Rosiere, instrutor da Escola Naval;

Dactilografia — José da Silva Vidinha, instrutor de dactilografia do Corpo de Marinheiros Nacionais.

A organização das bancas obedecerá o disposto no art. 55, das instruções aprovadas pelo aviso n. 4.053, de 31 de outubro último.

Da presente resolução dará conhecimento à Diretoria do Ensino Naval.

Ministério da Guerra

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Nas cartas-patentes dos oficiais abaixo mencionados foram lavradas as seguintes apostilas:

Por decreto de 3 de agosto de 1932, foi reformado administrativamente, o 1º tenente Frederico Guilherme Klum, de quem trata esta cart-patente, percebendo as vantagens relativas ao posto que tem na reserva de primeira classe, visto ter incidido nas disposições do decreto n. 19.700, de 12 de fevereiro de 1931, contando nove anos, cinco meses e dez dias de serviço.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1933. — General *Espírito Santo Cardoso*.

Por decreto de 19 de outubro findo, foi reformado de acordo com o artigo n. 32 do regulamento anexo ao decreto n. 18.742, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.634, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, por se achar agregada a arma, visto ter sido julgado na inspeção de saúde, incapaz para o serviço do exército, o tenente-coronel José Luzo Torres, de

quem trata esta carta-patente, contando trinta e oito anos, dez meses e seis dias de serviço, percebendo os vencimentos a que tiver direito, na forma das ordens em vigor.

Rio de Janeiro, 2 de novembro de 1933. — General *Espírito Santo Cardoso*.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de novembro de 1933

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:

21:927\$300 a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro (Av. 1.362);

500\$000 a Luiz Raimundo de Lira Tavares (Av. 1.366);

500\$000 ao 1º tenente médico do Exército Dr. Josefi Nunes Ribeiro (Aviso 1.367);

117\$000 ao 2º sargento José Maria Rebouças (Av. 1.369);

Na Delegacia do Pará:

2:904\$080 ao 2º sargento Eusebio Lopes Lameira (Av. 1.370).

Na Delegacia do Rio Grande do Sul:

300\$000 ao 1º sargento Edson de Campos Silva (Av. 1.368).

— Transmitindo, por se tratar de assunto da competência do Ministério da seu cargo, os papéis em que Manuel Braz, pai do cabo do Exército Francisco Bráz, falecido em consequência de ferimentos recebidos no último movimento revolucionário, pede pagamento de uma pensão mensal (Av. 1.365).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que o coronel Luiz Gonzaga Borges Fortes é designado para, em substituição ao coronel Olo Feio da Silveira, fazer parte da Comissão encarregada de verificar a atuação de oficiais durante o último movimento revolucionário, sob a presidência do general Góes Monteiro (Av. 698);

Que passam para o regimen de massas as dotações abaixo mencionadas da verba 7ª — Serviço de Aviação — Consignação Material — do atual orçamento do Ministério da Guerra, atribuídas a Depósito Central de Aviação, sendo: Material permanente — n. 1 — Aquisição, conservação, etc. — 10:000\$000. Material de consumo — n. 5 — Aquisição de artigos de expediente, etc. — 30:000\$. Diversas despesas — n. 11 — Despesas miúdas, etc. — 1:000\$000 (Av. 697).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de novembro de 1933

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, transmitindo:

a certidão passada a requerimento do sentenciado Manoel Alves Batista, afim de ser entregue ao interessado mediante o pagamento do respectivo selo, na importância de 19\$600 (Of. 2.617);

Para os efeitos do regulamento do selo os papéis em que o 3º sargento Neido Cocaro pede reconsideração de despacho anterior solicitando anulação do ato que o privou da comissão do posto de 2º tenente (Of. 2.618).

Requerimentos despachados:

Ataide Pires da Silva, amanuense de 1ª classe reformado, solicitando melhoria de reforma. — Arquite-se em face do decreto n. 20.848, de 23 de dezembro de 1931, que limitou os pedidos de reconsideração nas instâncias administrativas.

Empresa de Viagem do São Francisco, solicitando pagamento da quantia de 179:805\$000, a título de indenização. — Arquite-se, em face do parecer da C. C. R.

Fernando Borges Filho, 3º sargento escrevente, servindo no Depósito de Convalescentes do Campo Belo, solicitando arrembamento, de acordo com a etapa que percebe. — Indeferido.

Francisco Martins d'Oliveira, 2º tenente, solicitando a concessão, por conta do Ministério da Guerra, de uma passagem de Curitiba para o Rio de Janeiro. — Nada ha que deferir.

Henriqueta Dacia Arruda, solicitando certidão. — Certifique-se na forma da lei.

José Gabriel Chiapeta, solicitando pagamento da quantia de 22:120\$, em virtude de requisição militar. — Reconheço o direito creditório do requisitante na importância de 22:120\$000, conforme opinou a C. C. R.

José Ramos dos Santos, contínuo da Escola Militar, solicitado pagamento de gratificação e diárias. — Reconheço a dívida.

João Antônio da Cunha, motorista, solicitando pagamento de gratificações. — Indeferido.

João Paulo de Miranda, cabo do 29º E. C., solicitando matrícula no curso de sargento mestre ferrador. — Indeferido, por falta de apoio regulamentar.

João Alves de Sousa, 1º sargento reformado, solicitando melhoria de reforma. — Arquite-se em face do decreto n. 20.843, de 23 de dezembro de 1931.

Manuel Calixto Adalberto, soldado do 4º R. F., solicitando pagamento de vencimentos. — Indeferido, em vista da informação da D. G. C. G.

Maria Virtuosa de Oliveira, solicitando pagamento dos soldos a que tinha direito seu falecido marido Herculano Miguel de Oliveira, voluntários da Pátria. — Expeça-se o título.

Milton Bezerra de Lima, cabo do Batalhão Escola, solicitando matrícula no curso de ferradores da E. A. S. V. E. — Indeferido, em face do aviso n. 673, de 25 de outubro de 1933.

Nataniel Ribeiro Neves, tenente-coronel, chefe da 4ª C. R., solicitando ser enviado à Comissão de Promoções, seu requerimento no qual pediu melhor colocação no Almanaque do Ministério da Guerra. — Indeferido, à vista do despacho do Sr. Chefe do Governo.

Narciso Ribeiro da Silva, cabo do 2º B. C. solicitando matrícula no Curso de Ferradores. — Indeferido.

Nelson de Sousa, motorista, solicitando pagamento de diferença de diárias. — Indeferido.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

PROTÓCOLO GERAL

Expediente do dia 29 de setembro de 1933

Avisos:

N. 1.817 — A Inspetoria Federal de Obras contra as Secas — Declarando aprovados o projeto e orçamento, na importância de 102:097\$750, do agude "Cairara" que, em sua propriedade de igual nome, no município de Boa Viagem, Estado do Ceará, pretende construir o senhor José Queiroz Sampaio e autoriza o início imediato da construção que deverá ficar concluída no prazo de 14 meses. (D. E. 3ª, n. 15.559-33.)

N. 1.818 — A Inspetoria Federal de Obras contra as Secas — Idem, na importância de 110:710\$935, do agude "Morro Preto", que, em sua propriedade de igual nome, no município de Monte Cruzeiro, Estado da Bahia, pretende construir João Sampaio Filho, cujas obras, já autorizadas, deverão ficar concluídas no prazo de 14 meses. (D. E. 3ª, número 4.643-33.)

N. 1.819 — A Inspetoria Federal de Obras contra as Secas — Idem, na importância de 266:456\$327, do agude "Farias", que, em sua propriedade denominada Pedreira, no município de Canindé, Estado do Ceará, pretende construir o Sr. Alfredo Farias, e autoriza o início imediato da construção, devendo ficar concluída no prazo de 18 meses. (D. E. 3ª, n. 6.152-33.)

N. 1.820 — A Inspetoria Federal de Obras contra as Secas — Idem, na importância de 133:003\$245, do agude "Graça" que, em sua fazenda denominada Olho D'água, no município de Icó, Estado do Ceará, pretende construir o senhor Antônio Pereira da Graça, e autoriza o início imediato da construção que deverá ficar concluída no prazo de 11 meses. (D. E. 3ª, n. 10.223-33.)

N. 1.821 — A Inspetoria Federal de Obras contra as Secas — Idem, na importância de 228:691\$061, do agude "Santa Rita", que no município de Santana do Acaraú, pretende construir o padre Francisco Araken da Frota, ficando a construção adiada para melhor oportunidade de recursos financeiros. (D. E. 3ª, número 6.540-33.)

N. 1.822 — A Inspetoria Federal de Obras contra as Secas — Idem, na importância de 355:689\$780, do agude "João de Sá" que, em sua propriedade de igual nome, no município de Santana do Acaraú, Estado do Ceará, pretende construir o Sr. José Leopoldo Júnior, e autoriza o início da construção, devendo ficar concluída no prazo de 19 meses. (D. E. 3ª, n. 18.354-33.)

N. 1.823 — A Inspetoria Federal de Obras contra as Secas — Idem, na importância de 235:665\$930, do agude Moisés que em sua fazenda denominada "Bom Princípio", no município de Pacatuba, no Estado do Ceará, pretende construir o Sr. Moisés Ferreira de Azevedo, e autoriza o início imediato da construção, devendo ficar concluída no prazo de 23 meses. (D. E. 3ª, n. 15.560-33.)

N. 1.824 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação — Autori-

zando a transferência do arrendamento do armazém cinco, do Cais do Porto do Rio de Janeiro, a que se refere o aviso n. 2.633, de 14 de dezembro de 1932, do nome do Sr. capitão Napoleão de Alencastro Guimarães, ex-depositário judicial da frota penhorada da Sociedade Anônima "Lloyd Nacional", para o dessa sociedade, que acaba de voltar à plena posse de todos os seus navios, em virtude de acordo firmado com os "Cantiere Reunite dell'Adriatico" (D. C. 3ª, n. 18.583-33.)

N. 1.825 — Ao Ministério da Agricultura, comunicando as providências tomadas pelo D. C. Telégrafos no sentido de serem aceitos os telegramas que, em objeto de serviço público, forem apresentados, durante o corrente ano, pelos funcionários da Diretoria do Fomento mencionados no aviso n. 36, de 28 de julho último, e bem assim o livre trânsito da correspondência postal pelos mesmos apresentada. (D. E. 2ª número 17.672/33.)

N. 1.826 — Ao Ministério da Fazenda, pedindo seja paga ao praticante técnico, extranumerário, em disponibilidade, da E. F. Central do Brasil, engenheiro Mário Augusto Serafim da Silva, a quantia de 2:400\$000, relativa a 1/3 dos seus vencimentos de disponibilidade que deixou de receber durante o período de janeiro a dezembro de 1932. (D. C. 1ª n. 15.525/33.)

N. 1.827 — Ao Ministério do Exterior, comunicando que o D. C. Telégrafos foi autorizado por este Ministério a aceitar como oficiais os telegramas que forem apresentados pelos dois membros estrangeiros da Comissão Administrativa do Território de Leticia, exclusivamente para as comunicações com o Brasil, bem como o livre trânsito da correspondência postal que for apresentada pelos referidos membros da mesma comissão. (D. E. 2ª n. 17.971/33.)

N. 1.828 — Ao Ministério do Exterior, informando que o orçamento deste ministério não consigna verba para atender ao pagamento das quotas anuais que o Brasil se obrigou a pagar ao aderir à Associação Internacional Permanente dos Congressos de Navegação, e relativamente à representação Brasileira, transmite as informações prestadas pelo D. N. de Portos e Navegação. (D. C. 1ª n. 12.551/33.)

Ofícios:

N. 3.455 — A E. F. Central do Brasil, comunicando que o Sr. ministro, no requerimento em que Numa Martins Vasques, escriturário de 3ª classe, pede pagamento de diferença de vencimentos, proferiu o seguinte despacho: "Indeferido, com fundamento nas informações". (D. C. 1ª n. 20.521/33.)

N. 3.456 — A E. F. Central do Brasil, comunicando que o Sr. ministro, no requerimento em que José Cesar Leite, praticante de agente de 2ª classe, pede pagamento de vencimentos atrasados de seu pai Francisco Fernandes Cesar Leite, agente de 3ª classe, aposentado em agosto de 1930, proferiu o seguinte despacho: "Os pagamentos foram requisitados ao Ministério da Fazenda em os avisos ns. 1.930, de 15 de outubro de 1930 e 408, de 30 de janeiro de 1931. — Dirija-se, querendo, àquêle ministério". (D. C. 1ª n. 18.629/33.)

N. 3.457 — A E. F. Central do Brasil, comunicando que o Sr. ministro, no requerimento em que Augusto de Freitas, guarda-freios de 3ª classe, pede pa-

gamento de 30 dias de licença correspondente ao período de 20 de abril a 19 de maio de 1929, proferiu o seguinte despacho: "O processo de pagamento foi remetido ao Ministério da Fazenda, com o aviso n. 774, de 6 de julho de 1931. — Dirija-se, querendo, àquêle ministério". (D. C. 1ª n. 18.390/33.)

N. 3.458 — A E. F. Central do Brasil, comunicando que o Sr. ministro, no requerimento em que José Soares, ajudante de pedreiro da 8ª Divisão, pede pagamento de vencimentos correspondentes ao mês de maio de 1926, proferiu o seguinte despacho: "O pagamento já foi efetuado, conforme quitação em folha. — Não ha, pois, que deferir". (D. C. 1ª n. 18.630/33.)

N. 3.459 — Aos Correios e Telégrafos, comunicando haver o Sr. ministro autorizado o Departamento a conceder a franquia postal telegráfica em favor dos dois membros estrangeiros da Comissão Administrativa do Território de Leticia, exclusivamente para as comunicações com o Brasil (D. E. 2ª n. 17.971-33.).

N. 3.460 — A Inspetoria F. Obras contra as Secas, transmitindo conta na importância de 60:1098500, proveniente de transportes efetuados pela Companhia Navegação Lloyd Brasileiro, em proveito dos flagelados, e comunicando que o Sr. ministro, no officio n. 466[C, de 31 de julho p. p., proferiu o seguinte despacho: "Autorizo, com fundamento nos precedentes, a liquidação da conta, com abatimento de 50 %. (D. C. 1ª, número 14.393-33.)

N. 3.461 — Ao D. N. Portos e Navegação, remetendo, para ser informado, o officio, em cópia, da S. União G. dos Varejistas de Rio Grande, reclamando contra o desvio de mercadorias encaixotadas ou empacotadas, destinadas aos negociantes da referida praça, por via marítima. (D. C. 3ª, n. 17.332-33.)

N. 3.462 — Ao D. N. Portos e Navegação, comunicando que o Sr. ministro autorizou seja permitido a um dos funcionários desse Departamento vir extrair, nesta Secretaria de Estado, a relação dos engenheiros que têm seus títulos registrados na mesma, a partir do segundo trimestre de 1927. (D. E. 2ª n. 17.898-33.)

N. 3.463 — A Despesa Pública, restituindo o processo referente ao pagamento de 7069800 a Carlos Conteville & Comp. e transmitindo cópia das informações prestadas, a respeito, pela Diretoria da E. F. Central do Brasil. (D. C. 1ª, n. 16.735-33.)

N. 3.464 — A Despesa Pública, transmitindo cópia do decreto que aposentou Mário Joaquim de Santana, no cargo de servente de 1ª classe da Diretoria Regional C. e Teleg. do Distrito Federal. (D. C. 2ª, n. 17.628-33.)

N. 3.465 — A Despesa Pública, transmitindo processo e título de montepio de D. Maria Francisca Alves de Carvalho. (D. C. 2ª, n. 16.984-33.)

N. 3.466 — Aos Correios e Telégrafos, restituindo desenhos que acompanharam o officio n. 443, de 10 de janeiro último, e transmitindo, por cópia, a informação prestada pela Diretoria da E. F. C. do Brasil relativamente à preparação nas suas oficinas de móveis destinados aos serviços do Departamento. (D. C. 1ª, n. 9.023-33.)

N. 3.467 — Aos Correios e Telégrafos, comunicando que o Sr. ministro, no requerimento em que o condutor de ma-

las da D. R. C. T. do Amazonas, Pedro Gomes, pede o restabelecimento do salário que percebia em 31 de dezembro de 1930 e o pagamento da respectiva diferença, proferiu o seguinte despacho: "Indeferido, em face dos pareceres. (D. C. 3ª, n. 7.925-33.)

N. 3.468 — Aos Correios e Telégrafos, comunicando que o Sr. ministro, no requerimento em que Augusto Muniz de Rezende pede sua nomeação para o lugar de diarista da D. R. C. T. de Ribeirão Preto ou da de Uberaba, proferiu o seguinte despacho: "Nada ha que deferir, por não serem necessários, no momento, os serviços do requerente". (D. C. 3ª, n. 2.263-33.)

N. 3.469 — Aos Correios e Telégrafos, comunicando que o Sr. ministro, no requerimento em que a Radio Comercial da Baía pede concessão para o estabelecimento de uma estação de radio-difusão, proferiu o seguinte despacho: "Deferido, nos termos do despacho proferido em 5-8-33, no processo n. 11.105-33, com as restrições sugeridas pela Comissão Técnica de Radio". (D. E. 3ª, n. 17.242-33.)

N. 3.470 — A Diretoria do Pessoal do D. C. Telégrafos, perguntando sob que fundamento foi indeferido um requerimento de readmissão de Aurelino Ribeiro de Novais, como diarista da Diretoria R. C. T. da Baía, e quais as faltas que o incompatibilizam com o serviço, referidas no officio n. 11.985, de 6 de setembro último. (D. C. 3ª, número 17.248-33.)

N. 3.471 — A Delegacia Fiscal em São Paulo, transmitindo, para cobrança e fiscalização do selo, um requerimento assinado por Clodomiro Pereira Goulart e outros. (D. E. 3ª, n. 17.451-33.)

N. 3.472 — A Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, idem, de José Augusto Lopes Filho. (D. E. 2ª, n. 16.555-33.)

N. 3.473 — A Prefeitura Municipal de Jaguaraiava, E. do Paraná, declarando que, de acordo com as informações prestadas no respectivo processo, ficou esclarecido que os compromissos assumidos pela Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande ao assinar a escritura pública de 16 de setembro de 1912, tornaram-se insubsistentes por outro instrumento público datado de 3 de abril de 1913, pelo qual se verifica que ela pagou, a título de desapropriação e indenização amigáveis, a importância de 7429100, em quanto foi ajustado o valor da área de 106.031-m2,00 do terreno ocupado e desse modo cedido definitivamente por essa Prefeitura. (D. E. 3ª, n. 5.940-33.)

Expediente do dia 30 de setembro de 1933

Avisos:

N. 1.829 — Ao Juízo da Sexta Vara Criminal, pedindo para que o 1º official desta Secretaria de Estado Ajax Cunha da Fonseca seja dispensado das próximas sessões do Juri. (D. E. 2ª, número 18.277-33.)

N. 1.830 — Ao Ministério da Fazenda, pedindo providências no sentido de ser o Sr. Abelardo Melo, recém readmitido no extinto cargo de chefe da 3ª seção da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, para o fim de ser posto em disponibilidade, incluído em folha, para a

percepção dos vencimentos da disponibilidade. (D. C. 1ª, n. 18.345-33.)

N. 1.831 — A Companhia Estradas de Rodagem Federais, remetendo cópia da exposição de motivos na qual o Sr. chefe do Governo Provisório autorizou o aproveitamento dos serviços do engenheiro 1º tenente do Exército Mário de Farias Lemos, no cargo de engenheiro ajudante dessa comissão, com o vencimento mensal de 2:400\$. (D. C. 3ª, n. 17.327-33.)

N. 1.832 — Ao Ministério da Guerra, mesmo assunto. (D. C. 3ª, n. 17.327-33.)

Offícios:

N. 3.474 — Circular às repartições subordinadas, afim de que a Comissão Central de Compras possa atender convenientemente os pedidos de livros que lhe forem dirigidos por essa repartição, recomendando-vos, de ordem do Sr. encarregado do expediente deste ministério, sejam os mesmos sempre acompanhados dos necessários modelos. Na impossibilidade da remessa dos modelos, os pedidos deverão ser instruídos com as seguintes especificações: a) "Croquis" ou desenho da impressão, com as dimensões marcadas; b) fontatos; c) número de folhas; d) qualidade de papel (especificação da qualidade e peso, ou a remessa de pequena amostra do papel; e) tipo de encadernação. (D. C. 1ª, número 17.156-33.)

N. 3.475 — Ao D. N. Portos e Navegação, comunicando que o Sr. ministro no requerimento em que a firma Max Acker pede dispensa da quota que cabe ao Governo pela armazenagem de 10 volumes, no porto desta capital, proferiu o seguinte despacho. — "Deferido". (D. E. 3ª, n. 18.026-33.)

Ministério da Agricultura

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Diretoria Geral de Produção Mineral

Seção de Expediente e Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 31 de outubro de 1933

Benedito Luciano da Silva, pedindo autorização para explorar uma jazida de satélites, diamantes e turmalinas pretas, que descobriu no bairro de Vila Isabel, nesta capital. — Indeferido, em vista das informações da Diretoria Geral de Produção Mineral.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 28 de outubro de 1933

Gesso Brasil Ltda., pedindo a análise de uma amostra de sulfato de cálcio,

etc. — A análise foi feita e registrada sob o n. 2.491. Quanto aos estudos no sentido de melhorar o produto de sua fabricação, é assunto que se acha presentemente afeto ao Instituto de Tecnologia provavelmente aparelhado para solucioná-lo.

Dia 3 de novembro de 1933

Constantino Badesco Dutza, requerimento de 31 de outubro de 1933. — Foram aceitas a certidão do contrato de arrendamento e a planta da fazenda "Água Limpa", situada no município de Arambá, comarca de Botucatu, Estado de São Paulo, exigidas na alínea II do art. 1º do decreto n. 22.863, de 27 de junho de 1933.

Dia 7

Leopoldo Américo Miguez de Melo, pedindo seja feita a análise do calcário procedente do município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, de terras pertencentes a S. Lopes & Comp. — Indeferido, à vista da informação do Laboratório Central de Indústria Mineral.

Offícios:

Dia 27 de outubro de 1933

Ao professor Alvaro Alberto, Escola Naval, Rio de Janeiro:

N. 143 — Convida-o para, juntamente com os professores Eugênio Lindenberg e Eduardo Ribeiro da Costa, da Escola Politécnica de São Paulo e Augusto Barbosa da Silva, da Escola de Minas de Ouro Preto, constituir uma comissão afim de escolher entre os candidatos propostos ao Governo e aqueles que, voluntariamente, se tenham inscrito para o provimento nos cargos de professor da Escola Nacional de Química, os que melhor preencham as condições exigidas para o desempenho da sua alta função.

— Ao professor Eugênio Lindenberg, Escola Politécnica de São Paulo:

N. 144 — Referente ao ofício n. 143, desta data.

— Ao professor Eduardo Ribeiro da Costa, Escola Politécnica de São Paulo:

N. 145 — Referente ao ofício n. 143, desta data.

— Ao professor Augusto Barbosa da Silva, Escola de Minas de Ouro Preto:

N. 146 — Referente ao ofício n. 143, desta data.

Dia 28

Ao diretor de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 147 — Remete a segunda via da folha suplementar para pagamento de vencimentos do pessoal variável da Diretoria Geral, relativa ao 3º escritório Valdemar Viana e servente José Nunes, nos meses de setembro e outubro do corrente ano.

— Ao diretor da Despesa Pública:

N. 148 — Idêntico ao ofício n. 147, desta data.

N. 149 — Transmite a folha de pagamento do pessoal variável da Diretoria Geral, relativa aos meses de agosto, setembro e outubro do corrente ano.

— Ao diretor de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 150 — Transmite uma via de cada relação nominal do pessoal variável da Diretoria Geral, do Laboratório Central de Indústria Mineral e da Seção Técnica, Estatística e Geológica.

N. 151 — Transmite a 2ª via da folha de pagamento do pessoal variável da

Diretoria Geral, relativa aos meses de agosto a outubro do corrente ano.

— Ao engenheiro Bernardino Salomé de Queirôga — Município do Serro — Estado de Minas Gerais:

N. 152 — Convida-o a comparecer à Imprensa Nacional afim de satisfazer o pagamento da publicação do decreto n. 23.233, de 17 do corrente, no *Diário Oficial*.

— Ao Sr. Amâncio J. Born — Ramalhe — Via Peçanha — Estado de Minas:

N. 153 — Restitui uma carta afim de ser selada devidamente.

— Aos Srs. Siriani, Alves & Comp. — Rua S. João n. 10 — S. Salvador (Baía):

N. 154 — Convida-os a selar documentos encaminhados à Diretoria Geral.

— Ao Sr. Almemar Alegria — Itajaí (Santa Catarina):

N. 155 — Convida-o a comparecer na Imprensa Nacional, afim de satisfazer ao pagamento da publicação no *Diário Oficial* do decreto n. 23.222, de 17 do corrente.

— Ao Sr. Dr. Raúl Péries Carneiro de Souza — Curitiba (Paraná):

N. 156 — Convida-o a comparecer à Imprensa Nacional, afim de satisfazer ao pagamento da publicação no *Diário Oficial*, do decreto n. 23.224, de 17 do corrente.

— Aos Srs. Leão Júnior & Comp. — Curitiba (Paraná):

N. 157 — Convida-os a comparecer à Imprensa Nacional, afim de satisfazer ao pagamento da publicação no *Diário Oficial*, do decreto n. 23.227, de 17 do corrente.

— Ao Sr. Eduardo Muller, rua Almirante Lamego — Florianópolis (Santa Catarina):

N. 158 — Convida-o a comparecer à Imprensa Nacional, afim de satisfazer ao pagamento da publicação no *Diário Oficial*, do decreto n. 23.235, de 17 do corrente.

— Ao diretor superintendente da Companhia Brasileira de Petróleo "Cruzeiro do Sul" (São Paulo):

N. 159 — Convida-o a comparecer à Imprensa Nacional afim de satisfazer ao pagamento da publicação no *Diário Oficial*, do decreto n. 23.225, de 17 do corrente.

— Ao diretor da Companhia Níquel do Brasil (Capital):

N. 160 — Convida-o a comparecer à Imprensa Nacional, afim de satisfazer ao pagamento da publicação no *Diário Oficial* do decreto n. 23.234, de 17 do corrente.

— Ao diretor do Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil:

N. 161 — Transmite, um exemplar das instruções para prova de identidade dos portadores de passe, organizadas pela Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 161 A — Idêntico: ao diretor de Águas.

N. 161 B — Idêntico: ao diretor de Minas.

— Ao diretor do Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 162 — Transmite, o requerimento em que a auxiliar contratada do Laboratório Central de Indústria Mineral, Heloisa Elvira Suckow de Oliveira, pede inscrição no concurso para o preenchimento de cargos vagos de 3º oficial naquela Secretaria de Estado.

N. 163 — Transmite o decreto do auxiliar, desenhista, interino, do Instituto

Geológico e Mineralógico do Brasil, desta diretoria geral, Mário Moraes Martins, para que seja determinado o expediente necessário, afim de ser nesse ato declarado que a nomeação é a contar de 1 de agosto.

— Ao Sr. ministro:

N. 164 — Comunica que foram convidados os professores das Escolas Superiores designados pela portaria de 26 do corrente, afim de constituírem a Comissão encarregada de escolher os candidatos que se apresentarem para o provimento nos cargos de professor do curso da Escola Nacional de Química.

Dia 30

Ao Sr. Dr. Gastão Gomes, diretor da Escola de Minas:

N. 165 — Comunica que foi convidado o professor daquela Escola, Augusto Barbosa da Silva, afim de fazer parte da comissão constituída de professores das escolas superiores, para escolher os candidatos que deverão ser providos nos cargos de professor da Escola Nacional de Química.

— Ao diretor de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 166 — Solicita providências no sentido de ser feito o expediente para que seja autorizada franquia telegráfica e postal, em objeto de serviço público, aos engenheiros Djalma Guimarães, Luciano Jacques de Moraes e Avelino Inácio de Oliveira, respectivamente, diretor de Minas e assistente chefes da Diretoria de Minas da Diretoria Geral.

— Ao Dr. Gastão Gomes, diretor da Escola de Minas de Ouro Preto:

N. 167 — Comunica ter resolvido optar pelos vencimentos do cargo do diretor geral, em comissão, da Diretoria Geral.

— Ao diretor de Expediente e Contabilidade da Secretaria do Estado:

N. 168 — Transmite o requerimento do praticante contratado da Secretaria de Estatística Geológica da Diretoria Geral, Walter da Rocha Miranda, pedindo a sua inscrição no concurso a se realizar naquela secretaria.

N. 169 — Solicita cópias dos contratos existentes entre o Governo Federal e as Companhias Siderúrgicas ou para a fabricação de cimento, da Companhia de Energia Elétrica Sul Rio Grandense, bem como de quaisquer outros contratos sujeitos à fiscalização por parte da Diretoria Geral.

— Ao Sr. Anibal de Sousa, presidente do Sindicato Central de Engenheiros:

N. 170 — Em resposta ao ofício número 101. 11-366, de 16 do corrente, pedindo que na organização da Escola Nacional de Química sejam respeitados os direitos dos professores de idoneidade moral e profissional, bem como que se abra concurso para as cadeiras a serem preenchidas na referida escola, declara que o caso em apreço já se acha afeto a uma comissão para esse fim.

Dia 31

Ao diretor de Expediente e Contabilidade da Secretaria do Estado:

N. 171 — Remete àquela diretoria sugestões oferecidas pela Diretoria de Minas, ao projeto de Regulamento do Selo.

— Ao diretor de Estatística e Publicidade da Secretaria de Estado:

N. 172 — Em solução ao ofício sem número de 27 do corrente daquela dire-

tor, solicitando a remessa, periódicamente, dos dados relativos aos principais assuntos da Diretoria Geral e repartições subordinadas, que possam interessar a publicidade, informa que foram tomadas as providências necessárias afim de que as diretorias subordinadas satisficam ao pedido em apreço.

— Ao diretor do Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil:

N. 173 — Solicita providências no sentido de serem remetidos para a Diretoria de Estatística e Publicidade da Secretaria de Estado:

a) dados para a confecção do boletim do Ministério da Agricultura, até o dia 5 dezembro próximo;

b) noticiário geral e mais importante para os jornais, diariamente e com mais detalhes, aos sábados;

c) relação dos funcionários dispensados em virtude da reforma e dos que já foram readmitidos.

N. 183 A — Idêntico ao diretor de Aguas.

N. 173 B — Idêntico ao diretor de Minas.

— Ao Sr. ministro:

N. 174 — Solicita providências no sentido de ser autorizado o expediente necessário para que o engenheiro Euzébio Paulo de Oliveira, diretor do Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil e o seu substituto eventual, assistente-chefe engenheiro Gerson de Faria Alvim, fiquem habilitados a requisitar ao Ministério da Fazenda pagamentos e adiantamentos.

— Ao diretor da 2ª divisão da Comissão Central de Compras:

N. 175 — Transmite o pedido de material n. 124.025, de que necessita a diretoria geral.

Diretoria de Expediente e Contabilidade

Terceira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de novembro de 1933

Requerimento despachado

Agrônomo Antônio Rabelo de Moura Serra, pedindo restituição de 19 documentos. — Restituam-se os documentos reclamados, mediante recibo.

Diretoria Geral de Pesquisas Científicas

Secção de Expediente e Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 3 de novembro de 1933

Offícios:

Ao chefe do Gabinete do Ministério da Fazenda:

N. 1.343 — Transmite, por cópia, as sugestões apresentadas pelo Instituto de

Química sobre o Projeto do Regulamento do Sêlo.

— Ao diretor presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 1.344 — Requisita o transporte deste, pôrto ao de Recife, de 3 engarrafados.

— Ao diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 1.345 — Transmite a segunda via de conhecimento de empenho de despesa.

— Ao diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 1.346 — Transmite a terceira via de conhecimento de empenho de despesa.

Diretoria de Plantas Têxteis

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de novembro de 1933

Offícios:

Ao Sr. contador geral da República:

N. 2.077 — Remete a 2ª via da guia de recolhimento de renda na importância de 150\$, feito por esta diretoria, em 3 do corrente ao Banco do Brasil.

— Ao Sr. agente da Estação Marítima da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.078 — Pede entrega ao portador de 5 sacos com sementes de algodão vindos de Belo Horizonte.

— Ao Sr. diretor da Companhia Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 2.079 — Pede entrega de uma caixa contendo mapas botânicos, vinda do porto de Manaus.

— Ao Sr. diretor da Agricultura Interino, do Estado do Pará:

N. 2.080 — Envia cópia das instruções baixadas pelo Sr. ministro para serem observadas na aquisição e instalação de uma usina de beneficiamento de algodão, as quais devem ser aplicadas em relação ao auxílio que o Governo concedeu a esse Estado para fim idêntico.

— Ao Sr. inspetor de Plantas Têxteis do Estado de Pernambuco:

N. 2.082 — Remete cópia do officio que a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro dirigiu a esta diretoria, sobre o volume contendo peças da câmara de expurgo que deixou de desembarcar nesse porto, pedindo uma relação do material desaparecido, afim de serem tomadas as providências de que trata o mesmo officio.

— Ao Sr. inspetor de Plantas Têxteis no Estado de Minas Gerais:

N. 2.088 — Declara, em referência ao seu officio n. 96, de 26 de outubro último, que a tabela de diárias em vigor é a que foi remetidas com a circular n. 32 de 5 de agosto do corrente ano e que a circular n. 40 é para ser observada na parte referente à comunicação de partida e chegada dos funcionários.

Dia 4

— Sr. diretor da Defesa Sanitária Vegetal:

N. 2.089 — Envia cópia do officio em que o assistente técnico da Estação Experimental de Plantas Têxteis em Quis-

samã, no Estado de Sergipe, lembra a adoção de medidas que reputa necessárias ao combate à praga do curuquerê, pedindo informar, para orientação desta Diretoria, quais as providências que essa Repartição pretende tomar em casos semelhantes.

— Sr. inspetor de Plantas Têxteis no Estado do Ceará:

N. 2.090 — Comunica que resolveu designar o auxiliar de classificação da respectiva Comissão nesse Estado, Ramiro Valente, para chefiar o Posto de Classificação em Camocim.

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará:

N. 2.091 — Comunicação, idêntica.

— Sr. inspetor de Plantas Têxteis no Estado de Alagoas:

N. 2.092 — Comunica que, por decreto de 15 de setembro último, foi exonerado, a pedido, Pedro Augusto da Silva Rêgo, do cargo de escriturário, em comissão, da Estação Experimental de Plantas Têxteis em União, nesse Estado.

— Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 2.094 — Encaminha, informado, o requerimento em que o agrônomo Olavo Prates, diretor do Campo de Sementes de Plantas Têxteis em Rio Branco, solicita ao Sr. ministro uma ajuda de custo.

— Sr. Ramiro Valente, auxiliar de classificação da Comissão de Classificação Oficial do Algodão no Estado do Ceará:

N. 2.095 — Comunica tê-lo designado para chefiar o Posto de Classificação em Camocim, nesse Estado.

— Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 2.096 — Encaminha, informado, o requerimento em que o engenheiro agrônomo Itagiba Barçante, assistente técnico da Estação Experimental de Plantas Têxteis em Sete Lagoas, solicita ao Sr. ministro uma ajuda de custo.

N. 2.097 — Remete as terceiras vias das folhas de vencimentos, diárias e ajudas de custo, cujos pagamentos foram requisitados no mês de outubro último.

— Sr. diretor de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado deste Ministério:

N. 2.098 — Idem, idem.

— Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 2.101 — Remete o projeto de decreto que torna obrigatório o registro e licenciamento de todos os descarçadores de algodão existentes no território nacional e estabelece outras medidas.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro. Vide — Expediente — na primeira página.

Diretoria Geral de Expediente

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados:

Dia 31 de outubro de 1933

Associação dos Proprietários de Padarias, com sede nesta Capital, solicitando a prorrogação por noventa dias, do prazo para a execução do decreto n. 23.104, que regula o trabalho na indústria de panificação. (D. G. E. 9.912-33). — Não há o que deferir. O regulamento proveu de uma comissão formada por empregadores (2), empregados (2) e técnicos. Em sua elaboração foram dispendidos oito longos meses. Nada justifica se modifique o vencido na comissão, nem se prorrogue a execução da lei, como bem patenteia o presidente da comissão em sua informação e opina o diretor geral do Departamento. Segundo aquela informação o representante dos empregados afirmou "que era fato comum, quasi quotidiano, o fermento usado (isco, ou pé de massa), apodrecer e ser usado em tal estado, com prejuizo para a saúde dos consumidores". Tal afirmativa, que os representantes dos empregadores não procuraram atenuar, se impôs a Comissão. Posteriormente o representante da Saúde Pública demonstrou cientificamente os perigos dos iscos ou pés de massa, salientando, o que é importante, que não pretendia, nem a lei o fez, fixar um tipo de fermento, mas unicamente estabelecer obrigatoriamente o uso de fermentos seleccionados, de pureza verificada pelos laboratórios oficiais". Acrescenta ainda o presidente da Comissão: "afirmou o representante da Saúde Pública, um técnico de valor invulgar e os representantes dos empregadores não contestaram, que os fermentos seleccionados poderiam e podem ser fabricados aqui no país, usando de matérias primas nacionais de qualidades diversas, e que o uso de tais fermentos não poderia constituir monopólio, nem privilégio, e não acarretaria o aumento do custo da produção." Diante de expressões tão categóricas nada justifica a pretensão dos requerentes.

Frederico Cristiano de Oliveira, solicitando sua nomeação para o cargo de sub-atuário da Inspetoria de Seguros que alega estar sendo indevidamente ocupado pelo Sr. Mário Vieira de Rezende. (D. G. E. 8.670-33). — Não há o que deferir.

Dia 4 de novembro de 1933

Aliança dos Operários em Construção Civil, declarando-se solidária com a atitude de Antônio Correia, por conhecer o espírito ante-social do Dr. Eduardo Pedreiras, inimigo da sindicalização. (D. G. E. 2.445-33). — Arquite-se em face das informações. (As informações opinam pelo arquivamento porque, no Departamento Nacional do Trabalho, nada consta a respeito).

Sindicato dos Operários em Pedreiras, com sede nesta Capital, pedindo permissão para realizar uma assembléa geral

para tratar da admissão de novos sócios e leitura do expediente. (D. G. E. número 11.262-33). — Independe de minha autorização.

Dia 4 de novembro de 1933

Avisos:

As Srs. Drs. Gabriel L. Bernardes, Roberto Julião Baere e Vicente Crodião:

Ns. 505 a 507 — Nomeando-os para apresentarem um laudo sobre o dissídio entre o Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres e a Empresa Onibus de Luxo S. A., após as necessárias sindicâncias.

— Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 508 — Comunicando, em referência ao parecer emitido pelo consultor jurídico daquele ministério, Dr. Clovis Bevilacqua, relativo aos projetos de convenções adotadas pela Conferência Internacional do Trabalho, realizada em Washington em 1919, que a legislação brasileira atende perfeitamente às necessidades de amparo e assistência reconhecidas por aquelas Convenções.

N. 510 — Comunicando a designação do Dr. Afonso de Toledo Bandeira de Melo, diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho, para proceder naquela Secretaria de Estado, ao estudo do programa da VII Conferência Internacional Americana, que se deverá reunir em Montevideu a 3 de dezembro do corrente ano.

— Ao diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 509 — Designando-o para proceder, na Secretaria de Estado das Relações Exteriores, ao estudo do programa da VII Conferência Internacional Americana, que se deverá reunir em Montevideu a 3 de dezembro do corrente ano.

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 511 — Comunicando, relativamente à petição de Booth & Company (London) Ltd., com agências de vapores nos portos de Manaus, Maranhão, Parnaíba (Tutóia) e Fortaleza, reclamando contra o fato de quererem os sindicatos de estivadores daquelas cidades seja feito exclusivamente por seus associados o serviço de carga e descarga das embarcações de sua propriedade que trafegam entre Parnaíba e Tutóia, que o assunto está devidamente capitulado entre as atribuições das delegacias do trabalho marítimo, instituídas pelo decreto número 23.259, de 20 de outubro de 1933.

— Aos Srs. Drs. Vital do Vale Pereira e Joaquim Pimenta:

Ns. 512 e 513 — Designando-os para constituírem a comissão incumbida de estudar as convenções e recomendações aprovadas pela Conferência Internacional do Trabalho.

— Ao Sr. Dr. José Lourdes Salgado Scarpa:

N. 514 — Convidando-o para tomar parte nos trabalhos concernentes ao estudo das convenções e recomendações aprovadas pela Conferência Internacional do Trabalho.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Offícios:

Dia 4 de novembro de 1933

Ao diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 1.660 — Comunicando que foi declarado ao Sr. ministro da Marinha que o assunto constante do requerimento em que Booth & Company (London) Ltd., com agência de vapores nos portos de Manaus, Maranhão, Parnaíba (Tutóia) e Fortaleza, reclamam contra o fato de quererem os sindicatos estivadores daquelas cidades seja feito exclusivamente por seus associados o serviço de carga e descarga das embarcações de propriedade da referida companhia que trafegam entre Parnaíba e Tutóia, está devidamente capitulado entre as atribuições das Delegacias do Trabalho Marítimo, instituídas pelo decreto n. 23.259, de 20 de outubro de 1933, devendo, oportunamente, serem os respectivos documentos encaminhados àquela nova dependência.

N. 1.662 — Comunicando que o senhor ministro, resolvendo constituir uma comissão com a incumbência de estudar as convenções e recomendações aprovadas pela Conferência Internacional do Trabalho, designou o diretor de secção bacharel Vital do Vale Ferreira e o procurador Dr. Joaquim Pimenta e convidou o Dr. José Lourdes Salgado Scarpa e um representante da Federação do Trabalho do Distrito Federal para tomarem parte nos respectivos trabalhos.

N. 1.665 — Comunicando que foram remetidas aos prefeitos municipais do Rio Grande e Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, as portarias de nomeação dos Drs. Francisco de Paula Cardoso e João Marinônio Carneiro Júnior, Oscar da Costa Aguiar e Ubirajara Índio da Costa, para exercerem, respectivamente, os cargos de presidente e suplente de presidente das Comissões Mixtas de Conciliação daqueles municípios.

— Ao presidente da Federação do Trabalho do Distrito Federal:

N. 1.661 — Solicitando, de ordem do Sr. ministro, a indicação de um representante para fazer parte da comissão incumbida de estudar as convenções e recomendações aprovadas pela Conferência Internacional do Trabalho.

— Ao prefeito municipal do Rio Grande:

N. 1.663 — Remetendo portarias de nomeações dos Drs. Francisco de Paula Cardoso e João Marinônio Carneiro Júnior para exercerem, respectivamente, os cargos de presidente e suplente de presidente da Comissão Mixta de Conciliação daquele município.

— Ao prefeito municipal de Pelotas:

N. 1.664 — Remetendo portarias de nomeação dos Drs. Oscar da Costa Aguiar e Ubirajara Índio da Costa, para exercerem, respectivamente, os cargos de presidente e suplente do presidente da Comissão Mixta de Conciliação daquele município.

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Avisos:

Dia 16 de outubro de 1933

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 238 — Transmittindo cópia da representação em que o Sindicato dos Comerciantes Atacadistas do Rio de Janeiro solicita a modificação do art. 9º do decreto n. 19.473, de 8 de dezembro de 1930, alterado pelo de n. 19.754, de 18 de março de 1931.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 239 — Pedindo seja enviado a este Ministério o plano relativo à criação de um seguro especial sobre o café, proposta por Horácio Rodrigues, afim de que a Inspeção de Seguros possa opinar a respeito.

Dia 18

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 240 — Transmittindo cópia do pedido apresentado a este Ministério pela firma Minetti & Comp. Ltda. do Brasil, no qual solicita dispensa da marcação a tinta indelevel nos sacos de fabricação nacional que, exportados para a República Argentina, reentrem no território brasileiro como envoltórios da farinha de trigo adquirida naquêlê país.

Dia 23

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 241 — Transmittindo o processo iniciado em virtude de publicação inserida em um dos matutinos desta Capital, e devidamente instruído pelas informações completas dos funcionários do Conselho Nacional do Trabalho, e solicitando providências junto à Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, no sentido de serem fornecidas dentro do menor prazo possível as informações requisitadas por aquele Conselho e relativas aos ex-ferroviários da referida Estrada.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 242 — Remetendo o parecer emitido pelo diretor geral do Departamento Nacional da Indústria e Comércio no processo relativo ao requerimento, em que a firma Thomaz de Aquino & Comp. Ltda. solicita isenção de direitos de importação para novos maquinismos destinados à montagem de uma fábrica de cordoalha e produtos do côco.

Dia 25

Sr. ministro de Estado:

N. 243 — Solicitando seja autorizado o diretor do Instituto de Química a ceder ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial os livros cuja relação é remetida em cópia.

Dia 26

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 244 — Solicitando providências no sentido de ser transmitida ao Sr. ministro plenipotenciário e Enviado Extraordinário da República da Polónia nesta capital, uma cópia do telegrama recebido do Sr. interventor federal no Estado da Baía, relativo ao acidente no trabalho sofrido pelo operário polonês João Piela.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 20 de outubro de 1933

Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 880 — Comunicando que, à vista da petição em que C. Picco requereu permissão para importar duas máquinas "Wildman", tipo retilíneo, para fabricação de meias, destinadas a substituição de outra, também da marca "Wildman", tipo circular, de 240 agulhas, o Sr. ministro resolveu, por despacho de 17 de outubro último, deferir o aludido requerimento, em vista das informações que, emitidas pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio e pelo Sindicato Patronal das Indústrias de Malharia, lhe são juntamente enviadas, por cópia, devendo a referida Alfândega fiscalizar a inutilização da aludida máquina tipo circular, de 240 agulhas, antes do desembarço das duas retilíneas, cuja importação faz objeto dêste officio.

— Ao Sr. inspetor da 12ª Inspeção Regional dêste Ministério:

N. 831 — Comunicando, em resposta, que nem aos sindicatos nem a quaisquer outras associações de classe favorecem as leis reguladoras dêste Ministério com a isenção de selo, havendo, porém, documentos, inclusive petições iniciais, que estão isentos de selo, e são: a) do Instituto de Previdência (art. 37 do dec. n. 19.546, de 1931); b) das Caixas de Aposentadoria e Pensões (art. 67 do dec. n. 20.465, de 1931); c) das Comissões Mixtas de Conciliação (art. 19 do dec. n. 21.396, de 1932); e d) da concessão de férias aos empregados comerciais e bancários (artigo 29 do dec. n. 23.103, de 1933).

Dia 23

Ao Sr. presidente do Departamento Nacional do Café:

N. 832 — Agradecendo, de ordem do Sr. ministro, a remessa de dez exemplares da coletânea publicada sob o título "Legislação Cafeeira do Brasil".

— Ao Sr. diretor da Revista União dos Fazendeiros de Café do Brasil:

N. 833 — Agradecendo, de ordem do Sr. ministro, a remessa a este Ministério de um exemplar do 1º número da aludida revista.

Dia 25

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 834 — Solicitando providências, em vista de não ter o chefe da Comissão Fundadora do Nucleo S. Bento apresentado até esta data os estudos técnicos a que se refere o parecer emitido no processo D. G. E. 4.291-933, no sentido de ser satisfeito o despacho do Sr. ministro, proferido no referido processo a 20 de junho último e que manda recomendar urgência na apresentação dos estudos técnicos que devem ser aguardados.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 835 — Comunicando que o senhor ministro deferiu, por despacho de 20 do corrente, a petição em que F. Vicente Blanes requereu permissão para importar, da Inglaterra, oito máquinas, descritas na relação juntamente enviada e destinadas a ampliar a secção de cordas de sua fábrica.

N. 836 — Comunicando o deferimento, por despacho de 20 do corrente, da petição em que F. Vicente Blanes requereu licença para importar.

N. 837 — Comunicando que, em face da petição em que a Sociedade Anônima Moimão Santista requereu permissão para importar cento e quatorze máquinas, constantes da relação juntamente enviada e destinadas à montagem de uma fiação completa para lã, o Sr. ministro, por despacho de 21 do mês corrente, resolveu deferir o aludido requerimento, em vista das informações, emitidas pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Dia 26

Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 438 — Comunicando que o senhor ministro deferiu por despacho de 24 do corrente, a petição em que a S. A. Cottonificio Crespi requereu permissão para importar, uma máquina para abrir algodão em rama, descrita na relação juntamente enviada.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial:

N. 839 — Remetendo, devidamente assinada, as 18 patentes de invenção, duas de melhoramento, duas de modelo de utilidade e tres títulos de garantia de prioridade, que correspondem aos depósitos efetuados sob os ns. 7.103, 7.746, 8.057, 8.322, 10.164, 10.788, 11.299, 11.758, 11.807, 11.897, 11.908, 11.909, 12.030, 12.065, 12.073, 12.132, 12.187, 12.244, 11.177, 12.236, 6.031, 12.171, 12.343, 2.735 e 12.736.

Dia 27

Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 840 — Comunicando que, à vista do requerimento em que Manuel Lisandro pediu permissão para importar uma máquina para fabricação de tranças, descrita na relação cuja cópia é enviada e destinada à substituição de duas outras consideradas impréstáveis, existentes no seu estabelecimento, o senhor ministro exarou no processo, a 24 do mês corrente, o seguinte despacho: "Defiro, observada a inutilização das máquinas existentes".

Dia 28

Ao Sr. Pupo Nogueira, secretário geral do Sindicato das Indústrias Têxteis do Estado de São Paulo:

N. 841 — Remetendo, de ordem do Sr. ministro, por cópias, vários despachos proferidos por S. Ex. nos diversos processos que lhe foram sujeitos à decisão, os quais constituem atualmente a única orientação para se interpretarem os dispositivos do decreto número 21.364, de 4 de maio de 1932.

Diretoria Geral de Contabilidade

O diretor geral da Diretoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio resolve transferir da 1ª para a 2ª Secção o 2º oficial Emanuel Dermeval da Fonseca, e desta para aquela o funcionário de igual categoria, bacharel Ilná Pontes de Carvalho Corner.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1933. — Mario de Moraes Paiva.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Notificações:

Dia 21 de outubro de 1933

N. 362 — Srs. Dias Leite & Comp. — Notificando-se da imposição da multa de 2:000\$, por infração aos dispositivos do decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931.

N. 363 — Sr. Artur Pereira — Notificando-se da imposição da multa de 100\$, por infração aos dispositivos do decreto n. 22.979, de 24 de julho de 1933.

N. 364 — Sr. Luiz Ferman & Companhia — Notificando-se da imposição da multa de 100\$, por infração aos dispositivos do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932.

N. 365 — Sr. José Marques Loureiro — Idem.

N. 366 — Sr. José de Barros — Notificando-se da imposição da multa de 500\$, por infração aos dispositivos do regulamento aprovado pelo decreto número 22.033, de 29 de outubro de 1932.

N. 367 — Srs. Fontoura Estrela & Comp. — Notificando-o da imposição da multa de 100\$, por infração aos dispositivos do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932.

N. 368 — Srs. Borges & Godinho — Idem.

N. 369 — Srs. A. M. Vale & Comp. — Idem.

N. 370 — Sr. Camilo Cuquejô — Idem.

N. 371 — Srs. Rabêlo & Irmãos — Idem.

N. 372 — Sr. Antônio Cerqueira do Rêgo — Idem.

N. 373 — Sr. Antônio Maksud — Idem.

N. 374 — Sr. Valdemar Viana Batista — Notificando-se da imposição da multa de 100\$, por infração aos dispositivos do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932.

N. 375 — Srs. B. Herzog — Idem.

N. 376 — Srs. Vieira Camões & Companhia — Idem.

N. 377 — Srs. Alcino de Sousa Monteiro & Comp. — Idem.

N. 378 — Sr. João Venâncio da Silva — Idem.

N. 379 — Sr. Antônio da Costa — Idem.

N. 380 — Srs. Alves Vieira & Comp. — Idem.

N. 381 — Srs. Douat & Comp. — Idem.

N. 382 — Sr. J. Branco Ribeiro — Idem.

N. 383 — Sr. B. Lopes de Castro — Idem.

N. 384 — Sr. J. A. Matos — Idem.

N. 385 — Sr. Camilo Achar — Notificando-o da imposição da multa de 200\$, por infração aos dispositivos do regulamento aprovado pelo decreto número 22.033, de 29 de outubro de 1932.

N. 386 — Srs. Gonzalez & Lauzoove — Notificando-os da imposição da mul-

ta de 100\$, por infração aos dispositivos do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932.

N. 387 — Sr. F. Leite — Idem.

N. 388 — Srs. Lourenço & Dias — Idem.

Expediente da Terceira Secção

Dia 6

Requerimentos despachados

N. 2.949-J, de 1933 — José de Souza Pereira contra a Companhia Brasileira de Portos. — Arquite-se.

N. 3.351-A, de 1933 — Anselmo Veloso contra a Companhia Brasileira de Portos. — Idem.

N. 377-J, de 1933 — Durval da Silva Rozeira contra a Companhia Brasileira de Portos. — Idem.

N. 139-J, de 1932 — Joaquim Ferreira dos Santos contra a Companhia Usinas Campista. — Idem.

N. 287-H, de 1932 — Henrique José de Almeida contra a firma Souza Guimarães. — Idem.

N. 956, de 1930 — Manuel de Amorim contra a Companhia Industrial Mercantil. — O Sr. diretor geral, exarrou o seguinte despacho. — Não tendo a Companhia Industrial e Mercantil "Casa Fracalanza" atendido às duas notificações que lhe foram feitas no sentido de pagar a seu ex-operário Manuel Amorim a indenização que lhe é devida, relativa às férias que não lhe foram concedidas e a que fez jus, de acordo com o decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926, imponho à referida Companhia a multa de 1:000\$000 (um cento de réis), nos termos do art. 18 do citado decreto".

N. 1.069-C, de 1933 — Carlos Duarte contra a Companhia Brasileira de Portos. — Arquite-se.

N. 1.071-C, de 1933 — Carlos Monteiro contra a Companhia Brasileira de Portos. — Idem.

N. 323-B, de 1933 — Bernardino Lourenço contra a Companhia Brasileira de Portos. — Idem.

N. 113-T, de 1933 — Tomaz Guilherme da Silva contra a Companhia Brasileira de Portos. — Idem.

N. 683-E, de 1933 — Eurico de Almeida Magalhães contra a Companhia Lloyd Brasileiro. — Idem.

N. 425-O, de 1933 — Osvaldo Gomes da Silva contra a Companhia Brasileira de Portos. — Idem.

N. 319-B, de 1932 — Benedito Bonifácio contra a Comp. Progresso Ind. do Brasil. — Compareça o reclamante ao escritório da Companhia reclamada, afim de receber a indenização de férias a que tem direito.

N. 1.039-C, de 1932 — Carmine Antônio di Genio contra a Comp. Progresso Ind. do Brasil. — Arquite-se.

N. 105-T, de 1932 — Tristão Pereira da Silva contra a Companhia Progresso Industrial do Brasil. — Idem.

N. 2.967-J, de 1932 — José Queirós contra a firma José Santos & Comp. — Idem.

N. 2.965-J, de 1932 — João Antônio da Silva contra a firma José Santos & Comp. — Idem.

N. 2.873-J, de 1932 — João Santana contra a Companhia Progresso Ind. do Brasil. — Idem.

Proc. 2.981-J, de 1933. — João Euzébio da Cunha contra a Companhia Lloyd Brasileiro. — Idem.

N. 2.947-J, de 1933 — José Loureiro contra o Lloyd Brasileiro. — Idem.

N. 3.369-A, de 1933 — Alvaro Mendes Cardoso contra a Companhia Brasileira de Portos. — Idem.

N. 205-V, de 1932 — Vitorino Manfredi, contra a Companhia Progresso Industrial do Brasil. — Idem.

N. 1.785-M, de 1933 — Manuel Gomes Coelho, contra a Companhia Lloyd Brasileiro. — Idem.

N. 2.983-J, de 1933 — José Tomaz da Silveira, contra o Lloyd Brasileiro. — Idem.

N. 952, de 1930 — Horácio Ribeiro de Castro e senhora, contra Khall H. Maksoud. — Idem.

N. 1.783-M, de 1933 — Miguel Arcanjo dos Passos, contra a Companhia Brasileira de Portos. — Idem.

N. 3.373-A, de 1933 — Anibal de Sousa Rezende, contra a Companhia Lloyd Brasileiro. — Idem.

N. 3.375-A, de 1933 — Artur Saturnino de Sousa, contra a Companhia Brasileira de Portos. — Idem.

N. 2.977-J, de 1932 — José Francisco Jorge, contra Vivacqua Irmãos S. A. — Idem.

N. 2.973-J, de 1932 — José Pereira, contra a firma Vitorino Alves Lamas. — Idem.

N. 1.781-M, de 1933 — Manuel Rodrigues, contra a Companhia Brasileira de Portos. — Idem.

N. 4-W, de 1931 — Valdemiro da Cunha Pinto, contra a firma M. da Silva Ferreira. — Idem.

N. 3.223-A, de 1932 — Antônio Pereira, contra a Companhia Progresso Industrial do Brasil. — Idem.

N. 785-F, de 1932 — Francisco Alves, contra a firma José Santos & Companhia. — Idem.

N. 395-P, de 1933 — Ponciano Silva, contra a Companhia Brasileira de Portos. — Idem.

N. 2.975-J, de 1933 — José dos Santos, contra a firma Vivacqua Irmãos S. A. — Idem.

N. 397-P, de 1933 — Próspero Spolidoro, contra a Companhia Brasileira de Portos. — Idem.

N. 3.297-A, de 1932 — Artur Marinho, contra a firma Hélio Tavares. — Idem.

N. 1.723-M, de 1932 — Magnolis Silva, contra a Companhia Progresso Industrial do Brasil. — Idem.

N. 2.985-J, de 1932 — José Guedes Ribeiro, contra a firma Curtis & Companhia. — Idem.

N. 231-V, de 1933 — Vianor Antônio da Silva, contra a Companhia Brasileira de Portos. — Idem.

N. 742-A, de 1932 — Artur Rosa, contra David Rodrigues de Almeida. — Idem.

N. 750, de 1930 — Serafim da Silva, contra Johns Manville do Brasil S. A. — Idem.

Expediente da Quarta Secção

Ao Sr. Eugênio de Barros. — Nesta: N. 4/1.539 — Solicitando sua presença nesta Secção, para os devidos fins.

— Ao Sr. Antônio F. Arteiro. — Nesta: N. 4/1.540 — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega — Santos, São Paulo:

N. 4/1.541 — Remetendo, para os fins legais, por não estar devidamente selado, um memorial da Sociedade dos

Condutores de Veículos, com sede naquela cidade.

— Ao Sr. Mário B. de Sá Freire — Nesta:

N. 4/1.542 — Remetendo, para os devidos fins, o processo D. N. T. M 6.840, de 1933.

— Ao Sr. diretor interino do Departamento Estadual do Trabalho — São Paulo, Capital:

N. 4/1.543 — Solucionando o pedido constante do ofício FS/44727/0/736/6*, de 6 de outubro último, daquele Departamento.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Nesta:

N. 4/1.544 — Remetendo, afim de ser cumprido o disposto no Regulamento do Selo, um documento do Centro dos Empregados do Cais do Porto, com sede nesta Capital.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Tesouro Nacional — Nesta:

N. 4/1.545 — Solicitando a remessa de um documento pertencente à Aliança dos Operários na Indústria da C. Civil, encaminhado àquela Recebedoria com o ofício n. 599, de 22 de setembro de 1931.

— Ao Inspetor regional do Trabalho — Bahia:

N. 4/1.546 — Solicitando providências no sentido de ser devolvido a este Departamento o processo D. N. T. 36-Z-32 (I. R. B. 762-933, caso já esteja esclarecido o assunto dele constante.

— Ao presidente do Sindicato Marítimo de Pequena Cabotagem — São Salvador, Bahia:

N. 4/1.547 — Solicitando urgentes esclarecimentos a respeito de estar aquela associação usando, indevidamente, o título do Sindicato dos Marinheiros de Pequena Cabotagem dos Portos do Estado da Bahia do Salvador, conforme se acham timbrados vários documentos recebidos por este Departamento, quando foi reconhecida com o do Sindicato Marítimo de Pequena Cabotagem, com sede naquela cidade.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro — Niterói:

N. 4/1.548 — Solicitando providências no sentido de serem devolvidos os documentos pertencentes ao Sindicato dos Operários em C. Civil, de Valença, encaminhados àquela Delegacia com o ofício n. 2/791, de 21 de outubro do ano findo.

— Ao presidente do Sindicato dos Oficiais Barbeiros e Cabeleireiros — Cataguazes, Minas Gerais:

N. 4/1.549 — Solicitando providências relativas ao andamento do processo de reconhecimento.

Dia 6

N. 4/1.550 (Circular) — Ao Sr. delegado especial do M. do Trabalho e ao diretor do Departamento Estadual do Trabalho, no Estado de São Paulo; aos inspetores regionais do Trabalho de São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e Espírito Santo, Rio Grande do Sul:

Remetendo a relação dos sindicatos ultimamente reconhecidos, com sede naqueles Estados.

— Ao Sr. delegado especial de Segurança Política e Social — Nesta:

N. 4/1.551 — Remetendo, para os devidos fins, a relação dos sindicatos ultimamente reconhecidos.

— Ao Sr. diretor geral da Diretoria Geral de Expediente — Neste Ministério:

N. 4/1.552 — Remetendo, para os devidos fins, o processo D. N. T. 7.834, de 1933.

Dia 7

— Ao presidente do Sindicato dos Alfaiates — Cataguazes, Minas Gerais:

N. 4/1.553 — Solicitando providências relativas ao andamento do processo de reconhecimento.

— Ao presidente dos Sindicatos dos Operários Estivadores de Cabo Frio — Estado do Rio:

N. 4/1.554 — Reiterando os termos do ofício de 26 de abril último, deste Departamento.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega — São Salvador, Bahia:

N. 4/1.555 — Remetendo, por não se achar devidamente selado, uma petição do Sindicato dos Mestres e Condutores em C. Civil, com sede naquela cidade.

— Ao presidente do Sindicato dos Mestres e Condutores em C. Civil — São Salvador:

N. 4/1.556 — Solicitando providências no sentido de ser informado este Departamento se aquele Sindicato é constituído de empregados ou empregadores.

— Ao presidente do Sindicato dos Operários Marmoristas — Nesta:

N. 4/1.557 — Comunicando que os menores de 18 anos a serem incluídos no quadro incorporativo daquela sociedade não poderão figurar na relação dos sôcios sindicalizados, devendo tais associados constituir um quadro aparte, sendo considerados aspirantes a sôcios, gosando, somente, os favores de beneficência.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Nesta:

N. 4/1.558 — Remetendo, para os devidos fins, por não estar selado, um requerimento do Sindicato dos Conferentes de Cargas da Marinha Mercante, com sede nesta capital.

— Ao presidente do Sindicato dos Conferentes de Cargas da Marinha Mercante — Nesta:

N. 4/1.559 — Comunicando, em solução ao pedido de aprovação das alterações introduzidas nos seus estatutos, que o mesmo deverá ser renovado, obedecendo às exigências do artigo 2º, do decreto 19.770.

— Ao presidente do Sindicato dos Operários e Empregados em Calçados e Anexos — Nesta:

N. 4/1.560 — Solicitando sua presença nesta seção.

— Ao Sr. inspetor regional do Ministério do Trabalho, I. e Comércio — Vitória, Espírito Santo:

N. 4/1.561 — Comunicando que para que o Sindicato dos Ferroviários da Estrada de Ferro Itapemirim, com sede na Barra do Itapemirim, adquira personalidade jurídica, mediante a expedição da respectiva carta, torna-se indispensável que a mesma satisfaça as exigências legais, nos documentos apresentados.

— Ao presidente do Sindicato dos Pedreiros — Cataguazes — Minas Gerais:

N. 4/1.562 — Solicitando providências no sentido do comparecimento. A

esta seção, do procurador nomeado para acompanhar o processo relativo ao reconhecimento daquele sindicato.

— Ao presidente do Sindicato dos Funcionários Bancários do Paraná — Curitiba, Paraná:

N. 4/1.563 — Solicitando esclarecimentos relativos às modificações introduzidas nos seus estatutos, afim de se conhecer se as mesmas foram introduzidas anterior ou posteriormente à oficialização daquele sindicato; solicita, outrossim, uma relação completa de associados, devidamente autenticada, bem como o balanço com os detalhes necessários.

Departamento Nacional da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Dia 6 de novembro de 1933

Martins Barros & Comp., Ltda. (2 requerimentos). — Concedo o prazo de 30 dias, devendo o requerente apresentar instrumento do mandato.

Martins Barros & Comp., Ltda. (4 requerimentos). — Concedo a prorrogação de 30 dias, devendo o requerente apresentar instrumento do mandato.

E' convidada a firma Bighetti & Frascino a comparecer a este Departamento, afim de tomar conhecimento, dentro do prazo de 10 dias, do recurso interposto pelo procurador deste Departamento, contra o despacho que mandou registrar sua marca "Barbacena".

Fábrica de Artefatos de Galalith, Limitada (proc. 14.532/32). — Compareça, neste Departamento, no dia 10 do corrente, às 13 horas.

Monsen & Harris (proc. 10.535/33). — Dê-se por certidão a relação das patentes apontadas pelo oficial informante.

Jorge Tibiriçá Neto (proc. 6.734/33). — Apresente nova descrição melhor caracterizada a marca de acordo com o artigo 105, do decreto n. 16.264, de 1928, excluindo a faculdade de variar de formato.

Fábrica Invita Limitada (proc. 13.744, de 1933), e Moreira, Mário & Companhia (proc. 13.604/33). — Nada ha que deferir, à vista dos pareceres.

J. A. Chaves (proc. 2.987/25). — Arquite-se nos termos do art. 6º, do decreto n. 22.990, de julho de 1933.

Registro de marcas:

Amedeu Campi, da marca "Cola Tudo Cruzeiro do Sul", para as classe 1 e 50 j, (dep. 108, de Minas Gerais). — Registre-se, considerando-se como distintiva à forma de representação da marca.

A. Frias & Comp., Ltda., da marca "Ypê", para a classe 41, (dep. 25.895). — Registre-se.

Tamietti & Micussi Limitad, da marca "Sereia", para a classe f e j, (depósito 107, de Minas Gerais). — Registre-se.

Navajas & Comp., da marca "York", para a classe 36, (dep. 25.585). — Indeferido, por colidir com a marca número 25.946, desta capital.

Retificações:

Registro de marcas:

Ramos Sobrinho & Comp., da marca em renovação "Zali", para as classes 4

e 48, depósito 21.246. — Renove-se o registro e não como saiu publicado no *Diário Oficial* de 31-10-33).

Max Stumer, da marca "Perfumaria Paulina", para a classe 48 (depósito número 23.542). — Registre-se, sem a faculdade de poder ser a marca impressa em qualquer formato (e não como saiu publicado no *Diário Oficial*, de 31-10 de 1933).

Sociedade Anônima Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé, da marca "Dynamic", para as classes 6, 12, 39 e 50, letras *a, g e j* (depósito 23.093). — Registre-se (e não como saiu publicado no *Diário Oficial*, de 31-10-33).

Ralph Olsburgh, da marca "Tragon", para a classe 4 (depósito 25.444). — Registre-se (e não como saiu publicado no *Diário Oficial*, de 31-10-33).

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

Dia 6 de novembro de 1933

Egas Muniz de Arruda Botelho (processo 10.317-33). — Apresente amostra.

Mário Moroni (proc. 10.998-33). — Apresente novo relatório conforme exige o técnico.

José Lopes Guimarães (processo número 7.460-32). — Preste esclarecimentos.

Edgar de Magalhães (proc. 5.162-33). — Satisfaça à exigência do examinador.

Monisen & Harris (procs. 15.175 e 15.180 e 15.284-33). C. Buschmann (processo 15.367-33). Banco Germânico da América do Sul (proc. 15.291-33). Salvador Aldifácio Battaglia (processo número 15.262-33). e A. Garrido da Rocha (proc. 15.205-33). — Expeçam-se guias.

Federighi Sperândio (proc. 15.319-33). — Expeça-se guia para o pagamento da 7ª anuidade da patente 16.801, e requeira em separado a guia para o pagamento da 8ª anuidade da patente 15.719.

Junta Comercial do Estado de São Paulo (proc. 15.053-33). e André Artur Despinov (proc. 14.990-33 — oposição ao pedido de privilégio depositado sob o n. 12.788). — Juntem-se aos processos.

Paul Gamichon (proc. 15.160-33). e Afonso Jerônimo Ferreira Leal (processo n. 15.054, de 1933). — Juntem-se aos processos e encaminhem-se.

Salvador Aldifácio Battaglia. American Bank Note Company (3 requerimentos). Spicers Limited e Universal Oil Products Company. (Comprovação de uso efetivo). — Deferido.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE MARCAS

Dia 6 de novembro de 1933

Artur Bastos & Comp. (processo número 13.918-33). — Publique-se a nova descrição.

Herman Weege (proc. 10.196-33). — Apresente nova descrição de acordo, exatamente com o clichê.

Ernani Gomes Senra (proc. E-70-32). — Prove que é comerciante ou industrial.

São convidados a comparecer a este Departamento, afim de satisfazer na Recebedoria do Distrito Federal, mediante expedição da respectiva guia o pagamento das taxas de suas marcas mandadas a registro de acordo com o art. 108, letra

b do regulamento anexo ao decreto número 16.264, de 19 de dezembro de 1923, os seguintes interessados:

Antônio da Silva Carneiro, marca "Sabril" (95-at. 32). — Aristides Gonçalves dos Santos, marca "Brialina Deliciosa" (8.197-33). Bhering, Companhia S. A., marca "Nugá Ilka" (2.278-32) e Miguel de Souza & Comp., marca "Tamancaria Galo" (2.372-33).

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923:

Descrição da marca para que pediu registro a Políndustria, S. A., destinada a artigos da classe 42 (depósito número 27.932, de 6 de novembro de 1933):

Consiste em um triângulo. No corpo desse triângulo vê-se uma cabeça de negro, ligeiramente virada para a direita. A esquerda dessa figura lê-se: "Marca e à direita: Registrada. Na parte exterior do aludido triângulo, lê-se em sentido inclinado os dizeres: Políndustria, S. A., dispostos à esquerda, e à direita, no mesmo sentido: "Rua José Vicente n. 86" — Rio, e, finalmente, abaixo em sentido horizontal, o nome essencial da marca: "Caramelo Negro".

A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir o uso do seu produto e para o qual o requerente reclama como de sua exclusiva propriedade.

A presente marca está incluída na classe 42 da classificação brasileira.

Descrição da marca para que pediram registro Bastos & Nunes, destinada a artigos da classe 43 (depósito n. 27.933, de 6 de novembro de 1933):

Consiste em um rótulo de forma retangular, contendo os seguintes dizeres:

No centro e em plano superior vê-se a palavra indígena "Tabú", escrita em tipo de letra de imprensa. Abaixo vê-se um pequeno traço e em plano horizontal vê-se os dizeres: "Produtos de Toucador". No mesmo plano e por baixo desses dizeres encontra-se dois traços retos. A seguir vem os dizeres Bastos & Nunes e por baixo dos mesmos três traços retos. Finalmente por baixo desses traços encontramos as palavras: Rua dos Inválidos n. 46, sob., e por baixo das mesmas Rio.

A marca poderá variar em cores e dimensões e servirá para distinguir produtos incluídos na classe 48 do Regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediram registro Cardoso & Companhia, destinada a artigos da classe 50, letra j (depósito n. 27.934, de 6 de novembro de 1933):

Consiste na palavra "Euterpe" escrita em letras de fantasia com cetera ligando a haste da letra E inicial à haste da letra E final da palavra e cortando em seu trajeto a haste inferior da letra P.

A marca que poderá variar de cores e dimensões servirá para distinguir o título de seu estabelecimento comercial, compreendido na classe 50, letra j, do Regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediram registro Cardoso & Comp., destinada a artigos da classe (depósito n. 27.935, de 6 de novembro de 1933):

Consiste na palavra Euterpe escrita em letras de fantasia com cetera ligando

do a haste da letra E inicial à haste da letra E final da palavra e cortando em seu trajeto a haste inferior da letra p.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir agulhas de injeção do comércio e indústria da requerente, compreendidas na classe 19 do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediu registro Felipe G. Larghero, destinada a artigos da classe 2 (depósito n. 27.936, de 6 de novembro de 1933):

Consiste essencialmente nas palavras Sabão Sarnolino, escritas ao pé de uma gravura onde se vê um menino que traz segurando com a sua mão direita uma caixa onde se lê Sarnolino. A mão esquerda do menino se acha colocada na boca como que apregoando a mercadoria. Sob os pés do menino se nota um cachorro.

A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir produtos incluídos na classe 2 do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediu registro The L. S. Starrett, destinada a artigos da classe 6 (depósito n. 27.937, de 6 de novembro de 1933):

Consiste na palavra Starrett.

Esta marca, que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir pontas redondas, jogo de pentes, botões para fabricantes de prendedores, escareadores, alicates cortantes, máquinas de furar, serras para metal e armação, punções para cravação, torninhos de cavilha, acessórios para chaves de prender canos, chumbadas de prumos, pinças, serras, raspadeiras, chaves de parafuso, punções de marcação, régua de aço, chave inglesa de tarracha, compassos electricos, tornos de bancada e chaves inglesas, da fabricação do depositante.

A marca é apresentada em renovação de sua marca de indústria e comércio, registrada na Junta Comercial do Rio de Janeiro, em 2 de dezembro de 1918 sob n. 5.597. Classe 6.

Descrição da marca para que pediu registro The L. S. Starrett Company, destinada a artigos da classe 8 (depósito n. 27.938, de 6 de novembro de 1933):

Consiste na palavra "Starrett".

Esta marca, que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir sutas, compassos de calibrar, compassos de dividir, punções centradores, medidores, inclinômetros, micrômetros, estantes para micrômetros, régua paralelográfica, transferidores, régua de aço, graminhos, velocímetros, esquadros, provetes indicadores, transitos, fitas para medir, combinação de esquadro e suta, da fabricação da depositante.

A marca é apresentada em renovação de sua marca de indústria e comércio, registrada na Junta Comercial do Rio de Janeiro, em 2 de dezembro de 1918, sob n. 5.596. Classe 8.

Descrição da marca para que pediu registro Samson Cordage Works, destinada a artigos da classe 50, letra g (depósito n. 27.939, de 6 de novembro de 1933):

Consiste na figura de Sansão subjugando um leão.

Esta marca, que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir cor-

das, linhas, barbante e cabos, de fabricação da depositante.

A marca é apresentada em renovação de sua marca de indústria e comércio, registrada na Junta Comercial do Rio de Janeiro, em 12 de dezembro de 1918, sob n. 5.609. Classe 50, letra g.

Descrição da marca para que pediu registro Samson Cordage Works, destinada a artigos da classe 50, letra g (depósito n. 27.940, de 6 de novembro de 1933):

Consiste nas palavras "Spot Cord".

Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir cordas trançadas para caixilhos de janelas, da fabricação da depositante.

A marca é apresentada em renovação de sua marca de indústria e comércio, registrada na Junta Comercial do Rio de Janeiro, em 12 de dezembro de 1918, sob n. 5.612. Classe 50, letra g.

Descrição da marca para que pediu registro Samson Cordage Works, destinada a artigos da classe 50, letra g, depósito n. 27.941, de 6 de novembro de 1933:

Consiste na palavra "Samson".

Esta marca, que poderá variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir cordas, linhas, barbantes e cabos, da fabricação da depositante.

A marca é apresentada em renovação de uma marca de indústria e comércio, registrada na Junta Comercial do Rio de Janeiro, em 12 de dezembro de 1918, sob n. 5.611. Classe 50, letra "g".

Descrição da marca para que pediu registro Samson Cordage Works, destinada a artigos da classe 50, letra g, depósito n. 27.942, de 6 de novembro de 1933:

Consiste na representação de pintas sobre uma corda, colocadas a intervalos ao longo de sua superfície. As plantas são de preferência obtidas pela aplicação de um pedaço de cor diferente dentro da corda; mas o mesmo resultado pôde ser obtido com a aplicação de matéria corante diretamente sobre a superfície da corda. A posição dessas pintas sobre a corda não é essencial, pôde ser alterada à vontade, sem que por isso fique prejudicado o característico principal da marca, que consiste em pintas sobre uma corda.

Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir cordas para caixilhos de janelas, da fabricação da depositante.

A marca é apresentada em renovação de sua marca de indústria e comércio, registrada na Junta Comercial do Rio de Janeiro, em 12 de dezembro de 1918, sob n. 5.610. Classe 50, letra "g".

Descrição da marca para que pediu registro Artur Bastos & Comp., destinada a artigos das classes ns. 23, 26, 29 e 32 (depósito n. 25.532, de 4 de março de 1933):

Consiste em uma etiqueta retangular guarnecida por uma moldura. No centro vê-se um disco branco e no centro deste um outro disco menor preto. No disco preto acham-se as palavras "Marca Registrada" e no espaço em branco do disco branco, vêm-se diversos raios curvos, finos em uma das extremidades e largos na outra. Sobre o desenho do

disco, lê-se em arco de círculo a palavra "Monopólio" (palavra já registrada em nome dos depositantes desde 28 de novembro de 1932, sob n. 34.690) e na parte inferior, à esquerda os dizeres "Indústria Brasileira" e à direita "Metros.....".

Esta marca serve para distinguir tecidos de algodão em peça, tecidos de linho, de cânhamo e de juta, tecidos de seda natural ou artificial, fazendas e tecidos de lã ou de pêlo, nas classes 23, 26, 29 e 32, da fabricação e comércio dos depositantes.

Inspetoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR

Ofícios expedidos:

Dia 1º de novembro de 1933

Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 40 — T. I. C. — Submetendo à assinatura da carta patente n. 236, de 31 de outubro, da Companhia Industrial de Capitalização, dando autorização para operar em capitalização de economias.

— Ao Sr. diretor geral do Expediente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 41 — T. I. C. — Comunicando que enviou ao Juízo de Direito da Sexta Vara Criminal — Presidente do Tribunal do Juri uma relação dos funcionários desta repartição para o alistamento dos jurados.

— Ao mesmo:

N. 42 — T. I. C. — Acusando recebimento do ofício n. 842, de 30 de outubro, acompanhado dos impressos das cartas patentes requisitados pelo ofício n. 39 — T. I. C., de 28 do mesmo mês.

— Ao juiz de direito da Sexta Vara Criminal — Presidente do Tribunal do Juri:

N. 203-D — Obedecendo à ordem do Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio constante da circular número 14, de 27 de setembro, apresenta a relação dos funcionários desta inspetoria, aptos para servirem no Juri.

— Ao Sr. delegado da 5ª Circunscrição — São Paulo:

N. 204-D — Comunicando que a Agência no Paraná da Guardian Assurance Company, Limited, a cargo dos Srs. Guimarães & Comp., passou a ser administrada pelo Sr. Alvaro Jonqueira Júnior.

Requerimentos despachados

Dia 23 de outubro

Royal Insurance Company Limited (processo n. 73-R-933), pedindo prorrogação de prazo para apresentar mapa estatístico de suas operações n. 1º semestre deste ano. — Como requer.

Companhia "Swift do Brasil" S. A. (processo n. 285-S-933), solicitando permissão para efetuar no estrangeiro o seguro contra infidelidade de seus empregados. — Prove a requerente que a "Sul-América" autorizada a operar em seguros de infidelidade não quer cobrir o risco.

Dia 25 de outubro

Companhia "Continental" S. A. de Seguros (processo n. 230-C-932), sobre modelo de apólices de seguros de trans-

porte aéreo. — Aprovados os aditivos ressaltando, porém, o direito de revisão com que fica esta inspetoria uma vez organizado o tipo padrão para tais seguros. Entregue-se um dos modelos à companhia mediante recibo.

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Ofícios:

Dia 30 de outubro de 1933

Ao diretor geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 3.438 — Sobre a declaração de família do 3º oficial deste Departamento, Odete de Campos Côrtes, esclarece que o aludido funcionário não é contribuinte do Monte-pio dos Funcionários Públicos Civis da União.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 3.439 — Roga providenciar sobre o pagamento da conta da Estrada de Ferro de Goiás, na importância de réis 378.400.

N. 3.440 — Roga providenciar sobre o pagamento da conta da Empresa de Navegação Fluvial de Miguéis & Comp., na importância de 3008.000.

— Ao Sr. chefe da Comissão Fundadora do Centro Agrícola Santa Cruz:

N. 3.441 — Remete cópia do contrato celebrado entre esta Diretoria Geral, e a firma J. S. Freitas & Comp., para a construção de 10 casas para colonos.

N. 3.442 — Com relação à consulta constante do ofício n. 746, de 20 deste mês, proferiu o Sr. diretor geral, o seguinte despacho:

"Verificado o estado de moléstia, pelo médico da Comissão, o art. 40, letra a, do regulamento da Secretaria de Estado, responde à consulta".

N. 3.443 — Comunica que em solução ao requerimento de Henedino José de Andrade, solicitando férias, o Sr. diretor geral proferiu o seguinte despacho:

"Concedam-se as férias, conforme já resolveu o Sr. ministro".

N. 3.444 — Comunica que em solução ao requerimento de Alberto Franciscone, solicitando férias, o Sr. diretor geral, proferiu o seguinte despacho:

"Concedam-se as férias, conforme já deliberou o Sr. ministro".

N. 3.445 — Comunica que relativamente ao pedido de autorização para expedição de títulos provisórios, o senhor diretor geral exarou o seguinte despacho: Aguarde-se a decisão do senhor ministro".

N. 3.446 — Em referência aos termos de sua informação no processo D. N. P. 2.637-33, de recurso de um auto de flagrante, lavrado contra o colono Luiz Lemos Caldas, junta, por cópia, o ofício do senhor interventor no Distrito Federal, e o aviso n. 198, de 2 de setembro do senhor ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, próximo findo e transcreve o despacho proferido pelo senhor ministro:

"Ao D. N. P. para seu conhecimento. Reitero minhas recomendações de que nenhum ofício saia das repartições deste Ministério com qualquer palavra ou expressão menos atenta a quem quer que

seja, principalmente, em tom de censura ou agressividade a funcionários de outras repartições."

É que o comunica para rigoroso cumprimento, por parte dessa chefia.

— Ao senhor inspetor regional no 10º Distrito:

N. 3.447 — Sobre a alienação de bens, quando autorizado.

— Ao senhor inspetor regional no 13º Distrito:

N. 3.448 — Declara ser conveniente aguardar a publicação do decreto sobre a matéria, afim de ser devidamente respondida a consulta do Consulado da Itália.

— Ao senhor chefe da Comissão Fundadora do Núcleo Colonial "São Bento":

N. 3.449 — Remete, cópia do contrato celebrado entre esta Diretoria Geral e a firma José Coelho & Garrido, para a construção de 10 casas para colonos.

N. 3.450 — Comunica que o trabalhador Martinho Firmiano Silva, que se encontra servindo na Secretaria de Estado, compareceu, pontualmente, ao serviço.

N. 3.451 — Comunica que os diaristas Sebastião Moreira e Luiz Ferreira, que se encontram servindo na Secretaria de Estado, compareceram, pontualmente, ao serviço.

— Ao senhor diretor da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores:

N. 3.452 — Comunica, que o diarista José de Melo, que se encontra servindo na Secretaria de Estado, compareceu pontualmente ao serviço.

Dia 31

Ao senhor superintendente da The Leopoldina Railway Company:

N. 3.454 — Solicita quatrocentos e cinquenta passes de assinaturas, sendo 200, de Barão de Mauá e Parada de São Bento" e 250 de Caxias a Parada de "São Bento".

N. 3.455 — Solicita 65 blócos de dez passagens singelas de segunda classe suburbana.

— Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 3.456 — Remete a segunda via do conhecimento de serviço n. 117, empenho feito em favor da The Leopoldina Railway Company Ltda., no valor de 13:250\$000.

N. 3.457 — Remete a segunda via do conhecimento de serviço n. 113, empenho feito em favor da The Leopoldina Railway Company Ltda., no valor de 91\$000.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 3.458 — Remete a segunda via do conhecimento de serviço 118, empenho feito em favor da The Leopoldina Railway Company Ltda., na importância de 91\$000.

N. 3.459 — Remete a terceira via do conhecimento de serviço 118, empenho feito em favor da The Leopoldina Railway Company Ltda., na importância de 13:250\$000.

— Ao Sr. diretor-presidente da Comissão Central de Compras do Governo Federal:

N. 3.460 — Pede providências para o fim de ser fornecido a esta Diretoria Geral, o restante dos talões de pedidos ns. 806.000 e 868, solicitados em ofícios ns. 2.153 e 2.091, de 4 de julho e 9 de setembro últimos.

— Ao Sr. diretor geral de Expediente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 3.461 — Restitue o processo D. G. E. 8.944-933 — D. N. P. 4.087, de 1933.

— Ao Sr. engenheiro Hilbernon F. Costa:

N. 3.462 — Com relação á proposta de pessoal, comunica que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho:

"Autoriso, sendo que os motoristas deverão ter a diária de 12\$000.

— Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 3.464 — Envia o memorial apresentado pelo Sr. Felipe do Amaral Savagé, interprete da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores.

— Ao Sr. diretor do Expediente e Contabilidade do Ministério da Agricultura:

N. 3.465 — Restitue o processo D. E. C. 10.633/33.

— Ao Sr. diretor geral da Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 3.466 — De posse do officio circular sob n. 1-C-2.118, esta Diretoria Geral providenciou, para que as inspetorias regionais enviem a estimativa da renda a ser arrecadada no exercício vindouro.

N. 3.467 — Comunica que foi requisitado o pagamento á Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, na importância de 219\$100.

N. 3.468 — Restitue o processo 415-2-31, que acompanhou o officio 1-C-2.212, de 19 do corrente.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 3.469 — Solicita serem entregues ao funcionário Tomás Filipovic 15 volumes de bagagem e acessórios de trabalho agrícola, desembarcados para o armazem de bagagem do vapor *Conte Biancamano*.

N. 3.470 — Solicita serem entregues ao funcionário Tomás Filipovic 66 volumes de bagagem e acessórios de trabalho agrícola, desembarcados para o armazem 17, do vapor italiano *Principessa Giovanna*.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 3.471 — Roga providenciar sobre o pagamento das contas da The Leopoldina Railway Company, nas importâncias de 97\$500 e 1:617\$400.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 3.472 — Roga providência sobre o pagamento da conta da The Leopoldina Railway Company, na importância de 44:500\$000.

— Ao Sr. chefe da Comissão Fundadora do Núcleo Colonial "S. Bento":

N. 3.473 — Solicita providências no sentido de serem remetidas, cópias reduzidas da planta da primeira globa.

— Ao Sr. inspetor regional do 13º distrito:

N. 3.474 — Comunica, que autoriza a conceder a sóbna de terreno do lote n. 75, do núcleo colonial "João Pinheiro".

— Ao Sr. chefe da Comissão Fundadora do Centro Agrícola Santa Cruz:

N. 3.475 — Em resposta ao officio que acompanhou o projeto de divisão da área de 11.755.492,3809, (metros

quadrados), a Secção "F", dêse centro, comunica que o Sr. ministro, aprovou a despesa de 196:541\$558.

TRIBUNAL DE CONTAS

N. 172 — SESSÃO ORDINARIA EM 27 DE OUTUBRO DE 1933

Presidência do Sr. ministro Monteiro de Barros Lima — Representante do Ministério Público, Dr. Eduardo Lopes — Secretário, José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valadão, Camilo Soares, Tavares de Lira, Thompson Flores e Otávio Tarquínio de Sousa, foi aberta a sessão.

Relatados pelo sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministério da Fazenda:

Processos de concessão:

De aposentadoria a Atanazio Cavalcante Ramalho, auditor da Justiça Militar e a Sabino Pinto de Oliveira, cartereiro de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de S. Paulo.

De montepio civil a Heloisa Gama, viuva de 4º escrivão da Delegacia Fiscal nº Baía, Leopoldo dos Santos Gama. — O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso n. 1.937, de 18 do corrente mês, com o cópia do decreto n. 23.217, do dia 16 anterior, que abre o crédito especial de 2:111\$800 para pagamento de vencimentos ao bacharel Pio Jardim, posto em disponibilidade no cargo de delegado de 2ª entrância da Polícia do Distrito Federal. — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial de que se trata e da sua importância á disposição no Tesouro Nacional.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valadão:

Ministério da Fazenda:

Processos de concessão de aposentadoria a João de Figueiredo Porto, telegrafista de 2ª classe do Departamento dos Correios e Telégrafos e de montepio militar a Manoela Corrêa dos Santos, viuva de 2º sargento do Exército. Ernesto B. dos Santos. — O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Officio n. 567, de 19 do corrente, do escritório de Obras, com os documentos da concorrência administrativa ali realizada para trabalhos no Arquivo Nacional. — O Tribunal ordenou o arquivamento do processo, de acôrdo com os pareceres.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 1.980, de 19 do corrente mês, com a cópia do termo de rescisão do contrato e arrendamento do prédio n. 26 da rua Haddock Lobo, onde funcionou uma agência postal telegráfica. — O Tribunal ordenou o registro do termo de rescisão de que se trata.

Offícios ns. (C 15/10 e C 15/81), de 20 de janeiro e 18 de março últimos, da Diretoria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, sobre a restituição das cauções no total de 8:757\$680, depositadas em 1929, pela firma Váler Schimidt &

Comp., como garantia de contrato. — O Tribunal deixou de autorizar a restituição das cauções de que se trata, por não ter sido ainda recolhida a importância correspondente a 10 % do valor do material que deixou de ser fornecido pela referida firma.

Relação n. 5, do mês de maio do corrente ano, de pagamentos efetuados em abril último, pela Pagadoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, na importância de 900:328\$300. — O Tribunal ordenou o registro simples da despesa.

— Relatados pelo Sr. ministro Camilo Soares:

Ministério da Fazenda:

Processos de concessão de aposentadoria a José Rigaud de Sousa, lente catedrático, em disponibilidade, da Escola de Agricultura e Medicina Veterinária e de monte-pio militar a Francisca Carolina da Silva, viúva do 2º sargento do Exército, Feliciano Soares da Silva. — O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ofício n. 560, de 16 do corrente mês, do Escritório de Obras, com os documentos da concorrência administrativa ali realizada, para trabalhos no Palácio da Justiça. — O Tribunal ordenou o arquivamento do processo, de acordo com os pareceres.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 1.711, de 18 de setembro último, pagamento de 60:000\$ à Companhia Nacional de Navegação Costeira, do subvênio. — O Tribunal ordenou o registro simples da despesa.

Ofício n. 962, de 18 de julho último, da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, sobre a restituição da caução de réis 8:375\$000, depositada por Hime & Comp., como garantia de contrato. — O Tribunal deixou de autorizar a restituição da caução de que se trata, por não ter sido ainda recolhida a importância correspondente a 5 % do valor do material que deixou de ser fornecido pela citada firma.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lira:

Ministério da Fazenda:

Processo de concessão de aposentadoria a Josefina Ferreirinha, agente, em disponibilidade, do correio de Piedade, no Distrito Federal. — O Tribunal julgou legal a aludida concessão.

Representação da 3ª Divisão da Contadoria Central da República, de 21 de setembro último, sobre a importância de 1.433:497\$500, correspondente a juros debitados ao Tesouro Nacional pelo Banco do Brasil, sobre 300.000:000\$ em letras do Tesouro, vencidas em 30 de junho e prorrogadas para 28 de setembro de 1933. — O Tribunal ordenou o registro simples da despesa.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ofício n. 559, de 16 de outubro corrente, do Escritório de Obras, com os documentos da concorrência administrativa ali realizada para trabalhos no Arquivo Nacional. — O Tribunal ordenou o arquivamento do processo, de acordo com o parecer.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Aviso n. 440, de 11 de outubro corrente, comunicando que este Tribunal,

ao se pronunciar sobre o aviso n. 326, de 15 de agosto do corrente ano, transferiu para a verba 2ª, "Departamento Nacional do Trabalho — Pessoal — I — Diretoria Geral, etc.", a importância de 1:948\$388, em vez de 2:191\$935, conforme fora solicitado. — O Tribunal converteu em diligência o julgamento, para o fim de se requisitar a devolução do processo a que se refere o parecer.

Ofício n. 3.261, de 14 do corrente, sobre a restituição da caução de réis 24:850\$000, depositada pela Companhia Nacional de Construções Civis Hidráulicas, como garantia de contrato. — O Tribunal autorizou a restituição da caução de que se trata.

— Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 152, de 17 do corrente, com a cópia do decreto n. 23.184, do dia 15 anterior, que modifica a disposição do art. 3º, parág. 1º, do decreto n. 23.016, de 28 de julho último, e remete a tabela em substituição à que veio com o citado decreto n. 23.016. — O Tribunal converteu, preliminarmente, o julgamento em diligência, para o fim de serem efetuadas as anulações a que aludem os pareceres.

Ministério da Fazenda:

Ofícios:

N. 12.163, de 4 do corrente mês, da Comissão Central de Compras, com os documentos de despesas realizadas pela mesma comissão à requisição do Ministério da Fazenda, em julho último, no total de 456:614\$532. — O Tribunal ordenou o registro, sob protesto, da despesa de que se trata, pelos motivos constantes do parecer.

N. 57, do Dr. representante do Ministério Público, de 8 do corrente, sobre o contrato celebrado com Otis Elevator Company, para o fornecimento e instalação de dois elevadores de passageiros na atual sede do mesmo ministério, à avenida Rio Branco. — O Tribunal resolveu recusar registro ao contrato, de acordo com os pareceres.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 42:019\$670 a Valentin F. Bouças, de dívidas de exercícios findos. — O Tribunal resolveu ordenar o registro "à posteriori" da despesa, de acordo com o art. 1º do decreto n. 23.056, de 9 de agosto último.

De concessão de aposentadoria a Manuel Francisco Prudente, fiscal de 1ª classe da Inspetoria Geral de Iluminação. — O Tribunal julgou legal a aludida concessão.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ofício n. 558, de 16 do corrente mês, do Escritório de Obras, com os documentos da concorrência administrativa ali realizada, para trabalhos na Escola 15 de Novembro. — O Tribunal ordenou o arquivamento do processo, de acordo com os pareceres.

— Relatados pelo Sr. ministro Otávio Tarquínio de Souza:

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 173, de 18 do corrente, sobre o contrato celebrado entre a Estação Ex-

perimental de Cana de Açúcar em Campos, no Estado do Rio de Janeiro, e as firmas Machado Viana & Comp. e outra, para fornecimento de material. — O Tribunal recusou registro ao contrato, por não terem sido remetidos os documentos relativos à concorrência pública.

Ministério da Fazenda:

Ofício n. 520, de 27 de junho último, da Diretoria de Contabilidade do Tesouro Nacional, com os processos de despesas pagas em maio de 1933, pela Segunda Pagadoria do Tesouro Nacional a requisição do Ministério da Agricultura, na importância de 416:228\$900. — O Tribunal ordenou o registro simples da despesa.

Processos de concessão de aposentadoria a Sabino Paiva Garcia, amanuense da Diretoria de Máquinas do Arsenal de Marinha do Estado de Mato Grosso, e de montepio civil a Marina Gomes Campello e outros, filhos de José Vieira Campello, agente da Estrada de Ferro Central do Brasil. — O Tribunal julgou legal a concessão do montepio e ilegal a da aposentadoria, de acordo com os pareceres.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ofício n. 536, de 12 de outubro corrente, do Escritório de Obras, com os documentos da concorrência administrativa ali realizada, para trabalhos no Palácio Monroe. — O Tribunal ordenou o arquivamento do processo, de acordo com os pareceres.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro-presidente designou o dia 30 do corrente mês, para a seguinte reunião ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

N. 173 — Sessão ordinária em 30 de outubro de 1933.

Presidência do senhor ministro Monteiro de Barros Lima — Representante do Ministério Público, Dr. Eduardo Lopes — Secretário, José de Moraes.

Presentes os senhores ministros Alfredo Valadão, Tavares de Lira, Thompson Flores e Otávio Tarquínio de Sousa, foi aberta a sessão.

Relatados pelo senhor ministro Alfredo Valadão:

Ministério da Fazenda:

Documentos de despesas pagas pela Comissão Central de Compras a requisição do Ministério da Marinha, no mês de maio do corrente ano, no total de réis 1.908:264\$000. — O Tribunal ordenou o registro da despesa de que se trata, sob protesto, pelos motivos a que aludem os pareceres.

Aviso n. 124, de 27 do mês findo, com a cópia do decreto n. 23.276, do dia 25 anterior, que abre os créditos de réis 1.500:000\$000 e 2.000:000\$000, suplementares, respectivamente, as verbas 4ª e 5ª. — O Tribunal ordenou o registro dos créditos e das suas importâncias a disposição no Tesouro Nacional.

Processos de concessão:

De Montepio civil a Heloísa Tavares, filha maior, solteira, do diretor da Seção, aposentado, do Ministério da Viação e Obras Públicas, Rubem Tavares e de montepio militar a Áurea Álvares de Oliveira, viúva de Cândido de Oliveira Filho, primeiro sargento da Armada. — O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Relatados pelo senhor ministro Tavares de Lira:

Ministério da Fazenda:

Processos de concessão:

De aposentadoria a Manuel Francisco Saldanha, impressor especial da Oficina de Litografia da Imprensa Nacional e a Rodolfo Custódio Ferreira, diretor geral da Câmara dos Deputados.

De pensão especial a Wolney, filho menor do segundo tenente do Exército, José Ribeiro Bessa.

O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Aviso n. 115, de 10 do mês findo, encaminhando o processo relativo à despesa de 476:696\$273, proveniente de fornecimentos feitos pela Comissão Central de Compras do Ministério da Justiça e solicitando reconsideração da decisão pela qual este Tribunal ordenou o registro sob protesto da parte da referida despesa na importância de réis 705\$240. — O Tribunal, de acordo com as suas decisões anteriores, em casos idênticos, deliberou que nada ha a resolver por sua parte.

Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministério da Fazenda:

Processos de concessão de montepio civil a Leonor Machado Monteiro de Barros, viuva do 2º escrivão do Tesouro Nacional, Felipe Monteiro de Barros e a Deolinda da Silva Faler, e outros, viuva e filhos do auxiliar de 3ª classe da Diretoria do Domínio da União, Carlos Augusto Faler. — O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Relatados pelo Sr. ministro Otávio Tarquínio de Sousa.

Ministério da Fazenda:

Processos de concessão de montepio civil:

A Maria Sabina Alves, viuva de Cecílio Francisco Alves, contra-mestre da Armada e a Djanira, filha menor do capitão reformado da Polícia Militar do Distrito Federal, Eduardo Parobe Chouin. — O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

A Laura Lins de Azevedo e outra, irmãs de Agrício dos Santos Azevedo, redator de debates da Câmara dos Deputados. — O Tribunal converteu em diligência o julgamento, para o fim de se fazer constar dos títulos a referência necessária do decreto n. 22.414, de 30 de janeiro do corrente ano.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 3 de novembro a entrar para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

N. 174 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 3 DE NOVEMBRO DE 1933

Presidência do Sr. ministro Monteiro de Barros Lima — Representante do Ministério Público, Dr. Eduardo Lopes — Secretário, Homero Dutra Nicácio.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valadão, Camilo Soares, Tavares de Lira, Thompson Flores e Otávio Tarquínio de Sousa, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valadão:

Ministério da Fazenda:

Processos de concessão:

De aposentadoria a Herodes José Luiz, servente da Alfândega do Rio de Janeiro.

De melhoria de montepio militar a Julieta de Araújo Gerhardt, filha do

capitão de fragata João Bernardino de Araújo.

O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Relatados pelo Sr. ministro Camilo Soares:

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 25, de 24 de agosto último, com a cópia dos decretos ns. 23.081 e 23.082, de 15 do mesmo mês, sendo que o primeiro autoriza a aplicação do crédito de 50:000\$ destinado à quota da União para o serviço do Algodão, por meio de acordo com o Estado do Amazonas, para fundação de campos de demonstração e cooperação, e o segundo que providencia sobre a concessão de recursos para atender a despesas com instalações necessárias à Inspetoria Regional da Diretoria de Fomento da Produção Animal em Catú, no Estado da Bahia. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para os fins constantes do parecer.

Ministério da Fazenda:

Processos de concessão:

De aposentadoria a João Batista Queiroz, veterinário de 3ª classe do extinto Serviço de Indústria Pastoral.

De montepio civil:

A Laura Alcantara Nunes, em reversão, filha maior, solteira, do juiz Secional aposentado da Secção do Estado do Pará, Antônio A. Nunes:

A Luiza Simas de Vasconcelos, viuva do agente do correio de Ouro Preto, Agnêio Pinto de Vasconcelos;

A Natália e Urânia, em reversão, filhas de Luiz Alves da Silva Carvalho, desembargador, em disponibilidade.

De montepio militar a Tereza Zeccaro Torres, viuva de Rivadávia Torres, primeiro tenente comissionado do Exército.

O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

De restituição das cauções de libras 62.500-0-0, em títulos da Dívida Pública externa do empréstimo de 1889 e a segunda representada por mil apólices da Dívida Pública Federal nominativas do valor de 1:000\$000, cada uma, depositadas pela Compagnie du Port de Rio de Janeiro, ex-arrendatária do Cais do Porto do Rio de Janeiro, cauções essas depositadas para garantia de execução do contrato de arrendamento do referido cais. — O Tribunal resolveu dar vista do processo ao Dr. representante do Ministério Público.

Requerimento de Ribeiro Costa & Comp., de 2ª de setembro último, pedindo o andamento do processo número 5.203, do Departamento dos Correios e Telegrafos, de 19 de abril do corrente ano, recebido pela 1ª Diretoria deste Tribunal em 22 de abril do mesmo ano. — O Tribunal determinou que o processo baixe à 1ª Diretoria para providenciar sobre a reconstituição do processo extraviado.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lira:

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 2.620, de 19 do mês findo, com uma cópia autêntica dos termos de modificação dos contratos celebrados em 1931, respectivamente, com Borges Fortunato e Sílvia Gomes, para servir na Estação Sericícola de Barbacena, atualmente Inspetoria Regional de Sericicultura em Barbacena. — O Tribunal ordenou o registro dos aludidos termos.

Ministério da Fazenda:

Processos de concessão:

De aposentadoria a Alfredo Arlindo Duarte Nunes e a Armando Paulo da Costa, respectivamente, contínuo da Inspetoria de Águas e Esgotos e mestre da oficina de impressão da Casa da Moeda.

De montepio civil a Alcina de Oliveira Rodrigues Rêgo e outros, viuva e filhos de Archimedes Magno de Castro Rêgo, 1º escrivão da Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

De pagamento de 62\$300 à Companhia Nacional de Navegação Costeira, de dívida de exercícios findos. — O Tribunal ordenou o registro simples da despesa, a vista do que dispõe o decreto n. 23.056, de 9 de agosto último.

Ofício n. 285, de 16 de março último, da Delegacia Fiscal em Santa Catarina, sobre os adiantamentos de 50:000\$, réis 150:000\$, 300:000\$, 400:000\$ e réis 400:000\$ recebidos em 19 e 28 de julho, 5, 14 e 21 de setembro do ano findo, pelo tesoureiro do Tesouro daquele Estado, Lino Soncini, em virtude de requisição da Interventoria Federal. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para o fim de ser ouvido o Sr. diretor geral do Tesouro, tendo em vista os termos do seu telegrama de folhas 12.

Ofício n. 1.288, de 23 de dezembro do ano findo, da Delegacia Fiscal em Santa Catarina, sobre o adiantamento de 100:000\$, feito ao tesoureiro do Tesouro do mesmo Estado, em 2 de setembro de 1932 à vista de requisição da Interventoria do mesmo Estado. — O Tribunal, ordenando a juntada deste processo ao de que trata o ofício n. 285, de 16 de março último, da Delegacia Fiscal em Santa Catarina, converte o julgamento em diligência para o fim de ser ouvido o Sr. diretor geral do Tesouro, tendo em vista o que consta do seu telegrama de fls. 4.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ofício n. 1.372, de 13 de abril do corrente ano, com os documentos comprobatórios de despesas pagas pela Imprensa Nacional, por conta do adiantamento de 533:948\$360, recebido pelo respectivo tesoureiro Guilherme Catrambi. — O Tribunal ordenou o registro simples da despesa.

Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministério da Fazenda:

Processos de concessão:

De aposentadoria a Antônio C. Couceiro, zelador da Imprensa Nacional e a Manuel Coelho Filho, 2º oficial do Departamento Nacional da Propriedade Industrial. — O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

De montepio civil a Ana Maria a Silva Reis, em reversão, filha, casada, desquitada, de Antônio Henrique da Silva Reis, conferente da Caixa de Amortização. — O Tribunal resolveu julgar legal a concessão de que se trata, visto estar a filha casada, desquitada, equiparada às filhas solteiras, desde que não seja considerada culpada pela respectiva sentença de desquite.

De pagamento de 21:129\$932 ao Banco do Brasil, dívidas de exercícios findos. — O Tribunal ordenou o registro simples da despesa, à vista do que dispõe o decreto n. 23.056.

Ministério da Guerra:

Aviso n. 32, de 30 do mês findo, com a cópia do decreto n. 23.289, do dia 26 anterior, que abre o crédito de 3.200:000\$, para atender, em dois exercícios financeiros à despesa com a construção do quartéis, hospital e outras obras necessárias à 7ª Região Militar.

— O Tribunal ordenou o registro do crédito e da sua importância total à disposição no Tesouro Nacional.

— Relatados pelo Sr. ministro Otávio Tarquínio de Sousa:

Ministério da Educação e Saúde Pública:

Aviso n. 2.335, de 13 de julho último, com a relação de dívidas contraindas além do crédito votado, em exercícios anteriores, no total de réis 316:319\$922. — O Tribunal, em complemento à sua decisão proferida em 13 de setembro último, julga procedentes as dívidas de 28\$356 e de 232\$253 da Companhia Telefônica Brasileira e da Société Anonyme du Gaz.

Ministério da Fazenda:**Processos de concessão:**

De aposentadoria a Mateus de Freitas Valadão, 1º oficial da Guarda Civil da Polícia do Distrito Federal.

De monte-pio militar a Ana Rita Coelho, viúva do 3º sargento do Exército Hildebrando Barbosa e de monte-pio civil a Elisa Maria Pompeu e outros, viúva e filhos do carteiro de 1ª classe da extinta Diretoria Geral dos Correios, Manuel Luiz Pompeu.

O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Aviso n. 126, de 31 do mês findo, com a cópia do decreto 23.281, do dia 25 anterior, que abre o crédito de 300:000\$, suplementar à verba 6ª. — O Tribunal ordenou o registro do crédito e da sua importância total à disposição do Tesouro Nacional.

Offício n. 10.626, de 29 de setembro do ano findo, da Comissão Central de Compras, com os documentos de despesas efetuadas a requisição do Ministério da Educação e Saúde Pública, em dezembro de 1931, no total de réis 374:961\$011. — O Tribunal determinou que se proceda de acordo com o parecer.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso n. 823, de 26 de maio último, sobre a comprovação de adiantamentos na importância de 1.284:000\$, feito ao interventor Federal, no Território do Acre, Francisco de Paula Assis de Vasconcellos, para despesas no 2º semestre deste ano. — O Tribunal resolveu devolver o processo, para o fim de vir acompanhado dos documentos comprobatórios da aplicação dada à importância de que se trata.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Aviso n. 1-C-420, de 28 de setembro último, com a cópia do decreto número 23.136, de 9 do mesmo mês, que transfere créditos de uma para outra subconsignação da verba 7ª — Conselho Nacional do Trabalho. — O Tribunal ordenou registro do ato constante do citado decreto.

Ministério das Relações Exteriores:

Balancete da 2ª Pagadoria do Tesouro Nacional com os documentos de despesas pagas em julho último, a requisição do citado Ministério, na importância de 236:306\$500. — O Tribunal ordenou o registro simples da despesa.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 6 de novembro para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

N. 475 — SESSÃO ORDINÁRIA, EM 3 DE NOVEMBRO DE 1933

Presidência do Sr. ministro Monteiro de Barros Lima — Representante do Ministério Público, Dr. Eduardo Lopes — Secretário, Homero Dutra Nicácio

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valadão, Camilo Soares, Tavares de Lira, Thompson Flores e Otávio Tarquínio de Sousa, foi aberta a sessão.

Compareceu o Sr. auditor Lima Júnior.

— Relatado pelo Sr. ministro Camilo Soares:

Requerimento de Antenor Gonçalves Portugal, ex-escrivão da Coletoria Federal de Rio Claro, no Estado do Rio de Janeiro, pedindo tomada de suas contas. — O Tribunal determinou que se proceda de acordo com os pareceres.

— Relatado pelo Sr. ministro Tavares de Lira:

Requerimento de 3 de outubro findo, de Aníbal Pedro Santos, ex-tesoureiro-pagador da Fiscalização do Porto de Recife, pedindo tomada de suas contas. — O Tribunal determinou que se proceda de acordo com os pareceres.

— Relatado pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Requerimento de Raul Belo Pimentel Barbosa, ex-coletor federal de São José de Além Paraíba, no Estado de Minas Gerais, pedindo tomada de suas contas, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1906. — O Tribunal determinou que se proceda de acordo com os pareceres.

— Relatado pelo Sr. ministro Otávio Tarquínio de Sousa:

Telegrama n. 943, de 21 de outubro findo, da Delegacia Fiscal na Bahia, sobre a tomada das contas do ex-administrador da Mesa do Rendas de Ilhéos, Raimundo Pinto e de seu ajudante Miguel Abreu. — O Tribunal resolveu deferir o requerimento do Dr. representante do Ministério Público.

— Relatados pelo Sr. auditor Lima Júnior:

Processos:**De tomada de contas:**

Ns. 26.516 e 27.806, de Luiz Cavalcante e de Joaquim Beito de Oliveira e Souza, tesoureiros da Alfândega de Fortaleza e da agência do Correio da Luz, no Estado de São Paulo, respectivamente, nos períodos de 17 de julho de 1928 a 31 de dezembro de 1931 e de 22 de novembro de 1921 a 22 de fevereiro de 1932.

N. 27.993, de Vitor de Andrade Camisão, 4º escriturário, em comissão, da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, relativo ao adiantamento de réis 500:000\$000, recebido para despesas do 4º trimestre de 1932.

O Tribunal mandou lavrar acórdãos considerando quites os responsáveis de quem se trata expedindo-se nesse sentido as competentes providências.

N. 25.899, de Bruno Gurgel de Figueiredo, ex-tesoureiro da Administração dos Correios do Estado do Ceará, no período de 7 de abril de 1916 a 31 de outubro de 1931. — O Tribunal mandou lavrar acórdão fixando o al-

canço do responsável na importância de 167:479\$463.

N. 21.819, de Rafael Passanezi, ex-agente do Correio de Cincinato Bragu, no Estado de São Paulo, no período de 15 de agosto de 1926 a 29 de setembro de 1928. — O Tribunal ordenou a alienação administrativa da caução do responsável de quem se trata.

De baixa de fiança de Artur de Barros Simões, ex-escrivão da Coletoria Federal de Macejuna, no Estado do Ceará. — O Tribunal ordenou a baixa da fiança do responsável de quem se trata.

De comprovação do adiantamento de 120:000\$000, retido pelo escrivão pagador da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, Alberto de Azevedo e Silva, em 24 de maio do corrente ano. — O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada ao citado adiantamento.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro-presidente designou o dia 8 do corrente para a seguinte sessão ordinária de julgamento de processos da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Imprensa Nacional

Térmo de contrato celebrado entre a Imprensa Nacional, representada pelo seu diretor geral, Dr. Francisco Antônio Rodrigues de Sales Filho, e o Sr. Godofredo de Aguiar Leite, para o aproveitamento e restabelecimento de massa para fundir rôlos de impressão.

Aos sete dias do mês de novembro de mil novecentos e trinta e três, no gabinete da Diretoria, presentes o doutor Francisco, Antônio Rodrigues de Sales Filho, diretor geral da Imprensa Nacional, e o Sr. Godofredo de Aguiar Leite, residente à rua dos Inválidos número cento e trinta, segundo andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, entre si ajustaram o aproveitamento e restabelecimento de massa para fundir rôlos de impressão, pertencente a esta Repartição, mediante as seguintes condições:

Primeira — O senhor Godofredo de Aguiar Leite se obriga a executar os serviços de aproveitamento e restabelecimento de mil e quatrocentos quilos de massa para rôlos de impressão, existentes neste estabelecimento, mediante o pagamento da importância de sete contos e quinhentos mil réis, de acordo com a autorização contida nos avisos números mil novecentos e sessenta, mil e trinta e seis, respectivamente de doze de outubro de mil novecentos e trinta e dois, e vinte e três de junho do corrente ano, do senhor ministro da Justiça.

Segunda — A Diretoria da Imprensa Nacional entregará imediatamente ao contratante o material a ser beneficiado e reservará, em uma dependência deste estabelecimento, local apropriado para a execução desse serviço, e o fiscalizará por intermédio de um funcionário por isso designado.

Terceira — O contratante se obriga a entregar o material completamente res-tabelecido e em condições de ser utili-sado até 31 de dezembro deste ano, sub-metendo previamente à escolha e apro-vação da Imprensa Nacional o tipo de-finitivo da massa.

Quarta — Aceita pela Imprensa Na-cional a massa beneficiada e realizadas as experiências com sucesso e, conse-quentemente, considerada em condições de utilização, poderá o contratante, que-rendo, levantar a caução de quinhentos mil réis que, para garantia e execução desse serviço, fez na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, em data de vinte e sete de junho do corrente ano, sob nú-mero quatro mil cento e sessenta e um.

Quinta — A despesa, na importância de sete contos e quinhentos mil réis, corre à conta da consignação — Mate-rial — III — Diversas despesas — da verba dezeseis, da Imprensa Nacional, tendo sido empenhada à conta dos re-feridos créditos.

Sexta — O contratante pagará, ao as-sinar este termo, em selo adesivo, a quantia de vinte e quatro mil e duzentos réis, sendo vinte quatro mil réis pro-porcional ao valor deste contrato, e duzentos réis em selo de Educação e Saúde Pública, ficando as despesas de cópias a cargo da Imprensa Nacional.

Setima — O presente contrato, que foi previamente autorizado pelo senhor ministro da Justiça e Negócios Interio-res, conforme referência feita em a con-dição primeira, só entrará em vigor de-pois de registrado no Tribunal de Con-tas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma, si aquele Ins-tituto negar registro. E por estarem assim acordes ambas as partes contra-tantes, lavrou-se este termo de contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo senhor doutor diretor geral e pelo senhor Godofredo de Aguiar Leite.

E eu, Fernando Mendes de Souza Filho, terceiro oficial desta Repartição, lavrei o presente termo. Selado com vinte e quatro mil réis de estampilhas federais e duzentos réis de selo de Edu-cação e Saúde Pública assim inutiliza-dos: Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1933. — *Francisco Antonio Rodrigues de Salles Filho* — 7-11-1933. — *Godofredo de Aguiar Leite*.

Confere com o original. — *Maria José Mesquita*, 3º oficial, interina. — Visto. *J. Leopoldo de Albernaz*, secretário.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

TERMO DE AJUSTE N. 10

Termo de ajuste para o arrendamento, com as respectivas máquinas, da pe-dreira de propriedade dos Srs. Saboia de Albuquerque & Comp., para a ex-tração, pela Central, da pedra neces-sária ao lastramento do leito no tre-cho da Variante de Poá, ao preço de 2\$000 (dois mil réis) por metro cúbico

Aos 7 dias do mês de novembro de 1933, presentes na Inspeção da Des-pesa da Estrada de Ferro Central do

Brasil o Sr. coronel João de Mendonça Lima, diretor da mesma Estrada, e os Srs. Saboia de Albuquerque & Comp., engenheiros construtores, proprietários da pedreira de "Vila Humberto", na es-tação de Itaquaquecetuba, na Variante de Poá, estabelecidos nesta Capital, à rua Buenos Aires n. 50, que elegem para seu domicílio para todos os efeitos de di-reito, declarou o Sr. diretor que, tendo em vista a proposta apresentada em 26 de março do corrente ano, conforme consta do processo n. 2.772/186/33, re-solve ajustar com os referidos senhores o arrendamento da pedreira para a las-tramento do leito da Estrada nas obras executadas na Variante de Poá, e o uso das máquinas existentes na mesma pe-dreira, mediante as seguintes condi-ções:

1.º

O preço da pedra carregada e medida em vagão devidamente cubado, conforme as suas características, será pago à ra-zão de 2\$000 (dois mil réis), o metro cúbico.

2.º

O volume da pedra, segundo a espécie, se britada, reduzida ou em bloco, sofre-rá, por efeito dos vazios, um desconto respectivamente de 10, 20 e 30 %, a cri-tério da Administração da Estrada.

3.º

As máquinas a que se refere a pro-posta dos Srs. Saboia de Albuquerque & Comp. serão entregues à Central em perfeito estado, de modo a serem in-taladas para o serviço a que as mesmas se destinam.

4.º

A despesa com o pagamento correrá por conta da verba "Material" (despesas de materiais de consumo), do orçamento da Central e será paga pela Comissão Central de Compras, à vista da conta que for apresentada, depois de devida-mente processada por esta estrada.

5.º

Este ajuste só entrará em vigor de-pois de aprovado pelo Sr. ministro da Viação e Obras Públicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, nos termos do artigo 772, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, não se responsa-bilizando o Governo por nenhuma inde-nização, caso esse instituto lhe negue registro.

6.º

O presente ajuste começará a vigorar a partir de 1 de janeiro de 1934, e ter-minará em 31 de dezembro do mesmo ano e o pagamento será feito de acôrdo com a medição mensal da pedra, me-diante as contas apresentadas pelos Srs. Saboia de Albuquerque & Comp., cobrando-se o selo proporcional em cada conta, por não se poder fixar a impor-tância total da pedra a ser extraída.

7.º

Em caso algum os Srs. Saboia de Al-buquerque & Comp. poderão se utilizar da pedreira, durante o prazo deste ajuste, ficando, em caso contrario, su-

jeitos à multa de 10 % sobre o valor das contas apresentadas, si esta estrada não achar mais conveniente tornar sem efei-to o presente termo.

8.º

As multas e responsabilidades decor-rentes deste ajuste, que não forem sa-tisfeitas nos prazos determinados, serão cobradas executivamente, de acôrdo com o decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914, servindo de título de dívida li-quida e certa todas as certidões extraí-das dos livros de assentamento desta es-trada.

E, para constar, lavrou-se o presente termo de ajuste, em livro próprio, sob n. 47, folhas 32 a 3, com os termos de abertura e encerramento, assinados pelo Sr. diretor, estando as folhas devida-mente rubricadas pelo Sr. chefe da 1.ª Divisão, depois de lido e achado confor-me, na presença das testemunhas abaixo.

Inspeção da Despesa da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 7 de novembro de 1933. — *João de Mendonça Lima*. — *Saboia de Albuquerque & Comp.* Testemunhas: *Manuel José Ferreira e Anália Luz*. Coladas e devida-mente inutilizadas sete (7) estampilhas federais no valor total de vinte e quatro mil réis (24\$000), bem como um selo de educação de \$200 (duzentos réis). Con-tere. — *Anália Luz*, escrevente de 3.ª. Está conforme. — *Oscar de Carvalho Lago* escrivão de 3.ª. Visto. — *Raul de Pinho*, pelo inspetor da Despesa. In-terino.

NOTICIÁRIO

O Sr. Dr. Getúlio Vargas, Chefe do Governo Provisório, recebeu os seguin-tes telegramas:

Campo Grande, 4 — Sr. Dr. Getúlio Vargas — Palácio do Catete — Rio. — No momento em que faço entrega das chaves das sete primeiras casas de re-sidência para oficiais, congratulo-me com vossencia por mais este grande ser-viço prestado a esta longínqua guarnição: Os oficiais e Exmas. Famílias agrade-cem a vossencia o conforto que vão usu-fruir, graças a esse empreendimento que, incontestavelmente foi vossencia o seu propulsor. A mim cabe pôr a sa-tisfação de ver se executar essa grande obra que vem favorecer aos militares em Mato Grosso, que até este momento lutaram com dificuldades para alojar família. Agora, poderão empregar toda atividade em benefício da missão de preparar os nossos patrícios para o ma-nejo das armas que a Nação nos confia, com mais tranquilidade e socorro de es-pirito. O nome de vossencia ficará desse modo ligado a esse melhoramento, previsto em regulamento, mas não exe-cutado até agora. — *Newton Cavalcanti*, coronel comandante da Circunscrição Militar.

Porto Alegre, 6 — Dr. Getúlio Vargas, Chefe do Governo Provisório — Rio. — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que havendo o Sr. general interventor embarcado hoje para essa Capital em objeto de serviço, fiquei respondendo pelo expediente do Governo do Estado. Atenciosas saudações. — *João Carlos Machado*.

Ministério da Agricultura — Boletim diário do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 5 de novembro de 1933

Previsões para o período de 18 horas do dia 5 às 18 horas do dia 6

Distrito Federal e Niterói — Tempo: instável, com chuvas, passando a bom com nebulosidade. Temperatura: estável à noite e em elevação de dia. Ventos: de sueste a nordeste, frescos.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: instável, com chuvas, passando a bom com nebulosidade, salvo a leste, onde será instável, com chuvas, durante todo o período. Temperatura: estável à noite e em elevação de dia.

Estados do Sul — Tempo: melhorará até Paraná e bom nublado nos demais Estados. Temperatura: em elevação. Ventos: de sueste a nordeste, frescos.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 4 às 14 horas do dia 5

O tempo decorreu ameaçador à tarde e à noite, com chuviscos à noite e instável, hoje. A temperatura foi estável à noite, tendo sofrido ligeira ascensão de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 23.0 e mínima 15.8 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 21.2 e mínima 16.8, respectivamente, às 12 horas e 10 minutos e às 13 horas e 30 minutos. Os ventos sopraram de sul, frescos, por vezes, havendo período de calmaria pela madrugada.

Observações realizadas às 9 horas (12h. de Greenwich) do dia 5 de novembro de 1933

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Fôrça				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus	758.3	—	25	—	C	0	9e	—	B	29	22	1	B	B	lo
Belém (X)															
São Luiz (X)															
Barra do Corda	59.1	—	26	—	E	2	5b	—	I	32	24	1	I	I	lo
Grajaú	58.2	—	29	—	C	0	9b	—	I	30	21	0	I	I	I
Teresina	57.8	—	27	—	E	2	9b	—	I	36	24	0	B	B	B <
Fortaleza (Poranga- ba) (X)															
Quixeramobim	59.9	—	26	—	NE	5	9b	—	I	33	25	0	I	I	I
Sobral (X)															
Iguatú	58.6	—	28	—	NE	2	9b	—	I	34	24	0	I	I	I
Natal (X)															
João Pessoa (X)															
Campina Grande (X)															
Recife (Olinda) (X)															
Pesqueira (X)															
Geiana (X)															
Garanhuns (X)															
Fernando Noronha (X)															
Maceió (X)															
Sant'Ana do Ipanema (X)															
Aracaju	58.6	—	27	—	E	5	5b	—	B	29	24	0	B	B	B ==
Propriá	59.4	1.2	28	-1	C	0	9b	—	I	34	16	0	I	I	Bx
São Salvador	59.3	—	23	—	S	2	9b	P. vgs.	M	29	22	14	lo	I	lo
Barra do R. Grande	57.2	—	25	—	C	0	9b	—	I	27	21	0	I	I	I
Caetité	60.6	2.6	18	-4	SE	5	9b	—	M	25	17	39	lo	lo	lo <
Ilhéus	60.1	3.0	22	-4	S	2	9b	Vagas	I	30	20	77	Ao°	I	I
Caravélas	62.0	3.1	22	0	S	2	9b	—	M	24	19	9	Ao°	A	lo
Belo Horizonte	61.5	2.4	20	4	E	2	5b	—	B	27	13	4	B	I	lo
Januária	59.0	—	20	—	E	5	9b	—	M	31	19	10	I	I	Aot
Teófilo Otoni	61.3	—	18	—	SE	2	9b	—	I	21	17	10	Ao	Ao	Ao
São Lourenço	61.9	1.5	20	2	C	0	5a	—	B	19	11	0	I	I	B
Cambuquira	62.1	1.7	17	1	SE	5	9b	—	I	—	12	0	I	I	B ==
Passa Quatro (X)															
Poços de Caldas	61.3	2.3	15	0	E	2	9e	—	I	13	11	0	I	I	A
Juiz de Fora	61.1	1.8	16	1	S	2	9b	—	I	17	13	5	A	Ao°	I
Goias	59.8	0.3	25	0	S	2	9b	—	I	31	21	0	B	B	I
Catalão	59.1	3.5	18	-2	E	2	9b	—	I	25	16	5	B	I	Ao°
Cuiabá	758.0	—	25	—	SE	2	5b	—	I	25	19	0	I	I	B
Corumbá (X)															
Aquidauana (X)															
Bela Vista (X)															
Cam. G. Carneiro	57.9	1.2	21	1	E	2	9b	—	I	29	19	0	I	I	I <
Vitória	63.6	1.6	19	1	SW	5	9b	P. vgs.	A	20	16	37	Ao	Ao	Ao°
C. Ilapimirim	65.5	3.0	21	3	C	0	5b	—	I	20	15	10	lo	lo	lo

Observações realizadas às 9 horas (12 h. Greenwich) do dia 5 de novembro de 1933

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Fôrça				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal	65.5	1.5	19	3	E	2	5b	P. vgs.	I	20	17	2	Ao°	I	I
Campos	65.1	2.4	22	5	S	2	9b	—	I	20	15	10	Ao°	I	I
Piriburgo	63.8	2.7	16	1	SE	2	9b	—	I	16	11	0	I	I	I
Petropolis	64.2	2.6	16	1	C	0	5b	—	I	13	9	6	lo	lo	I
Rezende	64.1	1.6	18	2	E	2	9b	—	I	19	13	1	A	I	Ao°
Terezopolis	64.5	1.5	16	3	SW	2	9b	—	I	15	10	2	Ao°	Ao°	Ao°
Cabo Frio	65.5	2.1	20	-3	C	0	9b	Chão	I	20	14	21	I	I	lo
Angra dos Reis (X) ..	63.4	0.6	16	2	SE	5	9b	—	I	17	11	0	I	I	I
S. Paulo	64.3	0.8	21	1	NE	2	9b	Chão	I	21	16	3	I	I	Ao°
Ribeirão Preto	59.8	—	22	—	E	5	2a	—	B	23	15	1	I	I	I
S. C. do Pinhal	61.7	—	18	—	SE	5	2a	—	B	21	9	0	I	I	I
Faxina	61.4	-1.0	18	3	E	2	5a	—	B	20	10	0	I	I	I
Campinas	63.2	1.3	18	2	E	2	9b	—	I	20	13	0	I	I	I
Campos do Jordão (X) ..	66.0	0.6	13	3	E	2	9b	—	I	14	10	2	I	Ao°	Ao°
Curitiba	63.8	-1.3	16	0	C	0	9b	Tranq.	I	18	15	0	I	I	I
Paranaguá	64.0	0.5	14	3	E	2	5a	—	B	18	9	0	B	B	B
Guarapuáva	64.7	0.7	14	4	NE	2	5a	—	B	20	8	0	B	B	B
Palmas	65.9	1.0	19	1	C	0	5b	—	B	22	15	0	B	B	B
Florianópolis	65.2	1.4	13	1	NE	2	5a	—	B	19	8	0	B	Bx	B
Lages	64.3	—	18	—	NE	2	0	—	B	23	10	0	B	B	B
Herval Novo	65.4	0.6	17	1	SW	2	9b	Chão	I	20	15	1	I	I	lo
S. Francisco	62.2	1.7	15	1	S	2	0	—	B	23	10	0	B	B	B
Xanxerê	64.9	-0.5	21	3	E	2	0	—	B	24	13	0	B	B	B
P. Alegre	62.2	-2.7	19	4	C	0	0	—	B	25	16	0	B	B	B
Triguatana	62.9	-1.0	20	5	SE	2	2a	—	B	26	12	0	B	B	B
S. Luiz Gonzaga	64.7	-2.4	21	7	NE	2	0	—	B	20	13	0	B	B	B
Santa Vitória	65.5	—	18	—	N	2	0	—	B						
Montevideu	63.0	-1.0	20	5	NNE	2	5b	—	B						
Buenos Aires															

As temperaturas máximas verificaram-se em Terezina e Rio Branco com 35° C.

As temperaturas mínimas verificaram-se em Palmas e Lages com 8° C.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto; de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: (○) chuvas; T, trovoada; ☼, chuviscos; ☼ névoa seca; ☼ nevoeiro; ☼ granizo; ☼ trovoadas com relâmpagos; ☼ relâmpagos; ☼ ventania; ☼ orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; es, coroa solar; el, coroa lunar; ai, arco íris.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A intensidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco, e 2, forte.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 4 às 9 horas do dia 5

Zona Norte — Não é feita a sinopse, devido à deficiência de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas. Às 9 horas, hoje, apresentava-se incerto, em geral. A temperatura foi estável, exceto em alguns pontos do Estado do Rio, onde sofreu ascensão. Os ventos sopraram de sul a leste com rajadas frescas esparsas. Não é feita a sinopse de Mato Grosso, devido à falta de informações meteorológicas.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo decorreu bom no Rio Grande do Sul e Santa Catarina e instável, com chuvas esparsas, nos demais Estados. Hoje, às 9 horas, o tempo apresentava-se bom, salvo em alguns pontos dos Estados de São Paulo e Paraná onde continuava incerto. A temperatura foi estável em Santa Catarina e sofreu ascensão nos demais Estados. Os ventos sopraram do quadrante leste, com rajadas frescas esparsas.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorológica até às 14.30 horas.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Penha	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado
Máxima.....	20.4	(X) 20.9	22.8	—	(X) 20.1	24.3	—	—	—	24.1	—	—
Mínima.....	13.5	15.4	17.2	—	15.7	16.0	—	—	—	16.0	—	—
Chuva.....	—	0.9	1.4	—	0.5	2.0	—	—	—	2.0	—	—

(X) Significa máxima da vespera. A máxima e a mínima dos demais postos foram lidas às 14 horas e a chuva às 7 horas de hoje.

Serviço hidrométrico

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazônica — Dia 4:			Rio Paraíba do Sul — Dia 5:		
Esperança (X).....			Guararema.....	0.14	0.02
S. P. Olivença.....	9.16	-0.36	Jacarei.....	0.72	0.07
Fonte Boa (X).....			Caçapava.....	0.58	0.18
Tefé.....	8.32	0.22	Pindamonhangaba.....	1.10	-0.00
Manaus (X).....			Guaratingueta.....	1.34	0.01
Porto Velho (X).....			Rezende.....	0.51	-0.05
Itacoatiara (X).....			Barra Mansa (X).....		
Parintins.....	1.01	—	Barra do Pirai.....	1.62	0.09
Obidos (X).....			Paraíba do Sul.....	0.95	-0.15
Santarém.....	0.35	0.02	Anta.....	1.50	0.50
P. Nacional (X).....			Porto Novo (X).....		
Carolina.....	—	—	S. Fidelis.....	2.60	0.45
Bom Vista (X).....			Campos.....	7.20	0.39
Imperatriz.....	1.46	0.03	Rio Itajai-Assú — Dia 5:		
Conceição Araguaia.....	0.40	0.02	Barracão.....	0.47	-0.05
Cruzeiro do Sul.....	3.08	0.18	Taió.....	2.11	-0.77
S. Felipe (X).....			Rio do Sul.....	2.33	0.40
Rio Branco (X).....			Hansa (X).....		
Lábrea (X).....			Subida (X).....		
S. Gabriel (X).....			Aquidabam.....	1.20	0.00
Humaitá.....	2.04	0.01	Indaial.....	1.94	-0.06
Maués (X).....			Passo Manso (X).....		
Mjr. Amarante.....	1.94	0.04	Blumenau.....		
Itaituba (X).....			Gaspar.....	2.68	-0.27
Arumanduba.....	2.72	-0.17	Ilhota.....	2.90	-0.20
Alta Mira.....	1.24	0.02	Rios Belmonte Pardo — Dia 5:		
Rio S. Francisco — Dia 5:			Arassuaí.....	1.48	0.18
Pirapórá (X).....			Barra Pontal.....	1.86	0.34
S. Francisco.....	0.02	-0.08	Itinga.....	1.91	0.06
Januária.....	0.16	-0.04	Itaobim.....	1.40	0.20
Carinhanha.....	0.67	0.00	São Pedro.....	1.55	0.17
Rio Branco.....	1.19	0.00	Bacia Paraná Paraguai — Dia 3:		
Barra do Rio Grande.....	1.16	-0.02	Três Lagoas.....	2.22	0.18
Remanso.....	1.16	-0.04	Pres. Epitácio.....	0.74	0.02
Joazeiro (X).....			Guaira (X).....		
Cabrobó (X).....			Porto Mendes (X).....		
Paulo Afonso (X).....			Foz Iguassú (X).....		
Piranhas.....	2.58	-0.01	Cuiabá.....	1.84	-0.08
Propriá.....	0.59	-0.04	S. Luiz Cáceres (X).....		
			Corumbá.....	2.50	-0.08

Estado e tendência do nível das águas dos rios.

Bacia Amazônica — Dia 4 — Subindo em C. do Sul, Tefé, Humaitá, M. Amarante, Santarém, A. Mira e C. Araguaia. Estacionário rio em Imperatriz e baixando nas demais estações desta bacia.

Rio S. Francisco — Dia 5 — Ficará mais ou menos estacionário no resto do curso.

Rio Paraíba do Sul — Dia 5 — Continuará em ascensão entre em Caçapava e entre Anta e Campos, e mais ou menos estacionário no resto do curso.

Rio Itajai-Assú — Dia 5 — Entrará em declínio em todo o curso.

Rios Belmonte Pardo — Dia 5 — Subindo em todo o curso.

Bacia Paraná Paraguai — Dia 4 — Subindo em Três Lagoas e P. Epitácio e baixando em Cuiabá e Corumbá.

Sondagens aerológicas por meio de balões piloto

Estações	Horas	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Máxima
F. Noronha (X).....	10.00									
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Olinda (X).....	9.30									
Maceió (X).....	9.30									
S. Salvador (XX).....	9.30									
Cuiabá (X).....	7.30									
Caravelas (XX).....	9.30									
B. Horizonte.....	9.30	E 6	E 8	E 4	E 7	NE 8	—	—	—	2 300 ms.
Vitória (XX).....	9.30									
Campos (XX).....	9.30									
Rio de Janeiro.....	9.30	SSE 5	ESE 4	ESE 5	E 6	—	—	—	—	1.650 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	ESE 10	ESE 8	ESE 7	—	—	—	—	—	1.050 ms.
Rio de Janeiro (O) (XX).....	7.00									
Santos (XX).....	9.30									
Curitiba (XX).....	9.30									
Florianópolis.....	9.30	C 0	N 3	NNE 5	NNE 5	NNE 7	NE 8	—	—	2.100 ms.
Porto Alegre.....	9.30	N 2	N 4	NNE 5	E 1	N 3	N 1	SW 2	SW 3	7.600 ms.

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a das 21 hs. da véspera, no Observatório Meteorológico.

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Fôrça				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus (X).....	757.7	-0.2	27	0	N	2	9e	—	I	33	24	1	B	B	lo <
Belém (X).....	58.9	—	28	—	SE	2	9a	—	B	33	24	0	B	B	B
São Luiz (X).....	60.0	-0.1	25	-1	NE	5	9b	—	I	32	25	0	I	Bx	B
Barra do Corda (X).....	57.9	—	29	—	C	0	9a	—	B	36	25	0	Bx	B	B
Grajaú (X).....	58.9	—	26	—	C	0	9b	—	I	34	24	0	B	B	I
Terezina.....	58.8	—	28	—	SE	2	5b	Espel.	I	30	24	0	I	B	I
Fortaleza (Porangaba).....	55.3	—	29	—	E	2	5b	—	I	30	24	1	B	B	lo
Quixeramobim.....	57.9	—	25	—	E	5	9b	—	I	30	20	0	I	B	I
Sobral.....	58.6	—	27	—	C	0	5b	Tranq.	I	29	25	0	I	I	I
Iguatú (X).....	57.6	—	24	—	E	5	9a	—	B	31	20	0	B	B	B
Natal.....	59.7	—	28	—	E	2	5a	—	B	32	19	0	B	B	B
João Pessoa.....	62.3	—	20	—	E	5	5a	—	B	30	16	0	B	B	I
Campina Grande.....	59.0	—	28	—	E	5	9a	P. vgs.	B	28	24	0	B	B	B
Recife (Olinda).....															
Pesqueira.....															
Golana (X).....															
Garanhuns.....															
Fernando Noronha.....															
Maceió (X).....															
Santa Ana do Ipanema (X).....															
Aracaju (X).....															
Propriá.....	58.9	—	30	—	SE	2	5b	—	I	34	13	0	I	I	B
São Salvador.....	59.1	-0.2	22	-1	SW	2	9b	Vagas	I	25	21	21	Ao°	Ao°	Ao°
B. do Rio Grande.....	57.9	0.7	24	-1	SW	2	9b	—	I	33	22	0	I	I	—
Caetité.....	61.2	0.6	17	-1	SE	5	9b	—	I	20	14	3	A	A	A
Ilhéus.....	60.2	0.1	22	0	SW	2	9b	P. vgs.	I	26	20	0	I	I	I
Caravélas.....	62.3	0.3	22	0	SE	2	9b	P. vgs.	I	23	19	18	A	Ao°	Ao°
Belo Horizonte.....	61.9	0.4	19	-1	E	2	9a	—	B	23	14	0	B	B	B
Januária.....	59.0	0.0	23	3	E	5	5b	—	I	32	19	0	I	I	I
Teófilo Otoni.....	61.3	0.0	18	0	SE	2	9b	—	I	20	16	14	A	Ao	Ao
São Lourenço.....	61.4	-0.5	20	0	C	0	5a	—	B	25	8	0	B	B	B
Cambuquira.....	61.4	-0.7	17	0	E	2	9b	—	I	—	12	0	I	I	I
Passa Quatro (X).....															
Poços de Caldas.....	60.8	-0.5	16	1	NE	5	9e	—	I	11	12	0	I	I	I
Juiz de Fora.....	64.2	0.1	26	0	E	2	9b	—	I	20	13	4	I	Ao°	Ao°
Goiás.....	59.5	-0.3	26	1	SE	2	9a	—	B	31	20	3	lo	I	B
Catalão.....	59.1	0.0	19	1	E	2	9b	—	I	22	17	0	I	I	I
Cuiabá.....	757.2	-0.8	29	4	W	2	5b	—	I	32	22	0	I	I	B
Corumbá.....	57.7	—	28	—	SE	2	0	—	B	33	22	0	B	B	B
Aquidauana.....	57.4	—	25	—	E	2	0	—	B	31	19	0	B	B	B
Bela Vista (X).....															
Gal. G. Carneiro (X).....															
Vitória.....	64.6	1.0	20	1	SW	5	9b	P. vg.	A	23	17	2	lo	I	lo
C. Itapemirim (X).....															

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 6 de novembro de 1933

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total da chuva em m/m	Tempos e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Fôrça				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	64.8	-0.7	20	1	N	2	2a	P. Vgs.	B	21	17	0	I	I	I
Can pos.....	64.8	-0.3	23	1	SE	2	9b	—	I	23	15	1	Ao ^o	I	lo
Friburgo.....	64.4	0.6	15	-1	C	0	9b	—	I	18	12	1	I	I	lo
Petropolis.....	—	—	16	0	C	0	5a	—	B	16	11	22	Ao2	I	I
Rezende.....	63.2	-0.9	20	2	E	2	9b	—	I	21	14	1	I	I	Ao
Terezopolis.....	63.9	-0.6	16	0	C	0	5b	—	I	18	12	1	I	I	lo
Cabo Frio.....	65.2	-0.3	22	2	NE	2	9b	Chão	I	23	17	4	lo	I	lo
Angra dos Reis (X)...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Paulo.....	62.9	-0.5	15	-1	SE	5	9b	—	I	18	13	0	I	I	I
Santos.....	61.9	-1.4	23	2	C	0	5a	Chão	B	22	17	0	I	I	B
Ribeirão Preto.....	59.8	0.0	22	0	NE	5	2a	—	B	27	16	0	B	E	B
S. C. do Pinhal.....	62.0	0.3	18	0	NE	5	2a	—	B	27	9	0	I	I	I
Faxina (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Campinas.....	62.8	-0.4	20	2	E	2	5a	—	B	24	13	0	I	I	E
Campes do Jordão (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Curitiba.....	64.4	-1.6	15	2	E	2	9b	—	I	18	11	2	I	E	Ao
Paranaguá.....	64.7	0.9	21	5	C	0	5b	Tranq.	B	22	15	0	B	E	E
Guarapuava.....	62.4	-1.6	15	1	E	2	5a	—	B	20	9	0	B	E	E
Palmas.....	63.4	-1.3	14	0	NE	2	5a	—	B	22	9	0	B	E	E
Florianópolis.....	64.9	-1.0	18	-1	N	2	9b	Chão	I	23	16	14	B	E	E
Lages.....	63.8	-1.4	13	0	NE	2	9b	—	I	18	10	0	I	E	E
Herval Novo.....	64.2	-0.1	18	0	NE	2	0	—	B	26	10	0	E	E	E
S. Francisco.....	64.1	-1.3	18	1	C	0	9b	Tranq.	I	21	17	1	E	E	lo
Xanxerê.....	61.1	-1.1	15	0	S	2	0	—	B	24	10	0	E	E	B
Porto Alegre.....	63.4	-1.5	21	0	NE	2	0	—	B	27	14	0	E	E	B
Uruguaiana.....	60.0	-2.2	23	4	C	0	0	—	B	28	17	0	E	E	B
S. Luiz Gonzaga.....	61.8	-1.1	21	1	NE	2	2a	—	B	29	14	0	E	E	B
Santa Vitória.....	61.6	-2.6	21	0	NE	2	2a	—	B	23	15	0	E	E	B
Montevideu.....	59.4	-6.1	21	3	N	4	0	—	B	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	57.0	-6.1	21	1	N	3	0	—	B	—	—	—	—	—	—

A temperatura máxima verificou-se em Sobral com 36°.

A temperatura mínima verificou-se em São Lourenço com 8°.

Observações — Estado do céu: em décimos do céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo: — B, bom; Bx, bom após perturbação. I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: (O) chuvas; T, trovoada; ☁, chuviscos; ☁☁, névoa seca; ☁☁☁, nevoeiro; ▲, granizo; ⚡, trovoada com relâmpagos; ⚡, relâmpago; ☁☁☁, ventania; ☁☁☁, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, coroa solar; cl, coroa, lunar; ai, arco íris.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegráfico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos à retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 5 às 9 horas do dia 6

Zona Norte — Não é feita a sinopse, devido à deficiência de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas decorreu instável, com chuvas fracas. Às 9 horas, hoje, o tempo apresentava-se, em geral, incerto. A temperatura foi estável. Os ventos predominaram do quadrante leste, com rajadas frescas esparsas. Não é feita a sinopse de Mato Grosso, devido à deficiência de informações meteorológicas.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo foi instável em São Paulo e bom nos demais Estados, salvo no litoral de Santa Catarina, onde choveu à noite. Às 9 horas, hoje, o tempo continuava bom, exceto no litoral de Santa Catarina, onde apresentava-se incerto. A temperatura foi estável. Os ventos sopraram de norte a leste, com rajadas frescas esparsas.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorológica até às 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Açúcar	Saiz Peña	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonsos	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaría	Campo Grande	Corcovado	Mocanguê
Máxima.....	21.2	(X) 22.8	24.0	—	(X) —	25.8	—	—	—	26.9	24.6	—	—
Mínima.....	14.0	17.3	17.0	—	—	16.9	—	—	—	16.8	16.0	—	—
Chuva.....		0.0	0.0	—	—	0.0	—	—	—	0.0	0.0	—	—

(X) Significa máxima da véspera. A máxima e a mínima dos demais postos foram lidas às 14 horas e a chuva às 7 horas de hoje.

Serviço hidrométrico

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazônica — Dia 5:			Rio Paraíba do Sul — Dia 6:		
Esperança (X).....			Guararema.....	0.12	-0.02
S. P. Olivença (X).....			Jacarei.....	1.18	0.40
Fonte Boa (X).....			Caçapava.....	0.72	0.14
Tefé.....	8.40	0.08	Pindamonhangaba.....	1.25	0.15
Manaus (X).....			Guaratinguetá.....	1.33	-0.01
Porto Velho (X).....			Rezende.....	0.40	-0.19
Itacoatiara (X).....			Barra Mansa.....	1.42	-0.11
Parintins.....	1.02	0.01	Barra do Pirai.....	1.44	-0.18
Obidos.....	0.34	0.03	Paraíba do Sul.....	0.99	0.04
Santarém (X).....			Anta.....	1.73	0.23
Porto Nacional.....	0.94	0.03	Porto Novo.....	1.02	0.00
Carolina.....			S. Fidelis.....	2.60	0.00
Boa Vista.....	0.33	0.02	Campos.....	7.60	0.40
Imperatriz.....	1.45	0.01	Rio Itajai-Assú — Dia 6:		
Conc. ^{ao} do Arago.....	0.36	-0.04	Barracão.....	0.45	-0.02
Cruzeiro do Sul.....	3.23	0.15	Tafó.....	2.03	-0.08
S. Felipe.....	3.69	0.58	Rio do Sul.....	2.02	-0.35
Rio Branco (X).....			Hansa.....	1.12	-0.11
Labrea.....	1.32	0.15	Subida.....	1.85	-0.20
S. Gabriel (X).....			Aquidaban.....	1.10	-0.10
Humaitá (X).....			Indaial.....	1.78	-0.16
Maués (X).....			Passo Manso.....	1.26	-0.18
Mjr. Amarante.....	1.85	-0.09	Blumenau.....		
Itaituba (X).....			Gaspar.....	2.22	-0.45
Arumanduba.....	2.06	-0.66	Ilhota.....	2.61	-0.30
Alta Mira.....	1.24	0.00	Rio Belmonte-Pardo — Dia 6:		
Rio S. Francisco — Dia 6:			Arassuaí.....	2.00	0.52
Pirapora.....	0.92	-0.12	Barra Pontal.....	2.92	1.06
S. Francisco (X).....			Itinga.....	3.12	1.21
Januária.....	0.16	0.00	Itaobim.....	2.07	0.67
Carinhanha (X).....			São Pedro.....	1.90	0.35
Rio Branco.....	1.21	0.02	Bacia Paraná-Paraguai — Dia 5:		
Barra do Rio Grande.....	1.15	-0.01	Três Lagoas.....	2.30	0.08
Remanso.....	1.10	-0.06	Pres. Epitácio.....	0.79	0.05
Joazeiro (X).....			Guaira (X).....		
Cabrobó.....	1.66	0.00	Porto Mendes (X).....		
Paulo Afonso (X).....			Fóz Iguassú (X).....		
Piranhas (X).....			Cuiabá.....	1.97	0.13
Propriá.....	0.55	-0.04	S. Luiz Cáceres (X).....		
			Corumbá.....	2.42	-0.08

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia Amazônica — Dia 5 — Subindo em C. do Sul, J. Pessoa, Tefé, Labrea, Parintins, Obidos, entre P. Nacional e Imperatriz. Estacionário em Alta-Mira e baixando nas demais estações desta bacia.

Rio São Francisco — Dia 6 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Rio Paraíba do Sul — Dia 6 — Continuará em ascensão entre Caçapava e Guaratinguetá e entre São Fidells e Campos, e entrará em declínio no resto do curso.

Rio Itajai-Assú — Dia 6 — Continuará em declínio em todo o curso.

Rios Belmonte-Pardo — Dia 6 — Subindo em todo o curso.

Bacia Paraná-Paraguai — Dia 5 — Baixando em Corumbá, subindo em Cuiabá, Três Lagoas e Presidente Epitácio.

Sondagens aerológicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes								
		200	300	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Máxima
Fernando Noronha.....	10 00	E 5	ENE 7	ENE 5	ENE 4	—	—	—	—	1.650 ms.
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Olinda (X).....	9.30									
Maceió (X).....	9.30									
S. Salvador (XX).....	9.30									
Cuiabá (X).....	7.30									
Caçapava (XX).....	9.30									
B. Horizonte.....	9.30	E 11	E 16	E 9	E 15	—	—	—	—	1.950 ms.
Vitória.....	9.30	SSW 5	SSE 5	NNE 1	S 4	—	—	—	—	1.950 ms.
Campos (XX).....	9.30									
Rio de Janeiro.....	9.30	SE 3	E 5	ENE 7	ENE 6	—	—	—	—	1.500 ms.
Rio de Janeiro.....	13 00	SE 8	ESE 8	E 6	NE 5	—	—	—	—	1.500 ms.
Rio de Janeiro (O).....	7 00	ENE 3	ENE 7	ENE 10	E 7	NNE 2	—	—	—	2.400 ms.
Santos.....	9.30	E 2	NE 3	ENE 6	ENE 3	—	—	—	—	1.650 ms.
Curitiba (XX).....	9.30									
Florianópolis(XX).....	9.30									
Porto Alegre.....	9.30	N 2	N 3	NNE 6	ENE 4	ESE 1	SW 2	SSW 8	SW 11	8.550 ms.

(A) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a das 21 hs. da véspera, no Observatório Meteorológico.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

	Comparação da renda	
	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 6 de novembro de 1933.....	2.193:917\$800	2.175:206\$400
Em 7 de novembro de 1933.....	764:756\$200	760:431\$200
Total.....	2.958:674\$000	2.935:637\$600
Em igual período de 1932.....	3.938:966\$468	2.675:149\$568
Diferença para menos em 1933.....	979:292\$468	740:111\$968
Arrecadada de 2 de janeiro a 7 de novembro de 1933.....	221.872:035\$800	215.408:434\$100
Em igual período de 1932.....	200.926:980\$673	194.700:900\$968
Diferença para mais em 1933.....	20.945:055\$127	20.707:533\$132

Recebedoria Federal em São Paulo

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada em 1 de novembro de 1933.....	247:696\$100
Total.....	247:696\$100

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada em 1 de novembro de 1933.....	234:291\$300
Total.....	234:291\$300

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadado de 1 a 3 de novembro de 1933...	967:298\$700
Em 4 de novembro de 1933.....	410:349\$100
Total.....	1.377:647\$800

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 3 de novembro de 1933...	953:443\$900
Em 4 de novembro de 1933.....	404:006\$300
Total.....	1.357:450\$200

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas:	Importâncias	
	Eu ouro	Em papel
Receita do dia:		
7 de novembro de 1932....	111:991\$100	100:867\$600
7 de novembro de 1933....	265:301\$200	373:735\$200
Receita mensal:		
De 1 de novembro a 7 de novembro de 1932....	492:709\$100	395:856\$800
De 1 de novembro a 7 de novembro de 1933....	839:861\$000	719:950\$200
Diferença da receita arrecadada para mais em 1933.....	347:151\$900	324:099\$400
Receita global:		
De 2 de janeiro a 7 de novembro de 1932.....	26:902:410\$700	22:802:679\$800
De 2 de janeiro a 7 de novembro de 1933.....	39.085:142\$900	36.704:525\$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1933.....	12.182:702\$200	13.901:845\$700

PARTE COMERCIAL

CÂMARA SINDICAL

Cotações oficiais de câmbio e títulos fixadas pela Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

Praças	90 d/v.	à vista
Sobre Londres	4 19/256	4 14/256
Valor da libra	58\$907,000	59\$362,319
Sobre Paris	—	\$730
Sobre Itália	—	\$985
Sobre Alemanha	—	4\$465
Sobre Portugal	—	\$567
Sobre Bélgica (papel)	—	—
Sobre Bélgica (ouro)	—	2\$615
Sobre Espanha	—	1\$565
Sobre Suíça	—	3\$625
Sobre Suécia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Síria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slováquia	—	\$540
Sobre Nova-York	—	12\$000
Sobre Montevideu	—	7\$000
Sobre Buenos Aires (papel)	—	4\$540
Sobre Buenos-Aires (ouro)	—	—
Sobre Holanda	—	7\$550
Sobre Japão	—	3\$700
Sobre Rumânia	—	—
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austría	—	—
Sobre Chile	—	—

Moedas

Libra esterlina (moeda metálica)	116\$000
Vales-ouro, por 1\$000	6\$554
Libra (papel)	75\$000
Dollar (papel)	15\$600
Reichsmark (papel)	5\$700
Lira (papel)	1\$220
Franco (papel)	\$915
Escudo (papel)	\$720

Bolsa

Apólices:

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	874\$000
Diversas emissões, de 1:000\$, 5 % nom	874\$000
Diversas emissões, 1:000\$000, 5 %, port	887\$000
Obrigações do Tesouro Nacional, 7 % (1924)	1:015\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$000, 7 %, (1932)	1:005\$000
Obrigações ferroviárias, de 1:000\$, 7 % (primeira emissão)	1:003\$000
Obrigações ferroviárias, de 1:000\$, 7 % (segunda emissão)	1:003\$000
Empréstimo municipal de 1906, port	161\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto número 1.535)	175\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto número 3.264)	175\$000
Empréstimo municipal de 1931, port	197\$000
Prefeitura de Petrópolis, 200\$, 7 %, por (1918) ..	186\$000
Prefeitura de Porto Alegre, 500\$000, 8 %, port. (decreto n. 246) ..	420\$000
Prefeitura de Belo Horizonte, 1:000\$, port., 7 % ..	805\$000
Estado de Minas Gerais, 5 %, port. (decreto número 9.555) ..	705\$000
Estado de Minas Gerais, 1:000\$, 7 %, port. (decreto n. 9.511) ..	890\$000
Estado de Minas Gerais, 1:000\$, 7 %, port., (decreto n. 9.625) ..	890\$000
Obrigações do Tesouro de Minas, de 200\$, 9 % ..	202\$000
Obrigações do Tesouro de Minas, de 500\$, 9 % ..	506\$000
Obrigações do Tesouro de Minas, de 1:000\$, 9 % ..	1:016\$000
Estado do Rio de Janeiro, 500\$, 6 % nom	250\$000

Bancos:

Do Comércio	140\$000
Do Brasil	394\$000

Companhias:

Docas de Santos, nom	239\$500
Docas de Santos, port	257\$000

Debentures:

Companhia Docas de Santos	196\$000
Companhia Hotels Palace	202\$000
Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro ..	204\$000
Companhia Brasileira Cinematográfica	990\$000

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 7 de novembro de 1933. — Ary de Almeida e Silva, síndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONÍVEL

Movimento do dia 6

Café

	Sacas
Entradas	9.851
Saídas	27.215
Consumo local (dias 5 e 6)	1.000
Café retirado do mercado pelo Conselho Nacional do Café	6
Existência	564.971
Bonificação de 10 %	2.735
Mercado calmo.	

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	9\$300
Tipo 4	9\$100
Tipo 5	8\$900
Tipo 6	8\$700
Tipo 7	8\$500
Tipo 8	8\$300

Açúcar

	Sacos
Entradas	9.634
Saídas	9.249
Existência	34.033
Mercado calmo.	

Preços por saco com 60 quilos:

Branco cristal	47\$500 a 48\$500
C. amarelo	Não há
Mascavinho	Nominal
Mascavo	Nominal

Algodão

	Fardos
Entradas não houve.	
Saídas	299
Existência	5.582
Mercado estável.	

Preços por 10 quilos:

Fibra longa — Tipo Seridó:

Tipo 3	36\$000 a 37\$000
Tipo 4	35\$000 a 36\$000

Fibra média:

	Sertões:
Tipo 3	34\$000 a 35\$000
Tipo 5	31\$000 a 32\$000

Ceará:

Tipo 3	33\$000 a 34\$000
Tipo 5	31\$000 a 32\$000

Fibra curta:

	Matas:
Tipo 3	31\$000 a 33\$000
Tipo 5	29\$000 a 31\$000

Paulista:

Tipo 3	33\$000 a 34\$000
Tipo 5	31\$000 a 32\$000

O síndico, Bento Dias Pereira.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento à vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret.

Artigo — Unidade — Quantidade

Para stock

Edital 419.280-3:

Extrato fluido de:

1. Abacateiro (fóllhas) — Fabr.: Granado, Silva Araújo, Carlos da Silva Araújo, vidros de 100 e 500 gramas, grama.....	12.000
2. Absintio — Fabr.: Granado, S. Araújo, C. S. Araújo, vidro de 100 gramas, grama.....	750
3. Alcaçuz (raiz) — Fabr.: Granado, S. Araújo, C. S. Araújo, vidro de 100 gramas, grama.....	1.500
4. Alcatrão — Fabr.: Granado, S. Araújo, C. S. Araújo, vidro de 100 gramas, grama.....	4.500
5. Ameixa (fruto) — Fabr.: Granado, S. Araújo, C. S. Araújo, vidros de 100 e 500 gramas, grama.....	4.500
6. Angico (casca) — Fabr.: Granado, S. Araújo, C. S. Araújo, vidro de 100 gramas, grama.....	1.500
7. Badiana (fruto) — Fabr.: Granado, S. Araújo, C. S. Araújo, vidro de 100 gramas, grama.....	3.000
8. Bálamo de tolú — Fabr.: Granado, S. Araújo, C. S. Araújo, vidros de 100 e 500 gramas, grama.....	15.000
9. Baunilha (favas) — Fabr.: Granado, S. Araújo, C. S. Araújo, vidro de 100 gramas, grama.....	900
10. Beladona (fóllha) — Fabr.: Granado, S. Araújo, C. S. Araújo, vidro de 100 gramas, grama.....	900
11. Boldo (fóllhas) — Fabr.: Granado, S. Araújo, C. S. Araújo, vidro de 100 gramas, grama.....	3.000
12. Capilária (planta) — Fabr.: Granado, S. Araújo, C. S. Araújo, vidros de 100 e 500 gramas, grama.....	4.500
13. Casca de laranja amarga — Fabr.: Granado, S. Araújo, C. S. Araújo, vidros de 100 e 500 gramas, grama.....	12.000
14. Cáscara sagrada — Fabr.: Granado, S. Araújo, C. S. Araújo, vidro de 100 gramas, grama.....	3.000
15. Cinco raízes — Fabr.: Granado, S. Araújo, C. S. Araújo, vidros de 100 e 500 gramas, grama.....	6.000
16. Cipó cabeludo — Fabr.: Granado, S. Araújo, C. S. Araújo, vidro de 100 gramas, grama.....	1.800
17. Cipó cravo — Fabr.: Granado, S. Araújo, C. S. Araújo, vidro de 100 gramas, grama.....	4.500
18. Coca — Fabr.: Granado, S. Araújo, C. S. Araújo, Biologia Paulista, vidros de 100 e 500 gramas, grama.....	4.500
19. Condurango — Fabr.: Granado, S. Araújo, C. S. Araújo, Biologia Paulista, vidros de 100 e 500 gramas, grama.....	3.000
20. Desossartz — Fabr.: Granado, S. Araújo, C. S. Araújo, vidros de 100 e 500 gramas, grama.....	9.000
21. Hamamelis — Fabr.: Granado, S. Araújo, C. S. Araújo, vidro de 100 gramas, grama.....	3.000
22. Iodo-tântico — Fabr.: Granado, S. Araújo, C. S. Araújo, vidros de 100 e 500 gramas, grama.....	30.000
23. Ipecacuanha (raiz) — Fabr.: Granado, Silva Araújo, C. S. Araújo, vidro de 100 gramas, grama.....	1.500

24. Cola (frutos) — Fabr.: Granado, S. Araújo, C. S. Araújo, vidros de 100 e 500 gramas, grama.....	15.000
25. Meimendro — Fabr.: Granado, S. Araújo, C. S. Araújo, vidro de 100 gramas, grama.....	300
26. Nogueira — Fabr.: Granado, S. Araújo, C. S. Araújo, vidro de 100 grs., grama.....	18.000
27. Opio a 10 % — Fabr.: Granado, S. Araújo, C. S. Araújo, vidro de 100 grs., grama.....	600
28. Parietária — Fabr.: Granado, S. Araújo, C. S. Araújo, vidro de 100 grs., grama.....	3.000
29. Poligala (raiz) — Fabr.: Granado, S. Araújo, C. S. Araújo, vidro de 100 e 500 grs., grama.....	6.000
30. Psidia — Fabr.: Granado, S. Araújo, C. S. Araújo, vidro de 100 grs., grama.....	600
31. Quina amarela — Fabr.: Granado, S. Araújo, C. S. Araújo, vidro de 100 e 500 grs., grama.....	12.000
32. Rabano iodado — Fabr.: Granado, S. Araújo, C. S. Araújo, vidro de 100 grs., grama.....	3.000
33. Ratanhia (raiz) — Fabr.: Granado, S. Araújo, C. S. Araújo, vidro de 100 grs., grama.....	1.500
34. Rosas rubras — Fabr.: Granado, S. Araújo, C. S. Araújo, vidro de 100 grs., grama.....	1.500
35. Salsaparrilha (raiz) — Fabr.: Granado, S. Araújo, C. S. Araújo, vidro de 100 grs., grama.....	1.500
36. Seiva de pinho — Fabr.: Granado, S. Araújo, C. S. Araújo, vidro de 100 e 500 grs., grama.....	6.000
37. Senne — Fabr.: Granado, S. Araújo, C. S. Araújo, vidro de 100 grs., grama.....	9.000
38. Strofantos (sementes) — Fabr.: Granado, S. Araújo, C. S. Araújo, vidro de 100 gramas, grama.....	1.500
39. Stígmias de milho — Fabr.: Granado, S. Araújo, C. S. Araújo, vidro de 100 a 500 gramas, grama.....	9.000
40. Uva ursina — Fabr.: Granado, S. Araújo, C. S. Araújo, vidro de 100 grs., grama.....	3.000
41. Valeriana — Fabr.: Granado, S. Araújo, C. S. Araújo, vidro de 100 grs., grama.....	6.000
42. Viburno — Fabr.: Granado, S. Araújo, C. S. Araújo, vidro de 100 grs., grama.....	3.000

Edital 419.284

Extrato móle de:

1. Alcaçuz — Fabr.: Baiss, Merck, J. Wyman, póte de 25 grs., grama.....	1.200
2. Beladona — Fabr.: Baiss, Merck, J. Wyman, póte de 25 grs., grama.....	1.800
3. Genciana — Fabr.: Baiss, Merck, J. Wyman, póte de 25 grs., grama.....	1.500
4. Meimendro — Fabr.: Baiss, Merck, J. Wyman, póte de 25 grs., grama.....	150
5. Ruibarbo — Fabr.: Baiss, Merck, J. Wyman, póte de 25 grs., grama.....	900

Edital 419.286/7

Tintura de:

1. Acônito (raiz) — Fabr.: Granado, S. Araújo, C. S. Araújo, vidro de 250 grs., grama.....	1.500
2. Arnica — Fabr.: Granado, S. Araújo, C. S. Araújo, vidro de 250 grs., grama.....	1.500
3. Badiana — Fabr.: Granado, S. Araújo, C. S. Araújo, vidro de 250 grs., grama.....	3.000
4. Beladona (fóllhas) — Fabr.: Granado, Silva Araújo, C. S. Araújo, vidro de 250 gramas, grama.....	3.000
5. Boldo (fóllhas) — Fabr.: Granado, S. Araújo, C. S. Araújo, vidro de 250 gramas, grama.....	750
6. Bríônia (raiz) — Fabr.: Granado, S. Araújo, C. S. Araújo, vidro de 250 gramas, grama.....	1.500
7. Calumba (raiz) — Fabr.: Granado, S. Araújo, C. S. Araújo, vidro de 250 gramas, grama.....	6.000
8. Eucaliptos — Fabr.: Granado, S. Araújo, C. S. Araújo, vidro de 250 gramas, grama.....	3.000
9. Genciana — Fabr.: Granado, S. Araújo, C. S. Araújo, vidro de 250 gramas, grama.....	6.000
10. Hidrâstis — Fabr.: Granado, S. Araújo, C. S. Araújo, vidro de 250 gramas, grama.....	750

11. Cólá — Fabr.: Granado, S. Araújo, C. S. Araújo, vidro de 250 gramas, grama.....	6.000
12. Marte tartarizada — Fabr.: Granado, Silva Araújo, C. S. Araújo, vidro de 250 gramas, grama.	3.000
13. Noz vômica — Fabr.: Granado, S. Araújo, C. S. Araújo, vidro de 250 gramas, grama...	6.000
14. Quina amarela — Fabr.: Granado, S. Araújo, C. S. Araújo, vidro de 250 gramas, grama.	3.000

Edital 419.288/9

Ampoula de:

1. Arrenal 5% — Fabr.: Granado, S. Araújo, C. S. Araújo, caixas de 12 amp., amp.	150
2. Arrenal 5% — Fabr.: Granado, S. Araújo, C. S. Araújo, a granel, amp.	750
3. Cafeína (fórmula Tanret) — Fabr.: Granado, S. Araújo, C. S. Araújo, caixa de 12 amp., amp.	180
4. Cardiazol — Patenteada, caixa de 30 amp., amp.	1.800
5. Corâmica Cíba 1,7 — patenteada, caixa de 6 amp., amp.	1.200
6. Digalêno — Fabr.: Roche, caixa de 6 amp., amp.	1.200
7. Digibaina — patenteada, caixa de 6 amp., amp.	240
8. Digipuratum — Fabr.: Knoll, caixa de 6 amp., amp.	150
9. Digipuratum — Fabr.: Knoll, caixa de 30 amp., amp.	750
10. Electrargol — Fabr.: Clin, caixa de 8 amp., amp.	750
11. Insulina A. B. — patenteada, amp.	150
12. Insulina léo — patenteada, amp.	150
13. Lobelina — patenteada, caixa de 3 amp., amp.	144
14. Morfina — Fabr.: Granado, S. Araújo, C. S. Araújo, caixa de 12 amp. 0,01. amp.	144
15. Morfina — Fabr.: Pelosi, caixa de 12 amp. 0,01, amp.	108
16. Naiodina 5 cc. — patenteada, caixa de 12 amp. 5 cc., amp.	240
17. Ouabaina — patenteada, caixa de 6 amp., amp.	1.200
18. Pantopon — Fabr.: Roche, caixa de 12 amp., amp.	300
19. Pituitrina — Fabr.: P. Davis, caixa de 6 amp., amp.	600
20. Protinjectól — Fabr.: Raul Leite, caixa de 12 amp., amp.	144
21. Salicilato de sódio 10% — Fabr.: S. Araújo, C. S. Araújo, caixa de 6 amp. 10% — 10 cc., amp.	300
22. Salirgan — patenteada, caixa de 6 amp., amp.	120
23. Sativan — Fabr.: Orlando Rangel, caixa de 6 amp., amp.	144
24. Septicemina cortical — patenteada, caixa de 8 amp., amp.	504
25. Solganal oleoso 20 % — Fabr.: Schering, vidro de 5 cc., vidro.	30
27. Sparteina — Fabr.: Granado, S. Araújo, C. S. Araújo, caixa de 12 amp., amp.	180

Edital 419.290

Soro:

1. Glicosado — Fabr.: Granado, S. Araújo, C. S. Araújo, ampôla de 20 cc., amp.	150
2. Glicosado — Fabr.: Granado, S. Araújo, C. S. Araújo, ampôla de 50 cc., amp.	150
3. Glicosado hipertônico 30 % — Fabr.: Granado, S. Araújo, C. S. Araújo, ampôla de 20 cc., amp.	36
4. Glicosado hipertônico 30 % — Fabr.: Granado, S. Araújo, C. S. Araújo, ampôla de 50 cc., amp.	36
5. Hormo-hepático — Fabr.: V. Brasil, S. Araújo, Biologia, caixa de 6 amp., amp.	144

Nota: As mercadorias acima deverão estar à disposição da C. C. C. a partir do dia 1 de janeiro de 1934.

Para entregas parceladas, no prazo de 90 dias, conforme a necessidade das repartições.

1.º O material a ser fornecido deverá obedecer rigorosamente às condições acima estipuladas.

2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte dos artigos e especificados para cada uma das zonas — urbana, suburbana, rural e marítima.

3.º A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas de 20 % para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

4.º A C. C. C. requisitará os artigos oferecidos dentro de 90 dias, contados da data da assinatura do contrato. Fimado o prazo sem a requisição de toda a quantidade, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais até o esgotamento da quantidade contratada, e a rescisão do contrato. Se o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até 15 dias anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se devolve à C. C. C.

5.º O material acima será entregue mediante requisições parciais e escritas, assinadas por um membro da C. C. C. A entrega será feita em qualquer ponto da circunscrição do Distrito Federal, correndo as despesas e riscos de transportes por conta do fornecedor. O prazo de entrega para cada requisição é de dois dias.

6.º Deverão os proponentes declarar em suas propostas o fabricante dos artigos que se propõem fornecer.

7.º O fornecedor fica sujeito às seguintes penas convencionais:

a) no caso de rejeição de artigos por não serem de qualidade, ou serem de fabricante diverso do proposto, ou ainda por não estarem acondicionados de acordo com o estipulado no edital, multa de 5 % sobre o valor respectivo, independentemente da obrigação de substituir os artigos recusados, no prazo de um dia;

b) na segunda vez, multa de 10 % sobre o valor da quantidade rejeitada, além da substituição;

c) na terceira vez, multa de 20 % sobre o valor da quantidade rejeitada, perda da caução, rescisão do contrato, e exclusão da firma do Registro de fornecedores da C. C. C.

d) a substituição dos artigos rejeitados será feita no prazo de um dia sob pena de serem adquiridos de terceiros por conta do fornecedor, independentemente das penalidades constantes das letras anteriores;

e) as importâncias das multas e aquisições de material não substituído, poderão ser deduzidas dos créditos do fornecedor na C. C. C., descontadas da caução ou cobradas por ação executiva.

8.º Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

9.º Os preços unitários versarão somente sobre as quantidades líquidas.

10. A C. C. C. agirá com o máximo rigor em relação a quaisquer infrações no cumprimento dos fornecimentos que tenham sido eventualmente adjudicados a qualquer firma, e reserva-se outrossim, o direito inapelável de basear o julgamento das propostas apresentadas na idoneidade das firmas, avaliada esta na capacidade demonstrada em anteriores fornecimentos. A qualquer nova firma que pretender efetuar fornecimentos idênticos ao contante deste edital, serão exigíveis garantias e demonstrações de qualquer natureza, a critério exclusivo da C. C. C.

11. Estão sujeitas à invalidação sumária, as propostas cujo compromisso para aceitação, verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

12. O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que só será restituída após o esgotamento completo do stock, ou findo o prazo contratual.

13. A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente concorrência no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

14. Não serão tomadas em consideração, as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez, e afixado no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

As propostas para este edital deverão obedecer às prescrições do respectivo regulamento afixado na portaria desta Comissão, e ser entregues em subscritos fechados contra registro em protocolo, no dia 17 de novembro de 1933, das 11 às 13 horas, à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja, e serão abertas às 13 horas e 15 minutos, na presença dos interessados que deverão, para isso, apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C. C. C.

Artigo — Unidade — Quantidade
Para "stock"

Edital 419.292.

Essência de:

1. Alfazema direta — Fabr.: J. Wyman, Heine, Schimmel, vidro de 25 grs., grama.....	450
2. Alfazema direta — Fabr.: J. Wyman, Heine, Schimmel, vidro de 100 grs., grama.....	1.500
3. Aniz direta — Fabr.: J. Wyman, Heine, Schimmel, vidro de 25 grs., grama.....	1.500
4. Canela direta — Fabr.: J. Wyman, Heine, Schimmel, vidro de 25 grs., grama.....	600
5. Cravo da Índia direta — Fabr.: J. Wyman, Heine, Schimmel, vidro de 25 grs., grama.....	600
6. Flor de laranja, direta — Fabr.: J. Wyman, Heine, Schimmel, vidro de 25 grs., grama.....	600
7. Geranio — Fabr.: J. Wyman, Heine, Schimmel, vidro de 25 grs., grama.....	450
8. Hortelã pimenta direta — Fabr.: J. Wyman, Heine, Schimmel, vidro de 25 grs., grama.....	500
9. Limão — Fabr.: J. Wyman, Heine, Schimmel, vidro de 25 grs., grama.....	750

Edital 419.300.

1. Cardiazol gotas, patenteada, em vidros de 10 cc., vidro	150
2. Carvão de belloc, patenteado, em vidros de 200,0, vidro	18
3. Digaleno, gotas, patenteado, em vidros de 15 cc., vidro	180
4. Ostelim gotas, patenteado, em vidros de 7,50, vidro	150

Edital 419.301:

Comprimidos de oxi-cianureto de mercúrio, 0,50 — Fabr.: Guilhomin, em tubos de 8 comprimidos, tubo	180
--	-----

Edital 419.302:

Pastilhas Tolú, grama	4.500
-----------------------------	-------

Nota: As mercadorias acima, deverão estar à disposição da C. C. C., a partir do dia 1 de janeiro de 1934.

Para entregas parceladas, no prazo de 90 dias, conforme a necessidade das repartições.

1.º — O material a ser fornecido deverá obedecer rigorosamente às condições acima estipuladas.

2.º — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte dos artigos e especificados para cada uma das zonas — urbana, suburbana, rural e marítima.

3.º A Comissão se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas de 20 % para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

4.º O C. C. C. requisitará os artigos oferecidos dentro de 90 dias, contados da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de toda a quantidade, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento da quantidade contratada, e a rescisão do contrato. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até 15 dias anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se devolve à C. C. C.

5.º O material acima será entregue mediante requisições parciais e escritas, assinadas por um membro da C. C. C. A entrega será feita em qualquer ponto da circunscrição do Distrito Federal, correndo as despesas e riscos de transporte por conta do fornecedor. O prazo de entrega para cada requisição, é de dois dias.

6.º Deverão os proponentes declarar em suas propostas, o fabricante dos artigos que se propõem fornecer.

7.º O fornecedor fica sujeito às seguintes penas convencionais:

a) no caso de rejeição de artigos por não serem de 1.ª qualidade, ou serem de fabricante diverso do proposto, ou ainda, por não estarem acondicionados de acordo com o estipulado no edital, multa de 5 % sobre o valor respectivo, independentemente da obrigação de substituir os artigos recusados no prazo de um dia.

b) na segunda vez, multa de 10 % sobre o valor da quantidade rejeitada além da substituição;

c) na terceira vez, multa de 20 % sobre o valor da quantidade rejeitada, perda da caução, rescisão do contrato, e exclusão da firma do registro de fornecedores da C. C. C.

d) a substituição dos artigos rejeitados será feita no prazo de um dia, sob pena de serem adquiridos de terceiros por conta do fornecedor, independentemente das penalidades constantes das letras anteriores;

e) as importâncias das multas e aquisições de material não substituído, poderão ser deduzidas dos créditos do fornecedor na C. C. C., descontadas da caução ou cobradas por ação executiva.

8.º Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

9.º Os preços unitários versarão somente sobre as quantidades líquidas.

10. A C. C. C. agirá com o máximo rigor em relação a quaisquer infrações no cumprimento dos fornecimentos que tenham sido eventualmente adjudicados a qualquer firma, e reserva-se, outrossim, o direito inapelável de basear o julgamento das propostas apresentadas, na idoneidade das firmas, avaliada esta na capacidade demonstrada em anteriores fornecimentos. A qualquer nova firma que pretender efetuar fornecimentos idênticos ao constante deste edital, serão exigíveis garantias e demonstrações de qualquer natureza, a critério exclusivo da C. C. C.

11. Estão sujeitas à invalidação sumária, as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

12. O fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que só será restituída após o esgotamento completo do stock, ou findo o prazo contratual.

13. A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente concorrência no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

14. Não serão tomadas em consideração as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez, e afixado no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

As propostas para este edital deverão obedecer às prescrições do respectivo regulamento, afixado na portaria da Comissão, e ser entregues em subscritos fechados, contra registro em protocolo, no dia 16 de novembro de 1933, das 11 às 13 horas, à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja, e serão abertas às 13 horas e 15 minutos, na presença dos interessados, que deverão, para isso, apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C. C. C.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o ex-coletor das rendas federais em Petrópolis (Segunda Coletoria), no Estado do Rio de Janeiro, Milton de Sá Pereira, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do artigo 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, alegar o que fôr a bem do seu direito sobre a importância de 7:905\$879, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao período de 5 de maio de 1926 a 16 de abril de 1928, em grau de revisão, produzir documentos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 23 de outubro de 1933. — *Alexandre Emilio Sommer*, diretor, interino.

Pelo presente edital é intimado o ex-coletor das rendas federais em Santo Amaro, no Estado de Sergipe, Hercules Vieira de Campos, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres públicos, a importância de 150\$625, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, referentes ao período de 7 de maio de 1908 a 10 de igual-mês de 1911, e a cujo pagamento, bem como ao dos juros da mora que forem devidos, fôr condenado por acórdão de 28 de setembro de 1920, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança e consequente cobrança judicial executiva.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 23 de outubro de 1933. — *Alexandre Emilio Sommer*, diretor interino.

Pelo presente edital são intimados: o ex-escrivão da Coletoria das Rendas Federais em São Mateus, no Estado do Paraná, Lívio Ival Afonso da Costa; o coletor das rendas federais em Clevelandia, também no Estado do Paraná, Diogo de Siqueira Belo e o ex-escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Santo Amaro, no Estado de Sergipe, Firmino Santos Silva, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, alegarem o que fôr a bem de seus direitos sobre as importâncias de 19\$676, 356\$723 e 81\$434, alcances verificados nos processos de tomadas de suas contas, referentes, respectivamente, aos períodos de 22 de maio a 15 de outubro, quando serviu de coletor interino, de 26 de agosto de 1909 a 31 de dezembro de 1917 e de 11 de maio a 1 de junho de 1914, quando serviu de coletor interino, produzirem documentos, constituirem procuradores na sede deste Tribunal ou declararem os domicílios, para o efeito de serem nêles notificados das decisões que forem proferidas nas tomadas de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 23 de outubro de 1933. — *Alexandre Emilio Sommer*, diretor interino.

Pelo presente edital são intimados os ex-agentes do Correio em São Simão, Igarapá, Vila Costina, Pontal, Itshiquara, Santa Cruz da Estrêla e Igarapava, no Estado de São Paulo, Rufino Teixeira Machado, José Máximo Balie-

iro, D. Rosa Coli Badino, D. Adalgisa Coutinho da Costa, D. Otília Teixeira, Antenor Gomes de Souza e D. Alice Lima Balieiro, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, alegarem o que fôr a bem de seus direitos sobre as importâncias de 47\$821, 44\$400, 4\$839, 270\$000 282\$671, 270\$000 e 4\$021, alcances verificados nos processos de tomadas de suas contas, referentes, respectivamente, aos períodos de 29 de outubro de 1910 a 31 de dezembro de 1917, de 18 de setembro de 1914 a 31 de julho de 1915, de 4 de janeiro de 1914 a 31 de dezembro de 1917, de 28 de maio de 1910 a 6 de novembro de 1911, de 28 de maio de 1910 a 31 de janeiro de 1911, de 28 de maio de 1910 a 24 de abril de 1911 e de 10 de maio de 1916 a 12 de novembro do mesmo ano, produzirem documentos, constituirem procuradores na sede deste Tribunal ou declararem os domicílios, para o efeito de serem nêles notificados das decisões que forem proferidas nas tomadas de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 23 de outubro de 1933. — *Alexandre Emilio Sommer*, diretor, interino.

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do ex-agente do Correio em Machadinho (hoje Gimirim), no Estado de Minas Gerais, João de Sales Pereira, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste e nos termos do artigo 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, alegarem o que fôr a bem de seus direitos sobre a importância de 13\$200, alcance proveniente de selo de nomeação que o ex-agente não pagou, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao período de 1 de novembro de 1904 a 31 de agosto de 1910, produzirem documentos, constituirem procurador na sede deste Tribunal ou declararem o domicílio, para o efeito de serem nêles notificados das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 23 de outubro de 1933. — *Alexandre Emilio Sommer*, diretor, interino.

Pelo presente edital são intimadas as ex-agentes do Correio em Chanaan, Iluverava, Viradouro e Itirapuan, no Estado de São Paulo, D. D. Julieta de Lima, Teotônia de Carvalho, Joselina de Brito e Vitória de Oliveira Faleiros, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, alegarem o que fôr a bem de seus direitos sobre as importâncias de 2\$750, 13\$200, 252\$540 e 270\$000, alcances verificados, respectivamente, nos processos de tomadas de tomadas de suas contas, referentes aos períodos de 21 de agosto de 1915 a 30 de junho de 1916, de 1 de agosto de 1916 a 3 de março de 1917, de 7 de julho de 1912 a 30 de setembro de 1914 e de 28 de maio de 1910 a 16 de julho de 1913, produzirem documentos, constituirem procuradores na sede deste Tribunal ou declararem os domicílios

para o efeito de serem nêles notificados das decisões que forem proferidas nas tomadas de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 23 de outubro de 1933. — *Alexandre Emilio Sommer*, diretor, interino.

Diretoria do Domínio da União

De ordem do Sr. diretor, é por este convidado o Sr. Francisco de Oliveira Campos, ou seu procurador Sr. Alfredo de Oliveira Campos, a comparecer à Sub-diretoria Administrativa desta diretoria, no prazo de oito dias da primeira publicação deste, a vir prestar melhores informações sobre seu requerimento.

Diretoria do Domínio da União, Primeira Sub-diretoria, em 6 de novembro de 1933. — *Eusebio Naylor*, sub-diretor.

De ordem do Sr. ministro da Fazenda, declara-se por esta Diretoria que fica aberta, pelo espaço de trinta (30) dias, concorrência para alienação do lote n. 261, da rua Carlos de Carvalho (Esplanada do Senado) nos termos do art. 1º, letra b, da lei n. 4.209, de 11 de dezembro de 1920 e do mesmo ano, sob as seguintes condições:

1ª — Só poderão apresentar-se à concorrência, os empregados de qualquer espécie, de repartições públicas, exercendo cargo efetivo e cujos vencimentos comportarem o desconto legal em folha, na respectiva mensalidade, do valor do lote, em cento e oitenta prestações.

2ª — O lote será entregue no estado em que se acha, não se obrigando o Domínio da União a fazer obras de qualquer espécie.

3ª — Não serão aceitas propostas do valor inferior ao preço da avaliação e escolhida a mais vantajosa será adjudicada com o abatimento de 30% sobre o preço oferecido pelo concorrente.

4ª — Não poderá entrar na concorrência o funcionário que já fôr proprietário. Por ocasião de ser lavrada a respectiva escritura, será feita a prova de não possuir imóvel.

5ª — O lote assim adquirido será destinado a construção da residência do funcionário e sua família e, si pretender aliená-lo, depois de pago o valor total da transação deverá entrar para o Tesouro Nacional com os 30% a que se refere a cláusula terceira.

6ª — O lote a que se refere o presente edital é o seguinte: n. 261 da rua Carlos de Carvalho (Esplanada do Senado), avaliado em 36:738\$000.

7ª — As propostas deverão ser escritas sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em três vias iguais, sendo a primeira via devidamente selada com estampilhas federais no valor de 1\$000 (mil réis), e mais um selo da Educação de \$200 por folha e todas datadas e assinadas, contendo o preço por extenso e em algarismo, porque se propõe a realizar a referida compra e serão apresentadas na primeira Sub-Diretoria, sendo aberta na presença de todos, às quatorze (14) horas, no dia 7 de dezembro do corrente ano.

Processo n. 61.699/33.

Diretoria do Domínio da União, 1ª Sub-Diretoria, em 7 de novembro de 1933. — *Eusebio Naylor*, su-diretor.

Administração do Domínio da União no Distrito Federal

Pelo presente, são convidados todos os ocupantes de terrenos situados na Vila Turismo, à Avenida Suburbana, antiga propriedade da Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense, e hoje incorporada ao patrimônio nacional, a apresentar, dentro do prazo de oito dias, nesta administração, todos os documentos relativos aos contratos de aquisição dos mencionados terrenos. — *Ayres Ferreira Barroso Júnior*, administrador.

Delegacia Geral do Imposto sôbre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, pelo presente edital, fica intimado a comparecer à Secretaria, o Sr. Pedro Montel, a prestar, dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessários para regularizar sua situação junto a esta delegacia geral.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1933. — *Oswaldo Crespo Pereira de Sousa*, secretário.

Re ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço público que foi calculado o imposto correspondente às declarações seguintes:

Distrito Federal:

Exercício de 1933:

E 16.866, B. Batista & Farias, rua Barão de Petrópolis n. 146.
E 31.480, B. Herzog & Comp., rua General Câmara n. 211.
E 2.335, B. Reis & Comp., rua Monsenhor Amorim n. 17.
E 19.095, B. S. Girão & Comp., rua Sete de Setembro n. 196.
E 36.107, B. Saraiva & Comp., rua São José n. 83.
E 2.325, Bacha — Moisés N., rua Barão de Mesquita n. 777.
E 10.487, Baeta & Vieira, rua Senador Eusébio n. 412.
E 29.973, Bal — José Rey Del, rua do Catete n. 117.
E 23.032, Benito — B., rua Almirante Mariath n. 42.
E 24.024, Campos — N. Estrela, rua dos Inválidos n. 67.
E 4.625, Cavuoti — G., rua São José n. 118.
E 11.742, Donces — B., rua da Alfândega n. 65.
E 5.273, Faria — G. M., rua Barão de São Felix n. 67.
E 248, Frutuoso & Gonçalves, avenida 28 de Setembro n. 325.
E 13.580, G. Pereira & Silva, rua de Santo Cristo n. 309.
E 17.877, G. Ribeiro & Moura, rua Senhor dos Passos n. 123.
E 29.847, G. Teixeira Filho & Comp., rua 24 de Maio n. 1.011.
E 12.721, G. Vale & Comp., rua da Quitanda n. 47, 4.º salas 11 e 13.
E 13.842, Gabriel — Antônio, rua Evaristo da Veiga n. 83.
E 24.578, Gaia & Cruz, rua Barão de Mesquita n. 1.079.
E 29.923, Gaio & Carvalho, rua São Januário n. 192.
E 22.146, Galliazzi & Corrêa Ltda., rua Aristides Lobo n. 144, fundos.

E 4.905, Galo & Brasil, ladeira do Senado n. 31.
E 25.221, Gama & Irmão, rua Tuiuti n. 18.
E 14.954, Gandelmann — Simon, avenida Tomé de Sousa n. 151.
E 19.829, Gandra & Otero, rua do Lavradio n. 44.
E 19.919, Ganimi — Said, rua da Alfândega n. 326.
E 1.808, Garcia — Almeida, rua XV ns. 24 e 26, Mercado Municipal.
E 7.088, Garcia — Antônio Fernandes, rua General Bellegard n. 1.
E 2.873, Garcia & Gonçalves, rua André Pinto n. 209, Ramos.
E 24.027, Gargano — Carmela, rua do Estácio de Sá n. 22.
E 11.598, Garnearz — B., rua Buenos Aires n. 230, sobrado.
E 4.039, Garrido Domingos & Comp., rua São Clemente n. 31.
E 34.368, Garson — Samuel, avenida Gomes Freire n. 10-A.
E 17.388, Gaspar Ferreira Moreira & Comp., rua São Luiz Gonzaga n. 2.
E 29.301, Gaspar — Manuel, rua Alvaro de Miranda n. 200.
E 33.306, Gaspar — Manuel Pinto, rua Vieira Fazenda n. 72.
E 28.860, Cazal — Nagibe, Avenida Thomé de Sousa n. 146, loja.
E 14.395, Gomes & Alves, Avenida Francisco Bicalho n. 383.
E 1.850, Gomes — Domingos de Sá, rua das Laranjeiras n. 414.
E 34.136, Gomes Fortunato, rua São Francisco Xavier n. 488.
E 14.664, Gomes — Francisco José, rua Alvaro Ramos n. 126.
E 33.014, Gomes — Francisco Vieira, rua Azevedo Lima n. 25.
E 10.954, Gomes & Gonçalves, rua XII ns. 18/20, Mercado Municipal.
E 6.160 — Gomes, Jacintho Soares, rua Presidente Barroso n. 111.
E 32.640, Gomes — José Felipe, rua Senhor dos Passos n. 160.
E 33.310, Gomes — Júlio José, rua Plínio de Oliveira n. 2.
E 21.565, Gomes & Martins, rua da Harmonia n. 48.
E 20.355, Gomes — Miguel Francisco, rua da Gamboa n. 157.
E 17.940, Gomes — Odorico S., rua Cosme Velho n. 128.
E 10.401, Gomes — Ramiro Garcia, rua Dr. Lino Teixeira n. 240.
E 3.636, Gomes — Rafael Salgado, rua S. Francisco Xavier n. 928.
E 16.773, Gomes — Raimundo, rua do Propósito n. 48.
E 23.264, Gomes da Silva & Guedes, rua Panamá n. 93, Estação da Penha.
E 33.494, Gomes & Teixeira, rua Clemente n. 11.
E 876, Gomes Sobrinho — João, rua Arquias Cordeiro n. 314.
E 10.443, Gonçalves — Albino A., Praça da República n. 223.
E 24.612, Gonçalves — Antônio, rua Ponheiro Machado n. 55.
E 34.337, Gonçalves — Antônio José, rua Dr. Bulhões n. 67.
E 12.192, Gonçalves & Areias, rua Bomfim n. 1.269.
E 32.309, Gonçalves — Camilo, Ladeira João Homem n. 7.
E 31.151, Gonçalves Cerqueira & Cop., rua Estevão n. 10.
E 20.940, Gonçalves — Clarice, Avenida Mem de Sá n. 60.
E 7.134, Gonçalves & Fonseca, rua Coronel Agostinho n. 21, Campo Grande.
E 33.503, Gonçalves — Joaquim, rua Leopoldo n. 77.

E 18.284, Loureiro — B. do Carmo, rua Visconde de Itaúna n. 311.
E 18.956, Machado — C., rua Gonçalves Dias n. 45.
E 34.549, Mayorcas — B. Jacques, rua Buenos Aires n. 316.
E 14.952, Naccache — B., Avenida Passos n. 71.
E 31.092, Serrat — B. Juliá, rua da Conceição n. 12.
E 14.136, Soares — Fortunato, estrada do Otaviano n. 256.
E 771, Soares — João Pinto, rua Nabuco de Freitas n. 181.
E 17.027, Soares — Joaquim Correia, ladeira do Faria n. 28.
E 24.620, Soares — Joaquim Rodrigues, rua Paraguai n. 183.
E 1.646, Soares — José, rua Abílio, n. 83-A.
E 25.126, Soares — José Gonçalves, rua dos Topásios n. 26.
E 39.795, Soares — José Maria, rua Clarimundo de Melo n. 571.
E 3.359, Soares — Luiz, rua Senador Pompeu n. 99.
E 29.494, Soares — Maia & Comp., rua Gonçalves Dias n. 33.
E 3.672, Soares — Manuel, rua Léo n. 74.
E 34.068, Soares — Manuel, rua Coqueiros n. 31.
E 16.061, Soares — Manuel Maria, rua Clarimundo de Melo n. 569.
E 31.067, Soares — Manuel de Oliveira, rua João Cardoso n. 79.
E 7.743, Soares — Manuel da Rocha, largo do Machado n. 27.
E 25.069, Soares & Morais, rua Marciúlio Dias n. 50.
E 34.063, Soares & Pereira, rua Benedito Hipólito n. 22-A.
E 31.357, Soares Pinto & Comp., rua General Câmara n. 334.
E 16.828, Soares & Teixeira, rua D. Júlia n. 62, loja.
E 958, Sobral — Antônio de Oliveira, rua Petrópolis n. 20 (Santa Teresa).
E 20.787, Sobral — Luiz Barcelos, rua Lavradio n. 50.
E 15.784, Sobral & Mortagua, rua Leopoldo n. 30-A.
E 39.459, Solécio — Angelo, rua Senador Euzébio n. 125.
E 11.137, Soledade — Manuel da, rua Barão de S. Felix n. 42.
E 31.430, Soler — América, rua Senador Pompeu n. 154.
E 22.127, Sonntag — Ernst, rua Teófilo Ottoni n. 81, 1.º andar.
E 4.201, Sofia — Manuel Ferreira, avenida Mem de Sá n. 175.
E 4.737, Sofia Filho — Manuel Ferreira, rua do Rezende n. 51.
E 4.725, Soqueira — Antônio, rua Escobar n. 58.
E 16.517, Sorte — Miguel, rua do Ouvidor n. 81, loja.
E 28.390, Sotelino & Comp., rua Visconde do Rio Branco n. 57.
E 16.335, Sousa — Francisco Ferreira de, rua Marechal Floriano n. 18-A.
E 18.549, Sousa — Joaquim Alves Pinto de, estrada da Pedra n. 116.
E 12.993, Sousa — José Bento Pinheiro de, estrada Rio S. Paulo n. 323.
E 30.788, Sousa Torres & Comp., rua VII ns. 10-16 (Mercado Municipal).
E 1.386, Soutelinho Filho — José, rua Cândido Benício n. 314.
E 11.622, Souto — Agnelo da Silva, rua D. Zulmira n. 43.
E 915, Souto — João Francisco, rua S. Carlos n. 14.
E 30.038, Souto — Vasco Ferreira, estrada Rio Petrópolis n. 9.

E 32.943, Teixeira — B., rua Bento Lisboa n. 138.

E 13.517, Vida Turfista (G. Oliveira), largo S. Francisco n. 14, 1º andar.

E 10.567, Weinstock — B., rua do Senado n. 179.

E 10.343, Antônio Agante & Irmão, rua Frei Caneca n. 348.

E 30.752, Edy — T. João, rua dos Coqueiros n. 77.

E 19.935, Inácio — T. Aquino, rua General Roca n. 125.

E 31.125, Fraga — Arlindo Bernardes, rua Com. Cordeiro de Faria n. 27.

E 6.444, Richa — T., rua Senhor dos Passos n. 187.

E 15.781, Seabra & Vieira, rua Doutor Carmo Neto n. 14.

E 13.179, Seára — Elísio de Oliveira, rua Lobo Junior n. 10, fundos.

E 37.925, Sebastião — Francisco Pereira, praia do Cajú.

E 15.665, Segundo — José Dias, rua Frei Caneca n. 71.

E 32.949, Seixas — Antônio, rua Enes Filho n. 173.

E 3.030, Seixas — Avelino José, rua da América n. 58.

E 21.114, Silva — Antônio da, rua Senador Euzébio n. 212.

E 39.214, Soares — José Martins, rua Sampaio Viana n. 50.

E 840, Sossinho — José Gonçalves, rua Jardim Botânico n. 622.

E 14.047, Sousa — Abílio Augusto de, rua B. do B. Retiro n. 505.

E 9.960, Tabarra — Silva, rua do Catele n. 60.

E 9.935, Taia — Antônio João, rua João Vicente n. 911, Bento Ribeiro.

E 29.260, Takahashi — Monzo, rua Visconde de S. Vicente n. 83.

E 33.154, Tannes — Jorge, praia de Sepetiba n. 44.

E 32.586, Tavares — Acácio, rua Coronel Rangel n. 46.

E 10.061, Tavares — Albano, rua Leopoldina Régio n. 2, Ramos.

E 15.237, Tavares — Alfredo, rua Magalhães Castro n. 49.

E 32.934, Tavares — Angelo Ferreira, rua Vol. da Pátria n. 269.

E 35.240, Tavares — Eduardo, rua Teixeira de Melo n. 43.

E 1.963, Tavares — Ernesto Pinto, rua Evaristo da Veiga n. 83.

E 640, Tavares Ferreira & Companhia.

E 22.647, Tavares — Francelina, rua Teixeira Ribeiro n. 23.

E 1.781, Tavares — Joaquim, avenida Suburbana n. 234.

E 22.831, Tavares — José Serafini, (espólio), rua B. de Mesquita n. 168, Ióia.

E 26.362, Tavares — Manuel Ferreira, rua Antônio Régio n. 198, Olaria.

E 34.077, Tavares & Nunes, rua Viúva Cláudio n. 310.

E 34.070, Tavares, Nunes & Dias, rua Baldraco n. 19.

E 694, Taveira — Américo, rua Apodi número 87.

E 6.307, Taveira & Chilão, avenida Salvador de Sá n. 220.

E 17.870, Taveira — Miguel Augusto, rua Benedito Hipólito n. 157.

E 5.537, Tavernese — José, rua Visconde de Pirajá n. 177.

E 10.195, Taussig — Mirko, rua General Camara n. 139.

E 29.426, Tedesco — José, rua do Lavradio n. 10.

E 29.424, Tedesco — José Pascoal, praça da República n. 40.

E 2.704, Teixeira & Acacio, rua Fonseca Teles n. 8.

E 3.778, Teixeira — Alexandre, rua S. Pedro n. 277.

E 31.905, Teixeira — André Avelino, rua Viúva Cláudio n. 321.

E 13.010, Teixeira — Antônio, rua Pedro Alves n. 216.

E 17.109, Teixeira — Antônio Joaquim, rua Jogo da Bola n. 89.

E 5.350, Teixeira — Arlindo, Estrada Eng. da Pedra n. 249.

E 7.335, Teixeira — Armando Augusto, Estrada do Jari n. 500.

E 34.525, Teixeira — Arnaldo, rua da Quitanda n. 176.

E 11.469, Teixeira & Balula, Mercado Municipal ns. 37/89.

E 30.482, Teixeira Sobrinho — Abel, rua José Maria n. 53.

E 30.480, Teixeira Sobrinho — Abel, rua Irapuá n. 105.

E 27.817, Tranin — T., rua Barão de Mesquita n. 1.039.

Ficam cientificados esses contribuintes de que foram lançados, e expediu-se notificação por via postal podendo não obstante dele tomar conhecimento nesta Delegacia Geral, dentro do prazo de dez dias, contados da data de 10 do corrente, e reclamarem a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diário Oficial*, e dentro de cinco dias depois da publicação, se receberá o recurso para a instância administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1933. — O secretário, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

Recebedoria do Distrito Federal

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES

Exercício de 1933

13º Distrito

De ordem do Sr. diretor e conforme o art. 21 do regulamento aprovado pelo decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, faço público, para conhecimento dos interessados, as alterações ocorridas na revisão do lançamento do imposto de indústrias e profissões para o próximo futuro exercício de 1934:

RUA VILELA TAVARES:

N. 83 — Manuel Cardoso Lourenço, aumentado o valor locativo de 2:800\$ para 3:360\$000.

N. 177 — José Craveiro Bandinha, alterada a classificação da indústria de "botequim" para "Botequim, charutos e cigarros".

Tabélas: D1ª e E.

N. 70 — Domingos de Souza Ferraz, alterada a classificação da indústria de "Barbeiro, sem perfumaria", para "Cabeleireiro e barbeiro sem perfumaria".

Tabélas: A3ª e D3ª.

RUA MARIA LUIZA:

N. 124-A — Joaquim de Sá, aumentado o valor locativo de 1:200\$ para 2:400\$000.

N. 146-A — Antônio Lopes de Carvalho, alterada a classificação da indústria para "Gêneros alimentícios de 2ª classe, charutos e cigarros".

Tabélas: D1ª e E.

RUA VITOR MEIRELES:

N. 63 — Carmen Seabra, incluída sob a classificação de "Colégio, diretora", e valor locativo de 6:000\$000. Tabélas A2ª e D3ª.

N. 86 — Augusto Dias Pires, aumentado o valor locativo de 1:440\$ para 2:400\$000.

N. 174 — Augusto Monteiro, aumentado o valor locativo de 1:440\$ para 2:460\$000.

RUA JOSE DO PATROCÍNIO:

N. 75 — Antônio Pereira da Silva, aumentado o valor locativo de 2:400\$ para 3:000\$000.

RUA WERNA DE MAGALHÃES:

N. 65 — R. H. Schroter, aumentado o valor locativo de 6:000\$ para réis 13:700\$000.

N. 81 — Carlos Torgeano, incluído sob a classificação da indústria de "Sapateiro" e valor locativo de 1:200\$000. Tabélas: A4ª e D3ª.

N. 14 — J. Dias & Soares, aumentado o valor locativo de 1:800\$ para 3:000\$000.

N. 94 — Catarina Elias, incluída sob a classificação da indústria de "Costureira" e valor locativo de 1:800\$000. Tabélas: A3ª e D2ª.

N. 124 — A. G. Torres & Comp., aumentado o valor locativo de 1:800\$ para 2:400\$000.

RUA AQUIDABAN:

N. 113 — Soc. Industrial de Produtos Químicos, aumentado o valor locativo de 3:000\$ para 4:200\$000.

N. 163 — M. F. Pereira, aumentado o valor locativo de 1:800\$000 para réis 2:400\$000.

N. 275 — Alfredo Martins Henrique, aumentado o valor locativo de 1:440\$ para 1:800\$000.

RUA BELA VISTA:

N. 69 — Ferreira & Nascimento, aumentado o valor locativo de 1:400\$000 para 2:400\$000.

N. 70 — Carvalhais & Nunes, aumentado o valor locativo de 960\$000 para 1:800\$000.

N. 74 — Rodrigues & Portela, aumentado o valor locativo de 2:400\$000 para 3:600\$000.

N. 74 — Antônio de Moraes, alterada a indústria para "cabeleireiro e barbeiro sem perfumaria" e aumentado o valor locativo de 1:200\$000 para 1:440\$000. Tabélas A 3ª e D3ª.

RUA PARAGUAI:

N. 9 — Domingos Tavares & Alexandre Dias, aumentado o valor locativo de 1:200\$000 para 1:680\$000.

N. 9 — João Diogo, alterada a indústria para "cabeleireiro e barbeiro, sem perfumaria". Tabélas A 3ª e D 3ª.

N. 13 — Etelvina do Amaral, alterada a indústria para "aves de luxo e louça de barro". Tabélas A 3ª e D 2ª.

N. 182 — Antônio Teixeira, alterada a classificação da indústria de "botequim" para "botequim, charutos e cigarros" e aumentado o valor locativo de 1:200\$000 para 1.800\$000. Tabélas 1ª e E.

RUA MARIA ANTONIA:

N. 65 — Joaquim da Cruz, aumentado o valor locativo de 1:800\$000 para réis 2:400\$000.

N. 104 — Antônio de Oliveira, olaria, 4 operários, incluído sob o valor locativo de 1:800\$000. Tabelas C e D 3ª.

RUA CABUÇU:

N. 15 — Alvaro Pereira Lucena, alterada a classificação da indústria para "cabeleireiro e barbeiro, sem perfumaria". Tabelas A 3ª e D 3ª.

N. 17 — Nagib Jorge, aumentado o valor locativo de 840\$000 para réis... 1:200\$000.

N. 63-A — Antônio de Almeida Figueiredo, aumentado o valor locativo de 2:400\$000 para 3:000\$000.

N. 6 — Manuel Silveira Júnior, aumentado o valor locativo de 1:200\$000 para 1:800\$000.

N. 54 — Werner Durrer, aumentado o valor locativo de 2:400\$000 para réis 3:200\$000.

N. 118 — Duarte Esteves de Almeida, alterada a classificação da indústria de "bomba de gasolina" para "bomba de gasolina e oleos" e aumentado o valor locativo de 500\$000 para 1:200\$000. Tabelas A 2ª e D 2ª e taxa fixa (bomba) 500\$000.

N. 140 — J. Paiva Ramos & Irmão, aumentado o valor locativo de 5:400\$ para 7:200\$000.

N. 142 — Geordano & Irmão, aumentado o valor locativo de 1:800\$000 para 3:600\$000.

N. 150 — José Francisco Guimarães, aumentado o valor locativo de 1:800\$ para 2:400\$000.

N. 152 — Alvaro Pereira de Lucena, alterada a classificação da indústria para cabeleireiro e barbeiro, sem perfumaria. Tabelas: A 3ª e D 3ª.

N. 280 — Armino da Costa Maia, alterada a classificação da indústria de gêneros alimentícios, 2ª classe, para gêneros alimentícios 2ª classe e charutos e cigarros e aumentado o valor locativo de 1:800\$ para 2:400\$000. Tabelas: D 1ª e E.

RUA DONA ROMANA:

N. 67 — Clarinda Santiago de Almeida, aumentado o valor locativo de 1:440\$ para 1:800\$000.

N. 181 — Dr. Alvaro Gonzaga Amorim, incluído com a profissão de médico. Tabela: A 3ª.

N. 211 — Pedro Cardoso & Costa, alterada a classificação do negócio de botequim, para botequim, charutos e cigarros. Tabelas: D 1ª e E.

N. 18 — João de Almeida, idem, idem.

N. 56-A — Francisco Teixeira da Costa, alterada a classificação da indústria de barbeiro sem perfumaria, para cabeleireiro e barbeiro, sem perfumaria 1:200\$ para 1:800\$000. Tabelas: A 3ª e D 3ª.

N. 86 — Abrahão José da Silva, aumentado o valor locativo de 3:000\$000 para 3:600\$000.

N. 160 — Manuel Casado de Lima, alterada a classificação da indústria de barbeiro sem perfumaria, para cabeleireiro e barbeiro sem perfumaria e aumentado o valor locativo de 720\$ para 1:200\$000. Tabelas: A 3ª e D 3ª.

N. 168 — A Empresa de Madeiras Ltda, aumentado o valor locativo de 36:000\$ para 48:000\$000.

N. 168 — João M. Barreiros, incluído com a profissão de guarda-livros. Tabela: A 3ª.

N. 198 — Paiva Fernandes & Comp., aumentado o valor locativo de 1:800\$ para 3:000\$000.

N. 198 — Mário Marques de Campos, aumentado o valor locativo de 720\$000 para 1:200\$000.

RUA GENERAL BELEGARDE:

N. 5 — Antônio Luiz Lopes e Joaquin Vilela, aumentado o valor locativo de 1:800\$ para 2:400\$000.

N. 6 — Antenor M. Dutra, aumentado o valor locativo de 1:800\$000 para 2:400\$000.

N. 12 — Arnaldo & Comp., aumentado o valor locativo de 14:000\$000 para 27:000\$000.

N. 12 — João Veloso da Cruz, aumentado o valor locativo de 960\$000 para 1:680\$000.

RUA PAIS DE ANDRADE:

N. 32 — David da Cunha & Comp., aumentado o valor locativo de 1:440\$ para 2:400\$000.

N. 34, Casimiro Ferreira & Magalhães, aumentado o valor locativo de 1:450\$ para 3:000\$000.

RUA PEDRO DE CARVALHO:

N. 1 — Manuel José de Sousa, alterada a classificação da indústria de "botequim", para "botequim, charutos e cigarros", tabela D 1ª e E.

N. 179 — Agostinho Oliveira Rainho, aumentado o valor locativo de 3:600\$ para 4:800\$000.

N. 243 — João de Abreu, alterada a classificação da indústria de "barbeiro, sem perfumaria", para "cabeleireiro e barbeiro, sem perfumaria". Tabela A 3ª e D 3ª.

RUA MARANHÃO:

N. 196 — José Francisco Junior, aumentado o valor locativo de 1:200\$, para 3:000\$000.

RUA MEIER:

N. 1 — Uziel Mendonça, alterada a classificação da indústria de "barbeiro", sem perfumaria, para "cabeleireiro e barbeiro, sem perfumaria". Tabela A 3ª e D 3ª.

N. 43 — José Ferreira Franco, aumentado o valor locativo de 1:200\$ para 2:400\$000.

N. 8 — Dr. Edgar Cruz, incluído com a profissão de "médico". Tabela A 3ª.

RUA LEITE REBEIRO:

N. 43 — Joaquim Augusto Fernandes, aumentado o valor locativo de 3:600\$ para 4:200\$000.

RUA CONDESSA BELMONTE:

N. 28 — Manuel Joaquim Mendes, aumentado o valor locativo de 1:200\$ para 1:800\$000.

RUA FRANCISCO MANUEL:

N. 67 — O. Dias, aumentado o valor locativo de 3:600\$ para 5:400\$000.

RUA VALENTIM DA FONSECA:

N. 57 — Matias Barone, aumentado o valor locativo de 600\$ para 1:200\$000.

RUA VISCONDE DE SANTA CRUZ:

N. 15 — R. T. Andrade, incluído com a indústria de "perfumaria, fabricante", e sob o valor locativo de 600\$. Tabela C e D 3ª.

RUA GAMA:

N. 33 — Filomena de Jesus Paula, aumentado o valor locativo de 600\$ para 1:200\$000.

N. 6 — Isaias Augusto Ribeiro, alterada a classificação da indústria de "botequim" para "botequim, charutos e cigarros". Tabelas D 1ª e E.

N. 30 — Antônio Teixeira Nove, alterada a classificação da indústria de "botequim" para "botequim, charutos e cigarros" e aumentado o valor locativo de 1:800\$ para 2:400\$000. Tabelas: D 1ª e E.

N. 30-A — Joaquim Leandro Vieira, aumentado o valor locativo de 1:200\$ para 2:400\$000.

RUA PORTO ALEGRE:

N. 39 — Bento & Gonçalves: aumentado o valor locativo de 1:800\$, para réis 3:000\$000.

N. 41 — Nafr Carvalho da Cruz, incluída com a profissão de "Dentista". Tabela A 3ª.

RUA CAROLINA SANTOS:

N. 79 — Manuel Rodrigues de Azevedo, alterada a classificação da indústria de "Padaria com bebidas", para "Botequim, charutos e cigarros". Tabelas D 1ª e E.

N. 20 — F. Duarte & Amaral: aumentado o valor locativo de 1:800\$ para 2:400\$000.

N. 152 — Walter Erlinger: aumentado o valor locativo de 3:600\$, para réis 7:200\$000.

Recebedoria do Distrito Federal, 2ª Sub-diretoria, em 26 de outubro de 1933. — *Gontran Pereira Coelho*, lançador do 13º distrito.

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES

16º distrito

De ordem do Sr. diretor e nos termos do art. 21 do regulamento anexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, faço público, para conhecimento dos interessados que, na reunião do lançamento do imposto de indústrias e profissões para 1934, houve, em relação ao do corrente, as seguintes alterações:

RUA ANDRÉ PINTO:

N. 209, J. Garcia & Gonçalves, botequim, charutos e cigarros; alterado o valor locativo de 2:500\$000 para réis 3:600\$000.

N. 210, Artur Antônio de Carvalho, calçado, fabricante, alterado o valor locativo de 1:440\$000 para 2:400\$000.

N. 210, Adriano Augusto Castedo, cabeleireiro e barbeiro, alterado o valor locativo de 1:200\$000 para 1:800\$000.

RUA BARREIROS:

N. 341, Adolfo Pinto, carvão vegetal, incluído em lançamento com o valor locativo de 2:400\$000.

N. 341, Silvino Eduardo da Silva, louça de barro, incluído em lançamento com o valor locativo de 1:800\$000.

N. 150, Carlos da Costa Oliveira, botequim, alterada a classificação para charutos e cigarros, taxa de 20 % e o valor locativo de 1:000\$ para 1:800\$000.

N. 178, Antônio Machado Martins, açougue, incluído no lançamento com o valor locativo de 2:400\$000.

N. 284, M. Garrido & Comp., gêneros alimentícios e depósito de pão, alterado o valor locativo de 1:800\$000 para 2:400\$000.

RUA BARROS BARRETO:

N. 93, Manuel Rodrigues Alves, sapateiro, incluído em lançamento com o valor locativo de 480\$000.

AVENIDA NOVA YORK:

N. 118, João Spadinger, objetos de arame, lançado com o valor locativo de 2:400\$000 (mudança).

N. 115, Domingos Gonçalves, barbeiro, não vendendo perfumarias, incluído em lançamento com o valor locativo de 1:200\$000.

N. 133, Antônio Santos Craveiro, barbeiro, não vendendo perfumarias, lançado com o valor locativo de 1:200\$000 (mudança).

N. 131, Antônio Ferreira de Andrade, botequim, incluído em lançamento, com o valor locativo de 1:200\$.

N. 265, Joaquim Pinto Soares, botequim, alterada a taxa para 20 %, como charutos e cigarros.

N. 619, José Marques da Silva, gêneros alimentícios de segunda classe, alterado o valor locativo de 1:140\$000, para 2:400\$.

N. 860, Antônio de Sousa, olaria, 4 operários, incluído em lançamento, com o valor locativo de 2:400\$.

PRAÇA DAS NAÇÕES:

N. 64, Lopes Ribeiro, serralheiro, incluído em lançamento, com o valor locativo de 2:400\$.

N. 84, Ofelino Prado, barbeiro, alterado o valor locativo de 960\$000 para réis 1:200\$.

N. 84, Amélio de Azevedo Marques, sapateiro, lançado com o valor locativo de 1:200\$, (mudança).

N. 86, A. M. Alves, gêneros alimentícios de segunda classe, alterado o valor locativo de 2:400\$ para 6:000\$.

N. 96, Rodrigues & Campos, botequim, charutos e cigarros, incluído em lançamento com o valor locativo de 6:000\$.

N. 96, Evaristo Barbosa de Paiva, alfaiate, vendendo fazendas, alterado o valor locativo de 1:800\$ para 2:400\$.

N. 100, Luiz Inácio Rodrigues, casa de pasto, alterado o valor locativo de réis 2:400\$ para 4:800\$.

RUA PROCLAMAÇÃO:

N. 189, C. Alves & Ferreira, gêneros alimentícios, de segunda classe, alterado o valor locativo de 1:800\$ para 4:200\$.

RUA REGENERAÇÃO:

N. 95, Antônio Andrade, botequim, incluído em lançamento com o valor locativo de 1:800\$.

N. 198, Empresa de Zarcão Brasil Limitada, produtos químicos, fabricante, 6 operários, incluído em lançamento com o valor locativo de 3:600\$.

AVENIDA LONDRES:

N. 102, João Damianik, torneiro, incluído em lançamento com o valor locativo de 6:000\$.

CAMINHO DA FREGUESIA:

N. 371, Amadeu de Matos, botequim, alterada a taxa para 20 %, charutos e cigarros.

N. 114, Fernandes Macedo & Comp., papelão fabricante, alterado o valor locativo de 6:000\$ para 12:000\$.

N. 410, M. R. Aguiar, gêneros alimentícios de segunda classe, alterado o valor locativo de 2:400\$ para 3:600\$.

N. 456, José Airoso Calvo, casa de pasto, alterando a taxa para 20 %, como charutos e cigarros, mudou-se.

N. 464, Gonçalves & Cibrão, tubos para encanamento, alterado o valor locativo de 3:600\$ para 6:000\$.

N. 632, Joaquim de Oliveira, botequim, incluído em lançamento, com o valor locativo de 1:200\$.

N. 632, Antônio de Oliveira, barbeiro, não vendendo perfumarias, incluído em lançamento, com o valor locativo de réis 720\$.

N. 710, M. Rodrigues & Carvalho, gêneros de segunda classe, alterado o valor locativo de 1:800\$ para 3:000\$.

Recebedoria do Distrito Federal, Segunda Sub-Diretoria, em 4 de novembro de 1932. — *Rodolpho Lopes dos Santos*, segundo escrivão. Visto. — *Candido Borges*, sub-diretor.

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES

18º distrito

De ordem do Sr. diretor e de acordo com o art. 21 do regulamento anexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1901, modificado pela lei n. 3.070-A, de 31 de dezembro de 1915, publico abaixo os aumentos e demais alterações ocorridas na revisão do lançamento do imposto de indústrias e profissões do 18º distrito para o próximo futuro exercício de 1934:

MERCADO DE MADUREIRA:

Banca 3 — Cupertino José de Brito — Elevado o valor locativo de 763\$200 para 1:183\$200; majorado o imposto de 21\$000.

Banca 5 — Abílio Barata — Elevado o valor locativo de 763\$200 para 1:183\$200; majorado o imposto de réis 21\$000.

Banca 7 — Alcebíades Moreira Fortes — Elevado o valor locativo de 763\$200 para 1:183\$200; majorado o imposto de 21\$000.

Banca 9 — Paulo Abílio — Elevado o valor locativo de 763\$200 para 1:183\$200 majorando o imposto de 21\$000.

Banca 15 — Bandilio Navarro — Elevado o valor locativo de 763\$200 para 1:183\$200; majorado o imposto de réis 21\$000.

Banca 24 — Petronio Carodso — Lançado com o valor locativo de 734\$400; 1/2 taxa fixa de 40\$ e proporcional de 5 % na importância de 46\$800.

Banca 26 — Otacilio Vitor — Lançado com o valor locativo de 734\$400; 1/2 taxa fixa de 10\$ e proporcional de 5 %, na importância de 16\$800.

Banca 34 — Bartolomeu João Palmeira — Elevado o valor locativo de 763\$200 para 1:183\$200; majorado o imposto de 21\$000.

Banca 36 — Manoel Vieira Lopes — Elevado o valor locativo de 763\$200 para 1:183\$200; majorado o imposto de réis 21\$000.

Banca 38 — Henrique Pedro dos Santos — Elevado o valor locativo de 763\$200 para 1:183\$200, majorado o imposto de 21\$000.

Banca 42 — Eduardo Veiga Valadares — Elevado o valor locativo de 763\$200 para 1:183\$200; majorado o imposto de 21\$000.

Banca 47 — Maria da Silva Ferreira — Elevado o valor locativo de 763\$200 para 1:183\$200; majorado o imposto de 21\$000.

Compartimento 1 — Francisco Pereira Soares — Elevado o valor locativo de 1:051\$200 para 2:175\$600; majorado o imposto de 56\$200.

Compartimento 2 — Manuel Tavares Cândia, elevado o valor locativo de 1:051\$200 para 2:175\$600; majorado o imposto de 56\$200.

Compartimento 3 — Abílio Barata, elevado o valor locativo de 1:051\$200 para 2:175\$600; majorado o imposto de 56\$200.

Compartimento 4 — Manuel Ventura, elevador o valor locativo de 1:051\$200 para 2:137\$200; majorado o imposto de 54\$300.

Compartimento 5 — Antônio Manuel Rodrigues, elevado o valor locativo de 1:051\$200 para 2:137\$200; majorado o imposto de 54\$300.

Compartimento 8 — Francisco Carvalho do Amaral, elevado o valor locativo de 1:051\$200 para 2:137\$200; majorado o imposto de 54\$300.

Compartimento 10 — Domingos Gonçalves Martins, elevado o valor locativo de 1:051\$200 para 2:137\$200; majorado o imposto de 54\$300.

Compartimento 12 — Henrique da Costa Fernandes, elevado o valor locativo de 1:051\$200 para 2:137\$200; majorado o imposto de 54\$300.

Compartimento 13 — Antônio Pereira da Costa, elevado o valor locativo de 1:051\$200 para 2:137\$200; majorado o imposto de 54\$300.

Compartimento 14 — Antônio Teixeira Delgado, elevado o valor locativo de 1:051\$200 para 2:137\$200; majorado o imposto de 54\$300.

Compartimento 15 — Valentim Tavares da Silva, elevado o valor locativo de 1:051\$200 para 2:137\$200; majorado o imposto de 54\$300.

Compartimento 16 — Antônio Maria de Oliveira, elevado o valor locativo de 1:051\$200 para 2:137\$200; majorado o imposto de 54\$300.

Compartimento 19 — Henrique Ferreira Botelho, elevado o valor locativo de 1:051\$200 para 2:137\$200; majorado o imposto de 54\$300.

Compartimento 21 — Cláudio Franco, elevado o valor locativo de 1:051\$200 para 2:137\$200; majorado o imposto de 54\$300.

Compartimento 22 — Valdemar Alves Pereira, elevado o valor locativo de réis 1:051\$200 para 2:137\$200; majorado o imposto de 54\$300.

Compartimento 28 — José Costa, elevado o valor locativo de 1:051\$200 para 2:137\$200; majorado o imposto de réis 54\$300.

Compartimento 30 — Antônio Peres Garcia, elevado o valor locativo de réis 1:051\$200 para 2:137\$200; majorado o imposto de 54\$300.

RUA PAULO VIANA:

N. 79 — Augusto Francisco Estevão, elevado o valor locativo de 1:200\$ para 1:440\$; majorado o imposto de 24\$000.

N. 79 — Antônio Luiz Borges, elevado o valor locativo de 600\$ para 720\$; majorado o imposto de 6\$000.

RUA JOÃO MACHADO:

N. 91 — J. Clemente Fernandes, elevado o valor locativo de 1:080\$ para 1:200\$; majorado o imposto de 6\$000.

RUA BEZERRA DE MENEZES:

N. 57 — Domingos de Araújo, elevado o valor locativo de 1:620\$ para réis 3:600\$; majorado o imposto de 198\$000.

N. 59 — Antônio J. Gomes, elevado o valor locativo de 1:200\$ para 1:4440\$ e a taxa proporcional de 10 % para 20 %, por vender charutos e cigarros; majorado o imposto de 168\$000.

PRAÇA VILA SOUZA:

N. 7 — José Costa, elevado o valor locativo de 1:800\$ para 2:040\$, majorado o imposto de 24\$000.

RUA AMALIA:

N. 107 — Bonifácio Zunta, elevado o valor locativo de 1:800\$ para 2:160\$; majorado o imposto de 36\$000.

N. 62 — Margarida Vitória Cordeiro, elevado o valor locativo de 1:800\$ para 2:160\$; majorado o imposto de 72\$000.

RUA AMPARO:

N. 19 — Antônio Gasiglia, elevado o valor locativo de 2:400\$ para 3:600\$; majorado o imposto de 120\$000.

N. 31 — Adelino Lourenço da Costa, elevado o valor locativo de 1:500\$ para 3:600\$; majorado o imposto de 90\$000.

N. 157 — Henrique Marques Rezende, elevado o valor locativo de 2:400\$ para 3:000\$; majorado o imposto de 60\$000.

N. 209 — A. Gama Ramoa, elevado o valor locativo de 2:400\$ para 3:000\$ e a taxa proporcional de 10 % para 20 %, por vender charutos e cigarros; majorado o imposto de 360\$000.

Segunda Sub-Diretoria, 4 de novembro de 1933. — *Candido Venancio Pereira Peixoto*, 1º escriturário, encarregado do lançamento do 18º distrito. Visto. — *Candido Borges*, sub-diretor.

IMPOSTO DE INDÚSTRIAS E PROFISSÕES PARA 1934**19º Distrito**

De ordem do Sr. diretor e nos termos do art. 21 do regulamento anexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, faço público para conhecimento dos interessados, que, na revisão do imposto de Indústrias e profissões para 1934, em relação ao do corrente ano, houve as seguintes alterações:

FREGUEZIA — ESTRADA:

N. 1.167 — José Pinto de Almeida, alterado o valor locativo de 1:200\$000 para 1:800\$000 e a classificação de botequim, para botequim, charutos e cigarros.

RUA S. BERNARDO:

N. 27 — Júlio de Paiva — Alterado a classificação de botequim, para botequim, charutos e cigarros.

RUA S. BERNARDO — ANTIGA TRENTA:

N. 90 — João Lourenço — Alterado a valor locativo de 1:200\$000 para réis, 2:400\$000 e a classificação de botequim e bilhares, para botequim, bilhares, charutos e cigarros.

N. 178 — Feliciano Fernandes — Alterado a classificação de gênero alimentício de 2ª classe para gênero alimentício de 2ª classe charutos e cigarros.

RUA VINTE E UM — EM RICARDO DE ALBUQUERQUE:

N. 300 — Manuel Joaquim Alves — Alterado a classificação de gêneros alimentícios de 2ª classe, para gêneros alimentícios de 2ª classe, com charutos e cigarros.

RUA DOZE — Em Ricardo de Albuquerque:

N. 23 — Arlindo Rosa da Silva, alterado o valor locativo de 480\$ para réis 600\$000.

RUA JOSE DA MOTA:

N. 7 — Luiz Francisco Lima, alterado o valor locativo de 660\$ para 960\$000.

RUA LOBO:

N. 14 — Antônio Lopes dos Santos, alterada a classificação de "Botequim", para "Botequim, charutos e cigarros".

N. 24 — José Alves Pereira, alterado o valor locativo de 600\$ para 960\$000.

N. 32 — José Ribeiro, alterado o valor locativo de 1:080\$ para 1:200\$000.

RUA FLORES — Em Ricardo de Albuquerque:

N. 2 — Henrique Gonçalves da Veiga, alterado o valor locativo de 840\$ para 1:200\$000.

RUA DOIS DE ABRIL:

Ns 1 e 1 A — Caruso & Comp., alterado o valor locativo de 3:840\$ para 6:000\$000.

N. 1 B — Caruso & Comp., alterada a classificação de "Fazendas peq. escala", para "Fazendas, arm., objetos de escritorio e perfumarias".

N. 3 — A. de Freitas Ribeiro, alterado o valor locativo de 2:520\$ para réis 4:200\$000.

N. 5 — Abilio Guimarães & Comp., alterada a classificação de "Farmacia", para "Farmacia com perfumarias".

RUA DAS FLORES — (Vila Militar):

I — Miguel D'au, alterada a classificação de "fazendas para escola" para fazendas para escola e perfumarias.

N. 45 — Sizenando do Carmo da Costa e Silva, alterado o valor locativo de 720\$000 para 960\$000.

RUA MAIA:

N. 40 — José R. dos Santos Fonseca, alterada a classificação de gêneros alimentícios de 2ª classe para gêneros alimentícios de 2ª classe com charutos e cigarros.

RUA DIVISÓRIA em Vila Militar:

N. 44 — Anacleto da Silva Godinho, alterado o valor locativo de 1:440\$000 para 1:800\$000.

N. 48 — Manuel Soares, alterada a classificação de botequim e bilhares, para botequim, bilhares, charutos e cigarros.

N. 52 — Pedro Fernandes de Lima, alterado o valor locativo de 1:000\$, para 1:200\$000.

N. 56 — Manuel Monteiro e Francisco Carneiro da Silva, alterada a classificação de botequim, para botequim, charutos e cigarros.

N. 62 — Manuel da Silva, alterado o valor locativo de 3:000\$, para 3:600\$000.

RUA RUMO:

N. 1 — Isaura Barros Moreira, alterada a classificação de botequim, para botequim, charutos e cigarros.

RUA RUMO:

N. 15 — Diamantina Soares da Silva, alterado o valor locativo para 600\$000 e a classificação de botequim para botequim, charutos e cigarros.

RUA SANTO ANTÔNIO:

N. 3 — Serro & Comp., alterada a classificação de gêneros alimentícios de 2ª classe para gêneros alimentícios de 2ª classe, charutos e cigarros.

AVENIDA 1º DE MAIO:

N. 7 — J. F. Alves & Comp., alterada a classificação de laticínios e bebidas para laticínios e bebidas e charutos e cigarros.

N. 6 — José Joaquim de Abreu, alterada a classificação de botequim e bilhares para botequim, bilhares, casa de pasto, com charutos e cigarros.

N. 20 — Alfredo da Silva Montela, alterado o valor locativo de 2:400\$ para 3:000\$000.

Ns. 42 e 44 A — Albertino de Oliveira, alterado o valor locativo de 2:400\$ para 4:800\$000.

RUA CAPITÃO RÜBENS:

N. 28 — Joaquim M. de Oliveira, alterado o valor locativo de 2:160\$ para 2:400\$000.

N. 38 — C. F. Pinto & Comp., alterado o valor locativo de 1:680\$000 para 2:400\$000.

N. 42 — José Ribeiro Filho — Companhia, alterado o valor locativo de réis 1:080\$ para 1:200\$000.

RUA GENERAL SAVAGET:

N. 6, Constante Caldonaze, alterado o valor locativo de 600\$ para 720\$000.

N. 33, Aquiles de Bulhões Matos, alterado o valor locativo de 1:200\$ para 1:680\$000.

N. 38, Tomé Matias, alterada a classificação de "botequim" para "botequim, charutos e cigarros".

RUA FREI SAMPAIO:

N. 87, Pedro Mendonça, alterado o valor locativo de 1:200\$ para 1:800\$000.

RUA GENERAL CLAUDIO:

N. 79, Antônio Dias de Sá e Joaquim Ferreira Lourenço, alterada a classificação de "gêneros alimentícios de 2ª classe" para "gêneros alimentícios de 1ª classe, charutos e cigarros".

RUA GUAJÚNIA:

N. 46, Américo Duarte da Cruz, alterado o valor locativo de 600\$ para 2:400\$000.

RUA DO ENGENHO:

N. 6, J. Alves de Freitas, alterado o valor locativo de 1:800\$ para 3:000\$000.

AVENIDA PORTOCARREIRO:

Sem número, Sant'Ana & Bandeira, alterado o valor locativo de 360\$ para 600\$ e a classificação de "botequim" para "botequim, charutos e cigarros".

Segunda Sub-diretoria, em 6 de novembro de 1933. — *A. Menezes*. — Visto. — *Candido Braga*, sub-diretor.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Primeiro Grupo de Artilharia de Costa e Fortaleza de Santa Cruz

Mapa da concorrência realizada no dia 1 de novembro do ano de 1933, de acôrdo com o decreto n. 19.549 de 30 de dezembro de 1930

Quarta-feira 8

DIÁRIO OFICIAL

Novembro de 1933 21237

Classificação — Unidade		Preços									Preços preferidos	
N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6	N. 7	N. 8	N. 9				
Mayrink Veiga	Fontes Garcia	Casa Borildo Maia	Marques Couto	Pacheco Moreira	Dias Garcia	Marques de Araujo	Mertuo & Comp.	John Roger				
Alvaiade de zinco, quilo.....	24180	24200	11910		24200				24200		N. 4	4
Alcool de 36°, litro.....	14930				24200				24200		N. 1	2
Azul R. U., quilo.....	94800		134800		104800				104800		N. 3	3
Arestas sortidas, quilo.....	28900	24500	60000		40000				40000		N. 3	3
Brochas de cabelo para calção, uma.....	14600	94390	24390		24800				24800		N. 2	6
Brochas de pita para calção, uma.....	14900	24200	24200		24500				24500		N. 2	2
Betuvia, lata.....	24206	24650	24240		24240				24240		N. 6	3
Caol nacional em latas de 1/2 litro, litro.....	34800	24500	40000		40000				40000		N. 3	3
Cola para calção, quilo.....	14890	24500	14890		14890				14890		N. 2	2
Cabo de manilha inglesa de 1/2", quilo.....	34700	34800	34500		34500				34500		N. 4	4
Idem de 1" manilha inglesa de 1/2", quilo.....	24800	34800	34900		34900				34900		N. 2	2
Idem de 2" manilha inglesa de 1/2", quilo.....	44800	34800	34900		34900				34900		N. 2	2
Idem de 3" manilha inglesa de 1/2", quilo.....	44800	34700	44200		44200				44200		N. 2	2
Cimento Portlander inglês, saco.....	114500	34800	114500		114500				114500		N. 2	2
Copo de vidro para agua, um.....	4400		4400		4400				4400		N. 2	2
Copo de cristal para agua, um.....	24500		24200		24200				24200		N. 4	4
Cadeado Yale (pequeno), um.....	74400		84500		84500				84500		N. 6	6
Cadeado Yale (medio), um.....	84000		16 000		16 000				16 000		N. 2	2
Cadeado Yale (grande), um.....	180000		24200		24200				24200		N. 6	6
Creolina Cruzwaldina, lata.....	24180				24000				24000		N. 2	2
Creolina Feno-Carbol, lata.....	14580				24000				24000		N. 6	6
Céra Roial, lata.....	54000		54200		49000				49000		N. 2	2
Estôpa branca superior, quilo.....	24200		34900		34900				34900		N. 2	2
Estôpa alvejada superior, quilo.....	34600		34900		49000				49000		N. 2	2
Fita isolante (peça grande), peça.....	44800		60000		74500				74500		N. 2	2
Fio flexivel n. 14, metro.....	4600		4900		14800				14800		N. 2	2
Fio preto á prova de tempo n. 14, metro.....	4250		4600		4710				4710		N. 2	2
Fio preto com isolamento de borracha, metro.....	4300		4600		4700				4700		N. 2	2
Fio duplo de chumbo n. 14, metro.....	14350				14320				14320		N. 2	2
Gazolina em tambores, litro.....	14200		14240		4900				4900		N. 4	4
Gesso, quilo.....	74740		84800		84800				84800		N. 2	2
Goma laca, quilo.....	74800	124000	84800		84800				84800		N. 2	2
Interruptor rotativo, um.....	14830		24030		24500				24500		N. 2	2
Interruptor pendente, um.....	24 03		34400		34400				34400		N. 2	2
Lixa esmeril sortidas, duzia.....	34760	44200	34500		34500				34500		N. 1	4
Lixa de madeira sortidas, duzia.....	4900	1.1 0	4900		14300				14300		N. 4	4
Óleo de linhaça genuino, quilo.....	24840	3.390	24800		32000				32000		N. 4	4
Óleo de ricino, quilo.....	24800	2.600	1.780		24220				24220		N. 1	1
Óleo fino para motor n. 1.419, quilo.....	14690		24400		24400				24400		N. 1	1
Óleo de cilindro, quilo.....	14600		24400		24400				24400		N. 1	1
Óleo combustivel, quilo.....	4381	4500	4430		4430				4430		N. 2	2
O'ca amarela, quilo.....	153 0		4430		1 600				1 600		N. 2	2

Preços										Preços preferidos	
N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6	N. 7	N. 8	N. 9			
Classificação -- Unidade	Mayrink Veiga	Fontes Garcia	Casa Borlido Maia	Marques Couto	Pacheco Moreira	Dias Garcia	Marques de Araujo	Merino & Comp.	Johon Roger		
Pilha para lanterna electrica portat., uma.....	9\$000	6\$900		7\$500		12\$000				26	N
Préços de 15 x 15, quilo.....		2\$200		2\$380		2\$100				6	N
Préços de 16 x 24, quilo.....				2\$280		2\$000				6	N
Préços de 19 x 36, quilo.....		1\$980		1\$880		1\$750				6	N
Préços de 16 x 18, quilo.....		1\$980		2\$280		2\$000				6	N
Préços de 12 x 12, quilo.....		2\$700		2\$790		2\$600				6	N
Pilha seca Columbia, uma.....	6\$500	7\$800		8\$200						1	N
Préços de cobre de 1/2", quilo.....	9\$300	9\$200		10\$500		10\$500				2	N
Préços de cobre de 1", quilo.....	9\$300	9\$200		10\$500		10\$500				2	N
Préços de cobre de 1 1/2", quilo.....	9\$300	9\$200				10\$500				2	N
Préços de cobre de 2", quilo.....	9\$300	9\$200				10\$500				2	N
Préços de cobre de 2 1/2", quilo.....	9\$300	9\$200				10\$500				2	N
Préços de cobre de 3", quilo.....	9\$300	9\$200				10\$500				2	N
Préços de cobre de 3 1/2", quilo.....	9\$300	9\$200				10\$500				2	N
Querozene, litro.....		1\$300		1\$190						4	N
Pó de sapato, quilo.....		\$700		\$640						4	N
Póvilho para goma, quilo.....		1\$500		1\$400						4	N
Pincéis n. 2 para pintura a oleo, um.....		2\$300		\$300		2\$300				4	N
Pincéis n. 3 para pintura a oleo, um.....		2\$300		\$900						4	N
Pincéis n. 1 para pintura a oleo, um.....		2\$300		\$600		2\$800				4	N
Rôxo terra, quilo.....		1\$100		\$800						4	N
Roseta para forro com parafusos, uma.....	1\$300	1\$200		1\$400						2	N
Roseta para ciatres com parafusos, uma.....	1\$300	1\$200		1\$400						2	N
Suporte de mica, um.....	1\$800	3\$400								1	N
Sabão virgem, quilo.....		\$900		\$980		1\$000				4	N
Sabão especial, quilo.....		1\$300		1\$290		1\$480				4	N
Sabão de côco, barra.....		1\$500		1\$290		2\$000				6	N
Solda de estanho, quilo.....		4\$800		4\$800		4\$400				4	N
Serra para cortar aço, duzia.....	7\$000	5\$800	5\$800	5\$700		\$700				2	N
Secante Castelo, pacote.....	7\$000	\$530	\$580	\$620						2	N
Sândalo, quilo.....		6\$500	7\$400							2	N
Tomada de corrente, uma.....	1\$500	1\$400				1\$500				2	N
Tinta esmalte branca, lata.....	11\$000	3\$000		9\$800		18\$500				2	N
Verde Londres, quilo.....		2\$200	2\$350	2\$200		2\$300				2	N
Verniz Copal, litro.....		17\$000		32\$000		18\$000				2	N
Velas Brasileiras, pacote.....		2\$700		2\$700						2	N
Velas Archotes, pacotes.....		2\$800								2	N
Vassouras de piassava Catete c/25 furos, uma.....		1\$780	2\$000	1\$760		1\$430				6	N
Vassourinhas, uma.....		\$290	\$320	\$290		\$290				4	N
Vermelhão, quilo.....		\$380	\$400	\$430						2	N
Zarcão, quilo.....		2\$580	2\$590	2\$550		2\$300				2	N
Ciatres com parafusos (par), par.....	2\$900	\$250		\$300		\$300				2	N
Fósforo, pacote.....	\$300	1\$750		1\$790						2	N
Oleo Stuwastica n. 50, quilo.....		2\$500		2\$100						2	N
Oleo Stuwastica n. 60, quilo.....		2\$500								2	N
Lampadas de 25 W. e 230 voltes Edison, uma.....	3\$000	2\$900		2\$920						2	N
Lampadas de 40 e 220 voltes Edison, uma.....	3\$000	2\$990		2\$920						2	N

Discriminação — Unidade	Preços								
	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6	N. 7	N. 8	N. 9
	Mayrink Veiga & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	Casa Borlido Maia	Marques Couto & Comp.	Pacheco Moreira	Dias Garcia	Marques de Araújo	Mérino & Comp.	John Roger
Lampadas de 60 e 220 volts Edison, uma.....	34000	24900		24940					
Lampadas de 100 e 220 volts Edison, uma.....	74000	68800		68800					
Lampadas de 150 e 220 volts Edison, uma.....	104000	114000		114100					
Lampadas de 200 e 220 volts Edison, uma.....	144000	134500		134800					
Carvão «Cardiff», tonelada.....					1300000				
Carvão Nacional, tonelada.....					860000				
Algodão idrófilo em pacotes de 60 gs., quilo.....								74500	
Ataduras de gás, metro.....								74500	
Ataduras de cambraia, duzia.....								4800	
Esparadrapo Z. O., carretel.....								94500	
Seringa de Luer de 3 cc., uma.....								54500	
Termômetro clínico Casela, um.....								184000	
Envelopes timbrados para o'cio, cento.....							150000	244000	
Fita para máquina Royal de escrever, uma.....							74800		114000
Fita para máquina Imperial de escrever, uma.....							124000		
Fita para máquina de somar Vitor, uma.....							25400		
Lapis pretos Fober n. 2; duzia.....							44000		
Lapis Bicolor, duzia.....							124000		
Livro de 50 folhas tipo almasso, um.....							8400		
Livro de 100 folhas tipo almasso, um.....							114000		
Livro de 200 folhas tipo almasso, um.....							184000		
Papel timbrado para officios, cento.....							114000		
Papel almasso pautado 6 quilos, resma.....							224000		
Papel almasso pautado 7 quilos, resma.....							26000		
Papel almasso liso 7 quilos; resma.....							254000		
Papel para cópia de officios, resma.....							124000		
Papel mata-borrão superior, folha.....							4800		
Papel heliográfico para duplicador Orn, caixa.....							424000	444000	
Papel asetinado, resma.....							94000	94000	
Tinta preta Sardinha, litro.....							74000		
Papel Holanda superior, caderno.....							34500		
Papel Ormig. 24 quilos para cópia, resma.....									104000
Papel Couché, resma.....									224500

Observações — Deixaram de apresentar proposta para a presente concorrência as firmas J. G. Pereira, Luiz Hermany & Filho e Belmiro Rodrigues. O sinal (") indica que havendo empates em diversos artigos, coube por sorte aos fornecedores indicado.

Quartel na Fortaleza de Santa Cruz. Rio de Janeiro, em 1 de novembro de 1933. — Rui de Belmonte Vaz, 1º tenente contador-almoxtarif-pagador.

Primeira Região Militar

1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 24º DISTRITO — SANTO CRUZ

Relação dos sorteados que se apresentaram a esta junta e receberam certificados de apresentação, dos dias 16 de outubro findo a 1 de novembro corrente.

Primeira chamada — Classe de 1911

Nomes — Data da apresentação

- Pedro Adalberto da Silva — 16-10-933.
 Jesuino Hilário dos Santos — 16-10-933.
 Sílvio da Costa — 16-10-933.
 Antônio Dias de Castro — 17-10-933.
 Antônio Benedito de Matos — 17-10-933.
 Heraclides Luiz da Silva — 17-10-933.
 Otacilio de Moura — 17-10-933.
 Cândido Soares — 19-10-933.
 Eduardo França — 19-10-933.
 Hermes Fernandes Machado — 19-10-933.
 Moacir José de Oliveira — 19-10-933.
 Ilton da Rocha Melo — 19-10-933.
 Salvino Santana — 19-10-933.
 Osmar Viana do Nascimento — 19-10-933.
 João Pereira Cardôsc — 19-10-933.
 Baobdil Corrêa Teixeira — 19-10-933.
 Benedito Honório do Espírito Santo — 19-10-933.
 Ildefonso Braga Pinto — 19-10-933.
 Calisto Martins Ribeiro, 2º — 20-10-933.
 Antônio Leopoldino — 20-10-933.
 Nestor Estêves Pinto — 20-10-933.
 Etienne Lopes — 20-10-933.
 Pedro Cristiano — 23-10-933.
 Pedro Jacinto Nunes — 23-10-933.
 Sílvio Luiz da Silva — 23-10-933.
 Esmeraldino Manuel Vitorino — 24-10-933.
 Francisco Alves da Costa — 24-10-933.
 Antônio Afonso do Carmo — 25-10-933.
 Mariano Vieira de Campos — 25-10-933.
 Osvaldo Pinheiro — 25-10-933.
 Damasio Campos de Oliveira — 26-10-933.
 Teodoro Campos Machado — 27-10-933.
 Antônio Evaristo da Silva — 28-10-933.
 Milano Gomes — 30-10-933.
 Manuel Lino da Luz — 30-10-933.
 Manuel Muniz da Silva — 1-11-933.
 Santa Cruz, 6 de novembro de 1933. —
 Tancredo Guerra Pires, presidente.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
E SAÚDE PÚBLICA

Inspeção de Águas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor, conviço os proprietários dos prédios abaixo mencionados a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias a contar da primeira publicação deste e na tesouraria desta repartição, a rua do Riachuelo

n. 287, os débitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados à cobrança executiva:

62. Rita C. Campos Herédia
 avenida Mem de Sá número 29. 100\$000
 63. Antônio da Silva Campos,
 rua Barata Ribeiro número 372 500\$000
 64. Manuel Carvalho Soares
 Costa, rua Haddock Lobo
 n. 153. 500\$000
 65. Artur de Almeida Cardoso,
 rua Lopes da Cruz n. 66-A 400\$000
 66. Artur de Almeida Cardoso,
 rua Lopes da Cruz n. 68 400\$000

Secção de Expediente, 1 de novembro de 1933. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de Secção.

De ordem do Sr. inspetor e nos termos do art. 46 do decreto n. 20.951, de 18 de janeiro de 1932, fica intimado o proprietário do prédio n. 158 da rua Senador Pompeu a apresentar na sede da Secção de Hidrometros, à rua de Santana n. 235, dentro do prazo de 60 dias, sem multa, a contar da primeira publicação deste, um hidrometro do calibre indicado e de um dos tipos aprovados por esta Inspeção.

A Inspeção concederá mais dois prazos de 30 dias, cada um, com multas, respectivamente de 50% e 100%. Decorridos os 30 dias, após a aplicação da segunda multa, passará o concessionário a pagar a agua calculada em razão da descarga possível ao calibre do medidor a ser instalado

Secção de Expediente, 24 de outubro de 1933. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção.

Museu Nacional

CONCURSO PARA O CARGO DE PROFESSOR DA 1ª SECÇÃO — MINERALOGIA — 2ª DIVISÃO (ESTRATIGRAFIA E PALEONTOLOGIA)

(Prorrogação)

De ordem do Sr. diretor do Museu Nacional, continua aberta na secretaria do mesmo Museu, a partir do dia 7 de outubro de 1933, a inscrição para o concurso ao cargo de professor da 1ª secção — Mineralogia — 2ª divisão (Estratigrafia e Paleontologia) do Museu Nacional, conforme determinação do Sr. ministro da Educação e Saúde Pública, em officio n. 2.926, de 10 de outubro de 1933, da Diretoria Geral do Expediente do mesmo ministério.

O prazo da referida inscrição, tendo terminado a 6 de outubro de 1933, foi prorrogado por mais sessenta dias, terminando em 4 de dezembro de 1933, conforme a autorização do Sr. ministro, devendo o concurso se realizar de acordo com as instruções abaixo publicadas:

INSTRUÇÕES

Art. 1º. São condições para inscrição ao concurso do cargo de professor da 1ª secção — Mineralogia — 2ª divisão (Estratigrafia e Paleontologia) do Museu Nacional:

- a) ser cidadão brasileiro;
 b) moralidade provada por fôlha corrida.

Art. 2º. O concurso constará das seguintes provas: escrita, oral e três prá-

ticas, que serão exibidas pelos candidatos na ordem em que se acham indicadas nesse artigo.

§ 1º. As provas versarão sobre Mineralogia, Geologia e Paleontologia.

Art. 3º. A congregação elegerá uma comissão examinadora para organizar os pontos e dar parecer sobre as provas práticas, a qual será constituída pelo diretor, dois professores mais votados e um especialista estranho indicado pela congregação.

Art. 4º. Os pontos para essas provas serão propostos pela comissão, discutidos e aprovados pela Congregação, na ocasião em que se tiver de realizar cada uma delas.

Art. 5º. A prova escrita consistirá em dissertação sobre um ponto tirado à sorte na ocasião e realizada no prazo máximo de três horas improrrogáveis, em sala a portas fechadas sem o auxílio de livros, notas ou quaisquer apontamentos e fiscalizada pelos membros da comissão examinadora.

Os pontos para esta prova serão em número de vinte e se deverão referir a assuntos gerais e fundamentais das matérias em concurso.

Art. 6º. A prova oral será pública e feita perante a Congregação, durará quarenta minutos, sob pena de exclusão, e constará de um assunto importante sobre as matérias em concurso, tirado à sorte pelo primeiro candidato, na ordem da inscrição, com 24 horas de antecedência, em presença da Congregação.

Os pontos para esta prova serão em número de vinte.

Art. 7º. As provas práticas serão realizadas perante a comissão examinadora e constarão de determinação, preparação e comparação do material sorteado.

§ 1º. O tempo destas provas será marcado pela comissão examinadora, tendo em vista as condições de sua exequibilidade e será previamente anunciado aos candidatos e improrrogável.

§ 2º. Durante o tempo dessas provas poderão os candidatos consultar os livros que requisitarem existentes na Biblioteca do Museu, ou outros de sua propriedade ou nota, não lhes sendo entretanto permitido comunicar com pessoa alguma nem examinar as coleções do estabelecimento.

§ 3º. Os candidatos poderão servir-se de quaisquer instrumentos existentes nos laboratórios do Museu ou de sua propriedade, ficando entendido que no último caso todos os outros candidatos poderão utilizar-se dos referidos instrumentos desde que não existam nos laboratórios do Museu.

§ 4º. Terminadas as provas práticas, o candidato apresentará à comissão o relatório escrito da respectiva prova, mencionando nele, exclusivamente, a marcha que seguiu nesses trabalhos, abstraindo qualquer divagação teórica.

§ 5º. A comissão apresentará à congregação, na sessão de julgamento, o seu parecer sobre as provas práticas de cada candidato.

Art. 8º. Concluída a última prova, reunir-se-á a congregação, em dia determinado, em sessão pública, para ouvir a leitura das provas escritas.

Art. 9º. A congregação procederá ao julgamento definitivo por votação nominal. Em primeiro lugar, será julgada a habilitação dos candidatos, sendo excluídos da classificação ulterior os que não obtiverem maioria de votos. A classificação será feita, em seguida, por

ordem de merecimento, dando cada professor sua nota de 1 a 10, em cada prova, sendo classificado em primeiro lugar o que tiver maior número de pontos.

Não poderão tomar parte no julgamento os membros da congregação que tenham faltado a alguma das provas orais ou não tenham ouvido a leitura das provas escritas e o parecer da comissão examinadora, sobre as provas práticas.

§ 1.º O especialista convidado pela congregação para tomar parte na comissão examinadora terá direito de voto em igualdade de condições com os membros da congregação.

Art. 10. Para preenchimento da vaga, será remetida ao Sr. Ministro a proposta do candidato classificado em primeiro lugar. Em igualdade de condições, será proposto ao Governo o candidato que porventura pertença ao quadro ou tenha prestado serviços ao Museu.

Art. 11. O diretor enviará ao Sr. Ministro, com a proposta do candidato, a cópia das atas do processo do concurso e das provas escritas, bem como a informação de todas as circunstâncias nele ocorridas.

Museu Nacional, em 11 de outubro de 1933. — J. A. Faria Lacerda, secretário.

Escola Normal de Artes e Ofícios Wenceslão Braz

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE CONTRA-MESTRE DA OFICINA DE TORNEIRO MECÂNICO DA ESCOLA NORMAL DE ARTES E OFÍCIOS WENCESLÃO BRAZ

Comunico aos interessados que termina, impreterivelmente, amanhã, 8 do corrente, as inscrições para o provimento do cargo acima, cujo edital foi publicado no "Diário Oficial" de 12 de julho último, e aviso em dias subsequentes.

Gabinete da Diretoria da Escola Normal de Artes e Ofícios Wenceslão Braz, em 7 de novembro de 1933. — O diretor, A. Carneiro Leão.

Assistencia a Psicopatas

MAPA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NA CONCURRÊNCIA REALIZADA ÀS 14 HORAS DO DIA 31 NO HOSPITAL NACIONAL DE PSICOPATAS

Bertea (Frederico Deihl) .	24:449\$000
B. Conti	24:700\$000
Clyde do Brasil S. A.	26:160\$000
Oscar Taves & Comp.	29:740\$000

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1933.
— Eliseu Linhares de Souza, administrador geral.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria de Fazenda

D. F. 1

HOSPITAL DE CONCURRÊNCIA PÚBLICA PARA A VENDA DA PONTE "ALEXANDRINO DE ALENCAR".

1.º. De ordem do Sr. contra-almirante diretor geral de Fazenda, e em cumprimento ao despacho do Exmo. Sr. ministro da Marinha de 5 de agosto do ano corrente, faço público para conhecimento

dos interessados que no dia 15 de dezembro próximo futuro, às 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concorrências da Diretoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para a concorrência pública de venda da ponte "Alexandrino de Alencar", ponte persil, que liga o Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro à Ilha das Cobras.

2.º. Os concorrentes deverão declarar em suas propostas:

1) Se o serviço de desmontagem é feito com ou sem interrupção do tráfego de pequenas embarcações, no canal entre o Arsenal e a Ilha das Cobras.

2) No caso de haver interrupção no tráfego, qual a sua duração provável.

3) Se pretende retirar do Arsenal de Marinha o material a proporção que for efetuando a desmontagem, ou acumular no Arsenal e retirá-lo por fim.

4) Se a retirada do material é ou não por via marítima.

5) Quanto oferece (valor global) pela ponte, excluindo a parte que a Marinha deseja conservar (cerca de quarenta e oito metros de extensão do lado da Ilha, para uso do Hospital de Marinha) e excluindo os dois elevadores e respectivos acessórios.

6) Quanto oferece pela ponte (valor global) excluindo a parte que a Marinha pretende conservar mas encarregando-se da mudança dos dois elevadores para o local indicado pela D. E. N. e entregando-os em funcionamento.

Além da oferta global, o proponente deverá discriminar as parcelas correspondentes:

a) aos dezesseis (16) cabos metálicos;

b) ao conjunto do estrado, cordas superiores e inferiores, diagonais, montantes, contraventamentos, etc.;

c) aos dois pilones;

d) ao material existente nas galerias superiores e inferiores, do lado do Arsenal e da Ilha das Cobras;

e) ao material elétrico do carro transportador.

3.º. As propostas serão acompanhadas de outras informações, inclusive prazos da desmontagem, da retirada do material, da execução do serviço dos elevadores, etc. etc., tudo de modo a permitir sobre as mesmas um juízo seguro e facilitar a sua classificação.

4.º. Os concorrentes deverão no local, dia e hora acima determinados, entregar ao presidente da Comissão, vice-diretor de Fazenda ou a quem o substituir, em envelopes fechados e lacrados, tendo externamente o nome do proponente e declaração de seu conteúdo, as suas propostas em três vias, a primeira devidamente selada e todas datadas, assinadas, com indicação do local dos respectivos estabelecimentos e residências e sem emendas, rasuras, ou cousa que cause dúvida, e escritas com toda a clareza.

5.º. Os concorrentes declararão mais em suas propostas que a sua residência legal, bem como o foro geral, são nesta Capital e que se sujeitam a todas as disposições do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 e da legislação em vigor, e às do presente edital, não sendo aceitas condições não previstas neste edital, nem admitida a oferta prévia de elevação de preços sobre os preços da proposta mais vantajosa apresentada na concorrência.

6. As inscrições para a presente concorrência encerrar-se-ão no dia 24 de novembro de 1933, para ser examinada a idoneidade de cada um dos proponentes. As propostas cujas firmas não tenham sido consideradas idôneas não abertas, podendo ser restituídas, si assim o pedirem.

7. Por ocasião da apresentação das propostas será, também, entregue ao presidente o certificado passado pela Pagadoria da Marinha provando que o proponente depositou para garantia da assinatura do respectivo contrato, nas adjudicações que por ventura lhe couberem, a quantia de cinco contos de réis (5:000\$000), em moeda corrente ou em títulos da dívida pública federal, caução essa que reverterá para os cofres da Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assinar o contrato. A caução acima só terá valor sendo feita até o dia 24 de novembro de 1933, às 13 horas.

8. O concorrente assumirá, na sua proposta, o compromisso da desmontagem, da retirada do material e da execução dos serviços referente aos elevadores (caso deseje) competindo-lhe a execução das obras necessárias a esse fim, tais como: construções acessórias, instalações provisórias, etc., etc.

9. O concorrente entregará juntamente com a proposta, em invólucro separado e com a designação do conteúdo, os desenhos ou gráficos elucidativos das diversas fases da desmontagem, com a necessária justificação tudo em duas vias.

10. As propostas dos concorrentes julgados idôneos, serão no local, dia e hora determinados no item 1 deste edital, abertas e lidas na presença de todos os concorrentes e cada um rubricará, folha a folha, as propostas de todos os outros, na presença do presidente, que as autenticará com a sua rubrica, numerando-as na ordem de abertura e antes de qualquer decisão serão as mesmas publicadas na íntegra, no "Diário Oficial".

11. Para a garantia da execução do contrato, o concorrente preferido fará na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, em moeda corrente, uma caução de dez por cento (10 %) sobre o valor total da venda e de onde serão descontadas as multas que forem impostas e outros compromissos, decorrentes do contrato, e o conhecimento será apresentado à D. F. 1, para constar do mesmo.

12. A concorrência versará sobre o preço mais vantajoso para a venda do material constante do item 1, cabendo a preferência ao autor da proposta do preço mais elevado por mínima que seja a diferença entre ela e (qualquer outra, sendo que, no caso de igualdade, terá a preferência a de menor prazo para a retirada do material, prazo esse que não poderá exceder do máximo de 150 dias contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas. Fica reservado ao Sr. ministro da Marinha o direito de anular a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que aos proponentes assista direito de qualquer reclamação ou indenização, sob qualquer título.

13. A entrega do material será feita pelo Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro e mediante a apresentação do recibo passado pelo Pagadoria da Marinha, provando que o contratante recolheu aos cofres da mesma, dentro do prazo de dez

(10) dias após a notificação do registro pelo Tribunal de Contas, a importância total da compra.

14. A retirada dos cabos dos telefones automáticos, oficial e da Companhia Telefônica Brasileira, bem como a canalização de gás, competirá, respectivamente, ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, ao Telégrafo Nacional e às Companhias Telefônica Brasileira e Société Anonyme du Gaz, mediante intervenção do Ministério da Marinha.

15. O contrato a ser lavrado só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma, se esse instituto negar o registro, renunciando o mesmo, desde já, o direito de qualquer reclamação.

16. Após o registro do aludido contrato, será fornecida ao contratante uma coleção de desenhos da ponte, existentes no Arquivo de Planos da Diretoria de Engenharia Naval.

17. O contratante ficará obrigado a todas as despesas decorrentes dos serviços contratados, entre as quais a embalagem e o transporte do material, a energia elétrica para a força e luz, ar comprimido, água, lubrificantes, etc., etc.

18. O contratante fica inteiramente responsável pelos acidentes pessoais e danos materiais produzidos em consequência dos serviços contratados. O contratante fará prontamente a reparação das avarias materiais.

19. Em caso de dúvida, na execução de algum detalhe técnico, será o fato submetido à apreciação da Fiscalização, que decidirá de acordo com o fim visado pelo Governo e sem onus para o mesmo. Presume-se que os proponentes, antes de comparecerem à concorrência, se tenham informado convenientemente e procedido "in loco" a um exame minucioso para se assegurarem inteiramente do serviço a executar e de como executá-lo.

20. Os trabalhos serão dirigidos pelo contratante, sendo todo o pessoal necessário ao serviço de sua livre nomeação, ficando, porém, ao Governo o direito de exigir a dispensa ou retirada de qualquer empregado ou operário que embarce os serviços da Fiscalização ou que não se subordine ao regime militar estabelecido nos locais em que trabalhar. O contratante facilitará à Fiscalização os meios para que ela se possa desobrigar cabalmente de sua missão.

21. O contratante não poderá ajustar com terceiros serviço algum relativo ao Marinha, sem previamente comunicar, contrato firmado com o Ministério da por escrito, à Fiscalização.

22. O excesso de prazo estipulado no contrato para a conclusão dos serviços e retirada do material do recinto do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, salvo imprevistos ou caso de força maior, tais como: greves, revoluções, epidemias, naufrágios, falência e incêndio, sujeita o contratante à multa de quinhentos mil réis (Rs. 500\$000) por semana de atraso. Essa multa, que será descontada da caução, será dobrada sucessivamente a cada semana excedente.

23. A inobservância de qualquer das outras cláusulas contratuais sujeita o contratante a uma multa de duzentos mil réis (Réis 200\$000), independentemente da obrigação de fazer o necessário para cumprimento das referidas cláusulas. A cada reincidência ou nova

infração, a multa será o dobro da anterior. As multas serão descontadas da caução feita na Caixa Econômica, que será imediatamente completada quando desfalcada, independente de interposição administrativa ou ação judicial e impostas pela Diretoria de Engenharia Naval e com recurso para o Exmo. Sr. ministro da Marinha.

24. Além das multas acima referidas poderá o Governo rescindir o contrato, no caso de reincidência na violação de qualquer cláusula ou violação simultânea de duas ou mais cláusulas, independentemente de qualquer interposição administrativa ou ação judicial.

25. No caso de fraude, má fé ou desinteresse no cumprimento do contrato, assiste ao Governo o direito de cassar a idoneidade do contratante.

26. Havendo divergências entre o contratante e a Fiscalização na interpretação de qualquer cláusula contratual, submeterá esta o caso à decisão do ministro da Marinha por intermédio da Diretoria de Fazenda.

27. Nenhuma indenização será concedida ao contratante por perdas, avarias ou prejuízos ocasionados por negligência, imprevidência, falta de meios ou má direção dos trabalhos, e nenhum recurso sobre multa será encaminhado ao Sr. ministro da Marinha, sem que tenha sido previamente recolhida a importância da mesma à Pagadoria da Marinha.

28. O material de que trata o item 1, poderá ser visto e examinado, diariamente, no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

29. Na Diretoria de Engenharia Naval serão prestados aos concorrentes, os esclarecimentos por eles solicitados.

Comissão de Concorrências da Diretoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1), em 3 de novembro de 1933. — *Raul Cabral de Lacerda*, capitão tenente, contador naval, secretário.

Diretoria de Navegação

DIVISÃO DE FARÓIS

AVISO AOS NAVEGANTES N. 73 — 1933

Brasil — Estado do Ceará:

Boia de Luz de Camocim (Espera) — (N. 58 da "Lista de Faróis" de 1933-1934).

Alteração: Restabelecida.

Estava apagada, conforme tornou público o aviso n. 59 (Temporário) de 1933.

Cartas afetadas: Inglêsas ns. 528 e 2.202-B.

Roteiros afetados: Nacional "Costas do Brasil", 1ª parte — 2ª edição — Pagina 99; e "South America Pilot" — Parte I — Edição de 1922 — Pagina 112.

Diretoria de Navegação (D. N. 3) Rio de Janeiro, em 3 de novembro de 1933. — *João Duarte*, capitão de corveta, chefe da D. N. 3.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

Sr. Avelino Lourenço:

Fica pelo presente notificado a comparecer, nesta repartição, no prazo de oito dias, afim de tomar conhecimento

das declarações apresentadas pela firma Cerâmica de Pôrto Rosa S. A., no processo de reclamação de férias n. 31, de 1931.

Terceira Secção, 6 de novembro de 1933. — *Américo Palha*, 3º oficial. — Visto. Em 6 de novembro de 1933. — *A. da Silva Rocha*, servindo de diretor da Terceira Secção.

— Sr. José da Silva Pontes:

Em referência à reclamação de férias n. 670-J, de 1932, contra a firma Almeida & Comp., fica intimado a comparecer neste departamento, afim de prestar esclarecimentos.

Terceira Secção, 6 de novembro de 1933. — *Américo Palha*, 3º oficial. — Visto. Em 6 de novembro de 1933. — *A. da Silva Rocha*, servindo de diretor da Terceira Secção.

— Sr. José Silva:

Fica intimado a comparecer neste departamento afim de prestar esclarecimentos no seu processo de férias número 2.891-J, de 1932, contra a firma Bellingrodt & Comp.

Terceira Secção, 6 de novembro de 1933. — *Américo Palha*, 3º oficial. — Visto. Em 6 de novembro de 1933. — *A. da Silva Rocha*, servindo de diretor da Terceira Secção.

— Sr. Ascendino Alves de Oliveira:

Em referência ao processo de reclamação de férias n. 32-A, de 1932, contra a firma Padrão, Melo & Comp., fica intimado a comparecer neste departamento, afim de assinar a sua caderneta de férias.

Terceira Secção, 6 de novembro de 1933. — *Américo Palha*, 3º oficial. — Visto. Em 6 de novembro de 1933. — *A. da Silva Rocha*, servindo de diretor da Terceira Secção.

Pelo presente, fica intimada a firma Forte Gomez & Comp., desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 8 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base a reclamação n. 31-T, de 13 de abril de 1931.

Terceira Secção, 6 de novembro de 1933. — *Américo Palha*, 3º oficial. Visto. Em 6 de novembro de 1933. — *A. da Silva Rocha*, S. de diretor da secção.

Fica intimada a Comp. Ind. Silveira Machado, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 8 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base a reclamação n. 93-C, de 14 de março de 1932.

Terceira Secção, 6 de novembro de 1933. — *Américo Palha*, 3º oficial. Visto. Em 6 de novembro de 1933. — *A. da Silva Rocha*, S. de diretor da secção.

Pelo presente, fica intimada a Comp. Ind. Silveira Machado, nesta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 8 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base a reclamação n. 31-C, de 19 de janeiro de 1932.

Terceira Secção, 6 de novembro de 1933. — *Américo Palha*, 3º oficial. Visto. Em 6 de novembro de 1933. — *A. da Silva Rocha*, S. de diretor da secção.

Pelo presente, fica intimada a Companhia Industrial Silveira Machado,

desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de relevia no processo que teve por base a reclamação n. 170 J, de 14 de março de 1932.

Terceira Secção, 6 de novembro de 1933 — *Americo Palha*, 3º oficial. — Visto. Em 6 de novembro de 1933. — *A. da Silva Rocha*, S. de diretor da secção.

Pelo presente, fica intimada a Companhia Industrial Silveira Machado, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de relevia no processo que teve por base a reclamação n. 194 A, de 4 de março de 1932.

Terceira Secção, 6 de novembro de 1933 — *Americo Palha*, 3º oficial. — Visto. Em 6 de novembro de 1933. — *A. da Silva Rocha*, S. de diretor da secção.

Pelo presente, fica intimada a firma Augusto Reis & Comp., desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base a reclamação n. 596 J, de 10 de outubro de 1932.

Terceira Secção, 6 de novembro de 1933 — *Americo Palha*, 3º oficial. — Visto. Em 6 de novembro de 1933. — *A. da Silva Rocha*, S. de diretor da secção.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Diretoria Geral de Agricultura

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA A EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS NO ANDAR TERREO DO EDIFÍCIO ONDE ESTÁ INSTALADA A DIRETORIA GERAL DE AGRICULTURA (LARGO DA MISERICORDIA, ANTIGO ARSENAL DE GUERRA)

Chamamos a atenção dos interessados para o edital desta concorrência, publicado no *Diário Oficial*, dos dias 4

3 e 4 do corrente mês, respectivamente, às paginas 20.879, 20.972 e 21.022.

Secção de Expediente e Contabilidade da Diretoria Geral de Agricultura, em 6 de novembro de 1933. — *Adrião Caminha Filho*, no impedimento do diretor geral.

Diretoria Geral de Indústria Animal

AVISO

De ordem do Sr. diretor geral, fica o escrevente dactilógrafo da extinta Escola de Laticínios de Barbacena, Atáliba de Almeida, avisado de que, para ter andamento o processo em que pede pagamento de vencimentos, é preciso que apresente à Diretoria de Expediente e Contabilidade do Ministério da Agricultura a certidão de seu tempo de serviço referente ao período de 1 de janeiro de 1927 a 22 de junho de 1933.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1933. — *Mário P. Machado*, chefe de Secção.

INSPETORIA REGIONAL DO FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Inscrição para fornecimento, em 1933

Pelo presente faço público, para conhecimento dos interessados, que esta inspetoria, devidamente autorizada pelo Sr. ministro da Agricultura, receberá em sua sede, à praça da República n. 6, sobrado, na capital do Estado de São Paulo, dentro das horas de expediente (11 às 16), até o dia 18 de novembro próximo futuro, requerimentos de inscrição para fornecimento, no corrente ano, dos grupos:

- I — Artigos de expediente.
- II — Material de laboratório.
- III — O necessário ao arranjo interno e higiene da repartição.

Os senhores interessados deverão instruir seus requerimentos não só com os documentos de idoneidade que possuírem (últimos recibos do pagamento de impostos federais, estaduais e municipais, que recaírem sobre os artigos que propuserem, inclusive o documento relativo ao último pagamento do imposto sobre a renda, contratos comerciais devidamente registrados, carta de negociantes matriculados, etc.), que lhes serão devolvidos logo depois de examinados, como com as propostas em envoltórios fechados e lacrados, para fornecimento dos artigos que estejam devidamente licenciados, as quais devem ser feitas em três vias, a primeira das quais selada na forma da lei com estampilha federal de 2\$ por folha bem como o selo de saúde.

O ato da abertura das propostas apresentadas, nesta inspetoria regional, terá lugar às 13 horas do dia 20 de novembro próximo futuro.

As propostas dos interessados que não conseguirem, dentro do prazo deste edital, provar idoneidade, não serão tomadas em consideração, sendo motivo de preferência, em igualdade de condições, no confronto de preços:

a) ser firma brasileira (prova documentada por ocasião do julgamento de idoneidade);

b) conter a proposta declaração escrita de entrega imediata de qualquer artigo, na quantidade pedida, em caso de necessidade.

Os empates que forem constatados, no ato do confronto de preços das propostas, serão resolvidos mediante apresentação da nova proposta abatendo os preços de oferta empatados e, se nenhum dos proponentes quiser, porém, fazer abatimento proceder-se-á a sorteio, para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação.

As propostas devem conter:

a) uma declaração, *in-fine*, de perefeita subordinação às disposições do Regulamento do Código de Contabilidade Pública da União;

b) os números de ordem que corresponderem, por grupo, a cada artigo na relação do material, seguinte:

c) os preços respectivos por extenso e em algarismos. As propostas que não estejam de acordo com o edital, não serão tomadas em consideração, assim como as que contenham rasuras ou entrelinhas.

Os senhores interessados obterão nesta inspetoria quaisquer informações relativas ao presente edital.

São Paulo, 4 de novembro de 1933. — *Otto Pecego*, inspetor-chefe.

GRUPO I — ARTIGOS DE EXPEDIENTE

Número de ordem — Discriminação dos artigos — Unidades

1. Bandeira nacional, de 2,50 x 1,50, uma.
2. Mastro para bandeira, um.
3. Placa de metal amarelo, com emblema da República e dizeres, medindo 0,60 x 0,40, uma.
4. Grampador "Hotchkiss", n. 1, um.
5. Perfurador "Soennecken", n. 231, um.
6. Porta-carimbos de metal, artigo superior, um.
7. Berço de madeira para mata-borrão, um.
8. Molhador de vidro com esponja de borracha, um.
9. Canetas "E. Faber", de madeira, dúzia.
10. Raspadeira para papel, dúzia.
11. Régua de ebonite de 40 centímetros, uma.
12. Régua com escala de 60 centímetros, uma.
13. Almofadas para carimbo, de 0,16 x 0,09, "Pelikan", uma.
14. Almofadas para carimbo, de 0,12 x 0,07, "Pelikan", uma.
15. Registradores para escritório, com alavanca para arquivo, um.
16. Livro em branco, papel pautado de 7 quilos, com cem folhas, de 0,33 x 0,22, capa de papel couro, um.
17. Livro em branco, papel pautado, com cem folhas, de 0,33 x 0,22, capa de cartão e pano, um.
18. Livro em branco, papel pautado, com cem folhas, de 0,33 x 0,35, capa de cartão pano, um.
19. Livro de "ponto", papel pautado com 200 folhas intercaladas de mata-borrão, de 0,40 x 0,27, um.
20. Livro de "ponto", papel pautado com 100 folhas intercaladas de mata-borrão, de 0,40 x 0,22, um.
21. Livro para expedição de correspondência, com 100 folhas, modelo da repartição, um.
22. Livro para registro de fábricas, com cem folhas, modelo da repartição, um.
23. Livro para assentamentos de funcionários, modelo da repartição, um.
24. Livro de protocolo geral de entrada de correspondência, modelo da repartição, um.
25. Livro para registro geral de material, modelo da repartição, um.
26. Livro de crédito, modelo da repartição, um.
27. Caixas de alfinetes, uma.
28. Blocos de papel liso, boa qualidade, para minutas e cálculos, de 100 folhas, de 0,11 x 0,33, um.
29. Blocos de papel liso, boa qualidade, com timbre da repartição, de 100 folhas, de 0,11 x 0,33, um.
30. Borrachas para lápis e tinta, "Union", Eberhard Faber, n. 210, dúzia.

31. Borrachas para lápis e tinta, "Union", Eberhard Faber, n. 110, dúzia.
32. Clips (grampos para papel), n. 1, caixa de 100, uma.
33. Colchetes "Gem", ns. 1 e 3, em caixa de 100, uma.
34. Envelopes timbrados, de 0,15 x 0,12, cento.
35. Envelopes timbrados, de 0,25 x 0,13, cento.
36. Envelopes timbrados, de 0,25 x 0,18, cento.
37. Fita para máquina de escrever "Pelikan", ou outra marca, cor preta, fixa, dúzia.
38. Fôlhas impressas de diárias, em blocos de 100, modelo da repartição, de 0,35 x 0,335, cento.
39. Fôlhas impressas para vencimentos do pessoal permanente em bloco de 100, de 0,65 x 0,45, modelo da repartição, cento.
40. Fôlhas impressas para pagamento do pessoal contratado, em blocos de 100, de 0,33 x 0,57, modelo da repartição, cento.
41. Goma arábica "Sardinha", em frasco de 250 gramas, dúzia.
42. Índices de papel pautado de 6 quilos, de 0,35 x 0,22, de 100 fôlhas, capa de papel couro, um.
43. Fôlhas impressas para balancetes, em blocos de 100 fôlhas de 0,44 x 0,33, modelo da repartição, cento.
44. Lapis preto "Faber" n. 2, dúzia.
45. Lapis preto A. O. Maia & Comp., dúzia.
46. Lapis tinta "Venus", dúzia.
47. Lapis bi-côlor, azul e encarnado, "Faber", dúzia.
48. Óleo para máquina de escrever, americano, (de 1 e 3), em frascos de uma onça, dúzia.
49. Papel almaço, pautado de 7 quilos, de 0,33 x 0,22, resma de 400 fôlhas, resma.
50. Papel liso para cópia à máquina de escrever, de 3 quilos, em meias fôlhas de 0,33 x 0,22, resma de 800 fôlhas, resma.
51. Papel de boa qualidade em meias fôlhas de 0,33 x 0,22, timbradas para officios, com diversas rubricas, cento.
52. Papel carbonô azul, qualidade superior, de 0,33 x 0,22, em caixas de 100 fôlhas, caixa.
53. Papel carbonô azul, qualidade superior, de 0,60 x 0,42, cento.
54. Papel carbonô azul, qualidade superior, de 0,44 x 0,33, cento.
55. Penas douradas "Telefône" em caixas de 100, caixa.
56. Penas "J. B. Mallat" n. 12, em caixa de 100, caixa.
57. Tinta vermelha para escrever, "Sardinha", em frascos de 1/2 litro, frasco.
58. Tinta azul-preta para escrever, "Sardinha" em frascos de 1/2 litro, frasco.
59. Tinta azul-preta para escrever, "Sardinha" em frasco de 1 litro, frasco.
60. Tinta rôxa para carimbos de borracha, "Sardinha", vidro.
61. Talões para requisições de passagem, com 100 fôlhas impressas, modelo da repartição, um.
62. Talões para requisições de transporte de material, com 100 fôlhas impressas, modelo da repartição, um.
63. Talões para empenho de despesa, com 100 fôlhas impressas, modelo da repartição, um.
64. Talões para pedidos de materiais, com 100 fôlhas impressas, modelo da repartição, um.
65. Talões para pedidos internos, com 100 fôlhas impressas, modelo da repartição, um.
66. Fôlhas de papel para carta, sem pauta, timbrados, de superior qualidade, com os respectivos envelopes, caixa.
67. Cartões com timbre da repartição, de 0,15 x 0,11, cento.
68. Tiras de mata-borrão de 0,30 x 0,09, cento.
69. Fôlhas de papel para cópia ao mimeógrafo, de 0,33 x 0,22, milheiro.
7. Frascos de vidro ambar, rolha esmerilhada, capacidade para 125 gramas, conta gotas, dúzia.
8. Frascos de vidro ambar, rolha esmerilhada, capacidade para 60 gramas, conta gotas, dúzia.
9. Balões Kjeldhal, um.
10. Provetes graduados de 500 cc. com bico, um.
11. Provetes graduados de 250 cc. com bico, um.
12. Provetes graduados de 200 cc. com bico, um.
13. Provetes graduados de 100 cc. com bico, um.
14. Provetes graduados de 50 cc. com bico, um.
15. Provetes graduados de 25 cc. com bico, um.
16. Provetes graduados de 1.000 cc., com bico, um.
17. Copos graduados de 250 cc., com bico, um.
18. Copos graduados de 500 cc., com bico, um.
19. Copos graduados de 1.000 cc., com bico, um.
20. Balões fundo chato, vidro neutro, capacidade para 1 litro, um.
21. Balões de fundo chato, vidro neutro, capacidade para 500 cc., um.
22. Balões de fundo chato, vidro neutro, capacidade para 250 cc., um.
23. Balões fundo chato, vidro neutro, capacidade para 50 cc., um.
24. Balões fundo chato, vidro neutro, capacidade para 2 litros, um.
25. Balões aferidos para 500 cc., um.
26. Balões aferidos para 100 cc., um.
27. Balões aferidos para 1 litro, um.
28. Pipetas calibradas de 50 cc., uma.
29. Pipetas calibradas de 25 cc., uma.
30. Pipetas calibradas de 20 cc., uma.
31. Pipetas calibradas de 10 cc., uma.
32. Pipetas calibradas de 5 cc., uma.
33. Pipetas calibradas de 3 cc., uma.
34. Pipetas calibradas de 2 cc., uma.
35. Pipetas calibradas de 1 cc., uma.
36. Pipetas calibradas de 11 cc., uma.
37. Buretas de Mohr, com torneira de vidro, de 50 cc., uma.
38. Buretas de Mohr, com torneira de vidro, de 25 cc., uma.
39. Buretas de Mohr, com torneira de vidro, de 10 cc., uma.
40. Buretas de Bang (microburetas), uma.
41. Tubos de ensaios de 14 m/m x 16 cm., cento.
42. Tubos de ensaios de 12 m/m x 14 cm., cento.
43. Tubos de vidro para cultura em batata, estrangulados, de 18 m/m x 16 cm., cento.
44. Tubos para hemolise, cento.
45. Funis de vidro liso de 250 cc., um.
46. Funis de vidro liso de 500 cc., um.
47. Funis de vidro liso de 1 litro, um.
48. Funis de vidro liso de 100 cc., um.
49. Funis de vidro liso de 50 cc., um.
50. Funis de vidro liso de 2 litros, um.
51. Funis separadores (bola de bromo), capacidade para 50 cc., um.
52. Funis separadores (bola de bromo), capacidade para 100 cc., um.
53. Funis separadores (bola de bromo), capacidade para 250 cc., um.
54. Erlemmeyer com rolha esmerilhada, bordos salientes (para índice de iodo), capacidade para 500 cc., dúzia.
55. Erlemmeyer com capacidade para 500 cc., dúzia.
56. Erlemmeyer com capacidade para 100 cc., dúzia.
57. Erlemmeyer com capacidade para 250 cc., dúzia.
58. Erlemmeyer com capacidade para 50 cc., dúzia.
59. Refrigerantes Liebig de 6,5 cm., um.
60. Vidros de relógio, diversos diâmetros, dúzia.
61. Placas de Petri, diâmetro de 12 cm., dúzia.
62. Placas de Petri, diâmetro de 18 cm., dúzia.
63. Tubos de vidro para pipetas — de 5 m/m de diâmetro, quilo.
64. Tubos de vidro para centrifugador — 15 cm. de comprimento, 1,5 cm. da boca, 2 m/m de fundo, dúzia.
65. Lâminas de vidro com bordos polidos, cento.
66. Compressores de vidro para triquimoscopia, conforme modelo, cento.
67. Pares de parafusos de metal amarelo, com porca para os compressores, cento.
68. Colheres de porcelana, uma.
69. Espátulas de metal com cabo de madeira, uma.
70. Pesa filtros com tampa, 6 cm. de diâmetro e 8 cm. de altura, um.
71. Tubos de borracha de 5 m/m de diâmetro, metro.
72. Tubos de borracha de 1 cm. de diâmetro, metro.
73. Tubo de borracha para vácuo de 8 m/m de diâmetro interno, metro.
74. Rolhas de borracha, sortidas, quilo.
75. Fôlhas de papel de filtro Chardin, fino, cento.
76. Fôlhas de papel de filtro Chardin, grosso, cento.

Grupo II — Material de laboratório

1. Frasco de vidro ambar, rolha esmerilhada, capacidade de 1 litro, dúzia.
2. Frascos de vidro branco, rolha esmerilhada, capacidade para 1 litro, dúzia.
3. Frascos de vidro branco, rolha esmerilhada, capacidade para 500 gramas, dúzia.
4. Frascos de vidro ambar, rolha esmerilhada, capacidade para 500 gramas, dúzia.
5. Frascos de vidro branco, rolha esmerilhada, capacidade para 250 gramas, dúzia.
6. Frascos de vidro branco, rolha esmerilhada, capacidade para 125 gramas, conta gotas, dúzia.

78. Escovas para lavagem de tubos de ensaio com cabo de arame, uma.
79. Escovas para lavagem de balões com cabo de madeira, uma.
80. Escovas para lavagem de buretas com cabo de arame comprido, uma.
81. Telas de amianto, protetoras, uma.
82. Camurças, uma.
83. Estantes suportes para buretas (dupla), uma.
84. Suportes para pipetas, um.
85. Pedra pome em fragmentos, quilo.
86. Picnômetros, um.
87. Dessecador de vidro para H₂SO₄, com torneira, diâmetro 25 cm. e placa de porcelana furada, um.
88. Banho-maria elétrico, regular com 4 orifícios, de nível constante, um.
89. Alcoômetros, um.
90. Lactodensímetros, um.
91. Termômetros de 10° a 60, com os graus divididos em centesimos para título, um.
92. Lamparina Primus, uma.
93. Capsulas de níquel, capacidade para 50 cc., diâmetro 10 cm., uma.
94. Cadinhos de níquel, capacidade para 30 cc., diâmetro 4 ou 5 cm., um.
95. Caldeirão de ferro esmaltado, capacidade para 3 litros, um.
96. Tesouras retas de 10 cm. de lâmina, uma.
97. Tesouras retas de lâmina fina, de 4 cm de comprimento, uma.
98. Velas Chambeland, uma.
99. Gaiolas de arame para pequenos animais, de 40 x 30 x 30, uma.
100. Pinças histológicas, uma.
101. Parafina fusível a 55°, quilo.

102. Ácido sulfúrico, puro, pró-análise, quilo.
103. Acetato de chumbo cristal, grama.
104. Parafenileno diamina, grama.
105. Hidrato de bário, grama.
106. Sulfato de cálcio, grama.
107. Cápsulas de porcelana, de 250 cc., uma.
108. Cápsulas de porcelana de 500 cc., uma.
109. Cápsulas de porcelana de 50 cc., uma.
110. Cápsulas de porcelana de 1 litro, uma.
111. Cápsulas de porcelana de 2 litros, uma.
112. Sôda cáustica pura, pró-análise, quilo.
113. Ácido clorídrico puro, pró-análise, quilo.
114. Iodo resublimado, quilo.
115. Biclureto de mercúrio, quilo.
116. Iodureto de potássio puro, quilo.
117. Amido solúvel, grama.
118. Tiosulfato de sódio, quilo.
119. Bicromato de potássio, grama.
120. Alisarina, grama.
121. Sulfato de sódio puro, pró-análise, quilo.
122. Glicerina pura, quilo.
123. Éter sulfúrico, litro.
124. Éter de petróleo, litro.
125. Potassa cáustica em bastões, pura, pró-análise, quilo.
126. Brucina, grama.
127. Nitrato de potássio puro, pró-análise, grama.
128. Nitrato de prata puro, pró-análise, grama.
129. Nitroprussiato de sódio, grama.
130. Nitrato mercurioso, grama.
131. Alcool amílico, litro.
132. Rolhas de cortiça, sortidas, quilo.

Grupo III

O necessário ao arranjo interno e higiene da repartição.

1. Bon Ami em tijolos, duzia.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Escritório de Obras

CONCORRÊNCIA PARA RECONSTRUÇÃO DE MAIS TRÊS RESIDÊNCIAS NO QUARTEL DOS BARBONS

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* n. 253, de 1 de novembro de 1933, a pags. 20.874 a 877.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 3 de novembro de 1933. — O engenheiro-chefe (assinatura ilegível), por Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Prova regulamentar

Hélio Vieira Braz.

Resultado dos exames de motoristas efetuados no dia 6 do corrente

Aprovados: Manuel Paes, Manuel Coelho Veloso, Washington Inácio de Sousa, Orlando Hyarnp Gomes, Caetano Lopes Sampaio, Antônio Lopes, José Marques Adão, João Maria, Luiz Teixeira Rebelo, José Marques d'Almeida.

Resultado dos exames efetuados no dia 7 do corrente

Aprovados: Patrício Gama y Costart, Pedro Contarini, Henrique de Sousa Ribeiro, Jaime Vieira Cardoso, Alvaro Vi-

cente Cardoso, Aureo Dantas Torres, Agostinho Alves da Fraga Júnior, Aldino Ferreira Macedo.

Reprovados, 5.

Inspetoria do Tráfego, 7 de novembro de 1933. — O inspetor geral, Dr. Edgar Pinto Estrella.

INSPETORIA DE TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do trânsito na conformidade do artigo 365, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados:

Onibus:

Dia 2

N. 7, Martins Jordão & Comp., artigo 248 L, motorista.

Dia 3

N. 18, Martins Jordão & Comp., artigo 248 L, motorista.

Dia 1

N. 37, Martins Jordão & Comp., artigo 248, L, motorista.

N. 37, The R. J. T. Light and Power, artigo 248 L, motorista.

Dia 3

N. 62, The R. J. T. Light and Power, artigo 160, motorista.

Dia 1

N. 131, Empresa Onibus de Baixo, artigo 248 L, motorista.

Dia 5

N. 141, Martins Jordão & Comp., artigo 248 C, motorista.

Dia 4

N. 162, Empresa Viação Popular, artigo 159, motorista.

Dia 3

N. 162, Empresa Viação Popular, artigo 248 L, motorista.

Dia 5

N. 162, Empresa Viação Popular, artigo 248 L, motorista.

Dia 4

N. 162, Empresa Viação Popular, artigo 144, motorista.

Dia 5

N. 162, Empresa Viação Popular, artigo 159, motorista.

N. 167, Empresa Viação Estrela do Norte, artigo 248 L, motorista.

N. 170, Neves e Brauner, artigo 82, motorista.

Dia 3

N. 172, Auto Viação Metropolitana, artigo 248 L, motorista.

Dia 5

N. 202, Auto Viação Metropolitana, artigo 144, motorista.

Dia 3

N. 203, Viação Nacional, artigo 143, motorista.

Dia 2

N. 205, Viação Nacional, artigo 248 L, motorista.

Dia 3

N. 206, Viação Nacional, artigo 248 C, motorista.

Dia 5

N. 206, Viação Nacional, artigo 248 L, motorista.

Dia 4

N. 209, Viação Nacional, artigo 248 L, motorista.

N. 209, Viação Nacional, artigo 248 L, motorista.

N. 209, Viação Nacional, artigo 248 L, motorista.

Dia 3

N. 209, Viação Nacional, artigo 248 L, motorista.

Dia 2

N. 209, Viação Nacional, artigo 248 L, motorista.

Dia 4

N. 209, Viação Nacional, artigo 248 L, motorista.

N. 210, Viação Nacional, artigo 248 L, motorista.

Dia 3

N. 239, J. Antônio Moreira, artigo 248 L, motorista.

Dia 1

N. 239, J. Antônio Moreira, artigo 248 L, motorista.

Dia 4

N. 239, J. Antônio Moreira, artigo 248 L, motorista.

N. 245, J. Antônio Moreira, artigo 248 L, motorista.

N. 257, The R. J. T. Light and Power, artigo 248 L, motorista.

Dia 3

N. 269, Empresa Renascença Auto Onibus, artigo 160, motorista.

Dia 5

N. 281, Empresa Viação Popular, artigo 248 L, motorista.

Dia 4

N. 301, João Ferreira & Martins, artigo 248 L, motorista.

N. 305, Viação Brasil, artigo 248 L, motorista.

Dia 3

N. 305, Viação Brasil, artigo 248 L, motorista.

N. 312, Renascença Auto Onibus, artigo 160, motorista.

Dia 4

N. 314, Renascença Auto Onibus, artigo 160, motorista.

Dia 3

N. 314, Renascença Auto Onibus, artigo 160, motorista.

Dia 4

N. 317, Alvaro Gomes de Oliveira, artigo 248 L, motorista.

N. 328, J. Antônio Moreira, artigo 248 L, motorista.

Dia 4

N. 342, Auto Viação Metropolitana, artigo 248 L, motorista.

Dia 3

N. 342, Auto Viação Metropolitana, artigo 248, motorista.

Dia 4

N. 344, Empresa Brasileira de Onibus, artigo 248 L, motorista.

N. 353, Martins Jordão & Comp., artigo 248 L, motorista.

Dia 5

N. 358, Empresa Viação Popular, artigo 248 L, motorista.

N. 358, Empresa Viação Popular, artigo 248 L, motorista.

Dia 3

N. 359, Nerval Campos e outros, artigo 248 L, motorista.

Dia 1

N. 366, Martins Jordão & Comp., artigo 248 L, motorista.

Dia 2

N. 367, Martins Jordão & Comp., artigo 248 L, motorista.

Dia 1

N. 368, Martins Jordão & Comp., artigo 248 L, motorista.

Dia 3

N. 368, Martins Jordão & Comp., artigo 82, motorista.

Dia 4

N. 387, Empresa Brasileira de Onibus, artigo 144, motorista.

Dia 3

N. 417, Mário Bianchi, artigo 248 L, motorista.

N. 418, Mário Bianchi, artigo 248 L, motorista.

Dia 4

N. 464, Eduardo Duarte da Cruz, artigo 252, motorista.

N. 478, J. Antônio Moreira, artigo 248 L, motorista.

Dia 3

N. 480, Neves & Brauner, artigo 248 L, motorista.

N. 481, Renascença Auto Onibus, artigo 160, motorista.

Dia 4

Onibus:
N. 481, Renascença Auto Onibus, artigo 160 — Motorista.

Dia 5

N. 481, Renascença Auto Onibus, artigo 160 — Motorista.

Dia 4

N. 481, Renascença Auto Onibus, artigo 160 — Motorista.

Dia 3

N. 481, Renascença Auto Onibus, artigo 160 — Motorista.

N. 481, Renascença Auto Onibus, artigo 160 — Motorista.

N. 482, Renascença Auto Onibus, artigo 160 — Motorista.

Dia 4

N. 483, Empresa Viação Guanabara, artigo 248 L — Motorista.

N. 498, Mário Bianchi, artigo 248 L — Motorista.

N. 502, Empresa Viação Cruzeiro do Sul, artigo 248 L — Motorista.

N. 515, Viação E. do Norte, artigo 248 L — Motorista.

N. 516, Viação E. do Norte, artigo 248 L — Motorista.

N. 527, J. Antônio Moreira, artigo 248 L — Motorista.

N. 528, Empresa Viação Guanabara, artigo 248 L — Motorista.

Dia 3

N. 529, The R. J. T. Light and Power, artigo 248 L — Motorista.

Dia 4

N. 537, Renascença Auto Onibus, artigo 144 — Motorista.

N. 543, Empresa Inter. E. O. Luxo Ltd., artigo 248 C — Motorista.

N. 551, J. Antônio Moreira, artigo 248 L — Motorista.

Dia 2

N. 556, Melo e Lopes Ltd., artigo 248 L — Motorista.

Dia 4

N. 566, Viação E. do Norte, artigo 248 L — Motorista.

N. 569, J. Antônio Moreira, artigo 248 L — Motorista.

Dia 5

N. 574, Viação E. do Norte, artigo 248 L — Motorista.

Dia 4

N. 576, Viação Nacional, artigo 248 L — Motorista.

N. 576, Viação Nacional, artigo 144 — Motorista.

N. 578, Viação Nacional, artigo 248 L

Dia 3

N. 579, Viação Nacional, artigo 248 L — Motorista.

Dia 31 de outubro

N. 584, Empresa Viação Guanabara, artigo 248 C — Motorista.

Dia 4 de novembro

N. 584, Empresa Viação Guanabara, artigo 248 L — Motorista.

Dia 2

N. 587, Empresa Viação Guanabara, artigo 248 C — Motorista.

Dia 26 de outubro

N. 598, J. Antônio Moreira, artigo 252 — Motorista.

Dia 3 de novembro

Carga:
N. 529, Bhering & Cia. S. A., artigo 96 — Motorista.

Dia 6

N. 759, Filomena Lopes, artigo 248 L — Motorista.

Dia 4

N. 2.070, Fiat Brasileiro S. A., artigo 144 — Motorista.

Dia 5

N. 2.130, S. A. O Jornal, artigo 102 — Motorista.

Dia 4

N. 11, Antônio Nastrogira, artigo 248 L — Motorista.

N. 3.224, Domingos Ribeiro Salgado, artigo 79 — Motorista.

Dia 5

N. 3.501, José M. Marques, artigo 248 L — Motorista.

Dia 28 de outubro.

P. Experiência:

N. 4, Internacional H. Exp. Cia., artigo 144 — Motorista.

Dia 5 de novembro

Passeio:

N. 24, Lincoln Castello Branco, artigo 144 — Motorista.

Dia 4

N. 58, Agostinho Flores, art. 248 L — Motorista.

Dia 3

N. 104, Laudemir Lopes, art. 102 — Motorista.

Dia 4

N. 399, Y. Gentil Filho, art. 257 — Motorista.

Dia 3

N. 399, Y. Gentil Filho, art. 257 — Motorista.

N. 478, Dr. Frederico O. de Sousa, art. 102 — Motorista.

Dia 4

N. 563, Antônio P. A. Freire, artigo 248 L — Motorista.

Dia 3

N. 622, Helio de M. Rego, arts. 102 e 257 — Motorista.

Dia 4

N. 622, Helio de M. Rego, art. 257 — Motorista.

Dia 3

N. 928, Dr. José Leal Mascarenhas, art. 102 — Motorista.

N. 1.090, Roberto Kroning, art. 102 — Motorista.

N. 1.360, Pedro U. Correia, art. 248 L — Motorista.

Dia 4

N. 1.439, Virgílio de S. C. Duarte, art. 79 — Motorista.

Dia 6

N. 1.565, Leizer Liberau, art. 248 L — Motorista.

Dia 4

N. 2.204, S. A. B. E. Mestre e Biaz, art. 257 — Motorista.

N. 2.344, Raul Ozenda, art. 248 L — Motorista.

Dia 3

N. 2.352, Dr. Licurgo Cruzeiro, artigo 102 — Motorista.

Dia 4

N. 2.408, J. Vidaco Leite Ribeiro, artigo 248 L — Motorista.

N. 2.791, William H. B. Junior, artigo 102 — Motorista.

N. 2.822, Carlos de Oliveira, art. 248 L — Motorista.

Dia 5

N. 2.858, J. Ferreira Ruas, arts. 144, 159 e 248 L — Motorista.

Dia 2

N. 2.978, José Bernardes, art. 248 E — Motorista.

Dia 3

N. 2.993, General Pires R. C. B., art. 102 — Motorista.

Dia 4

N. 3.208, Hortência B. de Sousa, artigo 248 E — Motorista.

Dia 5

N. 3.410, Humphrey T. M. Gomes, art. 248 L — Motorista.

Dia 4

N. 3.430, Firmino R. Coutinho, artigos 79 e 92 — Motorista.

Dia 3

N. 3.490, Dr. Mário C. A. Filho, artigo 248 L — Motorista.

N. 3.548, Antônio V. Martins, art. 102 — Motorista.

N. 3.548, Antônio V. Martins, art. 102 — Motorista.

N. 3.797, Adolfo G. L. Turco, art. 102 — Motorista.

Dia 5

N. 4.153, Amaro da Silveira, arts. 144 e 79 — Motorista.

Dia 3

N. 4.167, Euclides Silva, art. 248 L — Motorista.

N. 4.401, Rubem M. Figueiredo, artigo 102 — Motorista.

Dia 4

N. 4.723, Companhia Transporte Caruagem, art. 144 — Motorista.

Dia 5

N. 4.906, João C. de Miranda, artigo 248 L — Motorista.

Dia 6

N. 5.010, Joaquim A. Montenegro Couto, art. 248 L — Motorista.

Dia 5

N. 6.205, Cristiano V. Pimentel, artigo 248 L — Motorista.

Dia 4

N. 6.387, Eduardo C. E. Pavel, artigo 98 — Motorista.

N. 6.674, A. Vantuil, art. 103 — Motorista.

Dia 5

N. 7.019, Antônio J. Ferreira, artigo 102 — Motorista.

Dia 4

N. 7.203, Malaquias Marques, artigo 248 L — Motorista.

Dia 3

N. 7.786, Gastão R. Castro de Oliveira, arts. 102 e 257 — Motorista.

N. 8.045, Libório A. Gonçalves, artigo 102 — Motorista.

N. 8.999, Hélio Cohem, art. 248 L — Motorista.

Dia 4

N. 9.014, João Lopes da Rocha, artigo 252 — Motorista.

Dia 5

N. 9.246, W. S. Emoby, art. 248 L — Motorista.

N. 9.712, Célia P. de Sousa Martins, arts. 100 e 248 L — Motorista.

N. 9.942, A. A. da Silva Porto, artigo 248 L — Motorista.

Dia 4

N. 10.002, Dr. Luiz de Moraes Júnior, art. 257 — Motorista.

Dia 3

N. 10.002, Dr. Luiz de Moraes Júnior, arts. 102 e 257 — Motorista.

N. 10.232, Jorge R. Cavalcanti, artigos 248, 82 e 81 — Motorista.

Dia 5

N. 10.425, Tenente Adalberto Coelho e Silva, art. 248 L — Motorista.

Dia 3

N. 10.562, John E. Wehrtens, artigo 102 — Motorista.

Dia 4

N. 10.953, Henrique José da Costa, artigos 92 e 79 — Motorista.

N. 11.132, Companhia Cervejaria Princêsa, art. 248 L — Motorista.

Dia 2

N. 11.244, José Muhlhofer, art. 248 L — Motorista.

Dia 4

N. 11.362, José Vicitas, art. 248 L — Motorista.

Dia 3

N. 11.371, Alfredo Machado Soares, art. 102 — Motorista.

Dia 5

N. 11.942, Dr. Nicanor do Nascimento, art. 248 L — Motorista.

Dia 3

N. 13.108, Dr. Edgard Machado, artigo 248 L — Motorista.

Dia 5

N. 13.220, Alves Paixoto, Ltda., artigo 248 L — Motorista.

N. 13.856, Campos & Fernandes, artigo 242 B — Motorista.

Dia 2

N. 14.167, José Correia Lopes, art. 107 — Motorista.

Dia 5

N. 14.540, Atila Machado Soares, artigo 248 L — Motorista.

Dia 4

N. 15.207, Antônio A. Cunha, art. 100 — Motorista.

Dia 6

N. 16.194, Antônio P. de Faria, artigos 159 e 144 — Motorista.

Dia 5

N. 16.195, João Pedro, art. 248 L — Motorista.

Dia 4

N. 17.054, Antônio L. M. Carvalho, art. 144 — Motorista.

N. 17.234, Felix M. de Almeida, artigo 102 — Motorista.

Dia 3

N. 17.398, Renato B. Possolo, art. 102 — Motorista.

Dia 4

N. 17.450, Laudronor Lopes, art. 248 L — Motorista.

Dia 3

N. 17.647, Estrêla Companhia, Ltd.,
N. 17.702, Elias Armindo, art. 248 L
arts. 102 e 257 — Motorista.
— Motorista.

Observação:

A falta do pagamento das multas importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar de acordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1933.
— O inspetor, E. P. Estrella.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios
e Telégrafos

DIRETORIA TÉCNICA DE CORREIOS

Terceira Seção

De ordem do Sr. diretor geral do Departamento de Correios e Telégrafos, fica intimado o ex-auxiliar de servente da extinta Diretoria Geral dos Correios, Lázaro Caetano, a recolher aos cofres desta repartição, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação do presente edital, a importância de 221\$500, proveniente da responsabilidade que lhe foi imposta pelas portarias ns. 842 e 834, respectivamente de 11 e 8 de agosto de 1932, retificados pela de n. 1.494, de 29 de novembro de 1932, em virtude do extravio dos registrados ns. 154 e 3.208, de que é culpado o mesmo ex-auxiliar de servente.

Diretoria Técnica dos Correios, 14 de agosto de 1933. — O diretor técnico, Severino Neiva.

DIRETORIA DO MATERIAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVE ESTAÇÕES RÁDIO-TRANSMISSORAS E RECEPTORAS PARA A ALTA VELOCIDADE E TELEFONIA

De ordem do senhor diretor geral, faço público que se encontra no Diário Oficial de 8 de setembro, a fls. 17.668 a 17.670, o edital de concorrência para fornecimento e instalação de nove estações rádio-transmissoras e receptoras para a alta velocidade e telefonia, devendo as propostas ser entregues no dia 8 de novembro do corrente ano, as quatorze horas, no gabinete do diretor do Material, a rua Visconde de Itaboraí, esquina da Travessa Tinoco.

Retificação

Capítulo 2º, n. 2 letra "a" do edital:
a) propostas indicando o preço, em moeda nacional ou estrangeira, em duas parcelas, uma relativa às estações, a que se referem os itens a, b e c, das especificações, e a outra relativa ao serviço de instalação das mesmas estações, por extenso e em algarismos; e, em dias úteis, o prazo dentro do qual será executada a obra, de inteiro acordo com o presente edital e especificações anexas, declarando ainda os preços das estações, no caso de ser excluído o aparelhamento para comunicações telefônicas.

Letra "o" e "p" das especificações:

c) os serviços de instalação devem ser efetuados simultaneamente em Recife, Rio

de Janeiro e Porto Alegre, de modo a serem entregues ao tráfego, até dez meses após a assinatura do contrato, as instalações de 2 KW, das duas primeiras cidades, e as de 1 KW, desta Capital e de Porto Alegre.

p) as demais estações deverão ser fornecidas, instaladas e entregues ao tráfego até seis meses depois das primeiras.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1933.
— *Elesbão de C. Veloso*, diretor do Material.

Diretoria do Material

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DA DIRETORIA REGIONAL DE JUIZ DE FÓRA, ESTADO DE MINAS REAIS

Faço público, de acordo com o § 4º do edital de concorrência, publicado no Diário Oficial de 22 de setembro último, que a comissão designada pela portaria n. 1.109, de 19 de setembro último, considerou idôneos os quatro (4) seguintes concorrentes que se apresentaram:

Cavalcanti, Junqueira & Comp.
Procópio Ladeira & Comp. Ltda.
Companhia Industrial e Construtora "Pantaleone Arcuri".
Temístocles Barcelos Corrêa.

Outrossim, faço ciente aos interessados, em cumprimento do disposto no § 6º do mesmo edital, de que a comissão referida classificou na seguinte ordem as propostas recebidas e que abaixo se publicam na íntegra, bem como, em quadro comparativo, o resumo dos orçamentos apresentados:

1.ª Procópio Ladeira & Comp. Ltda.	369:925\$850-220 dias
2.ª Companhia Industrial e Construtora "Pantaleone Arcuri" ..	367:568\$900-180 dias
3.ª Cavalcanti, Junqueira & Comp.	397:491\$006-180 dias
4.ª Temístocles Barcelos Corrêa	434:972\$026-300 dias

Propostas

Procópio Ladeira & Comp. Ltda.

De acordo com o edital da Diretoria do Material do Departamento dos Correios e Telégrafos, publicado no "Diário Oficial", de 22 de setembro do corrente ano, a firma Procópio Ladeira & Companhia Ltda., com sede na cidade de Juiz de Fôra, à rua Halfeld n. 53, propõe-se construir o edifício-sede da Diretoria Regional da mesma cidade, pelo preço global de 369:925\$850 (trezentos e sessenta e nove contos, noventa e cinco e cinco mil, oitocentos e cinquenta réis) obtidos de conformidade com os preços unitários e quantidades discriminadas nas especificações anexas e compromete-se a concluir a construção do referido edifício dentro do prazo de 220 (duzentos e vinte) dias úteis a contar da data do registro pelo Tribunal de Contas do contrato firmado pela proponente. A proponente declara que se submete a todas as condições estabelecidas pelo edital acima referido. Sobre duas estampilhas federais no valor total de 2\$200, Juiz de Fôra, 31 de outubro de 1933. — Procópio Ladeira & Comp. Ltda. 31-10-333.

Companhia Industrial e Construtora "Pantaleone Arcuri".

A Companhia Industrial e Construtora "Pantaleone Arcuri", com sede em Juiz de Fôra, à rua Espírito Santo número 172, no Estado de Minas Gerais, de conformidade com o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial", de 22 de setembro do corrente ano e complemento do mesmo edital, publicado no "Diário Oficial", de 16 de outubro do corrente ano, propõe-se construir o edifício-sede da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Juiz de Fôra, Estado de Minas Gerais, pelo preço global de 367:568\$900 (trezentos e oitenta e sete contos, quinhentos e sessenta e oito mil e novecentos réis), conforme relação detalhada com os preços unitários e especificações que a esta acompanham, comprometendo-se a concluir a construção do dito edifício dentro do prazo de 180 (ento e oitenta) dias úteis, a contar da data em que for registrado pelo Tribunal de Contas o contrato assinado pela proponente, sujeitando-se esta a todas as condições extraídas no citado edital e seu complemento. Sobre duas estampilhas federais no valor total de 2\$200, Juiz de Fôra, 1º de novembro de 1933. — 1-11-333. — Companhia Industrial e Construtora "Pantaleone Arcuri", Rafael Arcuri, diretor.

Cavalcanti, Junqueira & Comp.

Cavalcanti, Junqueira & Comp., engenheiros e construtores, com escritório à rua da Quitanda n. 113, 2º andar, propõem-se a executar a construção do edifício, sede da Diretoria Regional de Juiz de Fôra, Estado de Minas Gerais, pelo preço global de 397:491\$000 (trezentos e noventa e sete contos, quatrocentos e noventa e um mil réis), no prazo de 180 (cento e oitenta) dias úteis, de acordo com as especificações publicadas nos Diário Oficial de 22 de setembro e 19 de outubro de 1933 e projeto fornecido e em inteira submissão a todas as disposições da legislação em vigor. Sobre duas estampilhas federais no valor total de 2\$200: Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1933. — Cavalcanti Junqueira & Comp.

Temístocles Barcelos Corrêa.

Temístocles Barcelos Corrêa, engenheiro civil, com escritório de construções em geral, sito à Avenida Paroapeba n. 178, em Belo Horizonte, propõe executar as obras para a construção do edifício, sede da Diretoria Regional de Juiz de Fôra, Estado de Minas Gerais, inteiramente de acordo com o edital, especificações e plantas fornecidas pela Diretoria do Material, pelo preço global de quatrocentos e trinta e quatro contos, noventa e setenta e dois mil e vinte e seis réis (434:972\$026). Declara o proponente que a presente construção será executada dentro do prazo máximo de 300 (trezentos) dias úteis. Sobre três estampilhas federais no valor total de 2\$200: Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1933. — Themístocles Barcellos Corrêa. (3|11|33).

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1933. — O diretor do Material, *Elesbão de C. Veloso*, presidente da comissão.
Departamento dos Correios e Telégrafos — Diretoria do Material, 7 de novembro de 1933. — *Alfredo Soares*, chefe da 3ª seção.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DA DIRETORIA REGIONAL DE JUIZ DE FORA, ESTADO DE MINAS GERAIS

Resumo geral dos orçamentos

Designação das parcelas	Procópio Ladeira & Comp. Ltda.	Companhia Industrial Construtora "Pantaleone Ar- cari"	Cavalcante Jun- queira & Comp.	Temístocles Bar- celos Corrêa
Cap. II — Movimento de terra.....	2:360\$645	2:975\$000	5:900\$000	3:700\$000
Cap. III — Concreto armado.....	108:850\$000	107:500\$000	89:100\$000	111:850\$000
Cap. IV — Concreto simples.....	6:386\$000	8:830\$000	8:110\$000	7:925\$200
Cap. V — Alvenarias.....	32:310\$000	24:823\$600	28:304\$000	34:484\$030
Cap. VI — Escôamento das águas pluviais.....	2:325\$000	8:000\$000	2:000\$000	8:000\$000
Cap. VII — Revestimento em cimento liso.....	6:290\$000	1:484\$400	1:420\$000	815\$000
Cap. VIII — Serviços do impermeabilizador.....	23:380\$000	23:121\$000	17:200\$000	19:026\$000
Cap. IX — Serviços do estucador.....	31:602\$840	41:655\$300	43:896\$000	55:613\$000
Cap. X — Serviços do marceneiro.....	10:328\$760	16:913\$000	14:287\$000	17:040\$000
Cap. XI — Serviços do serralheiro.....	25:792\$545	39:006\$000	33:150\$000	43:230\$000
Cap. XII — Serviços do marmorista.....	20:527\$400	22:618\$300	17:960\$000	18:204\$390
Cap. XIII — Serviços do ladrilheiro.....	14:630\$000	18:319\$400	21:620\$000	22:152\$500
Cap. XIV — Serviços do taqueiro.....	14:240\$000	11:357\$400	8:610\$000	13:200\$000
Cap. XV — Serviços do vidraceiro.....	7:126\$210	12:237\$000	10:700\$000	16:311\$900
Cap. XVI — Serviços do pintor.....	9:134\$100	7:183\$300	10:481\$000	7:308\$000
Cap. XVII — Instalação d'água.....	20:127\$500	15:330\$000	21:420\$000	18:922\$000
Cap. XVIII — Instalação de esgoto.....	6:000\$000	3:205\$200	14:300\$000	6:000\$000
Cap. XIX — Instalação de gás.....	1:200\$500	1:000\$000	1:400\$000	1:500\$000
Cap. XX — Instalação elétrica.....	15:600\$000	16:500\$000	18:100\$000	12:000\$000
Cap. XXI — Instalação para incêndio.....	2:074\$320	1:250\$000	2:100\$000	2:000\$000
Cap. XXII — Serviços diversos.....	6:640\$000	4:200\$000	12:100\$000	15:600\$000
Eventuais	—	—	15:000\$000	—
	369:925\$850	387:568\$900	397:491\$000	434:972\$026

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1933. — O diretor do Material, *Elesbão de C. Veloso*, presidente da Comissão. —
Confere — *J. A. Ribeiro*. — Conforme — *Stella Couto*.

CONCURSO DE SEGUNDA ENTRÂNCIA PARA INSPETORES DE LINHAS DE TERCEIRA CLASSE

De ordem do Sr. presidente, são convidados a comparecer, no próximo dia 11 de novembro, às 14 horas, na Biblioteca da Diretoria Geral, afim de se submeterem à prova escrita de "Corografia do Brasil", os seguintes candidatos inscritos:

Mestre de linhas:

José Porfírio Soares.
Eurico Lagden Moerbeck.
Horácio Alves Coelho da Silva
Geraldo Drumond Amorim.
Eurico da Fonseca.
Luiz Paulino de Sá.

Guarda-fios de 1ª classe:

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1933.
Aquiles Corrêa de Matos.

Epimenides Menezes, Secretário do concurso.

CONCURSO DE SEGUNDA ENTRÂNCIA PARA TERCEIROS OFICIAIS E TELEGRAFISTAS DE TERCEIRA CLASSE

Serão chamados no dia 9 de novembro corrente, na Escola de Aperfeiçoamento, às 9 horas, para que prestem prova prática (experimental), os candidatos:

294 — Ezequiel Martins da Silva.
108 — Eleutério de Sá Leitão.

Diretoria Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, em 7 de novembro de 1933. — O secretário do concurso, Fausto Ariano de Carvalho.

CONCURSO DE SEGUNDA ENTRÂNCIA PARA TERCEIROS OFICIAIS E TELEGRAFISTAS DE TERCEIRA CLASSE

Serão chamados, no dia 11 de novembro, no Liceu de Artes e Ofício, à Avenida Rio Branco n. 174, às 11 horas, para que prestem prova prática de que trata a alínea e do art. 52 das Instruções em vigor, os candidatos seguintes:

276 — Amadeu de Oliveira Sucupira.
422 — Manuel Otávio Melo Fernandes.

Diretoria Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, em 7 de novembro de 1933. — O secretário do concurso, Fausto Ariano de Carvalho.

ULTIMA CHAMADA

Serão chamados no dia 13 de novembro corrente, no Liceu de Artes e Ofícios à Avenida Rio Branco n. 174, às 11 horas, para que prestem prova oral:

Legislação telegráfica interna e internacional

108. Eleutério de Sá Leitão.
276. Amadeu de Oliveira Sucupira
294. Ezequiel Martins da Silva.

Legislação postal internacional

100. Mário Couto de Oliveira.
148. Luiz Lucio Caetano da Silva Filho.
422. Manuel Otávio Melo Fernandes.

Legislação postal interna

100. Mário Couto de Oliveira.
149. Luiz Lucio Caetano da Silva Filho.
422. Manuel Otávio Melo Fernandes.

Noções de direito público e administrativo

241. Thiers da Cunha Porto.
100. Mário Couto de Oliveira.
437. Carlos Alberto da Fonseca Neto.
108. Eleutério de Sá Leitão.
148. Luiz Lucio Caetano da Silva Filho.
276. Amadeu de Oliveira Sucupira.
294. Ezequiel Martins da Silva.
422. Manuel Otávio Melo Fernandes.

Diretoria Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, 7 de novembro de 1933. — O secretário, Fausto Ariano de Carvalho.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Na Diretoria Regional do Distrito Federal será aberta a inscrição para o concurso ao cargo de carteiros auxiliares, durante o prazo de 60 dias, a partir desta data, e de acordo com o estabelecido nas instruções aprovadas pelo Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, publicadas no *Diário Oficial* de 4 de maio último corrente.

Neste concurso serão admitidos, além dos atuais serventes, mensageiros e outros empregados do Departamento que estiverem nas condições previstas pelo art. 98, do Regulamento Postal Telegráfico, os candidatos que provarem ser filhos de carteiros, carteiros auxiliares, condutores de malas, estafetas, guarda-fios, trabalhadores, porteiros, ajudantes de porteiros, contínuos e serventes e ter mais de 18 e menos de 25 anos de idade, devendo em qualquer dos casos ser feita antes da inscrição, inspeção de saúde inclusive exame de capacidade física perante comissão designada pela Diretoria Regional. Não será exigida para a inscrição a apresentação de caderneta de reservista, mas, apenas a declaração de ciência da obrigação de apresentar esse documento ou prova da dispensa legal do serviço militar, no ato da posse do cargo.

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

a), certidão pela qual provem que são brasileiros;

b), atestado de boa conduta firmado por autoridade policial ou por duas pessoas idôneas como tal reconhecidas pelo presidente do concurso;

c), certificado recente de vacina contra a varíola.

Serão exigidas as seguintes provas:

a), Português:

Prova escrita sob ditado, de um trecho de 15 a 20 linhas, tirado do Código Civil, sorteado entre 10 escolhidos pelo examinador, e análise gramatical das 20 primeiras palavras.

Prova oral — leitura de um trecho manuscrito em minutas de ofícios.

b), Aritimética:

Prova escrita — Resolução de problemas simples sobre as quatro operações fundamentais, sorteados entre 10 pontos, com três questões cada um, organizados pelo examinador.

Prova oral — Arguição sobre a matéria da prova escrita realizada.

Os candidatos deverão dirigir os requerimentos ao presidente do concurso e entregá-los no protocolo da Diretoria Regional do Distrito Federal, à rua Visconde de Itaboraí, das 12 às 16 horas, nos dias úteis.

Os candidatos ficarão sujeitos a todas as condições estabelecidas pelas citadas Instruções.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, em 26 de outubro de 1933. — Epitácio de Azevedo Monteiro, secretário do concurso.

SOCIEDADES ANÔNIMAS

BANCO SUL DO BRASIL

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 30 DE SETEMBRO DE 1933, INCLUINDO A AGENCIA EM BLUMENAU

Ativo

Capital a realizar....	2.229:200\$000
Letras descontadas ..	1.473:395\$160
Letras e efeitos a receber em cobrança.	106:277\$170
Valores em liquidação	21:635\$600
Empréstimos em contas correntes	3.002:622\$036
Valores caucionados ..	1.363:095\$802
Valores depositados ..	4.175:801\$000
Agencias e filiais no interior	505:041\$262
Correspondente do exterior	267\$100
Correspondente do interior	229:326\$813
Titulos e fundos pertencentes ao banco.	106:310\$750
Hipotéca	8:000\$000
Caixa: em moeda corrente no banco	655:069\$249
Diversas contas	659:351\$031
Ações em caução	14:000\$000
Agencias conta suprimimento	1.000:000\$000
	15.549:392\$943

Passivo

Capital	4.000:000\$000
Depósitos em conta corrente com juros.	1.594:349\$414
Depósitos em conta corrente limitada ..	221:283\$140
Depósitos a prazo fixo	43:799\$790
Depósitos em conta de cobrança do interior	106:277\$170
Titulos em caução e em depósito	5.538:896\$802
Agencias e filiais no interior	382:299\$325
Correspondentes do interior	78:675\$748
Valores hipotecados...	8:000\$000
Lucros e perdas	1.815:551\$794
Diversas contas	1.746:259\$760
Depósito da diretoria.	14:000\$000
	15.549:392\$943

F. W. C. e Castro, diretor presidente. — Jorge de Menezes Moreira, contador.

(C. 4.987—7-11-933—51\$000).

THE ROYAL BANK OF CANADA

INC. (1869)

Capital autorizado.....	\$ 50.000.000,00
Capital realizado	\$ 35.000.000,00
Fundo de reserva.....	\$ 35.000.000,00

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM
31 DE OUTUBRO DE 1933

Ativo

Letras descontadas	12.878:068\$788
Letras e efeitos a receber por conta própria do exterior	1.516:152\$900
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior	8.616:250\$000
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	12.158:767\$560
Empréstimos em contas correntes.....	28.117:038\$303
Valores caucionados	35.290:004\$730
Valores depositados	47.362:490\$570
Agências e filiais no exterior.....	3.076:620\$400
Agências e filiais no interior.....	3.137:374\$682
Correspondentes no exterior.....	211:799\$700
Correspondentes no interior.....	992:134\$104
Títulos e fundos pertencentes ao banco....	2.533:827\$135
Caixa: em moeda corrente no banco	6.955:231\$570
Caixa: em outras espécies no banco	299\$200
Caixa: no Banco do Brasil	5.956:049\$226
Caixa: em outros bancos..	41:353\$259
Diversas contas	6.731:290\$900
Total do ativo.....	175.574:753\$027

Passivo

Capital	3.933:080\$000
Depósitos em conta corrente com juros...	33.365:731\$154
Depósitos em conta corrente sem juros....	17.661:828\$685
Depósitos a prazo fixo e prévio aviso.....	811:218\$200
Títulos em caução e em depósito.....	82.652:495\$300
Agências e filiais no exterior.....	7.069:404\$278
Agências e filiais no interior.....	1.365:460\$836
Correspondentes no exterior.....	610:877\$937
Correspondentes no interior.....	253:658\$482
Diversas contas	7.075:980\$595
Letras em cobrança.....	20.775:017\$560
Total do passivo.....	175.574:753\$027

Pelo The Royal Bank of Canada. — S. McAlister, sub-gerente. — R. J. Rogers, contador.

(C—5.172—7-11-33—81\$600)

MOSCOSO, CASTRO & COMP. LTDA.

CASA BANCARIA

Rua da Alfândega n. 51

BALANCETE DAS OPERAÇÕES EM 31 DE OUTUBRO DE 1933

Ativo

Títulos decontados: praça e interior.....	1.237:053\$390
Letras a receber: praça e interior.....	62:739\$490
Empréstimos em c/corrente.	500:829\$280
Devedores por títulos em caução.....	126:961\$600
Imóveis em administração.	4.062:000\$000
Valores caucionados.	415:745\$060
Valores depositados.	58:901\$000
Móveis e utensílios.	19:433\$700
Caixa:	
Em moeda corrente.....	47:378\$670
Em depósitos nos Bancos....	85:471\$440
Diversas contas.	208:096\$140
Total do ativo.....	6.824:609\$770

Passivo

Capital	500:000\$000
Fundo de reserva.	20:000\$000
Contas correntes movimento.	255:762\$130
Depósitos a prazo fixo.....	430:971\$120
Credores por títulos em cobrança.....	62:739\$490
Títulos em caução e em depósito.....	474:646\$060
Remessas para caução.	126:961\$600
Administração predial.	4.062:000\$000
Títulos redescotados.	636:436\$480
Diversas contas.	255:092\$890

Total do passivo..... 6.824:609\$770

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1933. — Moscoso, Castro & Comp. Ltda. — Jorge Torres, guarda-livros.

(C — 5.176 — 7-11-1933 — 40\$800)

MANUEL C. DE CARVALHO & COMP.

Casa Bancaria

BALANCETE DE 31 DE OUTUBRO DE 1933

Ativo

Títulos descontados	967:358\$170
Empréstimos em contas correntes.....	149:316\$800
Títulos e fundos próprios	1:410\$000
Móveis e utensílios & instalações.....	59:703\$027
Títulos e valores em caução.....	57:245\$900
Hipotecas	10:000\$000
Títulos em cobranças	50:249\$640
Caixa:	
Em moeda corrente e disponível em bancos	128:813\$285
Diversas contas	77:689\$873
Total do ativo.....	1.501:786\$695

Passivo

Capital	500:000\$000
Suprimentos dos sócios.....	155:000\$000
Fundo de reserva.....	34:575\$732
Depositantes:	
Contas correntes de movimento	310:919\$670
Contas correntes sem juros..	57:200\$043
Depósitos a prazo fixo.....	279:030\$000
Letras a prêmio	20:000\$000
Valores diversos:	
Em caução	57:245\$900
Em cobrança	50:249\$640
Hipotecários	10:000\$000
Diversas contas	27:565\$710
Total do passivo.....	1.501:786\$695

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1933. — Augusto Fernandes Pereira contador. — Manoel C. de Carvalho & Comp.

(C — 5.175 — 7-11-1933 — 49\$000)

MAUA ELÉTRICA, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 23 DE OUTUBRO DE 1933

Aos vinte e três dias de outubro de mil novecentos e trinta e três, às quinze horas, reunidos na sala 1.807, do 18º andar do prédio sito à Praça Mauá n. 7, nesta Capital, todos os subscritores das ações da Mauá Elétrica, S. A., conforme se verifica da inscrição de seus nomes no livro de presença, declarou aberta a sessão o incorporador Dr. Alberto Torres Filho, pedindo em seguida aos subscritores que elessem um dentre eles para presidir os trabalhos da assembleia. Foi unanimemente eleito o próprio Dr. Alberto Torres Filho, que convidou para primeiro e segundo secretários respectivamente, os Srs. Eugene C. Harter e William Monteiro de Barros.

Em seguida, declarou o presidente que se achavam sobre a mesa, para a devida aprovação dos subscritores, os estatutos da sociedade que ora se organizava, e solicitou ao primeiro secretário que procedesse à leitura dos mesmos. O Sr. Eugene C. Harter propôs então que fosse dispensada a leitura dos estatutos, uma vez que todos os subscritores presentes já se achavam perfeitamente inteirados dos mesmos, pois que já os tinham assinado, motivo pelo qual julgava que podiam ser discutidos e submetidos à votação englobadamente. Posta em votação a proposta do Sr. Eugene C. Harter, foi a mesma aprovada por unanimidade. Declarou, então, o presidente que submetia à discussão, englobadamente, os estatutos. Como todos os presentes se achassem concordes com a redação dos mesmos, submeteu-os à votação, verificando-se a seguir a aprovação dos seguintes estatutos:

Estatutos da Mauá Elétrica, S. A.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 1.º. Esta sociedade denominar-se-á Mauá Elétrica, S. A.

Art. 2.º. A sociedade terá sua sede na cidade do Rio de Janeiro, República dos Estados Unidos do Brasil, podendo abrir filiais no país e no estrangeiro.

Art. 3.º. Os fins da sociedade são os seguintes: o comércio, inclusive a importação e a exportação e o fabrico de artigos e aparelhos mecânicos e elétricos, assim como a execução de serviços relativos aos artigos e aparelhos do seu comércio.

Art. 4.º. A duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL, AÇÕES E DIVIDENDOS

Art. 5.º. O capital social é de 20.000\$000 (vinte contos de réis), dividido em 100 (cem) ações de 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma, desde já integralizadas.

Art. 6.º. As ações poderão ser nominativas ou ao portador, à vontade do proprietário.

Art. 7.º. As cautelas e certificados de ações serão assinados por dois diretores, preenchidas as formalidades prescritas em lei.

Art. 8.º. A transferência das ações nominativas será efetuada no respectivo livro de transferências, por termo assinado por dois diretores, pelo cedente e cessionário, quer pessoalmente, quer por procuradores devidamente investidos de poderes especiais para esse fim.

Art. 9.º. Os lucros líquidos verificados durante o ano, serão distribuídos como dividendos, de acordo com resolução da Diretoria, sujeita à aprovação da assembleia geral.

Parágrafo unico. A Diretoria, porém, poderá, antes de resolver sobre essa distribuição, determinar importâncias a serem separadas para fundos de reserva e outros.

CAPÍTULO III

ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 10. As assembleias gerais serão ordinárias e extraordinárias. As primeiras terão lugar até 31 de março de cada ano e as segundas sempre que houver necessidade.

§ 1.º. As assembleias gerais ordinárias deliberarão sobre as contas da administração, parecer do Conselho Fiscal e elegerão os diretores, membros e suplentes do Conselho Fiscal.

§ 2.º. As assembleias gerais extraordinárias serão sempre motivadas, não sendo permitido tratar-se nas mesmas de assuntos estranhos ao da sua convocação.

Art. 11. Cada ação dará direito a um voto, deliberando a assembleia por maioria de votos presentes, respeitadas as disposições da legislação em vigor.

Art. 12. As assembleias gerais extraordinárias serão convocadas com a antecedência de três dias, no mínimo, na forma prescrita em lei.

Art. 13. Os acionistas que representarem outros, em quaisquer assembleias gerais da sociedade, deverão exhibir à mesa as necessárias procurações comprobatórias de seus mandatos.

Art. 14. As assembleias gerais extraordinárias terão os poderes previstos pela legislação em vigor para resolver sobre todos os negócios da sociedade, tomar quaisquer decisões, deliberar, aprovar e ratificar todos os atos de interesse social, inclusive por maioria de dois terços do capital da sociedade, alterar os estatutos, alienar, gravar, por qualquer forma ad-

mitida em direito, os imóveis da sociedade, bem como resolver sobre qualquer questão referente ao emprego, aplicação ou disposição dos dinheiros ou valores da sociedade, fora do movimento comum e ordinário do seu negócio.

Art. 15. As assembleias gerais serão presididas por um acionista escolhido na ocasião pela maioria dos presentes.

CAPÍTULO IV

ADMINISTRAÇÃO

Art. 16. A Diretoria compôr-se-á de três diretores, dos quais um será presidente.

Parágrafo unico. O mandato da Diretoria não será remunerado e prolongar-se-á pelo espaço de um ano.

Art. 17. Cada diretor caucionará a responsabilidade da sua gestão com cinco ações.

Art. 18. O exercício de um cargo na Diretoria não impedirá que qualquer diretor exerça outros cargos na companhia.

Art. 19. A Diretoria compete:

a) — a administração e gerência dos negócios sociais;

b) — fazer observar as disposições estatutárias e deliberações das assembleias gerais; e

c) — indicar, sujeito à aprovação da assembleia, o dividendo a ser distribuído, de acordo com o artigo 9º, ouvido o Conselho Fiscal e organizar o relatório, balanço e contas a serem apresentados à assembleia geral.

Art. 20. Ao diretor presidente compete:

a) — a representação oficial da sociedade;

b) — constituir mandatários e advogados em nome da sociedade;

c) — fixar o número, as atribuições e os ordenados dos empregados;

d) — abrir filiais, independente de qualquer autorização; e

e) — em geral, exercer todos os poderes relativos aos negócios da sociedade.

Art. 21. Na ausência, falta ou impedimento, o diretor presidente será substituído por diretor por ele designado.

Art. 22. Em caso de falecimento ou renúncia de qualquer diretor, os restantes nomearão um substituto que permanecerá no exercício do cargo até a expiração do mandato do que houver dado lugar à vaga.

Art. 23. As obrigações, debêntures e quaisquer títulos de dívida fora do movimento comum dos negócios, cuja emissão foi devidamente autorizada por assembleia geral, deverão ser assinados pelo presidente e um dos diretores.

Art. 24. Os recibos, chéques contra depósitos em conta corrente, letras e promissórias ou quaisquer outros documentos exigidos pelos negócios sociais, terão sempre duas assinaturas em conjunto, de diretores ou outros funcionários. Sempre que tais funcionários não forem diretores, é indispensável que estejam habilitados com procuração outorgada pelo diretor presidente.

Art. 25. É expressamente vedado e será nulo o ato de qualquer administrador ou funcionário da sociedade que envolver em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao objetivo social, bem como assinar fianças e garantias quaisquer a favor de terceiros, salvo nos casos previstos no art. 24.

CAPÍTULO V

FISCAIS

Art. 26. A assembleia geral ordinária nomeará, anualmente, três fiscais e três suplentes, que poderão ser acionistas ou não e cujas atribuições serão as definidas por lei.

Art. 27. Se a Diretoria assim deliberar, o mandato dos fiscais poderá ser remunerado.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. O ano social coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 29. Compete ao diretor presidente levantar o depósito inicial de 10 % (dez por cento) sobre o capital social.

Art. 30. A primeira diretoria e o Conselho Fiscal ficarão constituídos da seguinte forma: Alberto Torres Filho, diretor-presidente; Richard P. Momsen e Thomas Othon Leonardos, diretores. Membros efetivos do Conselho Fiscal: Eugene C. Harter, Alfredo Franco Júnior e José Müller Al-

ves. Suplentes: Dídimo Amaral Agapito da Veiga, William Monteiro de Barros e Reinaldo Gomes de Pinho.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1933. — *Alberto Torres Filho*. — *Edmundo de Miranda Jordão*. — *Dídimo Amaral Agapito da Veiga*. — *Kenneth Hargreaves Murray*. — *William Monteiro de Barros*. — *Simeon Wesley Harris*. — *Eugene Claudius Harter*. — *Reinaldo Gomes de Pinho*. — *Alfredo Franco Junior*.

A seguir, passou-se à leitura da lista nominativa dos subscritores, do teor seguinte:

Lista nominativa dos subscritores

Ações

1. Alberto Torres Filho, advogado, casado, brasileiro, Rio de Janeiro	60
2. Edmundo de Miranda Jordão, advogado, casado, brasileiro, Rio de Janeiro	5
3. Dídimo Amaral Agapito da Veiga, advogado, casado, brasileiro, Rio de Janeiro	5
4. Kenneth Hargreaves Murray, advogado, casado, americano, Rio de Janeiro	5
5. William Monteiro de Barros, estudante, solteiro, brasileiro, Rio de Janeiro	5
6. Simeon Wesley Harris, do comércio, casado, brasileiro, Rio de Janeiro	5
7. Eugene Claudius Harter, contador, casado, americano, Rio de Janeiro	5
8. Reinaldo Gomes de Pinho, do comércio, casado, português, Rio de Janeiro	5
9. Alfredo Franco Junior, do comércio, casado, brasileiro, Rio de Janeiro	5
Total	100

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1933. — *Alberto Torres Filho*. — *Edmundo de Miranda Jordão*. — *Dídimo Amaral Agapito da Veiga*. — *Kenneth Hargreaves Murray*. — *William Monteiro de Barros*. — *Simeon Wesley Harris*. — *Eugene Claudius Harter*. — *Reinaldo Gomes de Pinho*. — *Alfredo Franco Junior*.

A seguir o presidente mandou que o primeiro secretário procedesse à leitura do recibo do depósito de 10 % (dez por cento) em dinheiro, do capital social, sendo o seguinte o teor do referido recibo: "Caixa Econômica do Rio de Janeiro — Caução n. 05.972 — Rs. 2:000\$000 — Mauá Elétrica S. A. depositou na caderneta n. 119.090 da 4ª série, de acordo com o decreto n. 19.870, de 1931, a importância de dois contos de réis, para garantia da organização, correspondente a dez por cento do capital da companhia. O presente título ficará em poder do beneficiário da caução, enquanto esta durar, e a importância caucionada só poderá ser levantada pelo caucionário ou depositante quando provar que está liberado da garantia que assumiu; ou pelo beneficiário da caução, quando provar que a obrigação assumida pelo depositante ou caucionário não foi cumprida. Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1933. — *Armando Pinho*, o chefe. — *Virgílio Couto*, o esurário". Declarou então o presidente que estava constituída na melhor forma de direito a Mauá Elétrica, S. A. e que a posse dos diretores que acabavam de ser eleitos com a aprovação dos estatutos, ficaria dependendo apenas da prestação da caução de que trata o artigo 17º dos estatutos e propôs que eles fossem considerados empossados automaticamente, uma vez prestada essa caução. Essa proposta foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o Dr. Dídimo Amaral Agapito da Veiga propôs que, para os fins do artigo 88 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, fossem aprovados os atos praticados pelos incorporadores, e exonerados estes de toda e qualquer responsabilidade deles decorrente, proposta essa que foi, também aprovada por todos os presentes. E como ninguém mais quizesse fazer uso da palavra e nada mais houvesse a tratar, o presidente suspendeu a sessão para que fosse lavrada esta ata, pedindo aos senhores subscritores que não se afastassem do recinto enquanto não a tivessem assinado. Reaberta a sessão uma hora depois, por ordem do presidente o primeiro secretário procedeu à leitura desta ata que, submetida à discussão, foi aprovada por unanimidade. E eu, Eugene C. Harter, servindo de primeiro secretário, mandei lavrar esta ata, em duas vias, e a assino com todos os subscritores. Esta é cópia fiel extraída do próprio original.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1933. — *Eugene C. Harter*. — *Alberto Torres Filho*. — *Edmundo de Miranda Jordão*. — *Dídimo Amaral Agapito da Veiga*. — *Kenneth Hargreaves Murray*. — *William Monteiro de Barros*. — *Simeon Wesley Harris*. — *Reinaldo Gomes de Pinho*. — *Alfredo Franco Junior*.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Junta Comercial do Distrito Federal — Ao alto as armas da República. Certifico que, por despacho da Junta Comercial de 30 de outubro de 1933, arquivaram-se nesta Repartição sob o n. 11.018, os documentos referentes à Mauá Elétrica S. A., a saber: Ata da assembléia geral de constituição, realizada em 23 de outubro próximo findo, estatutos, lista dos acionistas, pública-forma do recibo do depósito de 10 % do capital, feito na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, e guia com o pagamento do selo respectivo. Eu, João Higino de Araújo, 1º oficial da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1933. — *J. Higino de Araújo*, 1º oficial. 1 de 11 de 1933. — Visto. *Isidoro Campos*, diretor. Ao lado estava o carimbo da Junta Comercial da Capital Federal. Estavam coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais do valor global de 60\$000, bem como o selo de educação e saúde. Visto. *Isidoro Campos*, diretor.

(C. 5.230—3-11-1933—275\$400.)

BANCO ECONÔMICO DO BRASIL

(Sociedade Anônima)

Rua General Câmara, 30 (esquina da Igreja da Candelária)

BALANÇO EM 31 DE OUTUBRO DE 1933

Ativo

Letras descontadas	2.431:831\$260	
Empréstimos em correntes	660:744\$583	3.092:575\$843
Títulos em cobrança	154:297\$171	
Títulos caucionados	367:346\$640	
Hipotecas	1.058:500\$000	
Dev. por Tit. em Garantia	200:000\$000	
Correspondentes	598:169\$200	2.378:313\$011

Ações caucionadas	20:000\$000	
Móveis e utensílios	160:570\$000	
Móveis e utensílios	72:296\$040	
Instalações	19:130\$000	
Imóveis	169:543\$850	
Caixa (em moeda corrente no Banco do Brasil e outros Bancos)	128:905\$470	
Diversas contas	123:612\$250	

6.165:246\$464

Passivo

Capital	2.000:000\$000	
Reservas	603:726\$310	2.603:726\$310
C Cor. Movimento	185:647\$445	
C Cor. Prazo Fixo	164:530\$250	
C Cor. Limitada	5:996\$370	
C Cor. Especial	431:440\$612	
C Cor. sem juros	50:000\$000	837:614\$677

Credores por títulos	154:297\$171	
Caução	367:346\$640	
Garantias hipotecárias	1.058:500\$000	
Títulos em garantia	200:000\$000	
Cobrança no interior	598:169\$200	2.378:313\$011

Caução da diretoria	20:000\$000	
Depositantes de valores	160:570\$000	
Diversas contas	165:022\$400	

6.165:246\$464

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1933. — *Lindolph Xavier*, diretor-presidente. — *Dniester Marques da Silva*, contador.

(C — 4.985 — 7-11-933 — 61\$200)

CALÇADO POLAR S. A.ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 12 DE OUTUBRO DE 1933

De conformidade com as publicações feitas no *Diário Oficial* realizou-se no dia 12 de outubro de 1933, às 2 horas da tarde, a Assembléia Extraordinária da Calçado Polar S. A., no escritório desta Companhia, à avenida Passos n. 34. Reunidos os acionistas constantes do livro de presença, representando mais de dois terços do capital social, o Sr. Manuel Pereira Marques, membro do Conselho Fiscal, verificando que havia número legal, pediu aos Srs. acionistas que indicassem quem deveria presidir os trabalhos, tendo sido indicado por unanimidade o acionista F. Jorge de Oliveira & Comp., representado pelo seu sócio Sr. João Afonso Alves Soares. O referido Sr. ocupou a presidência convidando para secretário o Sr. Dr. Artur Pires, representante do acionista Firmino Costa. A seguir o Sr. presidente leva ao conhecimento dos presentes a renúncia irrevogável da Diretoria, conforme ficou constatado pela leitura da ata da Diretoria e Conselho Fiscal, lavrada em 2 de outubro corrente, renúncia essa que foi aceita. O Sr. presidente declara então que, uma vez aceita a renúncia dos directores Srs. Eládio Maria de Novaes, Dante Fieschi Lavagnino e Jair Lopes dos Santos, necessário se tornava proceder à eleição da nova Diretoria, o que passou a ser feito, resultando a eleição do Sr. Manuel da Rocha Mélo, para director-presidente e Valdomiro Pita, para director-gerente, por unanimidade de votos. Empossados os novos directores, pediu a palavra o Sr. Manuel da Rocha Mélo, que expõe com fundadas razões a conveniência de se proceder à liquidação da Calçado Polar S. A., liquidação essa que será levada a efeito da melhor forma possível e de maneira que melhor fique consultados os interesses de todos os acionistas. Resolvem então todos os presentes conferir plenos poderes ao Sr. Manuel da Rocha Mélo, ou seu procurador, para proceder essa liquidação, arrecadando todos os bens pertencentes à Companhia, alienando os seus valores, cobrando dívidas ativas e pagando as passivas, praticando enfim todos os demais atos necessários à respectiva liquidação, podendo ainda para esse fim assinar escrituras, inclusive constituir procurador bastante, para que seja coroada de pleno êxito a missão de que foi incumbido. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata que foi lida e achada conforme por todos os presentes e que vai igualmente por todos assinada. Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1933. — F. Jorge de Oliveira & Comp. — Por procuração de Firmino Costa, Arthur R. Pires. — Comp. Calçado D. N. B. S. A. — Dante Fieschi Lavagnino. — Jair Lopes dos Santos. — Manoel Pereira Marques. — Mario Augusto Madeira. — Por procuração de Carlota Maria de Oliveira Basto e Joaquim Duarte de Oliveira, Sotto Maior & Comp. — Mario Rebello d'Oliveira. — Celso Mendes Pereira.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIOJUNTA COMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL
N. 11.023

Certifico que, por despacho da Junta Comercial de 3 de outubro de 1933, ar-

quivou-se nesta repartição sob o número 11.023, o documento referente à Calçado Polar S. A., a saber:

Ata da assembléia geral extraordinária realizada em 12 de outubro próximo findo, que elegeu a nova diretoria e conferiu plenos poderes ao recém-eleito presidente, Sr. Manuel da Rocha Mélo, ou seu procurador, para proceder à liquidação da sociedade, praticando todos os atos necessários à respectiva liquidação. Em João Higino de Araújo, 1º oficial da secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1933. — João Higino de Araújo, 1º oficial (sobre uma estampilha de 108 e um selo da educação). Visto. — Francisco de Moura Brandão, 1º oficial, no impedimento do diretor. Estava o carimbo da Junta Comercial.

(C-5.173-7-11-933-738400)

ANÚNCIOS**Companhia Deodoro Industrial****CONVOCAÇÃO**

Convidam-se os Srs. acionistas a se reunirem na sede da companhia, à rua Visconde de Luhaúma n. 36, sobrado, esta Capital, às 14 horas do dia 16 do corrente, em assembléia geral extraordinária, para tomar conhecimento de renúncia de directores e aprovar as suas contas, elegem novos directores, deliberar sobre reforma dos estatutos e tratar de outros interesses sociais. De acordo com o que dispõe o art. 22 dos estatutos vigentes, os Srs. proprietários de ações ao portador deverão depositá-las na Caixa da companhia até o dia 13 do corrente.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1933.

— A diretoria.

(C-4.986-7-11-33-13\$300)

Civilização Brasileira S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas da Sociedade Anônima Civilização Brasileira, a se reunir em assembléia geral extraordinária, no dia 16 do corrente, às 14 horas, para tomarem conhecimento e aprovarem os atos da diretoria, relativos ao aumento de capital social, autorizado por assembléia de 31 de outubro último e ainda para eleger uma diretoria, de conformidade com as modificações dos estatutos feitas na referida assembléia.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1933.

(C-5.166-4-11-33-33\$700-3 vezes)

Sindicato dos Pilotos e Capitães da Marinha MercanteSEDE — BECO DAS CANCELAS N. 10,
1º ANDAR — RIO DE JANEIRO**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

São convidados todos os sócios quites a comparecerem à assembléia geral extraordinária, em terceira convocação, a realizar-se quinta-feira, 9 do corrente, às 17 horas.

Ordem do dia

Eleição para cargos vagos no conselho diretor. — Arthur Martini, presidente interino.

(C-5.177-7-11-33-11\$200)

Inchillaria Higienópolis S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 9 de novembro próximo, às 9 horas da manhã, na sede social, à rua 7 de Setembro n. 115, 1º andar, nesta Capital, para, de acordo com os estatutos:

a) tratar de interesses gerais da sociedade;

b) eleger um diretor;

c) tratar da operação de crédito sob forma de empréstimo com garantia hipotecária dos bens da sociedade.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1933.

— A diretoria.

(C-5.225-31-10-1933-39\$800-3 vezes.)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**Secretaria da Agricultura, Terras e Obras**

Avisa-se aos interessados que o prazo para a concorrência pública para execução dos serviços de reforço e ampliação do abastecimento d'água da cidade de Vitória, constante do edital publicado no *Diário Oficial* da República de 5 de outubro último, página 19.308, foi prorrogado para o dia 28 de dezembro próximo futuro.

(C-5.174-7-11-33-8\$200)

Sociedade Benficiente UnitivaSEDE — RUA BUENOS AIRES N. 235,
SOBRADO

De ordem do Sr. presidente do conselho deliberativo, são convidados os senhores membros do mesmo conselho a comparecerem à assembléia geral extraordinária, em primeira convocação, no dia 8 do corrente, às 17 1/2 horas.

No caso de não reunir número na primeira convocação, será realizada em segunda convocação, após ter decorrido 30 minutos da primeira, com qualquer número. — O 1º secretário do conselho, Antonio Rosu Dias.

(C-5.171-7-11-33-11\$200)

A Praça

(*) José Marçal de Carvalho, residente à rua da Lapa n. 62, estabelecido com botiquim, à rua da Gloria n. 40, segunda loja, nesta Capital, vem tornar público que passou a ser seu procurador o senhor João Alves Calvão, bacharel em ciências comerciais, residente à rua da Gloria n. 40, nesta Capital; ficando sem efeito qualquer outro mandato conferido a terceiros.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1933. — A rgo de José Marçal de Carvalho, por não saber ler nem escrever, Domingos Rodrigues Ayres.

Confirmo a declaração supra. — João Alves Calvão.

Renonheço as firmas de Domingos Rodrigues Ayres e João Alves Calvão.

Rio, 21 de outubro de 1933. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — Fernando de Azevedo Milanez, tabelião.

(C-4.795-21-10-33-15\$300)

(*) Reproduz-se por ter saído com incorrecções.